SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3071

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
ERRATA DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 175/2021

ERRATA DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 175/2021

Processo Administrativo: 1-222/2021
Contratante: Município de Seringueiras
Contratado: CIMCERO

Em razão de erro material verificado quando da digitação do valor contratual, bem como quando do prazo de execução, apresenta-se a seguinte retificação:

Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e Condições de Pagamento

O **valor** deste contrato é de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais) estimado por até quarenta horas, constante no item 05 da proposta, sendo **R$ 7.000,00** (sete mil reais) **mensais**.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Prazos de Execução e Recebimento dos Serviços
O prazo de prestação dos serviços será de **03 (três) meses consecutivos e ininterruptos**, compreendidos entre **1º de setembro a 31 de novembro de 2021**, na estrita observância aos respectivos créditos orçamentários da CONTRATANTE, observadas, as exceções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 suas alterações, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses em conformidade como disposto no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e Condições de Pagamento
O **valor** deste contrato é de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) estimado por até quarenta horas, constante no item 05 da proposta, sendo **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) **mensais**.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Prazos de Execução e Recebimento dos Serviços
O prazo de prestação dos serviços será de **03 (três) meses consecutivos e ininterruptos**, compreendidos entre **1º de setembro a 30 de novembro de 2021**, na estrita observância aos respectivos créditos orçamentários da CONTRATANTE, observadas, as exceções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 suas alterações, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses em conformidade como disposto no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 1º de outubro de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Consórcio Público Intermunicipal Município de Seringueiras

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:16739748

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 181/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 231/2018

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 181/2021
Contrato Administrativo nº. 231/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.183/001-60.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 24.435,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).
Vigência do Contrato: 1º de outubro de 2021 a 15 de agosto de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:732BE22E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 230/2021 DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de LAURA DOS SANTOS CARVALHO, e dá outras providências".

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1º – Nomear LAURA DOS SANTOS CARVALHO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 056.XXX.XXX-06 e Cédula de Identidade (RG) sob no 15XXX19 SSDC/RO, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL II**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Greciele Furiel da Silva
Código Identificador:AA1EBBA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO E DE OUTRO LADO NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

PODER EXECUTIVO

2º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Segundo Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 01/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.596.844/0001-75, sediada na Rua Getúlio Vargas, 3491, Nova Brasilândia D´Oeste /RO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 702/2020, Tomada de Preços 06/2020**,** ambos tem por certo e contratado com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar, o prazo (vigência e execução) do Contrato 01/2021 **em mais 90 (noventa) dias.**

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 01/2021 e seu aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 28 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

NBO COM. DE MAT.DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AE437E93

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO E DE OUTRO LADO NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

PODER EXECUTIVO

2º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Segundo Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 02/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.596.844/0001-75, sediada na Rua Getúlio Vargas, 3491, Nova Brasilândia D´Oeste /RO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 694/2020, Tomada de Preços 05/2020**,** ambos tem por certo e contratado com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar, o prazo (vigência e execução) do Contrato 02/2021 **em mais 90 (noventa) dias.**

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 02/2021 e seu aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 08 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

NBO COM. DE MAT.DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7CFFFA76

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 025/2021

CONTRATO Nº. 025/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Castelo Branco, 14.893, Cacoal-Ro inscrito no CNPJ sob n° 19.614.838/0001-01, IE 4004281, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 704/2021, pregão eletrônico 108/2021;

Nota de Empenho nº. 1182/2021, unidade orçamentária 02.006 (Secretaria Municipal de Infra Estrutura), projeto atividade 1.006, elemento de despesa 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, no valor global de R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO / RETRO ESCAVADEIRA, OBJETIVANDO ATENDER AO CONVÊNIO Nº 909661/DPCN/2021, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, conforme proposta apresentada junto a licitação pregão eletrônico 108/2021.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
Paragrafo Único: O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**.**

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do veículo/bem, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 704/2021.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura (Ederson Luiz Savegnago) e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias para a execução do presente contrato.
Parágrafo Único: A garantia do veículo/bem, será a mesma descrita no Código de Defesa do Consumidor.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a titulo de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. . 1182/2021, unidade orçamentária 02.006 (Secretaria Municipal de Infra Estrutura), projeto atividade 1.006, elemento de despesa 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, no valor global de R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 475/2020, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 11 de OUTUBRO de 2021.

Contratante: Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
GIOVAN DAMO

MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Contratado

Fiscal do Contrato:

_____
Secretário Municipal de Infra Estrutura

Testemunhas:

1ª_____
Cpf:

2ª - _____
Cpf:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1AF53EE2

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº126/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº126/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº792/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.248 de 27 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **aquisição de materiais para realização de obras de drenagem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
O presente processo terá o custo médio de **R$8.728,77**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:27/10/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 13 de outubro de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:527FB46E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº120/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº120/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-REPETIÇÃO
PROCESSO LICITATORIO: Nº824/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: Registro de preço para possível e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM**
Estima-se o valor de R$32.125,00
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:27/10/2021
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 13/10/2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0A4EEF84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/ASJUR/2021

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/ASJUR/2021

Espécie: Termo de Cooperação nº 001/ASJUR/2021; **Data do Termo de Cooperação**: 04/10/2021; **Cooperado:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cooperado:** SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCAÇÃO E CULTURA DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA; **Objeto**: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto o desenvolvimento de programas de natureza Técnico-Científico e Pedagógico, na Rede Pública Municipal, visando à realização de práticas supervisionadas de estágios obrigatórios e não obrigatórios, internato médico, visitas técnicas e intercâmbios de experiências, **aos alunos do Curso de Graduação em Medicina e das diversas áreas do conhecimento e de interesse dos órgãos signatários**, no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Vigência:** 10 (dez) anos contados a partir da assinatura; **Processo:** 855/GP/2021; **Signatários**: pelo **Cooperado**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cooperado,** Aparício Carvalho de Moraes.

Alto Alegre dos Parecis, 04 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:1BE06F8F

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/ASJUR/2021

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/ASJUR/2021

Espécie: Termo de Cooperação nº 002/ASJUR/2021; **Data do Termo de Cooperação**: 04/10/2021; **Cooperado:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cooperado:** SOCIEDADE RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA; **Objeto**: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto o desenvolvimento de programas de natureza Técnico-Científico e Pedagógico, na Rede Pública Municipal, visando à realização de práticas supervisionadas de estágios obrigatórios e não obrigatórios, internato médico, visitas técnicas e intercâmbios de experiências, **aos alunos do Curso de Graduação em Medicina e das diversas áreas do conhecimento e de interesse dos órgãos signatários**, no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Vigência:** 10 (dez) anos contados a partir da assinatura; **Processo:** 854/GP/2021; **Signatários**: pelo **Cooperado**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cooperado,** Aparício Carvalho de Moraes.

Alto Alegre dos Parecis, 04 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:121C4A0C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/ASJUR/2021

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/ASJUR/2021

Espécie: Termo de Cooperação nº 003/ASJUR/2021; **Data do Termo de Cooperação**: 04/10/2021; **Cooperado:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cooperado:** SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCAÇÃO E CULTURA DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA; **Objeto**: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto o desenvolvimento de programas de natureza Técnico-Científico e Pedagógico, na Rede Pública Municipal, visando à realização de práticas supervisionadas de estágios obrigatórios e não obrigatórios, internato médico, visitas técnicas e intercâmbios de experiências, **aos alunos do Curso de Graduação em Medicina e das diversas áreas do conhecimento e de interesse dos órgãos signatários**, no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Vigência:** 10 (dez) anos contados a partir da assinatura; **Processo:** 856/GP/2021; **Signatários**: pelo **Cooperado**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cooperado,** Aparício Carvalho de Moraes.

Alto Alegre dos Parecis, 04 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:4DAF1FFC

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/ASJUR/2021

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/ASJUR/2021

Espécie: Termo de Cooperação nº 004/ASJUR/2021; **Data do Termo de Cooperação**: 04/10/2021; **Cooperado:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cooperado:** UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA OCIDENTAL LTDA; **Objeto**: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto o desenvolvimento de programas de natureza Técnico-Científico e Pedagógico, na Rede Pública Municipal, visando à realização de práticas supervisionadas de estágios obrigatórios e não obrigatórios, internato médico, visitas técnicas e intercâmbios de experiências, **aos alunos do Curso de Graduação em Medicina e das diversas áreas do conhecimento e de interesse dos órgãos signatários**, no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Vigência:** 10 (dez) anos contados a partir da assinatura; **Processo:** 853/GP/2021; **Signatários**: pelo **Cooperado**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cooperado (a),** Dra. Maria Sílvia Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes.

Alto Alegre dos Parecis, 04 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:2D622FB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Trator Pá Carregadeira, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Recurso Oriundo do Convenio Nº 907069/2020-MAPA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Processo sob o nº 659/SEMADS/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01, no valor global de **R$ 495.000,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), em favor da empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA, CNPJ: 29.887.078/0001-51**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 13 de Outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:834DC878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de um Caminhão Basculante 6x4 0km, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças Administração e Planejamento, Recurso Oriundo do Leilão Municipal/2021, Processo sob o nº 797/SEMFAP/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 26/10/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 697.333,33 (Seiscentos e noventa e sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Outubro de 2021.
.
ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5053BF2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021.
PROCESSO Nº 857/SEMOB/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para contratação de Aquisição De Material De Consumo, que se encontra no período de garantia, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Obras conforme termo de referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é as empresas: **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALTO ALEGRE – LTDA – EPP CNPJ: 06.199.861/0001-27 e a empresa DIFERSON EIRELI-EPP CNPJ: 28.739.948/0001-82.**

DO VALOR
O preço desta contratação é de R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais) em favor da empresa: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALTO ALEGRE – LTDA – EPP CNPJ: 06.199.861/0001-27 e R$ 4.445,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) em favor da empresa: DIFERSON EIRELI-EPP CNPJ: 28.739.948/0001-82, sendo no total o valor de R$ 12.335,00 (doze mil trezentos e trinta e cinco reais) conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 13 de Outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:47AC106B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 229/GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 229/GP, de 13 de outubro de 2021.

"EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/FMS/SEMUSA/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 004/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 28 de Julho de 2021.

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Atenção Básica Urbana e Rural/HPP
CLASSIFICAÇÃO: 9º Lugar
NOME: Elisangela Paz do Nascimento

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da exoneração em 08/10/2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:5BA1CCFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 230/GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 230/GP, de 13 de outubro de 2021.

"EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada por término de contrato de trabalho a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal em 22 de outubro de 2020.

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana
CLASSIFICAÇÃO: 8º Lugar
NOME: Kesia de Souza Nascimento Hinchink

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:19FB307B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.231/GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº.231/GP, de 13 de outubro de 2021.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 15 de Junho de 2021, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA URBANA E RURAL/HPP
CLASSIFICAÇÃO: 15º Lugar
NOME: KESIA DE SOUZA NASCIMENTO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:321F8C4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.232/GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº.232/GP, de 13 de outubro de 2021.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 15 de Junho de 2021, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA URBANA E RURAL/HPP
CLASSIFICAÇÃO: 14º Lugar
NOME: POLIANA MARQUES DA SILVA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:4007E27C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.233/GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº.233/GP, de 13 de outubro de 2021.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 15 de Junho de 2021, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: ODONTOLOGA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ZONA URBANA E RURAL
CLASSIFICAÇÃO: 6º Lugar
NOME: ALINE SANTANA VIEIRA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desta nomeação para 11/10/2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:285420F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 350/GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 350/GP, de 13 de outubro de 2021.

"CONCEDE CEDÊNCIA À SERVIDORA SRA. MARLI CASTILHO INÁCIO, DESTE MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Conceder cedência à servidora Sra. Marli Castilho Inácio, professora pedagoga, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para que desempenhe função gratificada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:607885DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 351/GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 351/GP, de 13 de outubro de 2021.

"EXONERAR A Sra. JAQUELINE SILVA MENDES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE MONITORAMENTO AS FAMILIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **JAQUELINE SILVA MENDES**, devidamente inscrita no RG 1322448 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 005.633.442-70, do cargo comissionado de Assessoria de Monitoramento as Famílias, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desta exoneração em 01 de outubro de 2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:E62B09BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 352/GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 352/GP, de 13 de outubro de 2021.

"NOMEAR A Sra. ALINE DE LIMA SANTANA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE MONITORAMENTO AS FAMILIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **ALINE DE LIMA SANTANA**, devidamente inscrita no RG 1270390 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 025.796.242-52, para o cargo comissionado de Assessoria de Monitoramento as Famílias, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desta nomeação em 01 de outubro de 2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:5C166622

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 234/GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 234/GP, de 13 de outubro de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outra providência".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 2.000,00 (Dois mil

reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
Func. Prog.	27.1220026.2061	Manutenção das Atividades das SEMECT			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	292	0.1.000.9999	2.000,00
Recurso	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	296	0.1.000.9999	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	2.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FB4A65C4

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 235/GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 235/GP, de 13 de outubro de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Func. Prog.	10.1220021.2043	Manut. das Ativid. da Semusa Administrativo			
Crédito	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	363	0.1.002.0047	20.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	206	0.1.002.0047	20.000,00
Total do Crédito				R$	20.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FEE5BC27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 /PJM/2019.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 /PJM/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MFP TRANSPORTES EIRELLI – ME

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo** RG nº 1663053 SSP/MS, CPF nº 871.176.731-68 residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **MFP TRANSPORTES EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por sua Proprietária a Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA,** portadora do RG nº 460.764/SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 497.924.58-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1- 606/2018,** através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto, o realinhamento de preços, do valor unitário por km rodado, para alcance do reequilíbrio econômico financeiro, da empresa contratada para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município,** discriminado da seguinte forma:

1.2-LOTE 01: realizará um percurso de **44061,6/KM/66 dias letivos,** no valor de **R$9,45** (nove reais e quarenta e cinco centavos) o **KM/DIA,** totalizando o valor de **R$ 416.382,12** (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos), sendo 07 (sete) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 07 (sete) Motorista de Transporte Escolar, 07 (sete) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO CONTRATUAL

– Esse termo aditivo refere-se à continuidade do contrato firmado para execução do ano letivo de 2020, este que, foi paralisado de forma inesperada, devido à PANDEMIA DA COVID-19, ocorrendo a suspensão, que está sendo retomada, nesse quarto trimestre do ano letivo de 2021.

–O presente contrato, firmado em 2020, prevê, execução de 200 (duzentos) dias letivos, mas foram executados, apenas 20 (vinte) dias, devido as ocorrência prevista nessa cláusula no item 2.1, e nesse termo serão necessários 66(sessenta e seis) dias para conclusão do ano letivo de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o Calendário escolar de 2021 por um período aproximadamente de 66 (sessenta e seis) dias letivos, a contar da efetivação na Nota de Empenho com previsão de término de acordo co o calendário de cada unidade escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do objeto deste contrato é de: **R$ 416.382,12** (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos) conforme notas de empenhos.

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações Orçamentárias;

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0003
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99
Fonte de Recurso: Salário Educação, ficha: 605
Nota de empenho nº 2006.

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0004
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99
Fonte de Recurso: PNATE, ficha: 100
Nota de empenho nº 2015.

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0001
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99
Fonte de Recurso: FUNDEB, ficha: 097
Nota de empenho nº 2009.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AJUSTE

7.1- E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

Alto Paraíso/RO, 06 de Outubro de 2021

JOAÃO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretaria Mun. de Educação

MFP TRANSPORTES EIRELLI - ME
Contratada

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:8044C4C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006 /PJM/2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006 /PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo** RG nº 1663053 SSP/MS CPF nº 871.176.731-68 residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 07.173.505/0001-05, situada na Av. Brasil nº 3215, bairro Jardim Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. **Lúcio Ferreira,** portador do RG nº 1.385.689-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 238.877.109-9, residente no município de Alto Paraíso/RO, ,doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-606/2018,** através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo temporobjeto, o realinha mento de preços, do valor unitário Por kmrodado, para alcance dor e equilíbrio econômico financeiro, da empresa contratada Para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Governo,** Discrimina do da seguinte forma:

1.2-LOTE 06: realizará um percurso de **27429,6/KM/66 dias letivos,** no valor de **R$ 7,82** (sete reais e oitenta e dois centavos) o **KM/DIA,** totalizando o valor de **R$ 214.499, 47** (duzentos quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), sendo 04 (quatro) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 04 (quatro) Motorista de Transporte Escolar, 04 (quatro) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

CLÁUSULASEGUNDA–DAMANUTENÇÃOCONTRATUAL

2.1–Esse termo aditivo refere-se à continuidade do contrato firmado para execução do ano Letivo de 2020,esteque, foi paralisado de forma inesperada, devido à PANDEMIADA COVID-19,ocorrendo a suspensão, que estás endore tomada, nesse quarto trimestre do Ano letivo de2021.

2.2-O presente contrato, firmado em 2020,prevê, execução de 200(duzentos) dias letivos,
Mas foram executados, apenas 20(vinte) dias,devido as ocorrência prevista nessa cláusula no item2.1, e nesse termo serão necessários 66(sessenta e seis)dias para conclusão do ano letivo de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o Calendário escolar de 2021 por um período aproximadamente de 66(sessenta e seis) dias letivos, a contar da efetivação na Nota de Empenho comprevisão determino de acordo com o calendário de cada unidade escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do objeto deste contrato é de, **R$ 214.499, 47** (duzentos quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme nota de empenho.
4.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias:

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99 – ficha 96
Fonte de Recurso: Programa de Transporte Escolar IR E VIR
Nota de Empenho: 2014

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA SETIMA - DO AJUSTE

7.1 - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

Alto Paraíso/RO, 06 de Outubro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Mun. de Educação

FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:1AD6E534

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006 /PJM/2019.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006 /PJM/2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006 /PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.º**João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª**Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo**RG nº 1663053 SSP/MS CPF nº 871.176.731-68 residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa:**FERPARFERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 07.173.505/0001-05, situada na Av. Brasil nº 3215, bairro Jardim Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representada por seu Proprietário o Sr.**Lúcio Ferreira,**portador do RG nº 1.385.689-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 238.877.109-9, residente no município de Alto Paraíso/RO, ,doravante denominada**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do**Processo Administrativo n.º 1-606/2018,**através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto, o realinhamento de preços, do valor unitáriopor km rodado, para alcance do reequilíbrio econômico financeiro, da empresa contrata da para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Governo,** discriminado da seguinte forma:

1.2-LOTE 06:realizará um percurso de**27429,6/KM/66 dias letivos,**no valor de**R$ 7,82**(sete reais e oitenta e dois centavos) o**KM/DIA,**totalizando o valor de**R$ 214.499, 47**(duzentos quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), sendo 04 (quatro) veículos tipoônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 04 (quatro) Motorista de Transporte Escolar, 04 (quatro) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

CLÁUSULASEGUNDA–DAMANUTENÇÃOCONTRATUAL

2.1 Esse termo aditivo refere se à continuidade do contrato firmado para execução do anoletivo de 2020, este que, foi paralisado de forma inesperada, devido à PANDEMIADACOVID-19, ocorrendo a suspensão, que está sendo retomada, nesse quarto trimestre doano letivo de 2021.

2.2-O presente contrato, firmado em 2020, prevê, execução de 200 (duzentos) dias letivos,mas foram executa dos, apenas 20 (vinte) dias, devido as ocorrência prevista nessa cláusula no item2.1, e nesse termo serão necessários 66 (sessenta e seis) dias para conclusão doano letivo de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderão calendário escolar de 2021 por um período aproximadamente de 66 (sessenta e seis) dias letivos, a contar da efetivação na Nota de Empenho com previsão de término de acordo com o calendário de cada unidade escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1O valor total do objeto deste contrato é de,**R$ 214.499, 47**(duzentos quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme nota de empenho.

4.2O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1- A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias:
Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99 – ficha 96
Fonte de Recurso: Programa de Transporte Escolar IR E VIR
Nota de Empenho: 2014

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA SETIMA - DO AJUSTE

7.1- E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

Alto Paraíso/RO, 06 de Outubro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Mun. de Educação

FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:209B923F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 486/2021

PORTARIA Nº 486/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). TOMAS BARROS DA SILVA**,** brasileiro(a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 861870/SESDEC/RO e do CPF: 755.679.972-72, domiciliado (a) neste município, no cargo ASSESSOR ASSISTENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5C49253B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA Nº 008/AMR/2021

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR

EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA Nº 008/AMR/2021

TRANSFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR

2) CEDENTE: MANOEL DE MIRANDA
3) CESSIONÁRIO: PAULO ROCHA DE CARVALHO

OBJETO: Transferência da Outorga (Contrato nº 004/2019 – AM 049) em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com as Leis Municipais nº 1547/2010, 1976/2016, 2313/2019, 2406/2020.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16490/2021

Ariquemes/RO, 07 de outubro de 2021.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:5A71A7A3

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA Nº 007/AMR/2021

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA Nº 007/AMR/2021

TRANSFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR

2) CEDENTE: NELSON RAMOS DA SILVA
3) CESSIONÁRIO: MARCELOS DA SILVA PEREIRA

OBJETO: Transferência da Outorga (Contrato nº 009/2020 – AM 006) em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com as Leis Municipais nº 1547/2010, 1976/2016, 2313/2019, 2406/2020.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13770/2021

Ariquemes/RO, 07 de outubro de 2021.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:14953370

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 465, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 465, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-12844/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Municipal Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360, para exercer a função de Fiscal do Contrato 221/2021, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Casa Mix Utilidades e Serviços para o Lar Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de outubro de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 11/10/2021 às 10:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**556429**e o código verificador**FD396415**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	11/10/2021 11:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:562262C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 467, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 467, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 533 de 07/10/2021 (ID 552770), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Municipal César Vecchi de Carvalho Ferreira, para exercer a função de Gestor do Contrato 194/2016, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa Concessionária Águas de Ariquemes Saneamento SPE - LTDA.
Art. 2°Fica revogada a Portaria municipal nº 156, de 23 de março de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de outubro de 2021, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Planej. Orçamento e Gestão**, em 11/10/2021 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**556590**e o código verificador**72A337F3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	11/10/2021 11:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5796DB3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 470, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 470, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-13909/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Municipal Rodrigo Perez Pedroti, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 264/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Leistung Equipamentos LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de outubro de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 11/10/2021 às 18:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**557554**e o código verificador**F5394379**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	11/10/2021 17:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F1DA80C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.016, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IRACILDA DE JESUS FERREIRA.

DECRETO Nº 18.016, DE 11 DE OUTUBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IRACILDA DE JESUS FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-15849/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 100 de 15/09/2021 (ID 519167)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Iracilda de Jesus Ferreira,admitidaem 4/2/2009, Matrícula nº73334, noCargo/Função de Professora, 40 - horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de EducaçãoAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 20/9/2021a 18/12/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2015/2020, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/10/2021 às 07:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**556647**e o código verificador**64442F69**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/10/2021 13:32
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	13/10/2021 07:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:36A22D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221-2021 - PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 12.844-2021

EXTRATODECONTRATO Nº 221/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12844/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) EMPRESA: CASA MIX UTILIDADES E SERVIÇOS PARA O LAR EIRELI

OBJETO: Aquisição de material permanente:01(um) PURIFICADOR DE ÁGUA com torneira com duas etapas de filtragem, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº12844/2021.

VALOR:R$**338,50**(trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:12844/2021/SEMED

Ariquemes-RO, 23deagosto de2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.08705/01/2021

Elaborado por: Gisele Jasset/Assessora Jurídica/PGM

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:6DF12415

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.915-2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA ACELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUACOOPERAÇÃO, DESTINADA AO OFERECIMENTO DE VAGAS EMESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS EADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR A SER CELEBRADO COM AASSOCIAÇÃO DE MAES AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2021

I – DO OBJETO

Trata – se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de ChamamentoPúblico, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútuacooperação, entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal deEducação e a Organização Civil **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR**, previamente inscrita no Conselho Municipal de Educação e autorizada pelaLei Municipal nº 2.066/2017.
A parceria destina – se a cogestão dos serviços de educação especial abrangendo ooferecimento de vagas para atender 220 crianças e adolescentes, tudo emconsonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Os serviços serão executados na **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes -AMAAR**, localizada na Rua França, nº 3192, Bairro Jardim Europa, cujas atividadesdeverão funcionar de segunda-feira à sexta-feira.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Inicialmente, cumpre mencionar que segundo o artigo 208 da Constituição Federal de1988, estabelece ao Estado o dever de assegurar às crianças e aos adolescentes comabsoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, aprofissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivênciafamiliar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência,discriminação, exploração, violência, crueldade

e opressão. Ainda o inciso III domesmo artigo aponta como garantia ao atendimento educacional especializado aosportadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.
No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.090/96, em seuart. 4º trata do direito da criança e do adolescente a educação visando o plenodesenvolvimento de sua pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e aqualificação para o trabalho.
Ainda, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, define em seu artigo58 que a educação especial deverá ser oferecida em sua rede regularmente e já noartigo 60 menciona que: Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerãocritérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadase com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiropelo Poder Público.
Por conseguinte, o município não oferece os serviços de educação especialdiretamente em sua rede de ensino, necessitando de realizar parceria para ooferecimento deste direito consagrado na carta magna.
Por conseguinte a **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR** é umaentidade filantrópica, sem fins lucrativos, que há 8 anos vem trabalhado em parceriacom a sociedade oferecendo os serviços de educação especial nas diversas faixasetárias.

III – DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o II, do art. 31 da Lei nº 13.019de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº13.2014 /2015 – que estabelece o regimejurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursosfinanceiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, emregime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações dasociedade civil; institui o termo de colaboração e de fomento; altera as Leis 8.429, de02 de junho de 1992, e nº9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótesede inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil,em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas
somente puderem ser atingidas por uma entidade específica,especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedadecivil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamentea entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção.
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência derealização de chamamento público será justificada pelo administradorpúblico.
Assim, a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma,deverá haver uma autorização da Organização da Sociedade Civil na execução destaspolíticas públicas, mormente a Lei Municipal nº 2125/2017.
Essa, portanto, são as principais premissas que justificam a **INEXIGIBILIDADE DOCHAMAMENTO PÚBLICO.**

IV – DA JUSTIFICATIVA

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante art. 32, da Lei Federalnº13.019/2014 apresento a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, comvista a celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de educaçãoespecial à ser ofertado pela **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR**:
a) Considerando a cogestão como forma de participação de Organizações daSociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação eexecução dos serviços de educação na modalidade educação ESPECIAL com ooferecimento de vagas;
b) Considerando que é dever do Estado, assegurar às crianças e aos adolescentescom absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação eao lazer, a profissionalização, a cultura, adignidade, ao respeito, a liberdade, aconvivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma denegligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
c) Considerando que a **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes -AMAAR** é o equipamento privado Organização da Sociedade Civil comcondições de ofertar os serviços de educação ESPECIAL de acordo com o quepreconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, oferecendo serviços há maisde 8 anos na cidade de Ariquemes e Região, com condições de atendimento dademanda identificada;
d) Considerando que constituem destinatários a serem atendidos:
g) Considerando que a forma de acesso as vagas disponibilizadas se dará pordeterminação da Secretaria Municipal de Educação, por solicitação deConselhos específicos e outros meios possíveis com o devido amparo legal;
h) Considerando que as vagas oferecidas para o atendimento de educação especialna **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR** são essenciaisaos alunos e as famílias da região, e possibilita o atendimento dasdeterminações constitucionais que se refere a dignidade da pessoa,fundamentalmente o direito a educação, clausula pétrea;
i) Considerando que a paralisação e/ou descontinuidade dos serviços resultará emgraves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as famílias, comimplicações futuras junto ao Ministério Público;
j) Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;
k) Considerando finalmente, que a **Associação de Mães de Autistas deAriquemes - AMAAR ,** qualificada como Organização da Sociedade Civil, semfins lucrativos, dedicada a oferecer educação especial e comprova estar comautorização de funcionamento emitido pelo Conselho Estadual de Educação eainda autorizada por Lei Municipal.
Deste modo, somos favoráveis à Inexigibilidade de Chamamento Público, visando acelebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a**Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR** , por apresentar proposta,que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II, do art. 31, combinado como art.32, da Lei nº13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e demaisnormas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica,técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto asrestrições ao trabalho infantil.

V – DA RAZÃO A ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentosabaixo relacionados, em atendimento ao art. 33 e 39, da Lei nº13.019, de 31/07/2014,alterada pela Lei nº 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº12.101, de30/11/2009:
1. Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Mães de Autistas de Ariquemes;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitidopela Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a Organização dasociedade civil existe desde o dia 15/08/2009;
3. Ata de posse da Diretoria da AMAAR - Associação de Mães de Autistas deAriquemes para o triênio 2019-2021;
4. Cópia do estatuto social, registrado no dia 11/11/2019, em conformidade com asexigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº 13.019/2014, que demonstra ocumprimento dos seguintes requisitos;
4.1) Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado pormeio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, combase no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
4.2) Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelomenos de um ano ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º,da Lei nº12.101/2009;
4.3) Sua natureza, objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades derelevância pública, social e educacional, conforme art. 1º do Estatuto Social;
4.4) Previsão que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônioliquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha osrequisitos desta Lei cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo daentidade extinta – previsão no art. 32 do Estatuto Social;
5. Ata de criação da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR;
6. Cópia de documento de RG e CPF da Presidente da AMAAR.

7. Declaração de condicionantes legais em atendimento aos incisos I, II, III, IV, V eVI, do art. 39, da Lei nº 13.019/2014. Declarações de regularidade sobreveracidade de informações, do art. 299 do Código Penal, de adimplência einexistência de dívida com o Poder Público, de inexistência de dívida quanto àprestação de contas, dos nomes dos dirigentes da AMAAR, de não vínculo com oPoder Público, da Casa dos Conselhos;
8. Comprovação da regularidade fiscal relativas, previdenciária, tributária, decontribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável, nos termosdo inciso II, do art. 34, da Lei nº13.019/2014;
9. Foi verificado junto aos seus dirigentes se existiam algum impedimento àcelebração do termo de parceria, com a emissão de Certidões civis e criminaisjunto à Justiça Estadual e Federal, e de Certidão negativa do Tribunal de contas:do Presidente; Vice-presidente; Secretário; 2º Secretário; Tesoureiro e 2ºTesoureiro, em atendimento ao disposto nas alíneas "b" e "a", do inciso VII, do art.39, da Lei nº 13.019/2014;
10. Comprovação que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por
ela declarado;
11. Certificado no SISPAR nº 9922613, no CEPIM, no CEIS e no CNJ;
12. Relatório de atividades 2020;

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Consta o Plano de Trabalho, apresentado pela **Associação de Mães de Autistas deAriquemes - AMAAR,** no qual descrevem os serviços objeto da parceria.
Os preços cobrados pelos serviços ofertados estão de acordo com os praticados nomercado, e abaixo dos valores alunos informados pelo FNDE como referência para orepasse dos recursos do FUNDEB,link:http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-dados-estatisticos, observadosos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.
Para o correto entendimento, neste projeto os pais não contribuem com nenhum valor,conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, e a municipalidade repassaráR$ 100.000,00 (cem mil reais).
Assim, considerando o funcionamento da Entidade por 12 meses, se estabelece umvalor anual de R$ 454,54 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta equatro centavos) por aluno.

VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados aos custeamentos do objeto desta parceria estão previstos nas seguintes dotações:
Manutenção das Atividades do Ensino Especial - 02.007.12.367.0006.3023
02.007.12.367.0006.3023 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Elemento de despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte: 3.000.0066 Recursos Ordinários
Ficha: 882
Valor: R$ 100.000,00 - Plano de Trabalho da AMAAR

VIII – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indigitadaEntidade, verificamos que a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela-seimperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmentepor dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando,portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.
Assim, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32 daLei Federal nº 13.019/2014, propomos a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTOPÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal deAriquemes, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Entidade**Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR,** destinada aoatendimento de 220 alunos nas diversas faixas etárias, conforme plano de trabalho.

Ariquemes, 06 de outubro de 2021.

CELI SELMA RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção

ELVIA DE SOUZA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Seleção

CREONICE DAVID CAMPOS
Membro da Comissão de Seleção

FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS
Gestor de Parceria

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:F02E299D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.142-2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2021

Processo nº.:17142/2021.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da EMEIEF Vinicius de Morais, para a aquisição de 02 computadores, 01 nobreak e 01 impressora e 01 data show.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda EMEIEF Vinicius de Morais. CNPJ: 00.672.016/0001-40.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133de 11de março de 2021.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

02.007.12.361.0006.3011 Apoio a Entidades- Ensino Fundamental
Elemento de despesa:33.50.41.00 Contribuições
Fonte: 0.1.0075 Recursos Ordinários

Ficha: 182
Reserva 077 .....R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Outubro de 2021 à outubro de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da EMEIEF Vinicius de Morais.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 07 de outubro de 2021.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:6842E80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.107-2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2021

Processo nº.:17107/2021.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da EMEIEF Venâncio Kottwitz, para a aquisição de bens permanentes, material de uso pedagógico e aquisição de material para horta hidropônica.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda EMEIEF Venâncio Kottwitz. CNPJ: 00.672.015/0001-04.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133de 11de março de 2021.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

02.007.12.361.0006.3011 Apoio a Entidades- Ensino Fundamental
Elemento de despesa:44.50.41.00 Contribuições
Fonte: 0.1.0075 Recursos Ordinários
Ficha: 186
Reserva 069 .....R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Outubro de 2021 à outubro de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da EMEIEF Venâncio Kottwitz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 07 de outubro de 2021.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:2F2B1E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.139-2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2021

Processo nº.:17139/2021.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da EMEIEF Vinicius de Morais, para a aquisição de 12 armários de aço.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda EMEIEF Vinicius de Morais. CNPJ: 00.672.016/0001-40.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133de 11de março de 2021.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

02.007.12.361.0006.3011 Apoio a Entidades- Ensino Fundamental
Elemento de despesa:33.50.41.00 Contribuições
Fonte: 0.1.0075 Recursos Ordinários
Ficha: 182
Reserva 066 .....R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Outubro de 2021 à outubro de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da EMEIEF Vinicius de Morais.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 07 de outubro de 2021.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:2CE7BA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.444-2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2021

Processo nº.:17444/2021.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da EMEIEF Vinicius de Morais, para a aquisição de material de construção para reforma do banheiro e aquisição de material permanente.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda EMEIEF Vinicius de Morais. CNPJ: 00.672.016/0001-40.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133de 11de março de 2021.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

02.007.12.361.0006.3011 Apoio a Entidades- Ensino Fundamental
Elemento de despesa:33.50.41.00 Contribuições
Fonte: 0.1.0075 Recursos Ordinários
Ficha: 182
Reserva 083 .....R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Outubro de 2021 à outubro de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da EMEIEF Vinicius de Morais.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 07 de outubro de 2021.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:862FA20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 17240/2021

APrefeitado Município de Ariquemes,no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,com razões remissivas à Justificativa nº037/2021/CPL/SML/PMA,(ID 549605)eParecer 773 de 08/10/2021 (ID 555379),resolveRATIFICAR e HOMOLOGARa Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 17240/2021, cujo objeto é a:Contratação Curso para a servidora da Prefeitura do Município de Ariquemes/RO e seus alunos do Centro Cultural, no Festival Internacional do CBDD Fortaleza Seletivas Nacionais e Internacionais e cursos Presencial Ballet Clássico Infanto Juvenil, Presencial Ballet Clássico Adulto do iniciante ao intermediário, Presencial Ballet Clássico Intermediário, Presencial Contemporâneo Juvenil, Presencial curso técnicas para aulas Baby Classs.Em favor da empresa:GRUPO BAILARINOS DE CRISTO AMOR E DOACAO BCDA,CNPJ:02.602.937/0001-62,com valor total da empresa deR$ 2.386,00(dois mil trezentos e oitenta e seis reais).

Ariquemes/RO,13 de outubro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:758189F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO Nº 12079/2021 - SEMAIC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

CONSIDERANDO o disposto no art. 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios em fase habilitação do PregãoEletrônico nº111/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de manifestação da Autoridade Superior à decisão do Pregoeiro que julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela EmpresaM.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, estabelecida à Av: Marechal Mascarenhas de Morais nº. 88, sala B, nesta cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ. n.º 31.499.939/0001-76ID 552869.
DECIDO

Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro constante no Processo Administrativo 8236/2021, de ID 500167, no seguinte sentido: MANTER A DECISÃO DE HABILITAR E DECLARARHABILITADAa empresaARGOS LTDA,CNPJ: 42.262.411/0001-03, relativo ao Pregão Eletrônico nº111/2021/SML/PMA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:F2CDA8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3053, NA DATA DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3053, NA DATA DE 17 DE SETEMBRODE 2021

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES NO TEXTO ONDE SE LÊ:
EMPRESA:SERGIO PROVIM
CNPJ: 03.607.889/0001-68TEL/FAX: (54) 3522-1651E-MAIL: nfe.provim@gmail.com- francli@provim.net.br
ENDEREÇO: Av. Jose Oscar Salazar, 751Bairro:Três Vendas – CEP: 99.713-042, Erechim/RS
REPRESENTANTE: Carlos Fernando Rosa Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 967.646.198-91RG sob o nº.267.880 CAER
Detentoras dos itens: 53

LEIA-SE:

EMPRESA:SERGIO PROVIM E CIA LTDA EPP,
CNPJ: 03.607.889/0001-68TEL/FAX: (54) 3522-1651E-MAIL: nfe.provim@gmail.com- francli@provim.net.br;
ENDEREÇO: Av. Jose Oscar Salazar, 751Bairro:Três Vendas – CEP: 99.713-042, Erechim/RS
REPRESENTANTE: Sergio Provim,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº685.321.050-68, RG nº 1051159661 Órgão Expedidor: SSP/PC-RS.
Detentora do item: 53

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Ariquemes, 13de outubrode 2021

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:75D93F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 16845/SEMSAU/2021 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo, tipo: bonés, bolsas, uniformes, camisetas para campanhas e protetor solar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, com o valor total estimado em R$ 194.498,48
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 139/2021**do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 18/10/2021até às 09h00min do dia 28/10/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/10/2021(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 13 de Outubro de 2021.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:010B6B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 99/SML/2021 PROC. N.º 6571/SEMPOG/2021

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º99/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º6571/SEMPOG/2021, cujo objeto é:Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação geológica-geotécnica; Investigação e controle tecnológico de concreto; investigação e controle tecnológico do asfalto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.Em favor daempresa:MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA - CNPJ: 34.439.967/0001-96, com o valor total de **R$1.879.952,50(um milhão e oitocentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Ariquemes/RO, 13 de outubrode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:17FB22B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 123/SML/2021 PROC. N.º 16051/FUNCET/2021

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º123/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º16051/FUNCET/2021, cujo objeto é:Aquisição de Material Permanente comuns – Equipamentos, mobiliários (cadeiras, mesas e gaveteiros) eletroeletrônico (bebedouro) em geral com a finalidade de atender as unidades desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, sendo o Centro Cultural, Estádio Gentil Valério (sede da Diretoria de Esporte) e Museu Rondon visando assim suprir as necessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, da Prefeitura do Município de Ariquemes.Em favor das empresas:**RALSON M. LIMA EIRELI**-CNPJ 33.146.225/0001-00, com o valor total da empresa de R$15.427,15(quinze mil e quatrocentos e vinte e sete reais e quinze centavos) e**SANTA TEREZINHA**- CNPJ 04.063.503/0001-67, com o valor total da empresa de R$3.011,00(três mil e cento e onze reais), ficando o processo homologado no valor total de **R$ 18.438,15(dezoito mil e quatrocentos e quinze reais e quinze centavos)**.

Ariquemes/RO, 13 de outubrode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:4194EAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2022- 2025 (PPA), PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 (LDO) E PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022(LOA)

Aos vinte e três do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, ãs 19h10min, realizou-se na Câmara de Vereadores de Ariquemes, e também nas plataformas eletrônicas da Prefeitura de Ariquemes *facebook* e *youtube*, a audiẹncia pública para apresentaịão e discussão do Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA 2022-2025, Projeto de Lei de Diretrizes Oriamentárias - LDO 2022 e Lei Oriamentária Anual - LOA 2022, em observância ã Constituịção Federal, artigo 165, incisos I e II e seus parágrafos. A coordenadora da comissão do PPA, Ilvânia Dias de Lima iniciou a audiência agradecendo a presença de todos e de pronto passou a palavra para o vereador, Presidente da casa legislativa, Renato Padeiro, que também agradeceu a presença de todos, explanando que, Ariquemes apesar das crises econômicas, em razão da pandemia do novo coronavírus, tem surpreendido em relação ao equilíbrio de suas contas e diversas obras em andamento. Falou também da importância dessa audiência, pois demonstrará as metas da gestão da prefeita Carla Redano para os próximos 4 anos. Novamente com a palavra, Ilvânia reforịou que a audiẹncia está sendo transmitida pelas redes sociais da Prefeitura de Ariquemes, *Facebook e Youtube*. Em seguida passou a palavra para a prefeita Carla Redano que também agradeceu a presenịa de todos, de seu secretariado, vereadores presentes, técnicos da prefeitura, bem como elogiou atuaịão e empenho da comissão de elaboração do PPA, também reforịando a importância da audiência, pois demonstrará as ações de sua gestão, previstas em seu plano de governo, para os proximos anos. Em seguida, a palavra foi passada para o Secretário interino de Secretaria de Planejamento, Oriamento e Gestão (SEMPOG) Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta, que também parabenizou a atuaịão da comissão de elaboração do PPA, também agradeceu a prefeita pela sua presença e pelo apoio na atuação da comissão, desejando boas vindas a todos. Sr. Fernandes apresentou o contador geral, Erivan, na qual irá explanar sobre a previsão de receitas do município. Em seguida, Ilvânia enfatizou que o trabalho foi conquistado por toda comissão. Dando início de fato a audiẹncia pública, Ilvânia explanou sobre o sistema oriamentário, PPA, LDO, LOA. Que foram revistas 7 (sete) etapas para o processo de elaboraịão do PPA,conforme exposto no telão, sendo: 1Ē etapa: consulta pública (através de enquetes) no período de 1ē a 30 dejunho; 2Ē etapa: audiências públicas virtuais e presencial; 3Ē etapa: projeção de receitas; 4Ē etapa: elaboração do projeto do PPA; 5Ē etapa: audiências públicas; 6Ē etapa: audiência pública consolidada do PPA e 7Ē etapa: aprovação do PPA 2022-2025. Falou-se também sobre os 4 eixos temáticos que embasaram a elaboração do PPA que são: eixo 1: gestão e governanịa com transparência; eixo 2: qualidade de vida e justiça social; eixo 3: desenvolvimento urbano e eixo 4: desenvolvimento econômico e crescimento sustentável. Ilvânia reforịou a participação da comunidade, por regiões. Que as prioridades nas enquetes foram: educação, saúde, segurança e trânsito. Falou-se sobre as audiências públicas virtuais realizadas por secretaria, apḳs as enquetes, que somente no Distrito do Bom Futuro foi realizada de modo presencial, considerando a distância e peculiaridades do local. Frisou que as metas estão alinhados as mesmas metas da ONU, ou seja, *Pensar Globalmente, Agir Globalmente*. Citou-se todos os programas das secretarias. 21 programas finalísticos, no total, e 16 programas administrativos. Mencionou-se sobre as capacitaịões feitas junto ao Tribunal de Contas de Rondônia. Que o Município de Ariquemes foi escolhido pelo Tribunal de Contas como projeto piloto de PPA no Estado, junto com os município de Porto Velho e Ministro Andreazza. Em seguida, Ilvânia passou a palavra ao Contador Geral do Município Erivan Batista de Sousa, para explanar sobre as receitas. Erivan agradeceu a presenịa de todos e explanou sobre a projeção de receitas para o o PPA, LDO, LOA. Que o PPA já é idealizado no período eleitoral, quando os candidatos apresentam seus Planos de Governo. Explanou sobre os tipos de receitas do Município, dentre elas: Receitas 2022-2025 Receitas Tributárias. Financiado pela população com os tributos. Receitas proprias do Município: IPTU, ITBI, IRRF, ISS, Taxas. Contribuições: Contribuições sociais, COSIP. Receita patrimonial. Receitas de Serviịo. Transferẹncias Correntes. Reforịou que precisou ajustar algumas questões do PPA até o dia da audiẹncia, em razão de atrasos e ajustes de algumas secretarias. Falou que participou da audiẹncia pública do Distrito do Bom Futuro, que foi bem produtiva, que colocaram o que realmente precisavam, sem exageros. E que a Secretaria de Fazenda está ã disposiịão. Foi dado início ã apresentação das secretarias, iniciando com a Secretaria Municipal de Governo, que explanou sobre programas, metas e ações da SEMGOV. Programa: Gestão e Governanịa com Transparẹncia. Em seguida, foi dada a palavra para a secretária de Educação Elenice, que agradeceu a presença de todos. Parabenizou os contadores do município pelo dia do contador, em especial o Erivan, que tem dado todo apoio contábil ã secretaria de Educação, bem como ã servidora Cristiani Martins, que atua na SEMED. A secretária explanou sobre o programa, metas e indicadores da secretaria. Que todas as regiões de Ariquemes participaram das enquetes, e que foram bem satisfatorios. Que a comunidade avaliou como bom o ensino do município, mas que precisa ser melhor, de excelẹncia. Que a maior demanda é a ampliaịão da educação infantil. Que que precisa promover melhora na infraestrutura nas escolas. Que depois da pandemia, precisou melhorar a parte sanitária para atender melhor os alunos, em tempos de pandemia nos retorno ãs aulas. Em relação ã pandemia, que os pais preferem o atendimento presencial que o remoto. O reforịo presencial foi a opção mais votada. Que precisa implementar uma biblioteca em cada escola. Reforịou que também foi ã audiẹncia pública do Distrito Bom Futuro, que a demanda principal é creche em relação ã Educação. Reforịou que a merenda escolar é de boa qualidade, que é fiscalizada inclusive pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE). Reforịou que, como foi diretora escolar, atesta que a merenda é de boa qualidade. Que os alunos do 6ē ao 9ē do Distrito do Bom Futuro passou a ser responsabilidade do Estado e que irá pegar essas salas municipais obsoletas para atender a Educação infantil no garimpo futuro. Reforịou que nossa frota escolar é própria. Em seguida. foi a vez da Secretaria Municipal de Seguranịa e Trânsito (SEMUST), para explanar sobre seus programas, apresentada pela GM Queila, que apresentou os programas, metas e indicadores da SEMUST. Apresentou os resultados das enquetes, e reforịou que a populaịão tem solicitado mais da guarda municipal, seguranịa pública. Programa: Gestão da Defesa Civil. Programa: Ariquemes Mais Segura. Programa: Mobilidade e Trânsito Seguro. Em seguida foi passada a palavra para Solange para apresentar as propostas e metas para os prḳximos 4 anos da SEMDES. Foram repassadas as enquetes eletrônicas e demandas apresentadas na audiẹncia do Distrito Bom Futuro para subsidiar o PPA da SEMDES. Nas pesquisas verificou-se que há a necessidade de melhorias no Conselho Tutelar, principalmente nos plantões desses conselheiros. Explanou sobre as competẹncias da SEMDES. Explanou sobre os programas governamentais: Cadastro Único (carro chefe Bolsa família). Foi repassada a palavra para a Magda, que cuida da parte oriamentária, explicando as aịões e metas financeiras do cadastro. Crianịa Feliz. Mamãe Cheguei! Magda explanou sobre o FIA - Fundo da Crianịa e do Adolescente, na qual é gestora, mostrando os objetivos do FIA, na qual é financiar aịões voltadas ãs políticas públicas da crianịa e do adolescente, como o monitoramento do CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Em seguida foi repassada a palavra para secretária de saúde, Milena, para apresentar metas e ações da secretaria de saúde. A secretária falou sobre as enquetes feitas *on line.* Que a saúde do município foi avaliada como boa nessas enquetes, o que a deixou bem contente. Explanou sobre a importância da Atenção Básica. Explicou que não conseguiu atingir o índice vacinal em razão da pandemia, pois teve baixa procura, por medo da populaịão em pegar COVID. Quetambém teve baixa procura de mamografia. Reforịou que a covid está controlada no município, apesar da variante delta estar na cidade. Em seguida foi passada a palavra para o secretário de meio ambiente, SR. Vilmar, para explanar sobre as aịões da SEMA. Comeịou explanando sobre as enquetes feitas ã respeito do meio ambiente. Que pelas enquetes, o serviịo de coleta de lixo está satisfatḳria. Explanou sobre o Programa Ariquemes Mais verde. Explanou pelo programa Ariquemes Sustentável. A seguir a SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras e Serviịos Públicos apresentou suas metas e aịões, apresentada pela servidora Valeska.

Valeska explanou sobre as enquetes feitas acerca de obras e serviços públicos. Explanou sobre os cemitérios do municípios, sobre a frota da SEMOSP, mostrou as duas novas aquisições da SEMOSP, novos caminhões, Programa: No urbano ou no rural, Ariquemes em obras, não mais será igual!. Programa: Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas. Explanou sobre a recuperação das estradas vicinais. Programa Reacendendo Ariquemes na qual visa a modernização da iluminação pública, para finalizar a troca de lâmpadas para as de LED. A seguir foi dada a palavra para a FUNCET - Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da secretária Águida. Águida começou explanando sobre as enquetes feitas virtualmente acerca do esporte, cultura e turismo do município. Explanou sobre o Programa Gestão Administrativa. Programa Ariquemes Mais Cultura. Programa Ariquemes Esporte lazer e Juventude. Em seguida foi passada palavra o Secretário da SEMAIC - Seretaria Municipal de Indústria e Comércio Antônio Marcos de Moura. Explicou que os programas foram baseados no Plano de Governo e dividido em 3 programas: 1)Adminitração/Agricultura/Cidade, 2) Produção/Indústria/Comércio 3) Fomento ā agroindústria e promoção de eventos. Ilvânia novamente reforçou ās pessoas que acompanham a audiência nas redes sociais para enviar perguntas, questionamentos. No *facebook* foram encaminhadas perguntas em relação ā saúde, e foram prontamente respondidas pela Diretora Executiva Rosi. Em seguida foi dada a palavra para Simone, Superintendente da AMR - Agência Municipal de Regulação. Falou sobre a equipe da AMR, que precisa aumentar seu efetivo, havendo a necessidade de mais técnicos, principalmente engenheiros. Simone explanou sobre as enquetes virtuais realizadas no município. Reforçou que a maior parte de atuação da AMR é na empresa de abastecimento de água e esgoto Águas de Ariquemes, na qual atua na fiscalização no tratamento de água e esgoto, e que esse serviço foi avaliado nas enquetes entre bom e regular. Que atua também na fiscalização de transportes públicos. Quanto ao serviço de táxi e moto táxi, os serviços foram qualificados com bom. Reforçou novamente que a meta é estruturar o órgão regulador, necessitando de mais técnicos, engenheiros, etc. Explanou sobre os indicadores de resultados da AMR para os próximos 4 anos. Falou que recebe muitas reclamações sobre o atendimento da empresa das águas de Ariquemes, quando acionado pelos munícipes. Que há a necessidade de conscientização da população em aderir ā água tratada e esgoto, e não pelo uso costumeiro de poços e fossas. Que a intenção é fortalecimento da agência para os próximos 4 anos. Nesse momento, encerrou-se a apresentação das secretarias e agência reguladora e aberta a palavra para questionamentos e debates. Foi dada a palavra para o Prof Márcio que se inscreveu para falar, representando a sociedade civil. Falou que, ao contrário do ministro que destratou a senadora de forma machista na última semana, que devemos respeitar todas as pessoas, principalmente as mulheres, e que, em nome da prefeita Carla cumprimenta a todos os presentes. Propõe uma sugestão ā comissão, que as secretarias tenham ações mais integradas. Deu exemplo que a SEMED e a FUNCET não tem ações integradas desde gestões passadas. Que no plano de educação prevę o desporto escolar, o que não não viu no plano da FUNCET. Que o município de Ariquemes é maior que muitos países, que cresceu muito e que muitas ações devem ser integradas. E fez um questionamento que, foi feita uma pesquisa acerca da ciclovia, mas que não sabe o que foi feita com essa pesquisa. Prof. Márcio aproveitou a oportunidade para elogiar o secretariado da prefeita Carla, falando que tem de tudo para dar certo com essa equipe de governo. Sugeriu que as gerências de saúde tem que ser pessoas ligadas ā saúde, e não pessoas leigas. Ilvânia respondeu ao Prof. Márcio que os planos foram sim integrados, e que terá oportunidade de ter acesso ao PPA 2022-2025. Em seguida foi dada a palavra também ao Sr. Manoel, representando a sociedade civil. Falou sobre o plano diretor, na qual participou, e que não ouviu que o PPA está em consonância com o Plano Diretor. Reforçou sobre a criação de novas creches, para atender ās mães que precisam trabalhar. Ilvânia respondeu que, o PPA está em consonância com o Plano Diretor do Município, bem como os demais planos municipais, tais como: educação, mobilidade urbana, etc. Foi dada a palavra para o vereador Rafael o Fera, que cumprimentou a todos, e pontuou algumas situações: um ponto relacionado ā SEMED reforçando sobre a inclusão das crianças com necessidades especiais, como por exemplo, crianças altistas. Outra situação é a questão da saúde, não viu no planejamento (PPA) o retorno das cirurgias eletivas. A secretária de Saúde Milena, de pronto respondeu que está na tabela do PPA e que irão retornar sim. O vereador Rafael aproveitou que a prefeita ainda estava na audiência, para ela dar mais atenção no *Call Center* do município, pois não atende direito a população, que o povo sofre demais com a demora nas consultas feitas através do *call center*. Sugeriu eliminar o *call center* e voltar aos agendamentos presenciais. Quanto ā SEMOSP falou que não viu os bairros que irão receber drenagem pluvial, em especial no setor 10. Ilvânia reforçou ao vereador,que é o próximo passo, o encaminhamento do PPA ao legislativo para análise e verificação das ações que serão efetivadas nos próximos 4 anos. A audiência encerrou ās 22 h e 47 min, na qual eu, *Izaline Silveira da Silva*, técnica de controle interno do município de Ariquemes e integrante da comissão de elaboração do PPA 2022-2025, lavrei a presente ata. Segue em anexo a lista de presença e relatório fotográfico.

Ariquemes, 23 de setembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **IZALINE SILVEIRA DA SILVA**, **TECNICO CONTROLE INTERNO N II - GRUPO - 38**, em 29/09/2021 ās 11:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nē 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinadoeletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, **SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 29/09/2021 ās 11:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nē 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/09/2021 ās 11:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nē 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Planej. Orçamento e Gestão**, em 29/09/2021 ās 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nē 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/09/2021 ās 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nē 16.426 de 16/04/2020.Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA**, **SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 29/09/2021 ās 12:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nē 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANI MARTINS DA SILVA FILETTI**, **Agente Administrativo**, em 29/09/2021 ās 15:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nē 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 29/09/2021 ās 17:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nē 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**, **PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 30/09/2021 ās 07:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nē 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 30/09/2021 ās 15:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nē 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **RODINEIA PEREIRA GOUVEA, Secretária de Desenvolvimento Social**, em 01/10/2021 ās 09:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nē 16.426 de 16/04/2020.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	29/09/2021 11:29
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/09/2021 12:01
3	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	29/09/2021 12:23
4	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	29/09/2021 13:12
5	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	29/09/2021 13:19
6	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	29/09/2021 16:23
7	EVERTON ABSOLON CORIA MENDES	***.669.282-**	29/09/2021 16:40
8	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL	***.716.122-**	30/09/2021 09:01
9	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	01/10/2021 09:45

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:2DD1DC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SEMPOG - NUCEX - NUCLEO DE ENGENHARIA
DESPACHO

Processo Adm. Fiscal nº: 12508/2021

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Senhor(a) secretário(a)

DESPACHO

Senhor responsável, Considerando a análise feita por este núcleo de engenharia junto a empresa responsável pela elaboração dos projetos verificou-se a necessidade de alteração da metragem de cada item solicitado na Ordem de Serviço 001/2021 (ID 518776), tendo em vista que as áreas descritas na referida Ordem de Serviço estão divergente do desenvolvido em projeto. Considerando também que o pagamento do referido serviço será aferido por área de projeto efetuado, solicitamos que seja feita a publicação da retificação na Ordem de Serviço 001/2021 dos seguintes itens:

Onde se lê:

1.Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria/ Planimetria/ Planialtimetria/ Regularização Fundiária)

Levantamento Topográfico - 52.500,00 M²
Projeto de Detalhamento - 52.500,00 M²

2.Serviço de Pavimentação Projeto de Pavimentação

Projeto de Detalhamento - 52.500,00 M²
Projeto de PCA (Plano de Controle Ambiental)- 52.500,00 M²
Orçamento e Memorial - 52.500,00 M²

3.Serviço de Drenagem Pluvial Projeto de Drenagem
Projeto de Detalhamento - 1.500,00 M
Orçamento e Memorial - 1.500,00 M

4.Serviço de Calçada- Projeto de Calçada
Projeto de Detalhamento - 18.000,00 M²
Orçamento e Memorial - 18.000,00 M²

Leia-se

1.Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria/ Planimetria/ Planialtimetria/ Regularização Fundiária)

Levantamento Topográfico - 55.660,56 M²
Projeto de Detalhamento - 55.660,56 M²

2.Serviço de Pavimentação Projeto de Pavimentação
Projeto de Detalhamento - 42.895,84 M²
Projeto de PCA (Plano de Controle Ambiental) - 42.895,84 M²
Orçamento e Memorial - 42.895,84 M²

3.Serviço de Drenagem Pluvial Projeto de Drenagem
Projeto de Detalhamento - 1.902,07 M
Orçamento e Memorial - 1.902,07 M

4.Serviço de Calçada- Projeto de Calçada
Projeto de Detalhamento - 12.764,72 M²
Orçamento e Memorial - 12.764,72 M²

Sem mais, encaminhamos os autos para publicação da referida retificação assinada pelas partes interessadas, conforme (ID 550700) .

Ariquemes/RO, 06 de outubro de 2021

CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA
Chefe do Núcleo de Engenharia - NUCEX

Documento assinado eletronicamente por CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA, Chefe Núcleo Executivo de Engenharia, em 06/10/2021 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Cientes
Seq. Nome CPF Data/Hora
1 ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA ***.996.552-** 06/10/2021 13:53

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:E95FFEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11864/2021 SEMAIC

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de veículo novo, tipo (Um veículo Automóvel, Tipo hatch, Motorização 1.0 a 1.3, Câmbio Manual, etc...), pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 60.992,50 (sessenta mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme Notas de Empenho nº: 5887/2021 e 5888/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 8 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 08/10/2021 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:F981684B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 471, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

O Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 527 de 05/10/2021 (ID 547260), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Chamamento Público para Termo de Cooperação Técnica com as universidades, institutos e faculdades para realização de estágio de nível Técnico e Superior Não remunerado nos órgãos e entidades da Administração Pública, Direta e Indireta do Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Edmar Aparecido Torres Legal
Larissa Bissoli da Silva Peterle
Caroline Pereira da Silva

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de outubro de 2021, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretario Municipal de Planej. Orçamento e Gestão, em 13/10/2021 às 11:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:A208A5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 264/2021

Processo Administrativo nº13909/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:**04.187.384/0001-54**
OBJETO:Inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de equipamento Ventilador Pulmonar marca: Leistung, tombamento nº 88483. A contratação será com fornecimento de peças para reposição e mão de obra qualificada.
PRAZO: 6 (seis) meses.
VALOR:**R$** 4.879,00(quatro mil e oitocentos e setenta e nove reais), conforme Notas de Empenho nº3407/2021 e 3414/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: RODRIGO PEREZ PEDROTI, matrícula nº 13466.

Ariquemes/RO, 11de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:AD1CF160

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 263/2021

Processo Administrativo nº16143/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ELO COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:**18.166.571/0001-66**
OBJETO: Aquisição por meio de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020, UASG: 160165 do Comando Militar do Sul, 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada-MINISTÉRIO DA DEFESA, consistindo em FOGÃO INDUSTRIAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:**R$** 3.229,00(três mil e duzentos e vinte e nove reais),conforme Nota de Empenho nº3374/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: ERICO LUIZ DE FRANÇA, matrícula nº 13197.

Ariquemes/RO, 11de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:95C3B1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 13961/2020
Processo Administrativo: 6115/2020
Fornecedor: LUIZ GONZAGA DA SILVA
CNPJ: 32.485.988/0001-12
Nota de Empenho nº. 2363/2020

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 066/2020, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I advertência;

Ariquemes, 09 de setembro 2021.

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico 066/2020.
22.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:91D75AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N 265/2021

Processo nº11188/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ29.736.199/0002-83**

OBJETO: BISOPROLOL, FLUMARATO 5MG, marca EMS, 90 (noventa) comprimidos;para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU em relação a paciente oriundo de mandado judicial,conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 11188/2021.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR:R$121,50(cento e vinte e um reais e cinquenta centavos),conformeNota de Empenho nº3075/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: THAIS PIOLA ALVES, matrícula nº12876

Ariquemes/RO,13 de outubrode 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:2797A308

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 266/2021

Processo nº11188/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**FARMACIA E DROGARIA PARANA LTDA, CNPJ05.782.693/0001-35**

OBJETO:Aquisição do seguinte medicamento: VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO 160 + 12,5 + 5MG, medicamento manipulado, 196 (cento e noventa e seis) comprimidos, no valor de R$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos) cada;para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU em relação a paciente oriundo de mandado judicial, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 11188/2021.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$356,72 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº3073/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO:THAIS PIOLA ALVES, matrícula nº12876

Ariquemes/RO,13 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:FE7D7EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 267/2021

Processo nº11188/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ02.564.852/0001-37**

OBJETO:Aquisição do seguinte medicamento: DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG, marca EMS, 180 (cento e oitenta) comprimidos, no valor de R$ 1,89 cada; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU em relação a paciente oriundo de mandado judicial,conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 11188/2021.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR:R$340,20(trezentos e quarenta reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº3074/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO:THAIS PIOLA ALVES, matrícula nº12876

Ariquemes/RO,13 de outubrode 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:335C3693

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1403/SEMAST/ 2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro total anual de veículos.** Valor prévio total **R$ 23.928,96 (vinte e três mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).**Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/10/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E4EE2898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1244/SEMA/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.** Valor prévio total **R$ 17.466, 67 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 26/10/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B217CB2E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1-268/2018
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Renato Rodrigues dos Santos

ASSUNTO: **PEDIDO DE REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**
RELATÓRIO
Tratam-se os presentes autos sobre o Processo Administrativo Disciplinar – PAD com o intuito de apurar os fatos relatados, conforme informado à fl. 04 do mencionado processo.
O presente processo foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito, para deliberação quanto ao relatório conclusivo emitido pela comissão processante, sugerindo advertência ao servidor Renato Rodrigues dos Santos e avaliação psicossocial.
Observamos que o referido processo procedeu atendendo aos preceitos da lei 21/97, onde a sugestão da penalidade foi verificada após a análise de todos os elementos constantes nos autos, ficando confirmado ao final do procedimento, a existência do ilícito, devendo a autoridade competente deliberar quanto a proposta feita pela comissão.
É o essencial relatório.
Passo a decidir.
FUNDAMENTAÇÃO
Nos termos da Lei municipal 021/97, do processo de sindicância pode resultar em arquivamento ou aplicação de penalidades de advertência o ou suspensão. Pois bem, no que tange ao processo em epígrafe foi sugerido pela comissão processante a aplicação da penalidade de advertência ao servidor Renato Rodrigues dos Santos bem como impor ao servidor uma avaliação psicossocial.

Ficando evidenciado a ineficiência nas atribuições do cargo por parte do servidor Renato Rodrigues dos Santos, por não realizar suas atividades com presteza, perfeição e rendimento profissional.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, **ACATO** integralmente o relatório apresentado, e aplico a penalidade de **advertência** nos termos do inciso I do artigo 110 da lei 21/97 ao servidor Renato Rodrigues dos Santos, por ter infringido os deveres funcionais os quais estão estipulados no artigo 100 da supracitada lei a saber:
Artigo 100 – São deveres do servidor:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II –
III –
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

A referida decisão quanto a aplicação de penalidade tomou por base parte b do artigo 112 da lei 21/97:
"A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do artigo 101, incisos I a VIII, e **de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave."(**grifo nosso).
Destacamos ainda que o servidor "deverá ser submetido a avaliação psicossocial a qual irá contemplar aspectos comportamentais, psicopatológicos, cognitivos e de personalidade, que será realizado por meio de utilização de instrumentos que avaliará o mesmo, visando mapear seu perfil psicossocial. Tal medida deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Educação".
Remeta-se o processo para a Corregedoria, a fim de dar ciência ao servidor da referida decisão bem como a Secretaria de Educação.

Buritis, 04 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:29325D1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.783, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"Nomear sem ônus interinamente a servidora Ivone de Fátima Dias Ferraz no cargo de Secretária Municipal Educação, Cultura e Esporte e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear **sem ônus interinamente** a servidora **Ivone de Fátima Dias Ferraz,** matrícula 667-1, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 621.725.229-53, no cargo de **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, pelo período de 07 a 19 de outubro de 2021.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 07 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7B34138E

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 11.785, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato das servidoras convocadas e aprovadas através do Teste Seletivo nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Nomear as servidoras aprovadas e convocadas através do Teste Seletivo nº 001/2020, para atender as necessidades as Secretaria Municipal de Saúde.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	Data de prorrogação
01	Aline dos Santos Pereira	Tec. De Enfermagem	11.10.2021 á 10.04.2022
02	Alesandra Severiano da Silva	Téc. De Enfermagem	11.10.2021 Á 10.04.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecidas.

Buritis-RO, 08 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:868BD22B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.788, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Revoga o Decreto 11.785/GAB/PMB/20220 e adota outras providências. "

Considerando a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101/2000.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Fica revogado o Decreto 10.785/GAB/PMB/2020,** o qual **"**Altera o Artigo 1º do Decreto n. 4172/GAB/PMB/2013 e da outras providências. "

Artigo 2°. Fica determinado ao **Diretor Executivo** do Instituto de Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB para que promova o recolhimento dos valores recebidos em desconformidade com a Lei Complementar 173 de 2020, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, referente ao mês de dezembro de 2020, e 10 (dez) dias, para o recolhimento referente aos meses de janeiro a setembro de 2021, a contar da data de publicação deste Decreto.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AFDAAF9B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2021. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 11.625/GAB/PMB/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
39	457	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS (ARIQUEMES / RO)	***.197.242-**
40	553	NAIR BANASZESKI (BURITIS / RO)	***.283.602-**
41	438	LAUDILEIA ALVES DA SILVA (BURITIS / RO)	***.524.612-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 21.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 13 de outubro de 2021.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto Nº 11.625/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:30CC5AD7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO CMDCA - Nº 008 /2021

REFERENTE A ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR 2019

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Buritis/RO, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, no uso de suas atribuições legal conferidas pela Lei Municipal Nº 0056/99, em consonância com a Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança do Adolescente - ECA, convoca através de Edital o candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar Eleito no Processo De Escolha Unificada realizado no ano de 2019 para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº1850, setor 03, no prazo máximo de 03 (dois) dias a contar da data de publicação deste Edital de Convocação munida da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Classificação	Nome	RG	CPF
2º Suplente	Sansao Oliveira de Souza	0001000465-SSP/RO	983.494.492-68

DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A POSSE NO CARGO

Original e cópia da Carteira da Identidade;

02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19(DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
CertidãoNegativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br/conselhos municipais.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação, segundo o numero de sufragios recebidos.

Buritis/RO, 13 de Outubro de 2021.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Presid. Do CMDCA

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5FEEFE61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Érica Patrícia Barbosa de Oliveira,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 006.128.302-92 e sob o Registro Geral de nº. 1398418 sobre o nº. 670.164.212-87, no cargo de **Diretora de Registro de Preços – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 07 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AD79831B

GABINETE DO PREFEITO
ADVERTÊNCIA

Ao Servidor: RENATO RODRIGUES DOS SANTOS
Cargo/Função: PROFESSOR
Matrícula: 1011-1
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Pela presente fica a Vossa Senhoria advertida de acordo com a **Lei 021/97**, **artigos 101, 110 inciso I,** e **artigo 112**, pela inobservância de dever funcional, conforme relatório de conclusão do Processo Administrativo 319/2019 emitido pela Comissão Processante, por ter infringido os deveres funcionais os quais estão estipulados no artigo 100 da supracitada lei a saber:

Artigo 100 – São deveres do servidor:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II –
III –
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

A referida decisão quanto a aplicação de penalidade tomou por base parte b do artigo 112 da lei 21/97:

"A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do artigo 101, incisos I a VIII, e **de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave."(**grifo nosso).

Buritis, 04 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Ciente em _____/_____/_____.

RENATO RODRIGUES DOS SANTOS
Servidor

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BE7FA4C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADVERTÊNCIA

Referência: Tomada de Preços nº 020/2019/CPLMS/PMB – Processo Nº 1353/2019 - Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para a execução de obra de CONSTRUÇÃO DE UBS (Unidade Básica de Saúde) – TIPO 1, com área de construção de 324,51m².

Fica **advertida** a empresa **JBG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP,** CNPJ**: 06.199.428/0001-91,** pelo descumprimento do prazo de execução da obra conforme contrato nº 080/PMB/2019 e notificações expedidas pela Comissão de Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto nº 11225/GAB/PMB/2021.

A advertência será de acordo com a SUBCLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 080/PMB/2019:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade

do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Cabe destacar que havendo reincidência por parte da empresa supracitada, serão aplicadas demais sanções previstas na SUBCLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 080/PMB/2019.
Desta forma, fica a Empresa intimada a retomar e concluir os serviços objeto do contrato até o prazo máximo de 18/10/2021, sujeita as sanções cabíveis.
A Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO, aguarda manifestação da empresa advertida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Buritis, 13 de outubro de 2021.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C65A9414

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO (COM REDUTOR DE PROFESSOR)

Portaria nº 24 – INPREB /2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora: "NEY NEVES FERNANDES"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.912/GAB/PMB/2021 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.6º da EC 41/03 Art. 4º,§9º da EC nº 103/2019 e Art. 16, incisos I, II, III e Art. 18 da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição (especial professor) à servidora Senhora: NEY NEVES FERNANDES funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 1623, referência P11-N3/G CPF 290.058.922-34 RG Nº 133.038 SESP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe A – com carga horária de 40 horas empossado em 16/07/2001 , através do Decreto nº 90/01 publicado no mural desta prefeitura em ,02/07/2001 a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral Última Remuneração, Com Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 041/INPREB/2021;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (Art. 2º da EC 47/05);

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 08 de outubro de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

Homologo:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:1DF21AE8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO (COM REDUTOR DE PROFESSOR)

Portaria nº 25 – INPREB /2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora: "DALVA MARIA DA SILVA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.912/GAB/PMB/2021 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.6º da EC 41/03 Art. 4º,§9º da EC nº 103/2019 e Art. 16, incisos I, II, III e Art. 18 da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição (especial professor) à servidora Senhora DALVA MARIA DA SILVA funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 13-1, referência P11-N3/G CPF 387.140.942-15 RG Nº 393727 SESDC/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe A – com carga horária de 40 horas empossado em 30/03/1998 através do Portaria nº 014/98 publicado no mural da sede da prefeitura no dia 30/03/1998 , a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Provento Integral Última Remuneração, Com Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 047/INPREB/2021;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (Art. 2º da EC 47/05);

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 11 de Outubro de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

Homologo:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:F9D47394

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
À empresa
IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO
CNPJ 36.392.321/0001-26
Buritis - RO, 13 de outubro de 2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao atraso na entrega da mercadoria solicitado através da ordem de faturamento 254/21 e empenho **638** referente à aquisição de materiais de consumo para o enfrentamento do covid-19 licitados através do Pregão Eletrônico Nº 063/2020. Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias a esta justificativa, sujeita a empresa às penas da Lei.

Notifique-se

IVONE DE FÁTIMA DIAS FERRAZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Interina
Dec nº.11.783/GAB/PMB/2021.

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:D13D4438

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2021-PMC,** adjudicado em 06 de outubro de 2021, referente ao Processo Licitatório nº 735/SEMUSA/2021, que tem por objeto: aquisição de materiais permanente, Conforme memorando de solicitação **nº100/2021/SEMAP,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL:
THALIS PEREIRA DA SILVA R$11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais) valor adjudicados no lote 01

TI & REDES SERVIÇO E COMÉRCIO EM SEGURANÇA DIGIAL EIRELI R$ R$ 3.090,00 (Três mil e noventa reais) valor adjudicados no lote 02.

Valor total homologado **R$ 15.040,00** (quinze mil e quarenta reais)

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:A2BECA6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, localizada na Rua João Boava, nº 2119, CEP 76.889-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.762.058/0001-92 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 13 de outubro de 2021, a Licença Prévia, para atividade de Reforma e Revitalização da Praça Genésio Alcides Bortolotto.

Cacaulândia/RO, 13 de outubro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Rossetti Menezes
Código Identificador:0A13D44A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do projeto referente a Lei Anual de Orçamento 2022 (LOA/2022), a ser realizada no dia 14/10/2021 (quinta-feira), às 08h30min, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo**, através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D9BF4AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 23/FUNCCAL/2021.

Institui a comissão de Fiscalização para Recebimento dos serviços de decoração natalina 56/GLOBAL/2021 – Referente ao Evento Natal de Luz que acontecerá no dia 26/11/2021 no Espaço Beira Rio de Cacoal/RO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de Administração adotar as cautelas necessárias a fim de resguardar a efetividade quanto a execução dos serviços;

Resolve:
1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Cultural de Cacoal (FUNCCAL) e Prefeitura Municipal de Cacoal para, sob a presidência do primeiro, proceder a Fiscalização e Recebimento dos serviços de decoração natalina 56/GLOBAL/2021.

Presidente:
I – Clerio Gomes da Silva
Matrícula. 58824 – Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Membros:
I – Pedro Henrique Rabelo
Matrícula. 174 – Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL
II – Wericles Ferreira da Costa
Matrícula. 145 – Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL
III - Rosimeire da Costa Lobato Mischiatti
Matrícula. 177 – Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL

IV – Ueliton Delogo Pereira
Matrícula. 180 – Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL

2º Compete ao presidente da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços referente ao evento do Natal Luz que acontecerá no dia 26/11/2021 no Espaço Beira Rio, conforme do Processo Global 56/2021, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
II – fiscalizar e receber, os serviços conforme item 11 do termo de referencia parte integrante do edital e clausulas 6ª e 8ª das atas de registro de preço 123/2021.
III- Acompanhar o recebimento dos serviços de decoração natalina referente aos processos nº 56/GLOBAL/2021;
III- Emitir relatórios referente a execução dos serviços;
3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 13 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto 8.020/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:146858A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 017/ADM/SEMED/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 017/ADM/SEMED/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLAUDIO MARCIO RODRIGUES ANDRADE			MOTORISTA - Matr.: 9052	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
024.587.717-77	955624/SPTCI / ES			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		13/10/2021	14/10/2021	
Finalidade: DIÁRIA ADESIGNAR AFAVOR DO SERVIDOR CLAUDIO MARCIO RODRIGUESANDRADE, O MESMO IRÁ SE DESLOCAR À PORTO VELHO/RO, PARA RECOLHER O RESTANTE DOS INSUMOS DE EPI, COMPACTUADOS EM TERMO DE COMPROMISSO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4523/2021 - PROCESSO 4020/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 13/10/2021 À 14/10/2021 MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL PLACA: NCW-5899				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0C51C9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021 PROCESSO N° 5073/GOBAL/2021 IENS EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 74.292,76 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis reais)**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **28/10/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de outubro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E07142AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021 PROCESSO 5559/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio R$ 17.439,96 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **26/10/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de outubro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GABINETE/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:836214DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	1560/2021
b) Modalidade	Dispensa n. 39/2021
c) Data Homologação :	11/10/2021
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LEVEMAIS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.120.917/0001-90
Valor Total Homologado – R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

CACOAL, 11 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD6724B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	5709/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 110/2021
c) Data Homologação :	13/10/2021
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: J C F SANTOS
CNPJ/CPF: 06.083.803/0001-33
Valor Total Homologado: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

CACOAL/RO, 13 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:454BF05F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	04/2021
b) Licitação Nrº :	084/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	13/10/2021
e) Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS E ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLINHAS DE INICIALIZAÇÃO ESPORTIVAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.942.214/0001-61
ITENS: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 49
VALOR HOMOLOGADO - R$ 24.625,80

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45
ITENS: 54
VALOR HOMOLOGADO - R$ 7.225,68

Fornecedor: RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 34.477.133/0001-75
ITENS: 02, 03, 04, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53.
VALOR HOMOLOGADO – R

Fornecedor: RR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65
ITENS: 01, 11
VALOR HOMOLOGADO - R$ 4.549,72

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 94.047,79 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

CACOAL/RO, 13 de outubro de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral – AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1BFD33A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 PROCESSOS Nº 4736/GLOBAL/2021

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADA NA AV. AFONSO PENA, BAIRRO PRINCESA ISABEL NO MUNICÍPIO DE CACOAL - RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** O valor estimado da licitação é de **R$ 644.165,23 (seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **03/11/2021 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 13 de outubro de 2021.

Publique-se

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Vice Presidente da CPL
Port. 059/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC2B30E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 199/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 199/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS			CONSELHEIRO DO CONSELHO MUNIC	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.297.532-34	636147/SSP/RO	1	1179-7	46841-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		19/10/2021	22/10/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do Conselheiro Titular do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO a fim de participar de reuniões agendadas nos dias 20 e 21/10/2021 da Câmara Técnica e CIB. Valor R$ 900,00 conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 3890/2021, Processo 5664/2021. Justificativa: Ofício 82/CMSC/2021 Saída: 19/10/2021 às 13h00min (previsão) Retorno: 22/10/2021 às 09h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Uno Way Placa OHP 8133				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	225,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/10/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:187661E2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 PROCESSO Nº 174/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Cacoal/RO. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no jornal, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, sites www.saaecacoalro.com.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando pedidos de impugnação e esclarecimentos. Maiores informações na CPL – SAAE 69 3443-1207, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.saaecacoalro.com.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 11 de outubro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria N° 85/SAAE/21

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:43FFE3C7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 010/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 133/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO (REGISTROS GAVETA, VÁLVULAS BORBOLETA, TUBOS, CONEXÕES, TAMPÕES, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:
GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 24.917.878/0001-54. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 745,70, Item 02 R$ 1.502,87, Item 03 R$ 3.083,86, Item 05 R$ 1.625,37, Item 14 R$ 897,00, Item 24 R$ 649,73, Item 25 R$ 860,99, Item 31 R$ 2.760,94, Item 32 R$ 3.659,97, Item 33 R$ 6.748,87, Item 34 R$ 8.952,53, Item 35 R$ 1.898,29, Item 49 R$ 4.196,00, Item 66 R$ 5.956,55, Item 70 R$ 6.932,00.

NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME
CNPJ: 11.109.083/0001-78. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 13 R$ 680,00, Item 15 R$ 568,00, Item 16 R$ 860,00, Item 17 R$ 1,050,00, Item 26 R$ 728,00, Item 27 R$ 650,00, Item 28 R$ 800,00, Item 30 R$ 900,00, Item 53 R$ 652,00, Item 54 R$ 578,00, Item 55 R$ 115,00, Item 62 R$ 1.911,00, Item 63 R$ 2.158,00, Item 64 R$ 3.809,20, Item 65 R$ 2.895,00, Item 68 R$ 2.379,50, Item 71 R$ 1.861,20, Item 73 R$ 5.058,00, Item 74 R$ 1.804,10, Item 75 R$ 2.494,20, Item 76 R$ 4.185,50.

M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI
CNPJ: 33.302.295/0001-00. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 18 R$ 390,00, Item 19 R$ 490,00, Item 20 R$ 406,00, Item 21 R$ 406,00.

LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 26.133.037/0001-81. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 22 R$ 1.800,00, Item 36 R$ 3.500,00, Item 37 R$ 4.159,00, Item 38 R$ 7.380,00, Item 39 R$ 8.890,00, Item 40 R$ 13.900,00, Item 41 R$ 13.900,00, Item 42 R$ 6.770,00.

A íntegra da Ata Nº 021/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 11 de outubro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:59465B34

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 102/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 052/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS DE USO DO LABORATÓRIO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 1.080,00, Item 04 R$ 7,00, Item 05 R$ 22,57, Item 14 R$ 6,30, Item 16 R$ 39,00, Item 19 R$ 120,00.

HEXIS CIENTIFICA LTDA
CNPJ: 53.276.010/0001-10. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 290,00, Item 13 R$ 120,00.

QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA
CNPJ: 07.374.628/0001-04. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 900,00, Item 06 R$ 2.500,00, Item 07 R$ 1.650,00, Item 08 R$ 1.650,00, Item 10 R$ 7.500,00, Item 12 R$ 1.550,00.

DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.061.762/0001-60. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 11 R$ 1.080,00.

PREMIUM PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI
CNPJ: 37.963.491/0001-86. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 18 R$ 24,90, Item 20 R$ 297,00.

A íntegra da Ata Nº 019/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 11 de outubro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:A8C6A486

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 170/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 086/SAAE/2020** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ **63.772.925/0001-70**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03: R$ 9,57. Item 04: R$ 8,39. Item 13: R$ 3,30. A íntegra da Ata Nº 003/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 12 de outubro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:AD498A01

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 170/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 086/SAAE/2020** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **ERICA DE FATIMA GENTIL,** CNPJ **36.656.877/0001-82**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 45: R$ 3.234,00. A íntegra da Ata Nº 002/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 12 de outubro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:D3CC9796

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/SAAE/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/SAAE/2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MOBILIÁRIOS, MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS E OUTROS, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE;

Empresas Vencedoras:
1) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ n41.947.390/0001-99;
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,06,08,09 e 11
VALOR GLOBAL: R$ 394.624,00 (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais).

2) MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 04.790.881/0001-42;
VENCEDORA DOS ITENS: 03 e 04
VALOR GLOBAL: R$ 48.356,00 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais).

3) G. H. PROCHNOW MOURAO, inscrita no CNPJ n. 22.057.891/0001-55;
VENCEDORA DOS ITENS: 05,07,10,12 e 13
VALOR GLOBAL: R$ 347.389,50 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Cacoal – RO, 08/10/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:44AB8D22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE Nº 049/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público que foi declarada **FRACASSADA** a licitação de Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **049/2021**, referente ao Processo Administrativo nº 1987/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**,** conforme edital.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Outubro de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:956D0113

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 715, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede gozo de férias a servidora KELLY DAIANE GAVENDA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-904/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias a servidora **KELLY DAIANE GAVENDA**, Agente de Endemias, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, que foi revogado pela portaria 597/2021 sendo 15 (quinze) dias nos períodos de 05/11/2021 à 11/11/2021 e 21/01/2022 a 28/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7B9D88B5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 716, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias ao servidor GILDETE RAMALHO FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1299/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **GILDETE RAMALHO FERREIRA**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/11/2021 á 30/11/2021, referente ao período aquisitivo de 21/05/2017 à 20/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:40DC2E38

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 717, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Exonera LÉA COSTA DA SILVA do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera LÉA COSTA DA SILVA, CPF n.º ***.152.252-** e RG 1246904 n.º SSDC/RO, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8B93E32C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 718, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias ao servidor PAULO TEIXEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1297/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **PAULO TEIXEIRA DA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/11/2021 á 30/11/2021, referente ao período aquisitivo de 05/03/2015 à 04/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F4D579B9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 720, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias a servidora Leoneci Brum de Lara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-886/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Leoneci Brum de Lara**, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de 30 (trinta) dias nos períodos de 01/11/2021 à 10/11/2021 e 01/03/2022 à 20/03/2022, referente ao período aquisitivo de 14/04/2016 à 13/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:652C4F70

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 250, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 23.600,00** (vinte e três mil e seiscentos reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte

02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Atividade Administrativa da Sec. Obras e Serviços Públicos.
Ficha: 246 – 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 4.600,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Atividade Administrativa da Sec. Obras e Serviços Públicos.
Ficha: 242 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02.07.15.452.0015 Cidade Iluminada
02.02.07.15.452.0015.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Ficha: 231 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 18.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.451 Infra Estrutura Urbana
02.02.07.15.451.0014 Urbanização de Vias Públicas
02.02.07.15.451.0014.1006 Pavimentação Asfáltica Urbana
Ficha: 222 – 3.3.90.30.00 Material Consumo 4.600,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.451 Infra Estrutura Urbana
02.02.07.15.451.0014 Urbanização de Vias Públicas
02.02.07.15.451.0014.1006 Pavimentação Asfáltica Urbana
Ficha: 223 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 8.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.451 Infra Estrutura Urbana
02.02.07.15.451.0014 Urbanização de Vias Públicas
02.02.07.15.451.0014.1006 Pavimentação Asfáltica Urbana
Ficha: 224 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Ativ. da Administração da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 241 – 3.3.90.14.00 Diária Civil 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DC89D8E9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 719, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias aos servidores daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-886/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias no período de 01/11/2021 a 30/11/2021 aos servidores abaixo discriminados, da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Aleandra Bispo	Agente de Limpeza	02/10/2019 à 01/10/2020
Cleide F. de Oliveira Souza	Aux. Enfermagem	02/03/1995 à 01/03/1996
Erminio Gurkewicz	Medico	13/03/2019 à 12/03/2020
Gilmario Silva de Goes	Téc. Enfermagem	22/04/2016 à 21/04/2017
Giovanni Pereira Goncalves	Enfermeiro	07/05/2019 à 06/05/2020
Irlei de Oliveira	Vigia	30/09/2017 à 29/09/2018
Jose Carlos R. de Almeida	Motorista	02/10/2009 à 01/10/2010
Rogeria Araujo Bezerra	Medico	18/09/2018 à 17/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1CE00AC9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 721, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede gozo de férias ao servidor DANILO SANTOS DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-897/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias ao servidor **DANILO SANTOS DA COSTA**, Agente de Endemias, Técnico em Gestão Pública, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, que foi revogado pela portaria 396/2021 sendo 06 (seis) dias no período de 08/11/2021 à 13/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DD6ACAE1

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 47/2021.

ATO HOMOLOGAÇÃO PE 47/2021.
Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019. Proc.2061/2021/SEAMAT. Objeto: Aquisição De Um Caminhão Compactador De Resíduos Sólidos. Vencedor: 35.963.155/0003-70. Valor R$446.600,00.

Campo Novo de Rondônia, 30/09/2021.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Port.012/2021.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:C7CA6CEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 150 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

-**Considerando** o artigo 4º parágrafo II do Decreto 3544 de 10 de julho de 2018;

-**Considerando** a necessidade de deslocamento do servidor da Secretaria de Educação-SEMED, nos dias 27 a 30 de outubro ao munícipio de Ji-Paraná, para ser motorista da Secretária de Educação na formação que terá como tema: **ALFABETIZAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA: TRANSFORMAÇÃO, INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE, LIMITES E POSSIBILIDADES.**

-**Considerando** ainda que há a compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de acordo com Processo Administrativo Nº 1454-1/2021 as diárias a seguir:

ERENILDO CAMPOS BATISTA – Cad. 266 - Motorista da SEMED - Valor da diária R$ 171,00 x 03 = 513,00 (quinhentos e treze reais)

Art. 2º – Autorizar a Secretaria Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Assinatura
.
Art. 4º - Publique-se, registra-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:4C6CDAF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

32º (TRIGÉSIMA SEGUNDA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 15 de outubro de 2021.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
-Projeto de Lei n° 014/GAB/2021 Autoria: Executivo Municipal **Assunto:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados a receitas e Incorporação de Projeto Atividade e da outra providencia.
-Projeto de Lei n° 015/GAB/2021 Autoria: Executivo Municipal **Assunto:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional por excesso de Arrecadação e da outra providencia.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
-Discussão e Votação do Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei n° 015/GAB/2021.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:52D35F43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1163/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 169/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA L. H. C COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **L. H. C COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.060.256/0001-57, com endereço à Avenida Marechal Rondon, nº 311, Bairro Centro, em Ji- Paraná/RO, neste ato representado por representante legal, o **Sr. Leandro Ferreira Filho**, portador do RG sob nº 0361610 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 349.087.902-30, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 064/2021, Processo Licitatório nº 1163/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de acondicionamento e expediente para atender a Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 064/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1163/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 5.550,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
103050017.2.050000 - Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.16.00.00 - Material de Expediente – Conta (1300)
Recursos SUS

103050017.2.050000 - Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.16.00.00 - Material de Acondicionamento e Embalagem – Conta (1316)
Recursos SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Marilúcia Aparecida Ribeiro, devidamente inscrita no CPF sob n° 055.079.588-07 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Jonatha de Carvalho Souza, devidamente inscrito no CPF sob n° 000.577.962-73.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 064/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1163/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido

período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 7 de outubro de 2021.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LEANDRO FERREIRA FILHO
L. H. C Comercio e Servicos LTDA
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Tiago Almeida Costa

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:5041330A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 404/2021 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Nomeação do Sr. Joareis Luiz de Melo, no Cargo Comissionado de Diretor – Repartição de Serviços Públicos, CC-03, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADO o senhor **Joareis Luiz de Melo,** inscrito no CPF n° 237.906.362-15 e portador do RG nº 246 115 SSP/RO**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor – Repartição de Serviços Públicos,** Cód. 06.0.03, CC-03, lotado na SEMOSP, a partir do dia 4 de outubro de 2021.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017 de 13 de Abril de 2.017 e alterações posteriores.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de outubro de 2021.

Cerejeiras, 11 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:C8B3F114

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 403/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Nomeação de membros para compor a Comissão para instauração de Processo Sancionatório, para investigar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 024/2021, vinculado ao processo nº 2499/2020, em desfavor da empresa NFM Silva Construções Eireli.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Nomeados os membros para compor a Comissão para instauração de Processo Sancionatório, para investigar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 024/2021, vinculado ao processo nº 2499/2020, em desfavor da empresa NFM Silva Construções Eireli, com a seguinte composição:

Célio Roberto Alves da Silva – Presidente;
Elisângela Bruna Sost – Membro;
Edson Pulquerio Teixeira – Membro.

Parágrafo único - A comissão de processo sancionatório terá 60 (sessenta) dias para sua conclusão, a contar da data da Ata de Instalação da Comissão, sendo que a mesma deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento deste pelo presidente da comissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 08 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:796A16CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 377/2021, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

Convalida Adiantamento ao servidor Wanderson José dos Santos Machado na importância de R$ 1.590, 20 (um mil e quinhentos e noventa reais e vinte centavos), Processo nº 261/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o constante no Processo nº **261/2021.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica convalidado o adiantamento ao servidor **Wanderson José dos Santos Machado, cad. 3763-0**, portador do **CPF: 004.562.302-38**, Motorista, a importância de **R$ 1.590, 20** (um mil e quinhentos e noventa reais e vinte centavos) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.33.96.00.00 – Passagens e despesas com locomoção pagto antecipado - 827
R$ 1.590, 20
TOTAL 1.590, 20

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 5 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:975623D5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 071/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 207/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA LUKS CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **LUKS CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.373.909/0001-60, com endereço na Rua São Marcos nº 179, Bairro Conjunto Habitar Brasil, em Rio Branco/AC, neste ato por seu Sócio Proprietário, o **Sr. Jose Valdenilson Ferreira,** portado do CPF nº 434.656.332-52 e RG n° 222162 SSP/AC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 071/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa para Construção de 02 salas de aulas, banheiros e pátio coberto na Escola Mundo da Criança, com área de construção de 245,34 m²; a obra está localizada na rua Panamá com rua Belo Horizonte, setor B, 2489, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos Próprios e Recursos Fundeb.

1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, anexos da **Tomada de Preços Nº 013/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente **CONTRATO** é decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 013/2021**, **Processo Digital nº 071/2021**, realizada com base na **Lei Federal Nº 8.666/93,** e suas alterações posteriores.

2.2. O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL

3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. Edital de Licitação da **Tomada de Preços Nº 013/2021**.

3.1.2. PROPOSTA da licitante vencedora, datada de 09 de setembro de 2021.

3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passarão a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

44.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO** são os seguintes:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED
123650008.1.770 - Construção e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Conta (404)
Recursos Próprios.

123650008.2.086 - Manutenção da Rede Básica de Ensino Infantil Pré-Escola - FUNDEB 60%
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Conta (422)
Recursos FUNDEB.

123610008.2.085 - Manutenção da Rede Básica de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Conta (334)
Recursos FUNDEB.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de **R$ 390.396,30.**

5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes na **CONCORRÊNCIA** que norteou o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A licitante adjudicada, quando convocada para assinar a Ordem de Serviços, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**.

6.1.1. Caução em Dinheiro: A licitante deverá depositar o valor na **Tesouraria Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

6.1.2. Garantia na modalidade de Títulos da Dívida Pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC, devendo sua titularidade estar gravada em nome da empresa licitante. O respectivo título deverá ser depositado na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

6.1.3. Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento.

6.1.4. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O presente **CONTRATO** terá **vigência de 210 (duzentos e dez) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.

7.2. O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
8.1. O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

8.3. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
9.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO
10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da "**PROPOSTA"**.

10.2. Após o interregno de 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data de apresentação da **PROPOSTA** pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:
R = V I1 – I0,
I0
Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da **PROPOSTA**;

I1 = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da **PROPOSTA**.

10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da "**PROPOSTA"** e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras,** em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

11.2. A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

11.3. O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, o que ocorrer por último.

11.4. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**.

11.5. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.

11.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da presente licitação será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA de acordo a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização e Comissão de Recebimento de obras do Município de Cerejeiras e processada segundo a legislação vigente.

11.7. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o **CONTRATO** teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RO ou CAU-RO, bem como fornecer o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal e Diário da Obra.

11.8. Para o segundo pagamento deverá apresentar o recolhimento da folha de pagamento do mês anterior dos prestadores de serviço vinculados ao CNO desta obra e toda a regularidade fiscal exigida na licitação, acompanhada do Diário da Obra.

11.9. Os demais pagamentos relacionados a obra serão exigidas as documentações de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

11.10. O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto desta Licitação.

11.11. Para a execução dos serviços correspondentes à presente licitação serão destinados os recursos financeiros no montante de **R$ 398.853,36 (cento e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais trinta e seis centavos)** sendo que:

11.12. O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS (PROPONENTE), participará com o valor integral destes recursos e correrão as contas da seguinte dotação orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED
123650008.1.770 - Construção e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Conta (404)
Recursos Próprios.

123650008.2.086 - Manutenção da Rede Básica de Ensino Infantil Pré-Escola - FUNDEB 60%
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Conta (422)
Recursos FUNDEB.

123610008.2.085 - Manutenção da Rede Básica de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Conta (334)
Recursos FUNDEB.

CLÁUSULA DOZE – DAS RETENÇÕES
12.1. A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS
13.1. O prazo de execução das obras ou serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS
14.1. A **CONTRATADA** deverá garantir as obras e serviços executados, pelo prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.
"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES
15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:

15.1.1. À LICITANTE:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o **CONTRATO** após a adjudicação do objeto licitado;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** enquanto perdurarem os motivos da punição.

OBS.: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

15.1.2. À CONTRATADA:

a) Advertência;

b) Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

M = 0,1 x A x F
Onde:
M = Percentual representativo da multa;
A = Atraso em dias corridos;
F = Fator crítico relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.1.3. A Prefeitura Municipal de Cerejeiras:

a) Para atrasos de pagamentos superiores a 30 dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "pro rata temporis", calculados pela taxa SELIC, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

15.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

15.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência.

15.4. A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO DO CONTRATO
16.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1. A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o objeto contratual.

17.2. Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de**

Cerejeiras, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.

17.4. A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93**.

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

17.6. A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

17.7. Comprovar perante a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, até o 20º dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional da Previdência Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução das obras ou serviços.

17.9. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução das obras ou serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.

17.10. A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.11. A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

17.12. Manter permanentemente no escritório dos serviços, **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, autenticado pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** quando da medição final e entrega das obras ou serviços.

17.13. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras ou serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

17.14. Manter devidamente fardados todos os empregados da licitante contratada, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

17.15 A licitante contratada deverá manter placas e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

17.16 A licitante contratada deverá garantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

17.17. A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Concedente, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

18.2. Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

18.3. Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

18.4. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO

19.1. Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** e ao público afeto e dos materiais envolvidos nas obras ou serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

19.2. A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** poderá a seu critério determinar a paralisação das obras ou serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **CONTRATADA**.

19.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA VINTE - DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

20.1. A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS OU SERVIÇOS
21.1. O recebimento do serviço se efetivará nos seguintes termos:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. Art. 73, inciso I, letra 'a' da Lei nº 8.666/93.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Art. 73, inciso I, letra 'b' da Lei nº 8.666/93.

21.1.3. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

21.2. A comissão designada para o recebimento definitivo das obras e serviços será composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras ou serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

21.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

21.4. Termo de recebimento definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o recebimento Provisório. No Termo Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.
"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
22.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
23.1. A fiscalização será aferida por Engenheiro/Arquiteto da empresa contratada da Prefeitura do Municipal de Cerejeiras – RO, e Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado para acompanhar os engenheiros/arquitetos da empresa de ficalização e como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Célio Roberto Alves da Silva, devidamente inscrito no CPF sob n° 861.360.972-49 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Elisângela Bruna Sost, devidamente inscrito no CPF sob n° 002.637.522-24.

23.2. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

23.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.4. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

23.5. Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.6. A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do **Concedente**, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1. A **PMC** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, **da Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

24.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "**HABILITAÇÃO"** e das "**PROPOSTAS DE PREÇOS",** cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

24.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

24.4. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

24.5. Após a data da assinatura do **CONTRATO** a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

24.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

24.7. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **PMC,** a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

24.8. O **Edital** que norteou o presente **CONTRATO** e seus Anexos, bem como a "**PROPOSTA"** da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO
25.1. Fica eleito o **FORO** do **Município de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

25.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cerejeiras, 7 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

JOSE VALDENILSON FERREIRA
Luks Cosntrutora LTDA
Contratado

Testemunhas:

Célio Roberto Alves da Silva

Elisângela Bruna Sost

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:2BCA02F5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 077/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1648/2021 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2021, que tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico, Material Hospitalar e Gêneros de Alimentação, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e as Ordens Judiciais, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SUS.**

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:69E1B48E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 074/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1408/2021 – SEMED, na modalidade Pregão Eletrônico nº 088/2021, que tem por objeto Empenho Estimativo no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em computadores e impressoras conforme anexo, para atender as necessidades das Escolas Municipais e a SEMED, com Recursos Convênios e Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 08 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:2FA06D67

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 072/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1860/2021 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2021, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e produtos de higienização de 1ª qualidade para atender as necessidades do Hospital São Lucas de Cerejeiras, para um período de 04 (quatro) meses, com Recursos SUS.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:36998BA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 396/2021 DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão do Processo de Sindicância n° 1184/2020.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância n° 1184/2020, compreendendo o período de 03/10/2021 a 02/11/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de outubro de 2021.

Cerejeiras, 5 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:90FA4A80

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, Processo Administrativo nº 2003/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar Serviços de reparo e manutenção no aparelho de Raio X do Hospital São Lucas,

para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
Empresa: NRX Medical Systems Comercio Atacadista e Servicos Manutencao e Representacao de Equipamento Aparelhos Odonto Medicos Hospitalares Eireli
CNPJ: 05.885.332/0001-14
Valor: R$ 29.210,00

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 6 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:36C67AC6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 076/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1830/2021 – SEMED, na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2021, que tem por objeto Estimativo no valor total de R$ 7.892,70 (sete mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos) para Aquisição de produtos e insumos, de acordo a portaria estadual n° 699 de 10 de fevereiro de 2021 (em anexo), destinados á higienização dos veículos do transporte escolar que transportam em regime de parceria, os alunos da rede estadual e municipal, que residem na zona rural do Município de Cerejeiras, com Recursos do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 08 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:70752B95

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 075/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1449/2021, 1611/2021 – SEMAS, e 1462/2021 – SEMOSP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2021, que tem por objeto a Aquisição de Material Permanente para atender O Programa Criança Feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênio Estadual; Aquisição de material de proteção e segurança (dispenser para álcool em gel, álcool em gel 70% e máscaras de proteção facial) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de Cerejeiras, RO, com Recursos Próprios; Aquisição de Material de Consumo e Material Permanente para atender o Conselho Tutelar, por um período estimado em 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 8 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:CAF28CBE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 070/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1226/2021 – SEMAP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2021, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de relógio de ponto eletrônico biométrico incluso licença e instalação de software e contratação de empresa especializada para instalação, configuração e treinamento para uso de software de gerenciamento dos equipamentos relógio de ponto que serão adquiridos. Obs. O Software deve ser compatível com Ponto Secullum 4 e Secullum Gateway. Net (Modulo de recebimento de batidas na nuvem), e Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para instalação e fornecimento de peças para relógio eletrônico de Ponto Biométrico da marca Henry modelo R2, por um período de 12 meses, com Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:9D5D18CE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 073/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 851/2021 e 1305/2021 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2021, aquisição de Materiais Copa e Cozinha, Limpeza e gêneros de alimentação, para atender as Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica e Funasa, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos SUS; Aquisição de Materiais Hospitalar, para atender o Programa Saúde na Escola para Prevenção da Covid 19, conforme Projeto anexo, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos SUS.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:E350B6DC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 877/2021

TERMO DE CONTRATO Nº203/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA MIRANDA COMERCIO DE GAS LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por**

outro lado a Empresa **MIRANDA COMERCIO DE GAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.020.034/0001-60, com endereço à Rua Minas Gerais, nº 1194, Bairro Primavera, em Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu responsável legal, a **Sr. Olivio Miranda**, portadora do RG sob nº 18842716 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº. 443.374.269-49, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 056/2021, Processo Licitatório nº 877/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de cargas de gás de cozinha GLP 13 Kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 056/2021 nos termos da proposta constante no Processo nº 877/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 1.440,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega das botijas objeto deste pregão será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) O licitante vencedor deverá entregar as recargas de gás no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da hora do recebimento da requisição, a ser emitida pelas secretarias requisitantes.

c) Os produtos deverão ser entregues e instalados nas unidades a ser designada na requisição, pelas secretarias requisitantes.

d) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
041220005.2.023000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.04.00.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados - Conta (1287)
Recursos Próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

§ 3º - Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Tiago da Silva Rodrigues, devidamente inscrita no CPF sob n° 015.137.932-76 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Gisely Cristina da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 017.390.382-74.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 056/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 877/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos

servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 4 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

OLIVIO MIRANDA
Miranda Comercio de Gas LTDA
Contratada

Testemunhas:

Tiago da Silva Rodrigues

Gisely Cristina da Silva

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:4807FC11

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 658/2021 E 787/2021

TERMO DE CONTRATO Nº191/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA MIRANDA COMERCIO DE GAS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **MIRANDA COMERCIO DE GAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.020.034/0001-60, com endereço à Rua Minas Gerais, nº 1194, Bairro Primavera, em Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu responsável legal, a **Sr. Olivio Miranda**, portadora do RG sob nº 18842716 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº. 443.374.269-49, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 056/2021, Processo Licitatório nº 658/2021 e 787/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de botijões de gás de cozinha vazios modelo P45, para atender as necessidades da nova cozinha do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**.**
Aquisição de cargas de gás de cozinha P45, para atender as necessidades da cozinha do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 056/2021 nos termos da proposta constante no Processo nº 658/2021 e 787/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 41.525,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega das botijas objeto deste pregão será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) O licitante vencedor deverá entregar as recargas de gás no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da hora do recebimento da requisição, a ser emitida pelas secretarias requisitantes.

c) Os produtos deverão ser entregues e instalados nas unidades a ser designada na requisição, pelas secretarias requisitantes.

d) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
4.4.90.52.00.00.00 - Material Permanente
4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos - Conta (1241)
Recursos SUS.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.04.00.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados - Conta (1070)
Recursos SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

§ 3º - Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento, devidamente inscrito no CPF sob n° 010.488.582-35

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 056/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 658 e 787/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 11 de outubro de 2021.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

OLIVIO MIRANDA
Miranda Comercio de Gas LTDA
Contratada

Testemunhas:

Tiago Almeida Costa

Josimara da Silva Alvarenga

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:C0B70CAD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado que entre si fazem o **Município de Cerejeiras**, através do **Fundo Municipal de Saúde Cerejeiras,** Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.181.382/0001-25, com sede à Avenida das Nações n.°1919, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como ***CONTRATANTE*** e a Srª. **FRANCIELE SORDI MOREIRA,** brasileira, divorciada, portadora do **RG - 915451 SSP/RO**, e do **CPF N° 840.430.592-72, residente e domiciliada neste Município de Cerejeiras-RO,** doravante denominado simplesmente como ***CONTRATADA***, acordam firmar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, nas condições das Cláusulas abaixo especificadas e demais condições da Lei Municipal nº 2.973/2020 e do Edital 002/2021 conforme o Processo 866/2021.

CLÁUSULA 1ª:
O Município admite a Contratada na função de **TEC. SAÚDE - TEC. ENFERMAGEM**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses, com início em 01/10/2021, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei Municipal n° 2.973/2020.

CLÁUSULA 2ª:
O Contratado perceberá o vencimento de **R$ 990,80 (Novecentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos)**

CLÁUSULA 3ª:
O Contrato será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C. L.T.).

CLÁUSULA 4ª:
Na Rescisão do Contrato motivada pelo Contratado, o Município arcará apenas com o pagamento no decorrer do mês e verbas rescisórias a que se fizer jus, se for o caso.

CLÁUSULA 5ª:
As partes poderão previamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, comunicar a pretensão da futura rescisão do presente Contrato. Quando houver rescisão contratual, caso o Contratado esteja em débito com a Carga Horária proporcionalmente estabelecida pela Legislação para aquele período, serão descontados do seu pagamento os dias não trabalhados.

CLÁUSULA 6ª:
Findo o Contrato, caberá o Contratado, receber tão somente o pagamento mensal no decorrer do mês, Gratificação Natalina, descanso anual, integral ou proporcional, caso ainda não tenham sido pagos e FGTS, caso não tenha sido depositado.

CLÁUSULA 7ª:
O Contratante poderá de acordo com suas necessidades alterar a escala de trabalho, devendo nesse caso ser previamente comunicado o Contratado.

CLÁUSULA 8ª:
O Contratado deverá atender às determinações do Secretário Municipal de Saúde e submeter-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 9ª:
E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras – RO.

Cerejeiras - RO, 01 de Outubro de 2021.

Contratante:
LISETE MARTH
Prefeita Municipal

FRANCIELE SORDI MOREIRA.
Contratada

GUSTAVO A. ALMEIDA FERREIRA.
Procurador Jurídico:

TESTEMUNHAS:

Enilton Marcos Bernardes da Silva.

Fernando Cavali Schwamback.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:AC60AC7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 042 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Processo Administrativo n° 2859/2018.
Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros, na prestação de serviços médico em Psiquiatria.
Fiscal Titular: Alessandra C. da Silva Martins
CPF: 858.966.832-00
Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva
CPF:395.564.921-00

Cerejeiras, 11 de outubro de 2021.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:869F6097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 041 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o

acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos: Em substituição de suplente, devido o Servidor Designado na Portaria 016/2021 anexa a este processo não estar mais elaborando suas atividades nesta Secretaria Municipal de Saúde: Nomeio novo suplente.
Processos Administrativos n° 1407/2021, 092/2021, 1849/2020, 929/2020, 2375/2017, 3678/2019, 025/2017, 092/2020,1838/2017 823/2021, 538/2019, 302/2021, 599/2019 e 032/2017.
Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros, na prestação de serviços de plantões medico, clinica medica no Hospital Municipal São Lucas.
Fiscal Titular: Maria Lourença Almeida da Silva
CPF:395.564.921-00
Fiscal Suplente: Annye Monge Dalla Costa
CPF: 024.226.772-66

Cerejeiras, 11 de outubro de 2021.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:571F8AC0

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 218/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI – ME.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.085.629/0001-14, com endereço na Av. Xingú, nº 5287, Bairro São José, em Colorado do Oeste - RO, neste ato por seu Representante Legal, o **Sr. Gilvano da Silva de Bairros,** portado do CPF nº 814.542.442-91 e RG n° 995161 SESDEC/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato 218/2020, por 90 (noventa) dias, compreendendo 02/09/2021 a 01/12/2021, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa apresentada pela Secretaria, constante no Processo Administrativo nº 1802/2020, conforme previsto na Cláusula Sétima – Da Vigência do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 218/2020 do Processo 1802/2020 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 31 de agosto de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

GILVANO DA SILVA DE BAIRROS
Gilvano da Silva de Bairros Eireli - ME.
Contratado

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:0BA6442A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado que entre si fazem o **Município de Cerejeiras**, através do **Fundo Municipal de Saúde Cerejeiras,** Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.181.382/0001-25, com sede à Avenida das Nações n.°1919, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como ***CONTRATANTE*** e a Srª. P**ATRICIA SOUZA REIS,** brasileira, solteira, portadora do **RG – 1521910-0 SSP/MT**, e do **CPF N° 023.021.701-05, residente e domiciliada no Município de Vilhena-RO,** doravante denominado simplesmente como ***CONTRATADA***, acordam firmar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, nas condições das Cláusulas abaixo especificadas e demais condições da Lei Municipal nº 2.973/2020 e do Edital 002/2021 conforme o Processo 866/2021.

CLÁUSULA 1ª:
O Município admite a Contratada na função de **TEC. SAÚDE - TEC. ENFERMAGEM**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses, com início em 05/10/2021, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei Municipal n° 2.973/2020.

CLÁUSULA 2ª:
O Contratado perceberá o vencimento de **R$ 990,80 (Novecentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos)**

CLÁUSULA 3ª:
O Contrato será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C. L.T.).

CLÁUSULA 4ª:
Na Rescisão do Contrato motivada pelo Contratado, o Município arcará apenas com o pagamento no decorrer do mês e verbas rescisórias a que se fizer jus, se for o caso.

CLÁUSULA 5ª:
As partes poderão previamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, comunicar a pretensão da futura rescisão do presente Contrato. Quando houver rescisão contratual, caso o Contratado esteja em débito com a Carga Horária proporcionalmente estabelecida pela Legislação para aquele período, serão descontados do seu pagamento os dias não trabalhados.

CLÁUSULA 6ª:
Findo o Contrato, caberá o Contratado, receber tão somente o pagamento mensal no decorrer do mês, Gratificação Natalina, descanso anual, integral ou proporcional, caso ainda não tenham sido pagos e FGTS, caso não tenha sido depositado.

CLÁUSULA 7ª:
O Contratante poderá de acordo com suas necessidades alterar a escala de trabalho, devendo nesse caso ser previamente comunicado o Contratado.

CLÁUSULA 8ª:

O Contratado deverá atender às determinações do Secretário Municipal de Saúde e submeter-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 9ª:
E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras – RO.

Cerejeiras - RO, 05 de Outubro de 2021.

Contratante:

Contratada:

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

PATRICIA SOUZA REIS.
Procurador Jurídico:

_____
GUSTAVO A. ALMEIDA FERREIRA.

TESTEMUNHAS:

Enilton Marcos Bernardes da Silva.

Fernando Cavali Schwamback.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:FF13FE3B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1425/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 187/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA RALSON M. LIMA EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **RALSON M. LIMA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.225/0001-00, com endereço na Rua Cacoal nº 2432, BNH, Setor 7 – Ariquemes - RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Proprietário, o **Sr. Ralson Marques Lima**, portador do CPF n° 027.970.476-30 e RG nº 560.254 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 065/2021, Processo Licitatório nº 1425/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, **Lei Municipal nº 2.660/2017** e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto Aquisição de equipamentos para o processamento de dados para atender a Vigilância Epidemiológica e Rede Básica de Saúde, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 065/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1425/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 16.699,98, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
103010018.2.051000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.52.35.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados – Conta (1357)
Recursos SUS

103050017.2.050000 - Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.52.35.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados - Conta (1289)
Recursos SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Tiago Almeida Costa, devidamente inscrito no CPF sob n° 946.073.462-68 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Jacqueline Sikorski Sato, devidamente inscrita no CPF sob n° 882.009.812-15.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 065/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1425/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 11 de outubro de 2021.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

RALSON MARQUES LIMA
Ralson M. Lima EIRELI.
Contratada

Testemunhas:

Tiago Almeida Costa

Jacqueline Sikorski Sato

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:0D7B380E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 077/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 077/2021
A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1648/2021 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2021, que tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico, Material Hospitalar e Gêneros de Alimentação, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e as Ordens Judiciais, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SUS.**

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:1F7F84F8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 074/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1408/2021 – SEMED, na modalidade Pregão Eletrônico nº 088/2021, que tem por objeto Empenho Estimativo no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em computadores e impressoras conforme anexo, para atender as necessidades das Escolas Municipais e a SEMED, com Recursos Convênios e Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 08 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:993B51FB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 076/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1830/2021 – SEMED, na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2021, que tem por objeto Estimativo no valor total de R$ 7.892,70 (sete mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos) para Aquisição de produtos e insumos, de acordo a portaria estadual n° 699 de 10 de fevereiro de 2021 (em anexo), destinados á higienização dos veículos do transporte escolar que transportam em regime de parceria, os alunos da rede estadual e municipal, que residem na zona rural do Município de Cerejeiras, com Recursos do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 08 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:1D0FBED8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 070/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1226/2021 – SEMAP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2021, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de relógio de ponto eletrônico biométrico incluso licença e instalação de software e contratação de empresa especializada para instalação, configuração e treinamento para uso de software de gerenciamento dos equipamentos relógio de ponto que serão adquiridos. Obs. O Software deve ser compatível com Ponto Secullum 4 e Secullum Gateway. Net (Modulo de recebimento de batidas na nuvem), e Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para instalação e fornecimento de peças para relógio eletrônico de Ponto Biométrico da marca Henry modelo R2, por um período de 12 meses, com Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:920E3CC8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 072/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1860/2021 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2021, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e produtos de higienização de 1ª qualidade para atender as necessidades do Hospital São Lucas de Cerejeiras, para um período de 04 (quatro) meses, com Recursos SUS.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:371BB2F5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 075/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1449/2021, 1611/2021 – SEMAS, e 1462/2021 – SEMOSP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2021, que tem por objeto a Aquisição de Material Permanente para atender O Programa Criança Feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênio Estadual; Aquisição de material de proteção e segurança (dispenser para álcool em gel, álcool em gel 70% e máscaras de proteção facial) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de Cerejeiras, RO, com Recursos Próprios; Aquisição de Material de Consumo e Material Permanente para atender o Conselho Tutelar, por um período estimado em 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 8 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:4EC87DDF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 524/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 155/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Laercio Rodrigues Pereira**, portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 050/2021, Processo Licitatório nº 524/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de Expediente, Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha, Material de Processamento de dados e Material Permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 050/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 524/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 9.242,73, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente - Conta (1095)
Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene - Conta (1185) Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação - Conta (1248)
Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.21.00.00 - Material de Copa e Cozinha - Conta (1252)
Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.17.00.00 - Material de Processamento de Dados- Conta (1247)
Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Conta (283)

Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, através de seu Fiscal de Contrato Titular, a Sra. Cristiane Aparecida de Souza, tendo como Suplente a Sra. Layane Eluane de Assis Santos, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 524/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO

DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 10 de agosto de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:B9B8E44A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 524/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 155/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Laercio Rodrigues Pereira**, portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 050/2021, Processo Licitatório nº 524/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de Expediente, Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha, Material de Processamento de dados e Material Permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 050/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 524/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 9.242,73, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos

respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente - Conta (1095)
Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene - Conta (1185) Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação - Conta (1248)
Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.21.00.00 - Material de Copa e Cozinha - Conta (1252)
Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.17.00.00 - Material de Processamento de Dados- Conta (1247)
Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Conta (283)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, através de seu Fiscal de Contrato Titular, a Sra. Cristiane Aparecida de Souza, tendo como Suplente a Sra. Layane Eluane de Assis Santos, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 524/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 10 de agosto de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:841C2724

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 524/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 158/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA RALSON M. LIMA EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **RALSON M. LIMA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.225/0001-00, com endereço na Rua Cacoal nº 2432, BNH, Setor 7 – Ariquemes - RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Proprietário, o **Sr. Ralson Marques Lima**, portador do CPF n° 027.970.476-30 e RG nº 560.254 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 050/2021, Processo Licitatório nº 524/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de Expediente, Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha, Material de Processamento de dados e Material Permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 050/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 524/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 2.671,00 pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não

poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente - Conta (1095)
Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene - Conta (1185) Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação - Conta (1248)
Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.21.00.00 - Material de Copa e Cozinha - Conta (1252)
Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.17.00.00 - Material de Processamento de Dados- Conta (1247)
Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Conta (283)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de

sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, através de seu Fiscal de Contrato Titular, a Sra. Cristiane Aparecida de Souza, tendo como Suplente a Sra. Layane Eluane de Assis Santos, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 524/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 10 de agosto de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

RALSON MARQUES LIMA
Ralson M. Lima EIRELI.
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:C31A3534

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 524/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 156/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA OSMAR N. CANTON – EPP.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **OSMAR N. CANTON - EPP,** inscrita no CNPJ n° 00.733.054/0001-66, com sede a Avenida Integração Nacional, nº 2216, Bairro Floresta, Cerejeiras - RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, a **Sra. Celi Aparecida Simplício Canton**, Procuradora, portadora do CPF n° 668.644.882-68 e RG nº 38353543 SSP/PR, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 050/2021, Processo Licitatório nº 524/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as

disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de Expediente, Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha, Material de Processamento de dados e Material Permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 050/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 524/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 5.777,94 pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente - Conta (1095)
Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene - Conta (1185) Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação - Conta (1248)
Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.21.00.00 - Material de Copa e Cozinha - Conta (1252)
Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.17.00.00 - Material de Processamento de Dados- Conta (1247)
Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção

206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Conta (283)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, através de seu Fiscal de Contrato Titular, a Sra. Cristiane Aparecida de Souza, tendo como Suplente a Sra. Layane Eluane de Assis Santos, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 524/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 10 de agosto de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

CELI APARECIDA SIMPLÍCIO CANTON
Osmar N. Canton - EPP
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:011C86F7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 524/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 157/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA TI&REDES – SERVICO E COMERCIO EM SEGURANCA DIGITAL EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **TI&REDES – SERVICO E COMERCIO EM SEGURANCA DIGITAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.210.725/0001-38, com endereço Rua Goiânia, nº. 286, Bairro Nova Brasília, em Ji-Paraná/RO, neste ato representado por seu representante legal, a **Sra. Nathalia Shelsia da Silva Braga**, portadora do RG sob nº 1264765 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob nº. 045.618.012-51, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 050/2021, Processo Licitatório nº 524/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de Expediente, Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha, Material de Processamento de dados e Material Permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 050/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 524/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 2.699,00 pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF

deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente - Conta (1095)
Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene - Conta (1185) Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação - Conta (1248)
Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.21.00.00 - Material de Copa e Cozinha - Conta (1252)
Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.17.00.00 - Material de Processamento de Dados- Conta (1247)
Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Conta (283)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, através de seu Fiscal de Contrato Titular, a Sra. Cristiane Aparecida de Souza, tendo como Suplente a Sra. Layane Eluane de Assis Santos, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 524/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura

surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 10 de agosto de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

NATHALIA SHELSIA DA SILVA BRAGA
TI&Redes – Servicos e Comercio em Seguranca Digital EIRELI
Contratada

Testemunhas:
Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:946D37BB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 524/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 155/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Laercio Rodrigues Pereira**, portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 050/2021, Processo Licitatório nº 524/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de Expediente, Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha, Material de Processamento de dados e Material Permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 050/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 524/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 9.242,73, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente - Conta (1095)
Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene - Conta (1185) Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação - Conta (1248)
Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.21.00.00 - Material de Copa e Cozinha - Conta (1252)
Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.17.00.00 - Material de Processamento de Dados- Conta (1247)
Recursos Próprios

206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Conta (283)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos

Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, através de seu Fiscal de Contrato Titular, a Sra. Cristiane Aparecida de Souza, tendo como Suplente a Sra. Layane Eluane de Assis Santos, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 524/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 10 de agosto de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:
Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:FE544445

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 396/2021 DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão do Processo de Sindicância n° 1184/2020.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância n° 1184/2020, compreendendo o período de 03/10/2021 a 02/11/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de outubro de 2021.

Cerejeiras, 5 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:F503D507

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 603/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 197/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA ALEIR BRONZATTI – ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **ALEIR BRONZATTI -ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.711.580/0001-06, com endereço na Rua Costa e Silva, nº 1246, Bairro Eldorado, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. Aleir Bronzatti**, portador do RG sob nº 802121 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 800.638.372-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 068/2021, Processo Licitatório nº 603/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realizar serviços de dedetização, desratização e controle de pombos nas partes internas e externas do Hospital São Lucas, Laboratório Municipal e Centro de Fisioterapia, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 068/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 603/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 19.900,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora realizará os serviços, da seguinte forma:

a) Os serviços de dedetização constituem na aplicação de produtos químicos nas áreas internas e externas do Hospital São Lucas, Laboratório Municipal e Centro de Fisioterapia, com as seguintes características: incolor, inodoro e inofensivo a saúde humana, eficaz na prevenção, no combate e no extermínio de insetos rasteiros e voadores, no combate a formigas, baratas, aracnídeos com aplicação de iscas atrativas. Aplicação de formicida e inseticida contra insetos rasteiros e voadores pode ser efetuada pelo sistema de micro pulverização central e linear em spray, gel ou massinha, todos com a composição química de domissanitário e outras técnicas que não causem danos à saúde humana e deverá ser início no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início dos serviços para entrega dos serviços em cada unidade.

b) Os serviços de reforço consistem na aplicação superficial nos corredores, ralos, caixas de gorduras e correlatos, efetuados até (02)

dois meses após a aplicação principal dedetização prevista na alínea "a" deste subitem, porém sua execução será de forma superficial.

c) Os serviços de desratização consistem na aplicação de produtos químicos, iscas e armadilhas estratégicas nas áreas internas e externas do Hospital São Lucas, Laboratório Municipal e Centro de Fisioterapia, com objetivo de prevenir, combater e exterminar roedores, tais como: ratazanas (ratus norvegicos), rato de telhado (rattus-rattus), camundongos (mus-musculus) e outros. A aplicação pode ser feita por meio de iscas parafinadas, iscas granuladas, iscas cerais, pó de contato, armadilha adesiva e outras técnicas que não causem riscos à saúde humana. Os produtos raticidas nas formulações de iscas granuladas, parafinadas e pó de contato devem ser sempre aplicados mediante um recipiente denominado posto de visita e/ ou cocho para maior segurança.

d) Os serviços de controle de pombos consistem no controle de pombos urbanos (Columbia Liria) com remoção de ninhos, limpeza de estruturas, aplicação de repelentes, pulverização geral contra piolhos de pombos.

e) A contratada deverá realizar monitoramento e confeccionar o relatório dos resultados do controle de blatídeos, aracnídeos, dípteros, roedores e outros.

f) A contratada deverá elaborar o mapa de risco na Unidade atendida.

g) Os serviços serão aceitos em até 30 (trinta) dias corridos após a data de aplicação dos produtos desde que constatada a sua eficácia.

h) A contratada deverá realizar novamente os serviços que forem rejeitados no prazo de até 03 (três) dias úteis ou a critério da administração, contado do recebimento da comunicação da Secretaria.

i) Todos os materiais (produtos químicos e equipamentos de proteção e outros) serão de responsabilidade da contratada.

j) O gestor ou fiscal do contrato poderá a qualquer tempo, requerer amostra dos produtos utilizados para análise química.

k) A realização dos serviços constantes neste termo de referência, deverão ser executados de acordo com a Lei 9605/98, devendo ainda, a contratada providenciar as licenças junto ao IBAMA e SEDAM, quando necessárias para executá-las.

l) Caso a empresa contratada na realização dos serviços danifique o prédio da escola ou algum objeto, ela deverá consertar ou substituir o objeto danificado.

m) Os serviços de limpeza de forro deverão ser prestados com máquina especializada e profissional para esse tipo de procedimento mediante sugação da sujeira, sendo considerada uma limpeza profissional e alta qualidade.

n) A empresa contratada deverá emitir certificado de garantia conforme os serviços prestados e RT (termo de responsabilidade técnica) pelo engenheiro químico.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais - Conta (911) Recursos SUS.

03050017.2.050000 – Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais - Conta (1179) Recursos SUS.

103010018.2.051000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais - Conta (873) Recursos SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à

Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

§ 3º - Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, José Rodrigues dos Santos, devidamente inscrito no CPF sob n° 326.934.602-20.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 068/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 603/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 11 de outubro de 2021.

‘

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ALEIR BRONZATTI
Aleir Bronzatti -ME
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Tiago Almeida Costa

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:3BC07206

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0249/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0249/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA EM RECUPERACAO JUDICIAL
OBJETO:QUISIÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS D= 0,60 PARA FORMAÇÃO DE TUBO DE CHAPA METÁLICA NO TRAVESSÃO DA LINHA 105 TRECHO RO 496/KM 6,8, LOCALIZAÇÃO 2,5 KM.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0057/21**,**Proc. Adm. Nº 1160/2021

DA DOTAÇÃO:02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADOS

26.782.0027.1256.000 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE ESTRADAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 2677 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADOS
26.782.0027.1256.000 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE ESTRADAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 2678 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
VALOR:R$ 10.479,90 (dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)
DO PRAZO:65 (sessenta e cinco) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:11 de outubro de 2021

Chupinguaia - RO, 11 de outubro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/10/2021 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**178883**e o código verificador**C81709E0**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	11/10/2021 12:16

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:216A0EB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 053/2021

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 53/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo Administrativo 1962/2021
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Objeto:
PREÂMBULO:
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1962/2021 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 53/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020,** PARA **EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA EM PINTURA DE PAREDES DE ALVENARIA E MADEIRA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO,** de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 26/10/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br** ou telefone (69) 9 9951-4070.

Colorado do Oeste 13 de Outubro 20021,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoreira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:B6068581

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°196 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **DEIVA DOURADO GUERREIRO LIMA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, empossada no regime estatutário em 10.02.1998 na função de Professora Magistério, direito adquirido referente ao quinquênio

2013/2018, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, do dia 13.10.2021 a 10.01.2022.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 13/10/2021 às 10:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **90812** e o código verificador **BCE4167C**.
Docto ID: 90812 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5334083D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°197 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **JANAINA CORREA DE OLIVEIRA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, empossada no regime estatutário em 21.05.2004 na função de Telefonista, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, do dia 13.10.2021 a 11.11.2021..

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE OUTUBRO 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 13/10/2021 às 10:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **90819** e o código verificador **E9E94EFA**.
Docto ID: 90819 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5DA5307C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO n° 06/2021
PROCESSO n° 2020/2021
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, por intermédio da SECRETARIA MU8NICIPAL DE SAUDE - SEMUSA, denominada **CONCEDENTE,** inscrita no CNPJ de nº 30.484.575/0001-98, situada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, no uso da atribuição que lhe confere e **CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO,**inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual presidente, **MARIA TEIXEIRA DE SOUZA,** inscrita no CPF/MF nº304.688.682-91, de acordo com a representação que lhe é outorgada;
Celebram o presente CONVÊNIO, o qual regerá pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste Art. 198 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL
1.1- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à aquisição de materiais para construção da sala de atendimento clinico de acordo com plano de trabalho e termo de referencia nos autos que fazem parte desta independente de transcrição subsidiado pela nota de empenho nº 1107/2021

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
2.1 O valor global do presente convênio será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única pagas diretamente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2.021, na seguinte dotação Orçamentária:

ficha: 253
02: Poder Executivo
unidade: 020701 - sec. municipal de educação e cultura
funcional: 12.361.0013.2054.0000 - firmar convênios e parcerias com a APAE
classificação: 3.3.50.43.00 - subvencoes sociais

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
5.1-**DA CONCEDENTE:**
I.Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;
5.2-**DO CONVENENTE:**
I.Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio;

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 A Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da liberação do recurso, ficando condicionada a liberação da próxima parcela a apresentação da prestação de contas e deverá conter os seguintes documentos:
I.Cópia do Convênio.
II. Relatório de Execução físico-financeiro;
III. Demonstrativo da Execução da receita e despesa.
IV. Relação de pagamento.
V.Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;
VI.Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do

convenente devidamente atestado, recibados e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1- O prazo de vigência do presente convênio é durante o exercício 2021 finalizando em 31/12/2021.

CLÁUSULA OITAVA DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS
8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos partícipes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO
9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo na presença de 02 (duas) testemunhas maiores idôneas e capazes.

Colorado do Oeste - RO, 08 de outubro de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Associação De Pais E Filhos EXP - APAE
Prefeito de Colorado do Oeste	***MARIA TEIXEIRA DE SOUZA***
	Presidente

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 08/10/2021 às 12:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Jose Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/10/2021 às 13:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**,**PRESIDENTE DA APAE**, em 09/10/2021 às 07:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**90518**e o código verificador**954E4527**.

Referência: Processo nº 1-2020/2021.	Docto ID: 90518 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:E9AB4DAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 042-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 42/2021/SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1277/2021/SEMOSP.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo **Menor Preço por Item,** cujo objeto é: aquisição de CAMINHÃO PIPA, a ser utilizado na manutenção de estradas vicinais do Município, como também na irrigação, limpeza de pavimentos asfálticos, canteiros centrais, controle de poeira, irrigação de jardins, terraplenagem, lavagem de ruas e avenidas, abastecimento de água, entre outros serviços. Conforme Plano de Trabalho do Termo de Convênio n°.034/2021/FITHA-RO Processo n°.0009.310079/2021-37. O qual o Governo do Estado de Rondônia através do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA, celebram junto ao Município de Corumbiara o presente convênio. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Aquisição custeada com Recursos de Convênio e Próprio do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 314/2021 e Processo 1277/2021.Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **15/10/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **27/10/2021** e início da sessão pública: dia **27/10/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência.
Valor Estimado é de **R$ 629.717,46 (Seiscentos e vinte e nove mil setecentos e dezessete reais quarenta e seis centavos).**

Corumbiara-RO em 13 de Outubro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:109E3F86

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 044/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 44/2021/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1360/2021/SEMUSA.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo **Menor Preço por Lote,** cujo objeto é: Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) COM EMISSÃO DE LAUDOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBIARA- RO, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 245/2021 e Processo 1360/2021.Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **15/10/2021,** data para abertura de propostas a partir do dia **28/10/2021** e início da sessão pública: dia **28/10/2021** às 09:00h, horário de Brasília DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. **Valor Estimado é de R$ 398.602,50 (Trezentos e noventa e oito mil seiscentos e dois reais cinquenta centavos).**

Corumbiara-RO em 13 de Outubro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A93AD838

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **010/2021**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de dedetização contra insetos, animais peçonhentos, ratos, morcegos e etc. para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93. Sendo a seguinte empresa vencedora:

Empresa:

NOME DO CREDOR: HIGILIZ SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 28.974.154/0001-01
ENDEREÇO: Rua Padre Ibiapina, Crato-CE
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais**).**

Corumbiara – RO,13 de outubro de 2021.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral

Câmara Municipal de Corumbiara-RO

DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:AF928E25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR
PROCESSO Nº 124/SEMECEL/2021

Contratante: *Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO*

Contratado: EMPRESA DERIO DANTAS DE ALENCAR EIRELLI

CNPJ: *26.983.250/001-82*

Objeto: *Atualização de valores*

Nono Valor mensal: R$ 6.595,33 (seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos)

Data: 01 de outubro de 2021

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 01 de outubro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E0F8D386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 608/SEMAD/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 43/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, visando atender as necessidades de todas as secretarias do município, conforme descrito no termo de referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto às empresas:
GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.547.417/0001-80, que sagrou-se vencedora nos itens **1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 34 - 35 - 38 - 39 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 50 - 51 - 52 - 53 - 56 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 67 - 69 - 71 - 72 - 73 - 75 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 107 - 109 - 110 - 112 - 113 - 114 - 116 e 117** do certame, totalizando um valor de **R$ 1.715.032,77** (Um milhão setecentos e quinze mil trinta e dois reais e setenta e sete centavos);
D. O. SOARES TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 23.857.177/0001-, que sagrou-se vencedora nos itens **4 - 9 - 33 - 37 - 42 - 48 - 49 - 54 - 55 - 57 - 66 - 68 – 76 - 77 - 78 - 92 - 106 - 108 - 111 e 115** do certame, totalizando um valor de **R$ 633.648,83** (Seiscentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos);

EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.515.349/0001-88, que sagrou-se vencedora nos itens **11 - 12 - 30 - 36 - 70 - 74 - 98 e 99** do certame, totalizando um valor de **R$ 641.145,33** (Seiscentos e quarenta e um mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos);

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Costa Marques/RO, 13 de outubro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:F3C9B35E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/CPL/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº: 756 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 020/CPL/2021.
Dispensa Eletrônica nº 020/CPL/2021, ocorrido em 13 de Outubro de 2021.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), BEM COMO, CALIBRAÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DE FORMA ESPECIFICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE COM A MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VACINA HOSPITALAR, MODELO CSV 1500 C, MARCA ELBER GELADEIRAS.**
Empresa Vencedora: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA ME – 12.704.512/0001-18**, vencedora dos itens **1 – 2 - 3,** valor total finalizado de R$: **5.862,50 (Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais Cinquenta Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 13 de Outubro de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:16FCB0E6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 844/2021, tendo como objeto: **Contratação de Empresa Especializada cuja finalidade seja a prestação de serviços referente a 1ª Revisão Obrigatória, para o veículo Ambulância, marca/ modelo: RENAULT MASTER 2.3 DCI, Placa: OHV0H32, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.
A Favor da Empresa: **SAGA LEMANS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº: 30.903.216/0001-28.**
Valor de R$: **1.491,97 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais Noventa e Sete Centavos).**
A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 25095 e 25096).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Declaração expedida pela **RENAULT DO BRASIL S/A** declarando que a empresa SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA e a única e exclusiva concessionária para a cidade de Porto Velho para comercializar veículos novos e usados, prestar serviços de garantia, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como, comercializando peças e acessórios Originais (ID 24756).
O valor cobrado encontra-se (ID 24754), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, não cabendo a Comissão de Licitação avaliar o conteúdo da pesquisa de preços realizada pelo setor competente do órgão, pois são de responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório, conforme Acórdão nº 594/2020 Plenário – TCU.
Desta forma, está provado que a empresa **SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 30.903.216/0001-28, localizada na cidade de Porto Velho, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para comercializar veículos novos e usados, prestar serviços de garantia, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como, comercializando peças e acessórios Originais e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 13 de Outubro de 2021

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F509C2ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.280, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO RECURSO PROVENIENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 1.931.479,56 (hum milhão, novecentos e trinta e**

um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para atender a função programática seguinte:

020601 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 633
15.451.0012.1148.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONT. REPASSE 907248/2020 1.912.356,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 634
15.451.0012.1148.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONT. REPASSE 907248/2020 19.123,56
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º – Para cobertura do montante de **R$ 1.931.479,56 (hum milhão, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, será aberto por excesso de arrecadação provenientes do Convênio Pavimentação Asfálticas relativo ao Contrato de Repasse nº 907248/202.
Excesso: 1.912.356,00
Anulação: 19.123,56

020301 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ficha: 055 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS..... -19.123,56
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim/RO

Projeto de Lei nº 037/2021
Autógrafo de Lei nº 052/2021

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:5E278BEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 375 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09**, o (a) Senhor (a) **RAQUEL CRUZ DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:AC41A251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº376 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº376 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e **em atenção ao Ofício nº 171/ 2021-IPMA.**

DECRETA

Art. 1º - Cedência a Servidora **LUCIMEIRE DOS SANTOS SILVA REIS, Matr. 448** cargos de ZELADORA, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o Município de ARIQUEMES/RO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município de ARIQUEMES /RO.

Art. 3º - Este portaria entra em vigor **a partir do dia 12/11/2021, a 31/12/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:9D853847

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/APP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

Portaria Nº 002/APP/2021 Cujubim-RO, 07 de outubro de 2021.

A Presidente da APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações).
Resolve:
Art. 1º - Formar **Comissão Especial de Licitação e Compras**, o qual zelará pela observância dos procedimentos licitatórios, da qualidade e quantidade dos produtos/bens e serviços utilizados com recursos federais, estaduais e municipais (PNAE, PMAE, PDDE, PDE, PROGFE, CONVÊNIOS e outros), nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:
a) Fabiana Bento da Cruz; Presidente;
b) Valdirene Saleme, 1°Membro;
c) Alexsandra Pereira Nascimento, 2°Membro;
d) Marcos Ricardo Nunes Lima, Suplente.
Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:
§ 1º - Das atribuições do presidente:
I – Presidir, acompanhar, adquirir os produtos/bens e serviços utilizados pelas escolas, através da APP, tudo através de procedimento licitatório, acompanhar, conferir e certificar os produtos adquiridos;
§ 2º - Das atribuições dos membros:
I – Substituir o presidente, na ausência e/ou fato que impossibilite o certifico do presidente.
II – As mesmas atribuições previstas nos incisos I do § 1º deste artigo.
§ 3º - Das atribuições do secretário:
I – Redigir atas de Registro de Licitação e ata do ato licitatório.
II – Colher assinaturas dos membros e participantes dos atos licitatórios.
III – Verificar todos os atos licitatórios, bem como contribuir no fechamento das Prestações de Contas dos repasses.
§ 4º - Das atribuições do suplente;
I – Substituir, na ausência e/ou impossibilidade do membro ou secretário, assumindo todas atribuições dos mesmos.
Art. 3º - A cópia desta portaria deverá ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas/ PNAE/PMAE/PDDE/PDE/PROGFE/CONVÊNIOS e outros desta APP.
Art. 4º - A investidura dos membros da comissão especial não excederá ao período de 01 (um) ano, em conformidade ao disposto no § 4º do artigo Art.51 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 5º - Aplica-se aos membros desta comissão o disposto no Art.9oda Lei Federal 8.666/93, os quais não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários.
Parágrafo único - Considerando-se participação indireta, o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza

técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 7º - Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete ao presidente da APP à substituição deste.

Encaminhe-se para a ciência do Setor ADM/SEMECD/CUJ.

Publique-se.
Cumpra-se.

MAURINA DE ARAUJO LIMA
Presidente da APP

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:17B2818A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 372/PGM/2021

Processo Administrativo: 4370/2021
Interessada: SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação, objetivando aquisição de Aquisição de 70 metros de Tubos de Aço corrugado (TUBO ARMCO), que serão utilizados nos serviços de manutenção das estradas vicinais deste município de Espigão do Oeste/RO, conforme Termo de Convênio nº 001/FITHA/2021 (ID 82865), Plano de Trabalho (ID 131924) e Planilha de Engenharia (ID 142493).
A justificativa para tal aquisição direta, devido a inexigilidade de licitação, encontra-se no fato de que a empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, CNPJ: 72.343.882/0001-07, é a produtora e fornecedora exclusiva do bem industrial nacional "Tubos de Aço Corrugado". Para tanto, foi anexado também o Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo nº 05/2021 (ID 142501), no qual fica atestado pela Confederação Nacional da Indústria – CNI esta exclusividade.
Além disso, foi descrito no Ofício 157/2021 (ID 142440) que a aquisição de tais tubos de aço são de extrema necessidade para a manutenção das estradas vicinais, uma vez que serão utilizados nas pontes para a captação e o escoamento das águas pluviais. Estas rotas são diariamente utilizadas pela população municipal, e contribuem de forma significativa no escoamento da produção agrícola, para o transporte escolar e as idas e vindas diárias das pessoas do campo para a cidade.
Passando para a análise legal, o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Tal norma prevê a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório quando derivada de uma situação excepcional como a que foi apresentada neste processo. Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justifico o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, por serem plausíveis os argumentos trazidos nos autos.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, devendo ser feita a devida publicação daaquisição de 70 metros de Tubos de Aço corrugado (TUBO ARMCO), conforme consta na Solicitação nº 745/2021, diretamente da empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

***Despacho Processo n°*4370/2021**

Adoto as razões do parecer n° 372/PGM/2021;
Autorizo a despesa com *a aquisição de 70 metros de Tubos de Aço corrugado (TUBO ARMCO), conforme consta na Solicitação nº 745/2021, diretamente da empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA****, no valor de R$ 386.708,00 (Trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e oito reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93.***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 10 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FAED19C4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 373/PGM/2021

Processo nº: 3474/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 092/CPL/2021**, do tipo menor preçoglobal, julgado por ITEM,e sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei municipal nº 2.021/2017, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto**a**DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO TIPO CADEIRAS E POLTRONAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAF, GABINETE, SEMED E COOPLAN,** de competência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF deste Município de Espigão do Oeste-RO.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital ID 143715.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002,

art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, o Decreto nº 4621/2021 (ID143709).
Consta no edital a informação de que poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Consta o prazo para aentrega dos itensna cláusula 21 do edital. Bem como as condições do pagamento, cláusula 24 do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1379F1D6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 374/PGM/2021

Processo n° 3082/2021
Interessada: SEMAME – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade Pregão eletrônicosob os n° 070/CPL/2021 e 081/CPL/2021, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOFÍSICO PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO GEOLÓGICO E HIDROLÓGICO, para atender a futura instalação da Central de Transbordo e Triagem de resíduos sólidos gerados no município de Espigão do Oeste- RO, de acordo com osdocumentos contidos nos autos.
Conforme consta dos autos a presente licitação foi realizada 02 (duas) vezes, conforme se observa nas Atas dos Editais de n° 070/CPL/2021 e 081/CPL/2021,IDs119000 e 143465, sendo que em ambos os certames estes itens da licitação fracassaram.
Desta forma, tendo em vista que em todas as tentativas para a aquisição dos itensdescritos nos pedidos de solicitação a licitação restou infrutífera, esta procuradoria opina pela aquisição dos mesmos, nos moldes do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93, vejamos:
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
V – quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantida, neste caso, todas as condições preestabelecidas.
Observa-se dos autos que a contratação da presente licitação é de fundamental importância, visto que é a partir da elaboração deste estudo geofísico que será feito o planejamento para atender a futura instalação da Central de Transbordo e Triagem de resíduos sólidos gerados no município de Espigão do Oeste- RO
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável, na forma do artigo 24, V da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação aaCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOFÍSICO PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO GEOLÓGICO E HIDROLÓGICO, conforme solicitado nos presentes autos.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

Adoto as razões do parecer supra;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 14 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:50D5E98B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 375/PGM/2021

Processo Administrativo: 3021/2021
Interessada: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão permanente de Licitação - Pregão remeteu o presente processo para esta Procuradoria para emissão de parecer quanto ao pedido de desistência motivada por fator superveniente da empresa RAMALHO FIGUEREDO SILVA – ME, da ata de registro de preços nº 08/2020 do pregão presencial nº 049/2020.
A empresa requerente alega que sua desistência se dá pelo fato de que a empresa está sendo descapitalizada. Por ser este um motivo justo decorrente de fato superveniente, solicitou a desistência com base no Art. 43, § 6º da Lei Federal nº 8666/93.
Diante do exposto, opina está Procuradoria pelo acolhimento do pedido da Empresa de desistência da ata mencionada. Recomenda-se, ainda, que sejam realizadas novas aquisições dos itens por meio da segunda colocada, conforme cotações existentes nos autos.
Quanto ao prosseguimento do processo para a aquisição dos itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 008/2020, aLei nº 10.520/02 estabelece em seu art. 4, XXIII que:
XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.
Vejamos o disposto no inciso XVI do Art. 4º:
XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
No pregão, portanto, havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou cumpri-lo como no presente caso, deverá a Administração proceder à análise das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
Atenta-se que, neste caso, a execução se dará nos termos da oferta do licitante convocado, sem prejuízo à negociação pelo pregoeiro para eventual redução do preço (resguardada a exequibilidade da proposta).
Se a proposta estiver compreendida nos parâmetros de aceitabilidade fixados no edital, então será classificada, seguindo-se à análise dos pressupostos habilitatórios.
Tendo em vista que haverá nova negociação com os licitantes e novos valores deverá ser realizada nova adjudicação com o novo vencedor, após a decisão dos recursos, se houver.

Diante do exposto, opinamos pelo aproveitamento da licitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de colocação da licitação, para manifestar se tem interesse na entrega dos itens mencionados.
Encaminhe-se os autos a Comissão permanente de Licitação para chamamento dos próximos colocados no certame.
Salvo Melhor Juízo.

Espigão do Oeste, 14 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO PROCESSO Nº 3021/2020:

Acato as razões do parecer nº 375/PGM/2021, em todos os seus termos;
Para CPL, para convocação do próximo colocado na licitação*,para manifestar se tem interesse na entrega dos itens mencionados no parecer.*
De ciência à empresa interessadaRAMALHO FIGUEREDO SILVA – ME.

Publique-se.

Espigão do Oeste, 14 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:62D2EFEE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 376/PGM/2021

Processo nº: 3092/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMINHONETE QUATRO PORTAS, COM AR CONDICIONADO, 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DO SETOR PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO ATÉ AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO., conforme descrito no presente edital e seus anexos.
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 084/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 265/PGM/2021, ID 116086, e o Parecer nº 308/PGM/201, ID 129796, que recomendou que fosse realizada a repetição da licitação.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 144130, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 15 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 376/PGM/2021;
Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:
NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ 04.996.600/0001-02.
Empenhe-se o valor total de R$ 239.305,00 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e cinco reais)para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 15 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:78983457

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 377/PGM/2021

Processo nº: 3246/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto acontração de empresa especializada e qualificada para executar os serviços de INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA nos Aparelhos de Ar condicionado, instalados e a instalar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Espigão do Oeste/RO, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme descrito no presente edital e seus anexos.
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 079/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 307/PGM/2021, ID 129762.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 144760, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 15 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 377/PGM/2021;
Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagraram vencedoras as empresas:
WILLIAM FONSECA DE SOUZA 03956780213, no valor de R$ 50.739,00 (cinquenta mil, setecentos e trinta e nove reais).
WR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO LTDA, no valor de R$ 9.070,00 (nove mil e setenta reais)

Empenhe-se os valores totais para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 15 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:19E0E360

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 378/PGM/2021

Processo nº: 4356/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 093/CPL/2021,** do tipo menor preço global, sendo julgado por ITEM, com exclusividade para contratação de ME ou EPP, que será regido pela a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitaçãotem por **objeto**a Contratação de empresa especializada em mão de obra mecânica e elétrica para manutenção dos veículos as viaturas da Secretaria de Educação - SEMED, de Espigão do Oeste/RO.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I)e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 145355.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 145370.
Consta no edital a informação de que **poderá participar da licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Municipal 2.021/2017, Decreto Federal 8.538/2015, âmbito local e Regional Decreto Municipal 4.188/2019, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br
Consta o prazo de entrega e do recebimentono item 21 deste edital, e as condições de pagamento no item 24.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B77C159A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 379/PGM/2021

Processo nº 4496/2020

Interessado SEMSAU - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE
Assunto: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao realinhamento para maior, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/SRP/2021, no processo administrativo nº 4496/SEMSAU/2020, que trata de formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos comuns e medicamentos controlado.
A empresa LIGIA MARIA CARNEIRO – MErequereu realinhamento de preços do item116 – ENALAPRIL MALEATO 20MG CPR C/ 500 GEN PVC, sob o argumento de que ocorreu aumento do valor do mesmo. Apresentou planilha comparativa entre o preço licitado e o valor de reajuste pretendido, nota fiscal atualizada, contendo os valores de mercado.
A Gerente do Sistema de Registros de Preços realizou pesquisa de mercado e chegou ao valor médio de mercado do produto mencionado pela empresa, onde restou demonstrado o aumento do valor (ID 145212).
Portanto, ficou constatado que há diferença entre o valor originalmente contratado e o valor praticado no mercado hoje.
No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização de realinhamento visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.
Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
Além do que segundo levantamento efetivado pela Comissão de Registro de Preços e dados apresentado pela empresa contratada a alteração de preço está dentro dos valores praticados pelo mercado.
Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes dos valores propostos pela requerente.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste,16 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

• *Acato as razões do Parecer nº 379/PGM/2021.*

• *DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item solicitado, para mais, da empresa requerente, nos moldes propostos.*

• *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 16 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CE4CCE8D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº380/PGM/2021

PROCESSO Nº:3060
INTERESSADO:COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrôniconº 086/CPL/2021, de Registro de Preços**, do tipo maior desconto percentual, que será julgado pelo valor da TAXA ADMINISTRATIVA, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Decretos Municipais 2084/2006 combinado com o Decreto nº 2.332 de 1 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 2.021/2017 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90 , Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar147/2014.
A licitação tem por **objeto**aFORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO CARTÕES DE ABASTECIMENTO, para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel-S10 e), no Município de Espigão, e no eixo Vilhena/Porto Velho-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO, **por um período de 12 (doze) meses.**
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo III), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 23.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referênciapara a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, os Decretos nº 4.462/2020 e nº 4.463/2020 (IDs 144094 e 144097).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo V, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6E9EA54B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 381/PGM/2021

PROCESSO Nº:3295/2021
INTERESSADO:COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrôniconº 085/CPL/2021, de Registro de Preços**, do tipo maior desconto percentual, que será julgado pelo valor da TAXA ADMINISTRATIVA, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Decretos Municipais 2084/2006 combinado com o Decreto nº 2.332 de 1 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 2.021/2017 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90 , Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar147/2014.
A licitação tem por **objeto**a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DA SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO, por um período estimado de doze meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo III), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 23.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referênciapara a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, os Decretos nº 4.461/2021 e nº 4.460/2021 (IDs142740 e 142743).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo V, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C582021D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 382/PGM/2021

Processo nº 1580/2020
Interessado SEMSAU - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE
Assunto: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao realinhamento para maior, referente a Tomada de Preços nº 007/CPL/2020, no processo administrativo nº 1580/SEMSAU/2020, que trata da construção de unidade básica de saúde no bairro Vista Alegre, desse município de Espigão do Oeste/RO.
A empresa EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME requereu reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, sob o argumento de que houve um aumento extraordinário nos custos da construção na região norte, a partir de novembro/2020. Na planilha inicial, previa-se os custos totais no valor de R$ 650.177,91 (seiscentos e cinquenta mil, cento e setenta e sete reais e noventa e um centavos). Com o aumento, os custos totais estariam, atualmente, no valor de R$ 740.925,76 (setecentos e quarenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos). O referido aumento foi demonstrado na planilha anexada nas fls. 2325-2337.
Pela documentação acostada aos autos verifica-se que efetivamente existe a alteração nos valores dos produtos utilizados na obra contratada, porém esta procuradoria não detém o conhecimento técnico para mensurar o efetivo valor repassado ao mercado no presente momento.
Sendo necessário tal pedido ser analisado pelo setor de engenharia competente, quanto a porcentagem de aumento a ser aplicado aos itens requeridos.
A Lei nº 8.666/93 no art. 65 dispõe quanto à possibilidade de negociação entre Órgão Gestor e fornecedor para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre os contratantes, fato este ocorrido nos presentes autos.
Consoante o estatuído no art. 65, § 6°, da Lei nº 8.666/93, em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, para evitar o efetivo enriquecimento ilícito da Administração.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta ao contratado como forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização de realinhamento visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito do particular, desde que devidamente comprovado o aumento dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento efetivo dos itens solicitados.

Nesse sentido, o aumento dos itens solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devendo o setor de engenharia aplicar os índices efetivamente aplicados ao caso em tela ao restante da obra a ser executada.

Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelo Interessado com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, devendo o setor de engenharia aplicar os índices efetivamente aplicados ao caso em tela no restante da obra a ser executada.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 20 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria.
Encaminhe-se os presentes autos ao setor de engenharia para correção dos valores conforme aumento efetivamente repassado aos consumidores.
Se dê ciência ao interessado.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 20 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9D04F9F8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº:383/PGM/2021

PROCESSO Nº:430/2021
INTERESSADO:COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARCER PREVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no **Processo Administrativo nº 430/2021**, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o n° 012/CPL/2021**, tipo menor preço, visando aformalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em serviços PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI, LOCALIZADA, AV. RUA PARANÁ Nº 1253 BAIRRO LIBERDADE ESPIGAO DO OESTE-RO, AREA A SER REFORMA SERA DE 1.068,00, M² (CONTRATO DE REPASSE DE Nº 879096/2018/CAIXA), conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para a execução dos serviços, que é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir dadata de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.
O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.
Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I “B” do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.
Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária 10.302.1010.4068 – 4.4.90.51.00, Fonte: 010.604- Repasse nº 879096/18 CAIXA e, Fonte: 0.3.22 Recursos Próprio/exercício anterior.
Consta no processo de licitação: a Solicitação de Materiais, a Nota de Autorização de Despesa 951, o Documento de Aprovação AGEVISA, o Memorial Descritivo, as Planilhas Orçamentária, de Memorial de

Cálculo, de Composição de Custo, de Resumo, de BDI, o Cronograma Físico-Financeiro, a Anotação de Responsabilidade Técnica, a Planta do Projeto, a Listagem para Cotação, o Projeto Básico, e o Decreto de Nomeação da CPL.
O valor estimado da contratação (art. 23, *caput*) está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo deR$ 1.705.068,27 (um milhão, setecentos e cinco mil, sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), (art. 23, I, b, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018: para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico// Memorial Descritivo;b) ANEXO II - Projeto arquitetônico/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;e) ANEXO V - Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32,§ 2º, da Lei8.666/93; f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços;g) ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.
Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
ProcuradoraGeral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D610F497

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 384/PGM/2021

Referência: Processo Administrativo nº 3031/2021
Assunto: Título Já
Interessados: MARIA DO NASCIMENTO
COOPLAN – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento de fls. 03, assinada pela interessada,constaque a mesma pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Andrade, nº 3934,Bairro Jorge Teixeira, em Espigão do Oeste, sendo o lote urbano nº 04, Quadra 01, Setor 06, com 202,70m² de área.
Às fls. 12/13há comprovação de que a **interessada já possui imóvel registrado em seu nome**.
Nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.040/2018, é pré-requisito para que os beneficiários do Programa Título Já, obtenham o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso, não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária.

Art. 6º. Os beneficiários do Programa Título Já, em áreas de domínio do Município de Espigão do Oeste, para obter o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso – CDRU, deverão comprovar:
(...)
V – **Que não é proprietário de outro imóvel urbano ou rural** ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária, também mediante declaração expressa; e
(...)

Assim ante o exposto, tendo em vista que a interessada não preencheu os requisitos da Lei Municipal nº 2.040/2018 esta Procuradoria opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo nº 3031/2021

DECISÃO:

1 – Acato as razões do parecer nº 384/PGM/2021, portanto, ***INDEFIRO*** *a alienação Gratuita do imóvel para a interessada****MARIA DO NASCIMENTO****, eis que a mesma não preencheu os requisitos legais.*

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:653B2CBA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 385/PGM/2021

Referência: Processo Administrativo nº 3035/2021
Assunto: Título Já
Interessados: JESSICA NATACHA DE JESUS ROCHA
COOPLAN – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento de fls. 03, assinada pela interessada,constaque a mesma pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Londrina, nº 2464,Bairro Jorge Teixeira, em Espigão do Oeste, sendo o lote urbano nº 15, Quadra 36, Setor 009, com 345,00m² de área.
Às fls. 11 e 15há comprovação de que a **interessada já possui imóvel registrado em seu nome**.
Nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.040/2018, é pré-requisito para que os beneficiários do Programa Título Já, obtenham o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso, não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária.

Art. 6º. Os beneficiários do Programa Título Já, em áreas de domínio do Município de Espigão do Oeste, para obter o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso – CDRU, deverão comprovar:
(...)
V – **Que não é proprietário de outro imóvel urbano ou rural** ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária, também mediante declaração expressa; e
(...)

Assim ante o exposto, tendo em vista que a interessada não preencheu os requisitos da Lei Municipal nº 2.040/2018 esta Procuradoria opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo nº 3035/2021

DECISÃO:

1 – Acato as razões do parecer nº 385/PGM/2021, portanto, ***INDEFIRO*** *a alienação Gratuita do imóvel para a interessada****JESSICA NATACHA DE JESUS ROCHA****, eis que a mesma não preencheu os requisitos legais.*

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:442376E2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 386/PGM/2021

Referência: Processo Administrativo nº 3880/2021
Assunto: Título Já
Interessados: VALMIR FONSECA VIANA
COOPLAN – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento de fls. 02, assinado pelo interessado,constaque omesmopretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Colina, nº 4605,Bairro Jorge Teixeira, em Espigão do Oeste, sendo o lote urbano nº 16, Quadra 01, Setor 06-A, com 206,92m² de área.
Às fls. 17/19há comprovação de que o **interessado já possui imóvel registrado em seu nome**.
Nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.040/2018, é pré-requisito para que os beneficiários do Programa Título Já, obtenham o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso, não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária.

Art. 6º. Os beneficiários do Programa Título Já, em áreas de domínio do Município de Espigão do Oeste, para obter o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso – CDRU, deverão comprovar:
(...)
V – **Que não é proprietário de outro imóvel urbano ou rural** ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária, também mediante declaração expressa; e
(...)

Assim ante o exposto, tendo em vista que o interessado não preencheu os requisitos da Lei Municipal nº 2.040/2018 esta Procuradoria opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo nº 3880/2021

DECISÃO:

1 – Acato as razões do parecer nº 386/PGM/2021, portanto, ***INDEFIRO*** *a alienação Gratuita do imóvel para o interessado****VALMIR FONSECA VIANA****, eis que o mesmo não preencheu os requisitos legais.*

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:012EA448

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 387/PGM/2021

Referência: Processo Administrativo nº 3036/2021
Assunto: Título Já
Interessados: ERODINO PEREIRA SAMPAIO
COOPLAN – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento de fls. 03, assinado pelo interessado,constaque omesmopretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Cinta Larga, nº 3149,Bairro Vista Alegre, em Espigão do Oeste, sendo o lote urbano nº 7-A, Quadra 70, Setor 04, com 364,26m² de área.
Às fls. 12/13há comprovação de que o **interessado já possui imóvel registrado em seu nome**.
Nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.040/2018, é pré-requisito para que os beneficiários do Programa Título Já, obtenham o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso, não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária.

Art. 6º. Os beneficiários do Programa Título Já, em áreas de domínio do Município de Espigão do Oeste, para obter o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso – CDRU, deverão comprovar:
(...)
V – **Que não é proprietário de outro imóvel urbano ou rural** ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária, também mediante declaração expressa; e
(...)

Assim ante o exposto, tendo em vista que o interessado não preencheu os requisitos da Lei Municipal nº 2.040/2018 esta Procuradoria opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo nº 3036/2021

DECISÃO:

1 – Acato as razões do parecer nº 387/PGM/2021, portanto, ***INDEFIRO*** *a alienação Gratuita do imóvel para o interessado* ***ERODINO PEREIRA SAMPAIO****, eis que o mesmo não preencheu os requisitos legais.*

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B561BDC3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 388/PGM/2021

Referência: Processo Administrativo nº 3901/2021
Assunto: Título Já
Interessados: ANGELA PAULA WAGNER
COOPLAN – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei Estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento de fls. 03, assinada pela interessada,constaqueamesmapretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Acre, nº 3732,Bairro Vista Alegre, em Espigão do Oeste, sendo o lote urbano nº 02, Quadra 08, Setor 06, com 390,00m² de área.
Ademais nas fls. 13há comprovação de que o imóveltencionado já tem registro em nome de (espólio) **SEVERINA JOSEFA DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, e que após abertura de inventário e partilha lavrada em 01/07/2011, ficou catalogado que a propriedade em questão, coube em sua totalidade à herdeira **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, casada sobe regime de Comunhão Universal de Bens com **ARNOLDO FREIRE DA SILVA.**
Sendo assim, segundo o que consta nos documentos juntados ao processo a interessada **não** atende aos requisitos legais para ser beneficiária do Programa Título Já.
Assim ante o exposto, esta Procuradoria opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
Segue para decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo nº 3901/2021

DECISÃO:

1 – Acato as razões do parecer nº 388/PGM/2021, portanto, ***INDEFIRO*** *a alienação Gratuita do imóvel para a interessada***ANGELA PAULA WAGNER***, eis que a mesma não preencheu os requisitos legais e imóvel já possui registro no cartório.*

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:12A6E853

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 389/PGM/2021

Referência: Processo Administrativo nº 3037/2021
Assunto: Título Já
Interessados: ALCIDES RIBEIRO DO PRADO
COOPLAN – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento de fls. 03, assinado pelo interessado,constaque omesmopretende regularizar o imóvel urbano localizado na Av. Nações Unidas, nº 1165,Bairro Vista Alegre, em Espigão do Oeste, sendo o lote urbano nº 08, Quadra 13, Setor 6-A, com 452,50m² de área.
Às fls. 18/19há comprovação de que o **interessado já possui imóvel registrado em seu nome**.
Nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.040/2018, é pré-requisito para que os beneficiários do Programa Título Já, obtenham o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso, não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária.

Art. 6º. Os beneficiários do Programa Título Já, em áreas de domínio do Município de Espigão do Oeste, para obter o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso – CDRU, deverão comprovar:
(...)
V – **Que não é proprietário de outro imóvel urbano ou rural** ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária, também mediante declaração expressa; e
(...)

Assim ante o exposto, tendo em vista que o interessado não preencheu os requisitos da Lei Municipal nº 2.040/2018 esta Procuradoria opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo nº 3037/2021

DECISÃO:

1 – Acato as razões do parecer nº 387/PGM/2021, portanto, ***INDEFIRO*** *a alienação Gratuita do imóvel para o interessado* ***ALCIDES RIBEIRO DO PRADO****, eis que o mesmo não preencheu os requisitos legais.*

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4E81ED3F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°391/PGM/2021

Processo n° 2306/2021
Interessada: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n° 042/CPL/2021, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4, NOVO 0KM ANO DE FABRICAÇÃO, ANO CORRENTE E UM CAMINHÃO ¾ NOVO 0KM ANO DE FABRICAÇÃO ANO CORRENTE, CONVENIO SICONV Nº 901534/2020,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAGRIC, conforme descrito no presente edital e seus anexos.
Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata do certame (ID 141125) o mesmo foi FRACASSADO,visto que a empresa vencedora está impedida de licitar e contratar. Ao abrir o certame novamente para apresentação de novas propostas, o segundo colocado foi rejeitado, pelo fato de que está suspenso em contratar com a Administração Pública; a terceira colocada não manifestou interesse nos itens; e, por fim, a quarta colocada propôs um valor muito acima do estipulado.
Tendo em vistaa economia processual e a celeridade, deve, portanto, o presente certame ser repetido.
Desta forma, tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo FRACASSADO e tudo mais do que dos autos conta, opina está procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer;
Encaminhe-se o presente processo para CPL para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 22 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:217EC0BC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 392/2021

Processo n° 4469/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAGRIC

Trata-se de umasolicitação doSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRICpara cancelamento da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto é a despesa com a CONSTRUÇÃO DE ENTREPOSTO DE PESCADO 1ª ETAPA, localizada na Av. Sete de Setembro, Setor 06, Área Institucional, Setor Industrial (Moveleiro), neste Município de Espigão do Oeste, fonte de recurso através do CONVÊNIO SICONV N.º 865331/2018.
A secretaria informou, por meio do Ofício 53 (ID 150500), que a Tomada de Preços 001/2021 foi licitada no dia 25/03/2021, no qual se consagrou vencedora a empresa E & J SERVIÇOS LTDA. A Procuradoria, na ocasião, expediu o Parecer 220/PGM/2021 (id 107647), no qual verificou que a licitação teve um trâmite regular, e, pelo fato de o procedimento adotado estar dentro da legalidade e formalmente correto, o resultado pôde ser homologado e adjudicado.
Entretanto, antes da emissão o empenho e a formalização do contrato, o Secretário da SEMAGRIC verificou que haviam algumas falhas no projeto, sendo elas:o local escolhido para a construção do entreposto encontra-se parcialmente inserido em uma APP, motivo pelo qual o SEDAM teria multado e embargado o terreno; além disso, o projeto desenvolvido pelo setor de engenharia não contemplou a área de recebimento do pescado, motivo pelo qual inviabilizaria completamente a execução do objeto.
Verificadas essas falhas, o Secretário da SEMAGRIC convocou uma reunião com o setor de engenharia e com o Prefeito Municipal, em que ficou decidido que o projeto deveria ser refeito corretamente, devendo ser colocado em um outro terreno apropriado para a construção. Por estes motivos, solicitou o cancelamento da licitação.
Os atos administrativos estão sujeitos à anulação ou revogação. Num processo de licitação, praticam-se uma sequência de atos administrativos que devem guardar certos requisitos gerais. Quando as formalidades são respeitadas, mas o projeto em si está envolto a falhas que ocasionarão maiores prejuízos futuramente para a Administração Pública, estes poderão ser anulados.
Nesse sentido é a SÚMULA 473 do STF:
A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Ademais, a própria Lei nº 8666/93 prevê a possibilidade de revogação de licitação, ao versar que:
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Assim, diante das informações apresentadas, somos favoráveis ao pedido do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, opinando pela anulação da licitação com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93.
Recomendamos que, para que não haja perca do recurso, seja aberto um novo processo administrativo, no qual constará um novo projeto, adequado a todas as necessidades básicas para a construção do entreposto, bem como também um novo local e novas cotações.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO
Processo nº 4469/2020
Acato as razões do parecer da Procuradoria Geral para anular o Edital de Tomada de Preços 001/2021;
Autorizo abertura de novo procedimento administrativo e licitatório para a aquisição pretendida;
Dê ciência à empresa vencedora da licitação;
Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 22 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2791317A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 393/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4279/2020
INTERESSADA: SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA ME

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto aorequerimento de reequilíbrio contratual formulado pela empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA ME, referente ao contrato firmado com o Município de nº 062/PGM/2021.
A empresa alegou que os preços subiram muito, inviabilizando desta forma a realização dos serviços pela planilha licitada. Por este motivo, solicitou a atualização da planilha orçamentária.
A fim de analisar a legalidade do que foi requerido pela Contratada, esta Procuradoria optou por elencar algumas datas e etapas do procedimento licitatório deste processo.
A Ata Final de Classificação de Melhor Proposta, após julgamento do recurso, foi emitida pela CPL no dia 28/05/2021 (ID 98201). Após, o processo foi encaminhado para o setor de engenharia, que elaborou o Relatório Técnico 11 (ID 116558) no dia 19/07/2021, no qual aceitou a proposta apresentada.
A Procuradoria expediu o Parecer 286/PGM/2021 (ID 122456), no qual homologou o julgamento do setor de licitação, formalizando o Contrato nº 062/PGM/2021 (ID 126923), no dia 09/08/2021. O Empenho nº 1828/2021 (ID 131563) foi emitido no dia 18/08/2021. Por fim, a ordem de serviço (ID 136678) foi expedida e recebida no dia 27/08/2021.
Quanto ao pedido pleiteado pelo contratado tenho as seguintes considerações a tecer:
É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pelaConstituiçãoda República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:
Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(…)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e

econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)
Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(…)
II -por acordo das partes:(…)
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese de**sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso)(…)
§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,**quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso**. (Grifo nosso)(…)
§ 6º-Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado,**a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (Grifo nosso)(…)
§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,**não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)
Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Passando para análise contratual, o Contrato 062/PGM/2021 dispõe em seu texto que:
CLÁUSULA 4ª - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento e instalação, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), do valor global avençado.
Parágrafo 2º - **O preço contratado do fornecimento e instalação permanecerá fixo e irreajustável, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses**, interregno mínimo para concessão de reajuste será **contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação**, aplicando-se a variação anual do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.
Conforme demonstrado, a proposta final foi encaminhada e analisada pela CPL no dia 28/05/2021. Não há possibilidade, neste teor, para o reequilíbrio contratual, visto que o prazo de 12 (doze) meses previsto pelo artigo supracitado ainda não foi excedido.
Ademais, não foi demonstrado pela Contratada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou mesmo previsíveis com consequências incalculáveis, que poderiam retardar ou impedir a execução do contrato. Tampouco foi apresentado algum caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que teria ocasionado o aumento dos preços na execução da obra licitada.
A realização de realinhamento visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços. Como esse aumento não foi demonstrado, e também por não ter transcorrido o prazo da Cláusula 4º, Parágrafo 2º do Contrato, **esta Procuradoria entende como incabível o reequilíbrio econômico e financeiro solicitado**.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 22 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 22 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:11C32D3E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 394/PGM/2021

PROCESSO Nº 4532/2021
INTERESSADA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria de Assistência Social – SEMAS remeteu o presente processo para esta Procuradoria para emissão de parecer quanto a possibilidade de convocação do segundo colocado do Edital nº 009/2020, Processo Seletivo Simplificado, na vaga de Assistente Social. Essa convocação seria para substituir a Assistente Social Rozeni Vieira Lopes da Silva, visto que a mesma foi afastada, por motivo de cirurgia, até o dia 31/05/2022.
Ao compulsar os autos, verifica-se que foi inserido ao processo o Ofício 69 (ID 153066), no qual consta a decisão do INSS que deferiu o afastamento de Rozeni Vieira Lopes da Silva até o dia 31/05/2022, pelo fato de ter sido constatada a incapacidade para o trabalho. Ou seja, desde o início do afastamento, o município de Espigão do Oeste está desassistido quanto a vaga de Assistente Social para o CREAS, gerando uma sobrecarga de trabalho do assistente social do CRAS.
O Prefeito Municipal, na solicitação feita pela SEMAS para convocação do segundo colocado do teste seletivo, demonstrou estar de acordo, e solicitou que o processo fosse encaminhado para o Procuradoria, a fim de que se verificasse a legalidade de tal convocação.
No Edital nº 009/2020, foi prevista apenas 01 (uma) vaga para Assistente Social, cuja lotação seria no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Entretanto, o próprio edital também trouxe em seu texto a previsão de outras vagas que vierem a surgir durante a vigência do processo seletivo. *In verbis:*
5.2. Além das vagas previstas no item '5.1', poderão surgir outras vagas durante a vigência do presente teste seletivo, caso em que **serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação**, conforme pontuação aferida. [grifo nosso]
A vigência do referido teste seletivo é de "[...] 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final". Como a homologação do resultado final saiu com a data de 25/02/2021, verifica-se que o Edital nº 009/2020 ainda está vigente, possibilitando nova contratação.
Além disso, o edital traz em seu texto que "1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogável por igual período". Entretanto, este prazo deve ser entendido como prazo máximo de duração, podendo então ser renovado, se houver interesse público, por igual período. Tal entendimento deriva da Lei Municipal nº 2.319/2020, que diz:
Art. 4º. As contratações serão feitas mediante contrato administrativo deprestação de serviços, por tempo determinado, com observância dos prazos estabelecidos em convênios ou contratos e, nos demais casos,

de acordo com aprevisão de término dos serviços ou atividades, na forma desta Lei.
§ 1º. As contratações de que trata esta Lei serão feitas por tempo determinado, **fixando-se o prazo máximo de duração em até 12 (doze) meses**, prorrogável por igual período.
Como se trata de uma contratação que visa suprir a ausência da Assistente Social anteriormente convocada, e que atualmente se encontra afastada, entendemos que o ideal seria que o contrato tivesse como prazo de vigência máxima até a data de retorno da assistente anterior, ou seja, até o dia 31/05/2022. Caso haja prorrogação do afastamento da assistente Rozeni, poderá ser prorrogado por igual período o contrato de seu substituto.
Ante o exposto, a fim de que o município não fique desassistido de Assistente Social para o CREAS durante o período de afastamento da assistente anteriormente convocada, esta Procuradoria entende que **é legalmente possível a convocação do próximo candidato, sendo que o prazo de vigência do contrato deverá ser até a data de 31/05/2022.**
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 23 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Seja realizada a convocação do próximo candidato;

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 23 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:812CBC08

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 395/PGM/2021

PROCESSO Nº 2/2021
INTERESSADA: AMAZONAS TRANSPORTE EIRELI

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto aorequerimento de alteração na tabela de preços, realizado pela empresaAMAZONAS TRANSPORTE EIRELI, referente ao Pregão Eletrônico nº 063/CPL/2020, do Processo Administrativo nº 3714/2020.
A princípio, destaca-se que as empresas vencedoras do certame aceitaram ofertar seus serviços nos mesmos moldes do que fora acordado no ano de 2020, sendo este de acordo presente na Ata de Reunião – Transporte Escolar (ID 153167), ocorrida no dia 07 de julho de 2021.
Após o aceite, entretanto, a empresa anexou o Requerimento ID 153160, no qual consta a justificativa de que, devido a diminuição da quilometragem em função da retirada do período matutino alterado para o ano calendário de 2021, não será possível a prestação de serviço naquele valor anteriormente acordado.
Anteriormente, a linha em questão a ser percorrida tinha a extensão de 79 km/dia (quilômetros por dia). Entretanto, pelo fato de o período matutino ter sido retirado, este trajeto diminuiu 21 quilômetros, restando apenas 58 km/dia a serem percorridos.
O contrato firmado entre o município e as empresas foi balizado pelos valores constantes na Tabela do Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia. Como a quilometragem a ser percorrida naquele local diminuiu, deve-se observar que os valores também deverão ser ajustados. Para o atual contexto, verificamos que deverão ser aplicadas o proporcional ao da Regional Cacoal, conforme o ORE 2, para estrada não pavimentada de 51 à 60km, ou seja, no valor de R$ 12,96 (doze reais e noventa e seis centavos).
Passando para análise legal, é por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pelaConstituiçãoda República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:
Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(…)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)
Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(…)
II -por acordo das partes:(…)
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese de**sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso)(…)
§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,**quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso**. (Grifo nosso)(…)
§ 6º-Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado,**a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (Grifo nosso)(…)
§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,**não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)
Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Portanto, tendo sido verificado que houve de fato uma alteração na proposta inicial acordada entre as partes, esta procuradoria opina pelo **deferimento do reajuste do valor da quilometragem para R$ 12,96 (doze reais e noventa e seis centavos),**referente ao trecho abarcado pelo Requerimento da empresa AMAZONAS TRANSPORTE EIRELI. Ademais, fica estendido os efeitos deste parecer as demais empresas que possuem contratos firmados com o município e que realizam serviços de transporte de alunos neste mesmo trecho, devendo vigorar os efeitos desta decisão a partir do dia 01 de setembro de 2021.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 23 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 23 de setembrode 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1D42BD8C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 396/PGM/2021

Processo nº: 4643/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 094/CPL/2021,** do tipo menor preço unitário, com exclusividade para contratação de ME ou EPP, que será regido pela a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitaçãotem por **objeto**aAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO NA CAGERO de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de Espigão do Oeste/RO.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I)e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 154654.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 154634.
Consta no edital a informação de que **poderá participar da licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Municipal 2.021/2017, Decreto Federal 8.538/2015, âmbito local e Regional Decreto Municipal 4.188/2019, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br
Consta o prazo de entrega e do recebimentono item 21 deste edital, e as condições de pagamento no item 24.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4A3336F5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 397/PGM/2021

Processo nº: 2686/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 005/2021/CPL/PMEO/RO, Processo nº 2686/SEMSAU/2021.
O objeto do referido Chamamento Público trata sobre o credenciamento e pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços médicos de Clínico Geral e Especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde de Município de Espigão do Oeste, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, internação e isolamento COVID-19, em todos os níveis de atenção, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).
O Instrumento Convocatório foi devidamente publicado, estando às comprovações de tais atos devidamente acostado ao feito.
Consta dos autos ainda ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, termo de referência, a Lei Municipal nº 2.371/2021 que regulamenta o regime de contratação de médicos, cotação de preços, conforme determina a legislação pertinente.
Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Foi anexado ao processo a Quarta Ata de credenciamento de pessoa jurídica, ID 154189, na qual consta a proposta encaminhada pela empresa D S C SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
Assim verifica-se que o Chamamento Público teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado, no entender desta Procuradoria.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 27 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

***Despacho processo n°* 2686/2021**

Adoto as razões do Parecer n° 397/PGM/2021;
Homologo o julgamento do Setor de Licitação.
Empenhem-se os valores ao vencedor do certame, e formalize-se o devido Contrato para a empresa:
D S C SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 42.601.885/0001-24, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Espigão do Oeste, 27 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B0D06D56

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 398/PGM/2021

Processo nº 3894/2021
Interessado(a):IVANILDA FARIAS DE OLIVEIRA

O referido processo foi encaminhado para essa Procuradoria, no qual a interessada IVANILDA FARIAS DE OLIVEIRA solicita a atualização do cadasto referente ao Lote nº 14, Quadra, 29, Setor 01, localizado na Rua Romiporã, nº 0000, Bairro Caixa d'Água, Setor 01, Cadastro Imobiliário 0372, no município de Espigão do Oeste/RO.
No requerimento (ID 128864), a interessada alega que tal atualização é necessária pois o referido lote se encontra em uma área de APP pertencente ao município. O equívoco teria ocorrido no levantamento realizado pela Prefeitura em 2015, em que foi alterado este lote para o nome da requerente, que declara nunca ter sido possuidora deste terreno.
Devido a estes fatos, foram imputados a requerente diversos débitos deste terreno desde o ano de 2015, totalizando o valor de R$ 2.834,80 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), conforme demonstrado no ID 129179.
A pedido da Procuradoria, a SEMAF anexou ao processo o Relatório de Vistoria *in loco* (ID 136091), no qual se verificou que, de fato, o imóvel de correspondência da Sra. Ivanilda estaria localizado na Rua Romiporã, nº 3178, Setor 001, Quadra 029, Lote 012-A, Cadastro Imobiliário 11333, em nome da proprietária Horsilene Paula Pereira, inscrita no CPF nº 470.546.697-00.
Foi anexado ao processo também os documentos de Formulário de Cadastro Imobiliário (ID 153417), no qual ficou demonstrado que: em 2013, foi preenchido o Cadastro Imobiliário nº 372, referente ao Setor 001, Quadra 029 e Lote 014, tendo a informação sido prestada pela Sra. Ivanilda Farias de Oliveira.
Ainda, neste mesmo ID 153417, foi anexado o Memorial Técnico do Imóvel, no qual consta que em 14/02/2017 foi aprovado o desmembramento do Lote 12 desta quadra, separando em 12A e 12R.
Ou seja, ficou demonstrado através dos documentos apensos aos autos que o Cadastro Imobiliário 372 refere-se ao Lote 14, Quadra 29, Setor 01, localizado na Rua Romiporã, nº 0000, Bairro Caixa d'Água. Por outro lado, o Cadastro Imobiliário 11333 refere-se ao Lote 12-A, Quadra 29, Setor 01, localizado na Rua Romiporã, nº 3178, Bairro Caixa d'Água, neste município de Espigão do Oeste/RO.
Entretanto, importante mencionar que a Sra. Ivanilda, apesar de declarar que nunca foi possuidora do imóvel em seu requerimento, assinou o Formulário de Cadastro Imobiliário 372 (fls. 8-9 do ID 153417), em 03/10/2013, que se referia ao Lote 14. Além disso, de acordo com as informações contidas no Despacho 3 (ID 154652), no ano de 2017 a Sra. Ivanilda foi até esta Prefeitura Municipal solicitar o parcelamento dos débitos do Cadastro Imobiliário 372, chegando a pagar duas parcelas, nos dias 14/04/2017 e 17/05/2017.
Este é o relatório.
Pois bem. Conforme exposto, em 2013 foi realizada a atualização do Cadastro Imobiliário 372 para o endereço Rua Romiporã, nº 3178, Bairro Caixa d'Água, Lote 14, Quadra 29, Setor 01. Porém, ficou demonstrado nos documentos e por meio da vistoria *in loco* que tal cadastro foi realizado de forma equivocada. Isso porque o endereço correspondente ao nº 3178 é o do Cadastro Imobiliário nº 11333, ou seja, do**Lote 12-A, Setor 001, Quadra 29**.
Constatado que houve um erro na atualização cadastral por parte da Prefeitura Municipal, esta Procuradoria observou que o Lote 14, do Cadastro Imobiliário nº 372, não pertence a Sra. Ivanilda e, por este motivo, não deverá recair sobre a mesma os débitos derivados dos impostos territoriais deste terreno.
Entretanto, foi observado que, apesar da requerente declarar que nunca foi possuidora do lote 14, ela tinha conhecimento de que na Prefeitura constava o cadastro em seu nome, tanto que até chegou a pagar duas parcelas de um parcelamento de débitos que ela solicitou no ano de 2017. Porém, em momento algum ela solicitou a atualização cadastral deste terreno, apenas vindo a fazê-lo no ano de 2021.
Portanto, esta Procuradoria entende que deverá ser atualizado o Cadastro Imobiliário 372, retirando-se o nome da Ivanilda Farias de Oliveira como proprietária e/ou compromissária. No mesmo sentido, deverão ser excluídos todos os débitos em seu nome em protesto em cartório e judicialmente.
Constatado que o imóvel não possui proprietário e/ou possuidor, deverá ser atualizado o cadastro como de propriedade desta Prefeitura Municipal.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Segue para decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Espigão do Oeste, 29 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 3894/2021.
Acato as razões do Parecer nº 398/PGM/2021;
Realize-se a atualização do Cadastro Imobiliário 372;

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 29 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:23F284F8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 399/PGM/2021

Referência: Processo Administrativo nº 1040/2021
Assunto: Solicita Parecer em Termo de Parceria
Interessados: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR e SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Parceria com o**ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR**.
Conforme consta no processo em epígrafe o valor a ser repassado aoAsilo será de R$40.000,00 (quarenta mil reais), para ajudar na aquisição de alimentos e materiais de limpeza para a manutenção do Asilo.
Denota-se que o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR** é a única entidade que presta este tido de assistência no município.
Portanto, trata-se do caso de análise da legalidade de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.
Conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 a Administração Pública para celebrar parcerias com as entidades deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto.
Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso do **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR**.
Segue determinação do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
O trabalho desenvolvido pela entidade é de grande relevância no município há mais de 20 anos, atualmenteacolhe 28 idosos do sexo masculino e 06 do sexo feminino, promovendo melhores condições de vida em todas as dimensões: sendo acolhimento dos que não dispõe de meios para prover a sua própria subsistência ou de tela provida por sua família, promove e defende os direito da pessoa idosa, além de

oferecer cuidados especiais suprindo assim as necessidades básicas de moradia, saúde, higiene, alimentação, etc.
Desta forma analisando que o objeto da parceria se tratado repasse de recursos financeiros paradesenvolver estas atividades, entendemos ser o chamamento público inexigível por tratar-se de termo de fomento.
Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestações de contas periodicamente.
Sendo o que havia a ser apreciado e por ser nossa orientação técnica opinamos a seguir as orientações acima, considerando inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31, *caput* da Lei 13.019/2014.

É o que havia a ser analisado e é o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Espigão do Oeste, 29 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo nº 1040/2021
DECISÃO:

1 – Acato as razões do Parecer nº 399/PGM/2021;
2– Prossiga-se com a elaboração do termo de cooperação.

Espigão do Oeste, 29 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B76389A6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 400/PGM/2021

Processo nº: 3221/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto aDESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA MUNICIPAL CENTRAL do município de Espigão do Oeste/RO, atendendo a demanda a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura SEMELC, conforme descrito no presente edital e seus anexos.
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 083/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 321/PGM/2021, ID 132315.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 159099, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 30 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 400/PGM/2021;
Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagraram vencedoras as empresas:
AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais);
MARCELO SIMONI – ME, no valor de R$ 10.455,20 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);
SOL ARTE PARELARIA LTDA, no valor de R$ 1.443,50 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Empenhe-se os valores totaispara as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 30 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:199D892A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº401/PGM/2021

PROCESSO Nº:4651/2021
INTERESSADO:COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrôniconº 096/CPL/2021, de Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, que será julgado por ITEM, sendo regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Decretos Municipais 2084/2006 combinado com o Decreto nº 2.332 de 1 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 2.021/2017 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90 , Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar147/2014.
A licitação tem por **objeto**aFORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (Fonte de alimentação, impressoras, gravador digital de vídeo, e etc.), para atender às necessidades da Secretaria municipal de saúde de Espigão do Oeste-RO por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 4.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referênciapara a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).

Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, os Decretos nº 4.461/2021 e nº 4.460/2021 (ID 159658).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo XI, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B21F440A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 402/PGM/2021

Processo nº: 2929/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto aaquisição de equipamentos de informática e trena laser, para atender as demandas da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - COOPLAN, de Espigão do Oeste/RO, conforme descrito no presente edital e seus anexos.
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 082/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 324/PGM/2021, ID 132475.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 159834, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 30 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 402/PGM/2021;
Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagraram vencedoras as empresas:
BD INFORMÁTICA LTDA, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
CYBER INFORMÁTICA LTDA – ME, no valor de R$ 16.165,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e cinco reais).

Empenhe-se os valores totaispara as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 30 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:146F3B38

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 403/PGM/2021

Processo nº: 3805/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto aAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DE NOSSA CIDADE, em atendimento a demanda da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana COOTRAN, de Espigão do Oeste/RO, conforme descrito no presente edital e seus anexos.
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 087/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 357/PGM/2021, ID 139143.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 159944, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 30 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 403/PGM/2021;
Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:
CYBER INFORMÁTICA LTDA – ME, no valor de R$ 34.439,40 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Empenhe-se os valores totaispara as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 30 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:51A67581

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 404/PGM/2021

Processo nº: 4630/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 095/CPL/2021,** do tipo menor preço global, sendo julgado por ITEM, com exclusividade para contratação de ME ou EPP, que será regido pela a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitaçãotem por **objeto**aAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, DRONE, SERVIDOR, ROTEADOR, IMPRESSORAS E ETC.), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Espigão do Oeste-RO, de Espigão do Oeste/RO.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I)e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 160766.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 160656.
Consta no edital a informação de que **poderá participar da licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Municipal 2.021/2017, Decreto Federal 8.538/2015, âmbito local e Regional Decreto Municipal 4.188/2019, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br
Consta o prazo de entrega e do recebimentono item 21 deste edital, e as condições de pagamento no item 24.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AD18A13D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 405/PGM/2021

Processo nº 4496/2020
Interessado SEMSAU - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE
Assunto: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao realinhamento para maior, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/SRP/2021, no processo administrativo nº 4496/SEMSAU/2020, que trata de formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos comuns e medicamentos controlado.
A empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.requereu realinhamento de preços do item021 – AMOXICILINA 500 MG, sob o argumento de que ocorreu aumento do valor do mesmo. Apresentou planilha comparativa entre o preço licitado e o valor de reajuste pretendido, nota fiscal atualizada, contendo os valores de mercado.
A Gerente do Sistema de Registros de Preços realizou pesquisa de mercado e chegou ao valor médio de mercado do produto mencionado pela empresa, onde restou demonstrado o aumento do valor (ID 161136).
Portanto, ficou constatado que há diferença entre o valor originalmente contratado e o valor praticado no mercado hoje.
No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização de realinhamento visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.
Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
Além do que segundo levantamento efetivado pela Comissão de Registro de Preços e dados apresentado pela empresa contratada a alteração de preço está dentro dos valores praticados pelo mercado.
Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes dos valores propostos pela requerente.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste,01 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº 405/PGM/2021.
• DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item solicitado, para mais, da empresa requerente, nos moldes propostos.
• Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 01 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B22F4EC6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 406/PGM/2021

Processo nº: 3474/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto aDESPESA COM AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO TIPO CADEIRAS E POLTRONAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAF, GABINETE, SEMED E COOPLAN, de competência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF deste Município de Espigão do Oeste-RO., conforme descrito no presente edital e seus anexos.
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 092/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 373/PGM/2021, ID 143980.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 161187, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 01 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 406/PGM/2021;
Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:
OBJETO MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, no valor de R$ 87.660,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais).
Empenhe-se os valores totaispara as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 01 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:04430048

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 407/PGM/2021

PROCESSO Nº 4310/2020
INTERESSADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade legal de prorrogação do contrato por igual período (12 meses), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), e a empresa SapraLandauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiologica LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de dosimetria pessoal TLD/OSL.
O referido contrato (ID 31250) foi celebrado no dia 16/10/2020, com data de início da prestação de serviços o dia 01/11/2020. Seu vencimento ficou definido para o dia 31/10/2021.
Foi anexado pela SEMSAU a solicitação de prorrogação do contrato (ID 158796), no qual a empresa solicita o reajuste de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a justificativa que os correios tiveram reajuste nos valores por diversas vezes durante este período. Com essa alteração, o valor do contrato passaria a ser R$ 1.377,60 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
Apensou-se ao processo, também, duas novas cotações (IDs 162653 e 162666), por meio das quais foi possível verificar que, mesmo com a concessão do reajuste solicitado pela empresa Sapra, o valor da sua proposta ainda estaria abaixo do valor das demais.
Passando para análise legal, é por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pelaConstituiçãoda República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:
Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(…)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)
Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(…)
II -por acordo das partes:(…)
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese de**sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso)(…)
§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,**quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso**. (Grifo nosso)(…)
Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública poderá proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.
Acerca da prorrogação de prazo, a supramencionada Lei Federal também disciplina que:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua **duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas** para a administração, limitada a sessenta meses;
Por se tratar de uma proposta que se mantém mais vantajosa para este Ente Municipal, entende esta procuradoria que será possível a prorrogação do contrato por igual período, com a aplicação do reajuste para mais de 5% do valor do contrato, conforme solicitado pela empresa Sapra. O Contrato, a partir de 01/11/2021, passa a valer sob o valor de R$ 1.377,60 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 05 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 05 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:94FBE2C7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 408/PGM/2021

PROCESSO Nº: 3459/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade de Chamamento Público nº 006/2021.
O procedimento de Chamamento Público tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA, que será utilizado para atender o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Liberdade, neste município de Espigão do Oeste/RO, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
O procedimento foi devidamente formalizado por meio de processo administrativo nº 3459/2021, tendo seus itens discriminadosconforme descrito no Termo de Referência 60/SEMSAU/2021 (ID 157957) e Pedido de Compra nº 987/21 (ID 157447).
Conforme disposto no edital, o imóvel deverá estar localizado no bairro liberdade. Além disso, deverá ser um imóvel em alvenaria, em bom estado de conservação e de fácil acesso ao público, com rua asfaltada, escriturado em nome do proprietário, a fim de que possa receber instalação imediata da unidade. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de recibo e/ou nota fiscal. Os demais critérios de locação estão dispostos no Edital e no Termo de Referência anexos ao processo.
A Dotação Orçamentária correrá de acordo com o que está descrito no Item 14 do Edital, sendo ela: 10.301.1010.3050.0000.3.3.90.36.00.
Constam no processo: o ofício da SEMSAU que solicita locação de 01 (um) imóvel; o projeto básico; a solicitação de compra; as cotações de preços 987/2021; a Nota de Autorização de Despesa nº 987/2021; o Termo de Referência 60/2021; o decreto de nomeação dos membros da comissão de licitação; e o Edital de Chamamento Público 006/201.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente (Art. 24, X c/c Art. 57, II, da Lei 8666/1993 e posteriores alterações).
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:28DF3115

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 409/PGM/2021

Processo n° 3809/2021

Interessado: COOPLAN – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Assunto: REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO DE FISCAL MUNICIPAL

Solicitaa **COOPLAN – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, PARECER JURÍDICO quanto àrealização de teste seletivo simplificado solicitado por meio do Oficio nº 149/COOPLAN) ID 126362 e sobre a dúvida suscitada no oficio nº 217/COOPLAN/2021 ID 156175, que diz respeito sobre a contratação de fiscal municipal.
Ao compulsar os autos verificamos que se trata de processo para a realização de Teste Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de Assistente Social, Arquiteto e Fiscal Municipal, conforme se observa dos documentos anexados aos autos.
Quanto ao teste seletivo simplificado tecemos as seguintes considerações como se sabe, a Constituição da República estabeleceu como regra a nortear a investidura em cargos e empregos públicos a prévia aprovação em concurso público, ressalvando as nomeações para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, inciso II, da CF).
De acordo com o regramento estampado no texto constitucional, o concurso público deverá ser de provas ou de provas e títulos, deverá observar a natureza e a complexidade do cargo ou emprego a ser preenchido e terá um prazo de validade de até dois anos, o qual poderá ser prorrogado uma vez por igual período.
Paralelamente, o inciso IX do art. 37 da Carta Magna outorgou ao legislador ordinário a possibilidade de estabelecer casos de contratação por tempo determinado para atender **à necessidade temporária de excepcional interesse público.**
A fim de emprestar concretude ao permissivo constitucional, foi editada a **Lei Municipal nº2.319, de 09 de dezembro de 2020**, que, ao dispor sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, estabeleceu que o recrutamento do pessoal seria feito mediante processo seletivo simplificado, dispensando a realização de concurso público.
A Constituição da República Federativa do Brasil/88 prevê em seu artigo 37, inciso IX que: "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado par atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. " Demonstra-se que a contratação temporária no âmbito da administração pública deve preencher **três requisitos**, quais sejam **prazo determinado, necessidade temporária e excepcional, e existência de lei autorizativa**.
Assim entende-se que "A Constituição prevê que a lei estabelecerá os casos de contratação para o atendimento*de necessidade temporária de excepcional interesse público*(art. 37, IX). Trata-se, aí, de ensejar suprimento de pessoal perante contingências que fogem da normalidade das situações e presumam admissões apenas provisórias, demandadas em circunstâncias incomuns, cujo atendimento reclama satisfação imediata e temporária (incompatível, portanto, com o regime normal de concursos que demanda prazo razoável para a sua realização).
A razão do dispositivo constitucional em apreço, obviamente, é contemplar situações nas quais ou a própria atividade a ser desempenhada, requerida por razões muitíssimas importantes, é temporária, eventual. Neste sentido temporária, por não haver tempo hábil para realizar concurso, sem que suas delongas deixem insupridos o interesse incomum que se tem de acobertar.
No caso em apresso observo que existe entre o Município de Espigão do Oeste, o MinistérioPúblico Estadual e diversos Loteadores, tratativas para solucionar os problemas dos loteamentos irregulares no Município.
Denota-se que existe hoje em Espigão do Oeste 15 loteamentos irregulares e diversas áreas em expansão urbana desordenada, que necessitam da imediata tomada de providencias por parte do ente público.
Face a isto o Munícipio já vem tomando providencias desde de meados de 2020 para tentar resolver o problema dos loteamentos irregulares e hoje já existem 10 (dez) REURB protocoladas esperando a análise de documentos por profissional habilitado (Arquiteto e Assistente Social).
Assim entendemos que que a necessidade temporária excepcional está configurada, pois a problemática com a questão de regularização fundiária precisa ser solucionada no Município o mais breve possível.

Quanto a Legislação já existe a previsão constitucional e Lei Municipal que autoriza a presente contratação emergencial temporária Lei nº 2.319, de 09 de dezembro de 2020.
Ressalto que a contratação deve ser por prazo determinado **não devendo exceder 6 (seis) meses**, haja vista que está em tramitação processo para realização de concurso público que se deflagrara no início de 2022, assim a Secretaria requerente do presente teste seletivo simplificado deve encaminhar a solicitação de vagas e inclusão dos cargos aqui solicitados no concurso.
Quanto a contratação do Fiscal Municipal requerida nos presentes autos, entendemos que o mesmo não se enquadra nos requisitos elencados na legislação, assistindo razão o questionamento formulado nos autos, visto que existem no quadro outros profissionais que podem suprir temporariamente a necessidade da Cooplan nas demandas dos loteamentos.
Assim deve o presente processo só prosseguir em relação a Contratação emergencial por tempo determinado do Arquiteto e do Assistente Social, devendo para tanto referidos cargos serem levados a comissão de realização de concurso público já nomeada no município, para que os inclua no referido processo.
Por fim requeiro que seja juntado aos autos relatório dos loteamentos irregulares formulados pela Cooplan, atas das Reuniões realizadas com o MP, e demais documentos que entender necessário que comprovem a necessidade de implementação da regularização fundiária no Município, ressalto que tal juntada servira para subsidiar o presente processo.
Salvo Melhor Juízo é o Parecer.

Espigão do Oeste, 05 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:72C2507E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 410/PGM/2021

PROCESSO Nº: 5710/2019
INTERESSADO: COTRAN – COORDENADORIA DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

O presente processo administrativo foi remetido a esta Procuradoria Municipal pela Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana, com pedido de rescisão do Contrato 014/PGM/2021, o qual tem como objeto a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO PLATAFORMA MONTADA SOB CHASSI.
No processo, foi anexado o Ofício nº 144/COTRAN/2020, pelo qual o então coordenador da COTRAN, Agostinho Gonçalves Lara, solicitou a anulação do Empenho nº 865/2020 e do Contrato nº 014/PGM/2020.
Em sua justificativa ele elenca que, devido a pandemia da COVID-19, procurou-se dar prioridade a continuidade de ações governamentais que eram de fundamental importância para o município, em detrimento de outras que deveriam ser interrompidas, por não serem indispensáveis a ser postas em prática naquele momento.
Consta, neste ofício, o de acordo do Prefeito Municipal da época, Sr. Nilton Caetano de Souza.
Com base nisso, foi anulado o Empenho nº 865/2020 e o processo foi encaminhado à Procuradoria para rescisão do respectivo contrato.
É o relatório. Passaremos agora para análise do mérito.
Quando a administração celebra um contrato em que vislumbra não ser viável a sua execução, poderá rescindi-lo unilateralmente. Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
No caso em pauta, trata-se de uma rescisão unilateral motivada por razões de interesse público, visto que osrecursos demandados para aquisição daqueles materiais permanentes não eram de fundamental importância serem adquiridos naquele momento, principalmente se levado em conta a situação de calamidade na saúde público derivada da pandemia do Covid-19.
Sobre o assunto, a Lei Federal nº 8.666/93 disciplina que:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
Em se tratando deste tipo de rescisão, esta lei também estabelece que:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
[...]
§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
Embora o aludido artigo 79, inciso I, assegure o direito da Administração Pública em rescindir o contrato de forma unilateral com o particular contratado, nos casos acima transcritos, o parágrafo único, do artigo 78, assegura o contraditório e ampla defesa em todos os casos rescisórios.
A palavra unilateral, do latim *unilateralis*, pode trazer a falsa ideia ao administrador público, que a rescisão nesses casos, por se tratar de vontade exclusiva da Administração, independe da garantia do contraditório e ampla defesa ao contratado, o que se constitui em um grave equívoco.
Portanto, independentemente do disposto no parágrafo único, do artigo 78, da Lei Federal n º 8.666/93, a Carta Magna assegura o direito ao devido processo legal, à ampla defesa, e ao contraditório em qualquer processo, seja administrativo ou judicial.
Pelo exposto, tendo sido demonstrado que a culpa para a rescisão não é do contratado, nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a rescisão unilateral do contrato com a empresa **SINALCEU SINALIZAÇÃO – MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI – ME**. Deverá, entretanto, a empresa ser ressarcida, nos termos do § 2º do Art. 79, da Lei 8.666/93, caso tenha entregado algum material antes da anulação do contrato.
S.M.J., É o Parecer.
Segue para decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
Após, dê ciência ao interessado para que o mesmo, querendo, apresente impugnação a presente decisão.

Espigão do Oeste, 07 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO no Processo Administrativo nº 5710/2019

Acato as razões do Parecer nº 411/PGM/2021;
***DETERMINO** a rescisão unilateral do Contrato nº 014/PGM/2020 firmado com a empresa SINALCEU SINALIZAÇÃO – MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 25.531.496/0001-50, nos termos do artigo 78, XII, c/c art. 79, I, todos da Lei nº 8.666/1993.*
Encaminha-se o processo para que o setor competente, para que verifique se há valores a serem pagos à CONTRATADA;
***Após**, notifique-se a empresa da rescisão unilateral, aguardando-se o prazo legal para eventual impugnação desta decisão.*
***Não havendo impugnação ou esta não sendo apresentada no prazo legal**, promova-se o cumprimento integral desta decisão.*

Espigão do Oeste, 07 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:08CC3055

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 411/PGM/2021

Processo Administrativo: 4736/2021
Interessada: SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção, óleo lubrificante e mão de obra, em período de garantia da máquina PÁ CARREGADEIRA JCB MOD. 426ZX ANO 2021 DA MARCA JCB, TOMBAMENTO Nº 36.124, pertencentesà frota da SEMOSP e que se encontra na garantia do fabricante (12 meses de garantia – ID 163502).
O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com serviços da primeira revisão da PA CARREGADEIRA, TOMB. 36124,que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos ***durante o período de garantia técnica****, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável* ***para a vigência da garantia****; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, por se tratar de uma máquina que se encontra no período de garantia de 12 meses, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão da máquina PÁ CARREGADEIRA JCB MOD. 426ZX ANO 2021 DA MARCA JCB, TOMBAMENTO Nº 36.124, constante dos autos, diretamente da empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – EPP,** no valor total de R$ 7.880,82 (sete mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n°4736//2021

Adoto as razões do parecer n° 411/PGM/2021;
Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, no valor total de R$ 7.880,82 (sete mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos),com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 07 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AC59B27F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 412/PGM/2021

Processo Administrativo: 4737/2021
Interessada: SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção, óleo lubrificante e mão de obra, em período de garantia da máquina PÁ CARREGADEIRA JCB MOD. 426ZX ANO 2021 DA MARCA JCB, TOMBAMENTO Nº 36.124, pertencentesà frota da SEMOSP e que se encontra na garantia do fabricante (12 meses de garantia – ID 163502).
O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com serviços da primeira revisão da PA CARREGADEIRA, TOMB. 36124, que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos ***durante o período de garantia técnica****, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável* ***para a vigência da garantia****; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, por se tratar de uma máquina que se encontra no período de garantia de 12 meses, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão da máquina PÁ CARREGADEIRA JCB MOD. 426ZX ANO 2021 DA MARCA JCB, TOMBAMENTO Nº 36.124, constante dos autos, diretamente da empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – EPP,** no valor total de R$ 1.276,00 (um mil, duzentos e setenta e seis reais).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n°4737//2021

Adoto as razões do parecer n° 412/PGM/2021;
Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, no valor total de R$ 1.276,00 (um mil, duzentos e setenta e seis reais),com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 07 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B07285E6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 413/PGM/2021

Processo Administrativo: 4472/2021
Interessada: SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento de dispensa de licitação, objetivando realização de CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DE CAIXA D'ÁGUA, localizada no Distrito Seringal, na escola Aurélio Buarque de Holanda, neste município de Espigão do Oeste/RO.
No processo, foram anexados alguns documentos referente a esta obra, como a planilha analítica, memorial de cálculo, cronograma, projeto e ART. Consta também o Projeto Básico da obra (ID 147802), a reserva de dotação orçamentária (ID 148101), as cotações realizadas (162038) e o Pedido de Empenho nº 2260/2021, no qual se consagrou vencedora a empresa FH ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 21.970.337/0001-00.
Passando para a análise legal, o artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório para realização de obras e serviços de engenharia, desde que não ultrapasse o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Portanto, pelo fato de o valor orçado ser inferior ao máximo estabelecido para concessão de dispensa, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta Procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, I, da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação,para realização de CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DE CAIXA D'ÁGUA na Escola Aurélio Buarque de Holanda, no distrito do Seringal, totalizando um valor de R$ 21.571,28 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Processo n°4472/2021

Adoto as razões do parecer n° 413/PGM/2021;
Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação, diretamente da empresa FH ENGENHARIA LTDA – ME, no valor total de R$ 21.571,28 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos),com fundamento no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 07 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:183FFE57

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 414/PGM/2021

Processo nº: 4764/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 097/CPL/2021,** do tipo menor preço unitário, sendo julgado por ITEM, com exclusividade para contratação de ME ou EPP, que será regido pela a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitaçãotem por **objeto**aAQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADO A ATENDER A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO EM VIAS URBANAS DE ESPIGÃO DO OESTE,de acordo com às necessidades da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I)e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 164015.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 163654.
Consta no edital a informação de que **poderá participar da licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Municipal 2.021/2017, Decreto Federal 8.538/2015, âmbito local e Regional Decreto Municipal 4.188/2019, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br
Consta o prazo de entrega e do recebimentono item 21 deste edital, e as condições de pagamento no item 24.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1F578A0E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 415/PGM/2021

Processo nº: 4658/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 098/CPL/2021,** do tipo menor preço unitário, sendo julgado por ITEM, com exclusividade para contratação de ME ou EPP, que será regido pela a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitaçãotem por **objeto**aAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AO PROJETO DE CALÇAMENTO E PAISAGISMO DO PASSEIO PÚBLICO DA ENTRADA DA SEDE DA PREFEITURA, sendo que serão adquiridos com recursos próprios e executado por Administração direta,de acordo com às necessidades da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I)e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 165368.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 162956.
Consta no edital a informação de que **poderá participar da licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Municipal 2.021/2017, Decreto Federal 8.538/2015, âmbito local e Regional Decreto Municipal 4.188/2019, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br
Consta o prazo de entrega e do recebimentono item 21 deste edital, e as condições de pagamento no item 24.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3CBDBA91

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 416/PGM/2021

Processo nº: 4716/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 099/CPL/2021**, do tipo menor preçounitário, julgado por ITEM,e sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei municipal nº 2.021/2017, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto**a**AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE PINTAR MEIO-FIO, sendo que o equipamento será adquirido com recursos próprio,** a fim de atender as necessidades da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital ID 167315.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, o Decreto nº 4621/2021 (ID165483).
Consta no edital a informação de que poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Consta o prazo para aentrega dos itensna cláusula 21 do edital. Bem como as condições do pagamento, cláusula 24 do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de outubrode 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A34D6884

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº:417/PGM/2021

PROCESSO Nº:4649/2021
INTERESSADO:COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARCER PREVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no **Processo Administrativo nº 4649/2021**, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o n° 014/CPL/2021**, tipo menor preço, visando aformalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em serviços PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO MURO DE ENTORNO DA CRECHE ILZENI DETTMAN TIPO 1 (MEDINDO 402,70 m²), localizada na rua Acre, Bairro São José, Município de Espigão d'Oeste-RO" (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para a execução dos serviços, que é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir dadata de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.
O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.
Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I "B" do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.
Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária 12.361.1006.4001.0000 – 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES- fonte de recurso do tesouro municipal.
Consta no processo de licitação: a Solicitação de Compra, as anotações de responsabilidade técnica, as Planilhas BDI, de Composição de Custo, Orçamentária, o Memorial de Cálculo, o Cronograma Físico-Financeiro, o Memorial Descritivo, o Projeto (plantas), a Listagem para Cotação 973/2021, o Projeto Básico, a Reserva Orçamentária 383, e o Decreto de Nomeação da CPL.
O valor estimado da contratação (art. 23, *caput*) está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo deR$ 199.196,26 (cento e noventa e nove mil, cento e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), (art. 23, I, b, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018: para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo;b) ANEXO II - Projeto arquitetônico/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;e) ANEXO V - Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32,§ 2º, da Lei8.666/93; f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços;g) ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.
Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
ProcuradoraGeral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A6BAB25E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.409, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Acrescenta extensão às ruas localizadas nos Loteamentos Bela Vista e Jardim Cassol no Município de Espigão do Oeste-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34, 7º da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar extensão à rua Luiz Carlos Pegoraro, localizada no Loteamento **"Bela Vista",** sentido sudoeste, denominada pela Lei Municipal nº 1.497, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A extensão mencionada no caput deste artigo totaliza 1.560m, conforme croqui anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar extensão à rua Benevenuti Bernades de Sena, localizada no Loteamento "Jardim Cassol", com início na propriedade de João Raupp de Matos, sentido Noroeste, denominada pela Lei 1.497, de 15 de setembro de 2010.

Parágrafo único. A extensão mencionada no caput deste artigo totaliza 520m, conforme croqui anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 21 de setembro de2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:26E5466A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.410, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Acrescenta extensão à rua Sebastião Salustino de Medeiros, denominada pela Lei Municipal nº 1.975, de 28 de dezembro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34, 7º da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar extensão à rua Sebastião Salustino de Medeiros, localizada no Loteamento "Jardim Esperança", denominada pela Lei Municipal nº 1.497/2016, com início na rua Geraldo Cassimiro do Carmo e rua Andrade.

Parágrafo único. A extensão mencionada no caput deste artigo totaliza 200,00m,conforme croqui anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 21 de setembro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A9B97132

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 091/PGM/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Na Cláusula 2ª, Parágrafo Único, alínea a), ONDE SE LÊ:
a) O edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 010/CPL/2020**, a proposta e os documentos que acompanham;
LEIA-SE:
O edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 011/CPL/2020,** a proposta e os documentos que acompanham;

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 06 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F9504BD4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 094/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 4643/SEMOSP/2021
EXCLUSIVO PARA MEs e EPPs
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "Menor preço unitário", **cujo objeto** é um **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO , de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, deste município de Espigão do Oeste/RO, valor estimado para é de R$42.517,08 (Quarenta e dois mil quinhentos e dezessete reais e oito centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **29/09/2021** das 08h00 às 10h30 do dia **25/10/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **QUE SERIA DIA 18/10/2021 às 09h00 , PASSARÁ PARA O DIA 25/10/2021 ÀS 11HOO, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 13 de outubro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F767872A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 099/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 4716/COTRAN/2021
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE PINTAR MEIO-*, sendo que o equipamento será adquirido com recursos próprio,de competência da* COORD. MUN. DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA** - COTRAN, deste município de Espigão do Oeste - RO**, valor estimado é de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **15/10/2021** das 08h00 às 10h30 do dia **27/10/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **27/10/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 13 de outubro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:40452E10

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão forma Presencial Nº 101/SRP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4843/SEMSAU/2021

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma **PRESENCIAL** do tipo "Menor preço" por ITEM, cujo **OBJETO É**: **REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL COPA E COZINHA(café, canjica, carne, biscoito, faca, funil, panela, caneco de alumínio, garrafa térmica e etc.)**, **por amostragem para os itens 3 e 4 do modelo de proposta de preços anexo III do Edital,** valor estimado de R$ **152.375,70 (Cento e cinquenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o Fundo Municipal de Saúde. **Data para abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 28/10/2021, às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3481-1400- ramal 130, 131, 132

Espigão do Oeste – RO, 13 de outubro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Dec. Nº 4621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FF3DD042

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	74/2021
b) Licitação Nrº :	17/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/09/2021
e) Objeto Homologado :	Taxas, do DETRAN, relativas a troca das placas de identificação dos veículos: Toyota Hilux placa OHR-8396, Ford Ranger placa PUQ-9079 e motoneta Honda Biz placa NDR-5709, pertencente à frota desta Casa Legislativa.

01.001.01.031.2000.3.000.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.2000.3.000.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN - RO CNPJ/CPF: 84.596.170/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Taxas obrigatórias para tocar placas ao novo padrão Mercosul	3,00	R$ 399,78	R$ 1.199,34

Valor Total Homologado - R$ 1.199,34

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeiro

Espigão do Oeste, 13 de outubro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:71EA8E42

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 670/PGM/2020

PROCESSO Nº: 3714/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão na Forma Eletrônica nº 063/CPL/2020.
Trata-se de despesa com a contratação de empresa especializada, pessoa jurídica, para prestação de serviços de transporte escolar, com monitor, no município de Espigão do Oeste para atendimento ao calendário escolar oficial, pelo período mínimo de 210 (duzentos e dez) dias letivos, contados a partir da assinatura do contrato, mediante o recebimento da ordem de serviço, conforme quilometragem especificada, conforme consta no Termo de Referência, projeto e mapas das localidades, partes integrantes do edital.
A modalidade adotada foi o Pregão na Forma Eletrônica, sendo este de nº. 063/CPL/2020, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (PARECER Nº 545/PGM/2020).
Não houve intenção de recursos, foi juntado a publicação do edital (fls. 435/440 e 445/448), análise das propostas, relatório de vencedores, documentos de habilitação, termo de adjudicação, proposta de realinhamento, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei.
Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno (fls. 885), que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.
S.M.J., É o Parecer.
Segue para decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Espigão do Oeste, 18 de dezembro de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

DECISÃO no Processo Administrativo nº 3714/2020

Acato as razões do parecer nº 670/PGM/2020;
Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Empenhe-se o valor total de R$ 5.298.318,90 (cinco milhões duzentos e noventa e oito mil trezentos e dezoito reais e noventa centavos), sendo:
R$ 1.715.078,40(um milhão setecentos e quinze mil e setenta e oito reais e quarenta centavos), para a empresa AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado;
R$ 1.944.360,60(um milhão novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta reais e sessenta centavos), para a EMPRESA DE TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito privado;
R$ 634.422,60(seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), para a empresa PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado;
R$ 171.696,00 (cento e setenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais), para a empresa M.S. DE OLIVEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado;
R$ 492.916,20 (quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos), para a empresa WL DE OLIVEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado;
R$ 339.845,10 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), para a empresa F.T. GOMES TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado.

Espigão do Oeste, 18 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5B556292

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO RESUMO DO CONTRATO Nº 091/PGM/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO RESUMO DO CONTRATO Nº 091/PGM/2020, ONDE SE LÊ:
Processo Administrativo nº 2271/2020.

LEIA-SE:
Processo Administrativo nº **2268/2020.**

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 06 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:10EEC6DB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO RESUMO DO CONTRATO Nº 056/PGM/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO RESUMO DO CONTRATO Nº 056/PGM/2021, ONDE SE LÊ:
VALOR: R$ 73.584,00 (setenta e três mil, quinhentos e vinte eoito reais).

LEIA-SE:
VALOR: R$ 73.584,00 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 11 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1AC9F99B

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 145/GP/2021

NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear servidores para a Comissão de acompanhamento da elaboração do Projeto Básico/Executivo de construção do muro, garagem e calçadas da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, assim como fiscalização da execução da obra.

Art. 2º. A Comissão será composta dos seguintes Membros:

a) Presidente: Ivonei Paulo da Cruz – matrícula nº 151
b) Membro: Ivoni Maturana Wolffgramm – matrícula nº 147
c) Membro: Fabricio Rogério Freitas – matrícula nº 288

Art. 3º. A Comissão de que trata esta Portaria terá autonomia para requisitar documentos referentes as obras para auxiliá-los na fiscalização de conformidade com o projeto técnico e normas legais.

Art. 4º. Compete à Comissão todos os atos de fiscalização sobre o desenvolvimento e execução das obras, com o apoio técnico do Engenheiro responsável pela obra.

Art. 5º. Nenhuma medição da obra em execução poderá ser paga sem o devido recebimento da Comissão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 06 de outubro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:2489093A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
CONTRATO N°.125/GP/2021-AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, CONFORME CI N°.114/SEMOSP/2021.

CONTRATO N°.125/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°633-1/SEMOSP/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: M.L BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP**,** conforme CI n°.114/SEMOSP/2021, sito folhas 02/07 e empenho ordinário n°.1042.
VALOR: R$ 250.156,12 (duzentos e cinquenta mil cento e cinquenta e seis reais e doze centavos).
FONTE DE RECURSOS: A despesa decorrente da aquisição correrá por conta dos recursos consignados no exercício de 2021 do Município de Governador Jorge Teixeira/RO nas seguintes funcionais programáticas: 02.06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Projeto atividade 2044-Melhoria das Estradas Vicinais, Categoria Econômica: 3.3.90.30, ficha 118.
EMPENHO ORDINÁRIO N°:1042.
FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.021/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata Registro de Preço n°.015/PMGJT-SRP/2020- Pregão Eletrônico Nº 033/SUPEL/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta), iniciando-se na nesta data, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de outubro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2C03C0A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.032/CMGM/21

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.032/CMGM/21, de 05 de outubro de 2021.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 16 do Regimento Interno da Casa, Lei n° 2.039 de 26 de dezembro de 2017, baixa o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica remanejado na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.
Art. 2° - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei n° 2.247-GAB.PREF/2020 de 24 de setembro de 2020, Art. 9º. Inciso II) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 05 de outubro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Anexo referente ao Decreto Legislativo nº 2.032 de 05 de outubro de 2021.

(+) SUPLEMENTA			
01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0016.0113.0000		Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.94.00	07	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.200,00
Total R$			3.200,00
(-)ANULAÇÃO			
01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0016.0113.0000		Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.33.00	12	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM.	-3.200,00
TOTAL R$			-3.200,00

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:796E7333

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.765/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo servidor**WILLYANS SOUZA RODRIGUES CHAVES**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA**daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 04 de outubro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8D97B930

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.766/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**JOANADARQUE SOARES DE OLIVEIRA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 04 de outubro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C79B4FAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.767/GAB-PREF/2021 EM, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Diretor da Divisão de Controle Sanitário e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo senhor**FÁBIO BERNARDO PARA MELGAR FRANCO**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO**daSecretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 14 de outubro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8D20261E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.762/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora da Divisão de Indústria e Comércioe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa senhora**RUDICICLEIDE MIRANDA SOARES**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE INSDÚTRIA E COMÉRCIO**daCoordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8A74FDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.763/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Indústria e Comércioe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**MARIA THAIS BATISTA SILVA FERNANDES**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE INSDÚTRIA E COMÉRCIO**daCoordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AB2AE95D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2021

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Processo Administrativonº:766-06/2021.
Contratado:BRITO COMERCIO DE CONFECCOES E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.774.398/0001-35.
Endereço:RUA DOM PEDRO II, n° 2587 - SALA Bairro SAO CRISTOVAO/ PORTO VELHO-RO.
Objeto: Contratação de Empresa especializada na confecção e fornecimento de Camiseta e Bolsa sacola, que será usada para atender a demanda da IV Conferência Municipal de Educação de Itapuã do Oeste RO (CONAE), daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazerdo Município de Itapuã do Oeste que será realizada nos dias 21 e 22 de outubro do corrente anosob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, conformeDecreto nº 2354/GAB/PMIO.

Valor total: **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 13 de outubro de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 095/GAB-PMIO/21

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C558F23F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 041/2021

SRP 030.2021.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 041/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **751-05/2021**, ocorrido em 06 de Outubro de 2021; Objeto: Aquisição parcelada de ar comprimido medicinal cilindro capacidade de 9,6 m3e oxigênio medicinal de pureza mínima de 99,5% envazado em cilindros de 10,7 m3, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte do município de Itapuã do Oeste/RO por um período de 12 (doze) meses.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens.

FORNECEDORES	CNP	ENDEREÇO	LOTE	V. TOTAL
VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	22.646.044/0001-26	Rua Eusébio de Queiroz, nº.18 casa 14, bairro: Novo Aleixo, Manaus/AM - C.E.P.: 69.058-586.	1	R$ 63.352,00
VALOR TOTAL R$ 63.352,00.				

O certame totalizou a importância de **R$ 63.352,00**(sessenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reias).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de Outubro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4FAC9883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
6º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 003/2021, REGISTRO DE PREÇOS 003/2021.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **091-03/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

Realinhamento de preço do fornecedor **G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI – EPP,** CNPJ: 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

Gasolina Comum
Valor licitado: **R$: 4,47**
Valor praticado atualmente: **R$: 6,25**
Valor do reajuste: **R$: - 0,04**
Valor reajustado: **R$: 6,21**

Diesel S 500 (comum)
Valor licitado: **R$: 3,79**

Valor praticado atualmente: **R$: 4,91**
Valor do reajuste: **R$: 0,23**
Valor reajustado: **R$: 5,14**

Diesel S 10
Valor licitado: **R$: 3,92**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,96**
Valor do reajuste: **R$: 0,17**
Valor reajustado: **R$: 5,13**

Realinhamento de preço do fornecedor **POSTO ESTRELA DALVA EIRELI - ME,** CNPJ: 03.256.129/0001-53, os valores atualizados são os seguintes:

Diesel S 500 (comum)
Valor licitado: **R$: 4,04**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,77**
Valor do reajuste: **R$: 0,37**
Valor reajustado: **R$: 5,14**

Diesel S 10
Valor licitado: **R$: 4,07**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,81**
Valor do reajuste: **R$: 0,32**
Valor reajustado: **R$: 5,13**

Itapuã do Oeste/RO, 13 de Outubro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:9FF16981

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
22º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 055/2019, REGISTRO DE PREÇOS 038/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 09 de Setembro de 2021, referente ao Processo Nº **619-03/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

Realinhamento de preço do fornecedor **G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI – EPP,** CNPJ: 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

Gasolina Comum
Valor licitado: **R$: 4,47**
Valor praticado atualmente: **R$: 6,25**
Valor do reajuste: **R$: - 0,04**
Valor reajustado: **R$: 6,21**

Diesel S 500 (comum)
Valor licitado: **R$: 3,79**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,91**
Valor do reajuste: **R$: 0,23**
Valor reajustado: **R$: 5,14**

Diesel S 10
Valor licitado: **R$: 3,92**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,96**
Valor do reajuste: **R$: 0,17**
Valor reajustado: **R$: 5,13**

Realinhamento de preço do fornecedor **POSTO ESTRELA DALVA EIRELI - ME,** CNPJ: 03.256.129/0001-53, os valores atualizados são os seguintes:

Diesel S 10
Valor licitado: **R$: 3,79**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,40**
Valor do reajuste: **R$: 0,73**
Valor reajustado: **R$: 5,13**

Itapuã do Oeste/RO, 13 de Outubro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N. º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:17139D9E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da**Adjudicação**e parecerda**Assessoria Jurídica**, resolvem**Homologar**apresente Licitação para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU nestes termos:

Modalidade: PregãoEletrônico Nº040/2021
Processo:LICITATÓRIOº 733-05/202
Tipo: MenorPreçoUnitário
Objeto: Aquisição de material penso.

Empresa	CNPJ	VALAOR
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	03.595.984/0001-99	351.381,00
R. BELMIRO LTDA	35.457.889/0001-15	95.550,00
LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	19.859.630/0001-44	52.983,55
RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	18.964.366/0001-46	15.294,50
NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA	06.253.085/0001-04	757,00
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	25.100,00
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.899/0001-59	19.789,00
COMERCIAL MONTANNA LTDA	39.528.472/0001-57	6.450,00
MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI	34.758.599/0001-49	3.690,00
VALOR TOTAL R$ 570.995,05.		

Valor total homologado:R$ 570.995,05
Valor homologado:R$ 570.995,05 (Quinhentos e setenta mil novecentos e noventa a cinco reais e cinco centavos)

Data da Homologação:13de Outubro de 2021

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosospara esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO,13de Outubro de 2021.

MOISÉSGARCIACAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5BE2FFB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763-08/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:R. M. RODRIGUES - ME,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 21.983.780/0001-07, com sede na Rua Matias Arcanjo, nº 1542, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, tel.: (69) 99321-5539, neste ato, representado por**Robson Matias Rodrigues**, brasileiro, empresário, com RG 749911 SSP/RO, CPF 733.977.762-87, residente e domiciliado no mesmo endereço,

devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

OBJETO:aquisição de Água e Carga de Gás.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 18.190,00 (Dezoito mil e cento e noventa reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMTAS
08 122 0002 0002 000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativa
3.3.90.30.00 Material de consumo
08 244 0005 0019 000 BL PSB- Manutenção da Proteção Básica - Piso básico Fixo
3.3.90.30.00 Material de Consumo
08 244 0005 0019 001 SCF - Serviço de Conv. E Fortalecimento de Vinculo
3.3.90.00 Material de Consumo
08.244.0005.0021.0000-Bl PSEMC- manutenção da proteção Social de Média Complexidade
3.3.90.00 Material de Consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:57AC14E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610-09/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.
CONTRATADO:NOVA GESTAO CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ: 15.668.280/0001-88 sediada no endereço na Rua do Brilhante, 201- sala 01 Urupá CEP: 76.900-150,JI-Paraná RO. e-mail : paulo-indice@uol.com.br Fone Cel. (069) 9960-1754 - NÃO OPTANTE PELO SIMPLES Nome completo do representante legal: PAULO PIOVESANI - Administrador Rua Sete de Setembro, 765, Bairro Urupá Ji-Paraná RO. CEP: 76.900-172 RG. n° 960.453-SSP-PR CPF: 199.302.329-15 Nacionalidade: Brasileiro - Natural de Colorado, Estado do Paraná
OBJETO:prestação do serviço de lavagem da frota de veículos e máquinas municipais

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 82.680,00 (Oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nota de Reserva Orçamentária nº70		**Data:19/08/2021**	
Ficha:	347	**Processo Nº:**	00610/2021
Unidade:	020901-SEC. MUN. DE FAZENDA		
Funcional:	04.129.0002.0003.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.000.0000 -Recursos Ordinários		
Fonte STN:	1.001.0000 -Recursos Ordinários		

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A6F5DA14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806-04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:R. M. RODRIGUES - ME,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 21.983.780/0001-07, com sede na Rua Matias Arcanjo, nº 1542, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, tel.: (69) 99321-5539, neste ato, representado por**Robson Matias Rodrigues**, brasileiro, empresário, com RG 749911 SSP/RO, CPF 733.977.762-87, residente e domiciliado no mesmo endereço, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

OBJETO:aquisição de Água e Carga de Gás.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:de**R$ 3.352,00 (Três mil e trezentos e cinquenta e dois reais)**

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMOSP
04.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
3.3.90.30 mat. de consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6C3A67EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 808-07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:R. M. RODRIGUES - ME,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 21.983.780/0001-07, com sede na Rua Matias Arcanjo, nº 1542, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, tel.: (69) 99321-5539, neste ato, representado por**Robson Matias Rodrigues**, brasileiro, empresário, com RG 749911 SSP/RO, CPF 733.977.762-87, residente e domiciliado no mesmo endereço, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

OBJETO:aquisição de Água e Carga de Gás.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:de**R$ 3.352,00 (Três mil e trezentos e cinquenta e dois reais)**

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMAGRI
04.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
3.3.90.30 mat. de consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7A79B0D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631-03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:R. M. RODRIGUES - ME,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 21.983.780/0001-07, com sede na Rua Matias Arcanjo, nº 1542, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, tel.: (69) 99321-5539, neste ato, representado por**Robson Matias Rodrigues**, brasileiro, empresário, com RG 749911 SSP/RO, CPF 733.977.762-87, residente e domiciliado no mesmo endereço, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

OBJETO:aquisição de Água e Carga de Gás.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 5.165,00 (Cinco mil e cento e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMAP
Fonte de Recurso: 100
Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:54D8E724

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805-05/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:R. M. RODRIGUES - ME,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 21.983.780/0001-07, com sede na Rua Matias Arcanjo, nº 1542, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, tel.: (69) 99321-5539, neste ato, representado por**Robson Matias Rodrigues**, brasileiro, empresário, com RG 749911 SSP/RO, CPF 733.977.762-87, residente e domiciliado no mesmo endereço, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

OBJETO:aquisição de Água e Carga de Gás.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 38.680,00 (Trinta e oito mil e seiscentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEMSAU
02.05.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco Custeio Atenção Básica
10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fr.: 0.3.27.103 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
Detalhamento 010.344 Incremento Custeio Pro 36000331851/20
Ficha: 397
02.05.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco Custeio Atenção Básica
10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte Hpp
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fr.: 0.3.27.7 Piso de Atenção Básica Pab
Detalhamento 010.136 Aps- Capitação Ponderada
Ficha: 396
02.05.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco Custeio Média e Alta
10.305.0006.0042.0000 Controle de Atv. Epidemiologicas e Ambientais
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fr.: 0.3.27.0 Sem Detalhamento da Destinação dos Recursos
Detalhamento 010.136 Aps Capitação Ponderada
Ficha: 474

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F1E91064

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/PMJ/2021

TIPO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº 1-11164/PMJ/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Valor estimado de ***R$ 1.018.803,12 (Um Milhão, Dezoito Mil, Oitocentos e Três Reais e Doze Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 14/10/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 27/10/2021. Início da Sessão Pública: **27 de outubro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 13 de outubro de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:53E44376

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL
PROCESSO Nº 4405/2019

Ao Senhor**Waghney de Oliveira Alves**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2719, de 26 de maio de 2020, com fundamento no art. 149 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **INTIMA**Vossa Senhoria das datas e horários em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela Comissão e interrogatório, no dia 29 de outubro 2021,

das 08h às 08h45min, Tatiane de Almeida Domingues, Emanoela Maria Rodrigues de Sousa e Waghney de Oliveira Alves, respectivamente.
Informo que poderá comparecer aos referidos atos processuais pessoalmente e/ou acompanhado de advogado devidamente constituído nos autos.
ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE, DEVENDO ENTRAR EM CONTATO ATRAVÉS DO TELEFONE (69) 3521-6445.

Jaru/RO, 13 de outubro de 2021.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:15FBE5D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.012, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância deR$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 90.200,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 90.200,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.090.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 90.200,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.090.0000	R$ 315.246,73	R$ 1.416.715,90	R$ 1.101.469,17

Quadro para solicitação de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0007.1000	4.4.90.52	1.090.0000	R$ 90.200,00

Jaru/RO, 11 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:A564C69D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 360.933,33 (trezentos e sessenta mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 360.933,33

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.1063.0000 - Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 357.965,40
F.R.: 02 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.1063.0000 - Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.967,93
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 02.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 1.520.0000 , fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R$ - 360.933,33

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 150.000,00
F.R.: 02 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 207.965,40
F.R.: 02 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 2.967,93

F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2018	3.3.90.39	02.14	R$ 150.000,00	-
0003.2018	3.3.90.30	02.14	R$ 207.965,40	-
0003.2020	4.4.90.51	03.00	R$ 2.967,93	-
0003.1063	4.4.90.52	02.14	-	R$ 357.965,40
0003.1063	4.4.90.52	03.00	-	R$ 2.967,93

Jaru/RO, 11 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:FAFC206D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.014, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 120.500,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 120.500,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 120.500,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.001.0000	R$ 31.886.808,33	R$ 26.782.382,12	R$ 35.035.176,16	R$ 3.148.367,83

Quadro para solicitação de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.30	1.001.0000	R$ 120.500,00

Jaru/RO, 11 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:6F197543

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.737, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1°Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 6.358,00 (seis mil e trezentos e cinquenta e oito reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 6.358,00
02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
4.4.90.52 - Equipamentos e Material de Consumo R$ 6.358,00
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ -6.358,00
02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
99.999.9999.9999.0000 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - Reserva de Contingência/Reserva do RPPS R$ - 6.358,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 987, de 08 de outubro de 2021.

Considerando a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, por meio da comunicação interna n° 819, de 08 de outubro de 2021.

O crédito será destinado a aquisição de exaustores industriais, tendo em vista a necessidade de proporcionar ventilação adequada na sala de armazenamento da Usina Geradora de Oxigênio do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, ante às elevadas temperaturas que o equipamento produz quando em funcionamento, com o intuito de diminuir o excesso de calor no ambiente, que pode ocasionar uma série de transtornos, desde os mais comuns que resultam na perda de produtividade do equipamento e na possível paralisação das máquinas, até os mais graves, como acidentes ocasionados pela sobrecarga ou derretimento de peças.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
9999.9999	9.9.99.99	01.00	R$ 6.358,00	-
0001.2001	4.4.90.52	01.02	-	R$ 6.358,00

Jaru/RO, 11 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:9D26CA20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 85

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

PROCESSO Nº 11773/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Aquisição de Microcomputador Mini Desktop, Monitor e Leitor/gravador CD/DVD, Modalidade de Licitação: Carona da ata de registro de preço - CPL/PRESI/TJRO, pregão eletrônico n.071/2021 - TJRO. Amparo Legal: art. 22, caput do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.534/2018 em seu art. 25 caput, e artigo 15 II da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	12.477.490/0002-81	R$126.460,00
Valor Total: R$ 126.460,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta reais)		

Jaru/RO, 11 de outubro de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:D6D5DE09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.336, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de JOICE DOS SANTOS SOARES NERY, inscrito (a) no CPF sob nº ***.784.992-**, para o cargo de COORDENADOR (A) DE PROGRAMAS SOCIAIS - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 11 de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 11 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:E7ECF5AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.739, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 17.490,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 17.490,00

02 - Poder Executivo
02.16.00 - Fundo Municipal de Meio ambiente e Saneamento Básico

18.122.0004.2023.0000 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 17.490,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 17.490,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 17.490,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 1213, de 11 de outubro de 2021.
Conforme solicitação o crédito será destinado a contratação de empresa para manutenção de Geomembrana PEAD E= 2MM, a fim de evitar riscos de contaminação do lençol freático, bem como minimizar os impactos ambientais no Aterro Sanitário do Município de Jaru.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R$ 17.490,00	-
0004.2023	3.3.90.39	01.00	-	R$ 17.490,00

Jaru/RO, 11 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:61425A7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.729, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

Considerando o disposto na Lei Federal n. º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n. º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública emitido pelo Governo do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n. º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo N° 1.213, de 17 de dezembro de 2020 -Prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020.

Considerando o Decreto Legislativo N° 1.241, de 30 de junho de 2021 -Prorroga a vigência do Decreto Legislativo nº 1.213, de 17 dezembro de 2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n. º 13.410 de 10 de maio de 2021 -Reitera a declaração de estado de calamidade pública objeto do Decreto Municipal n° 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020.

Considerando o superávit financeiro, oriundo de transferência financeira conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 - Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Considerando o disposto na comunicação interna n° 798, de 05 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1°Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 8.793,48 (oito mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R$ 8.793,48

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.302.0001.2073	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.30	06.22	8.793,48
TOTAL				8.793,48

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 06.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO,07 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:366C6497

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 86

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

PROCESSO Nº 11819/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:**Aquisição de Microcomputador Mini Desktop, Monitor e Leitor/gravador CD/DVD, Modalidade de Licitação: Carona da ata de registro de preço - CPL/PRESI/TJRO, pregão eletrônico n.071/2021 - TJRO. Amparo Legal: art. 22, caput do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.534/2018 em seu art. 25 caput, e artigo 15 II da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	12.477.490/0002-81	R$ 132.783,00
Valor Total: R$ 132.783,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos e oitenta e três reais)		

Jaru/RO, 13 de outubro de 2021.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Elaborado Por:
AGNER DA SILVA COSTA
Coordenador de Implantação e Acompanhamento de Normas e Procedimentos Contábeis - SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:FC3D75BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 271, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 11856/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerando os autos nº 11856/2021 referente à aquisição de gêneros alimentícios, resolve:
Art. 1° Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Vanessa Lopes da Silva, matrícula nº 16948, e Noeme Moreira de Meirelles matrícula nº 2437, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 11856/2021.
Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Diego Raphael Pereira da Silva, matrícula nº 15268, como gestor do contrato dos autos nº 11856/2021.
Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 11 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Iara Caroline Costa Mesquita
Código Identificador:E210313B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 277, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor de contrato dos autos nº11.703

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerandoos autos nº 11.703/2021referente a Prestação de Serviços de Manutenção em impressoras, incluindo assistência Técnica, Mão-de-obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços relacionados à Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, e respectivamente como titular e suplente, os servidores Wesley de Souza Andrade, matrícula 16.360, e Cleiton Maurício Lerner, matrícula 16.847, para atuarem como fiscais de contrato dos autos 11.703/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da prestação de serviços de manutenção em impressoras,incluindo assistência Técnica, Mão-de-obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.
Art. 2° Fica designado, sem ônus, a servidora Juliana Clarindo de Freitas, matrícula 17.578, como gestora de contrato dos autos nº 11.703/2021.
Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.
Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:95D53AE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 278, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Designa gestor e fiscal de contrato dos autos nº11.497/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerandoos autos nº 11.497/2021referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e segurança eletrônica 24horas, através da locação de equipamentos desse gênero, para atender o exercício de 2021, para a Unidade de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho, através da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, e respectivamente como titular e suplente, os servidores Juliana Clarindo de Freitas, matrícula 17.578 e Daniel Costa Souza, matrícula 17.892 para atuarem como fiscais de contrato dos autos 11.497/2021, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e segurança eletrônica 24horas, através da locação de equipamentos desse gênero, para atender o exercício de 2021, para a Unidade de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Fica designado, sem ônus, a servidora Lucileia Reis de Araújo, matrícula 16.250, como gestora de contrato dos autos nº 11.497/2021.
Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:7C11CD0E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Processo...: 9819/2021

Considerando o disposto na Lei Municipal nº1.827/2013,quedispõe sobre o código ambiental do Município de Jaru, alterada pela Lei Municipal nº 2.938/2021, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, por intermédio do Diretor (a) do Dep. de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem tornar público a Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração, por infração aos arts. 278 e 279, da supracitada norma, pela ocorrência: Queimada de vegetação em lotes urbanos n. 18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 e 28, da quadra 07, do Residencial Orleans, conforme relatório de fiscalização. A queimada atingiu os lotes por completo, que possuem área total de 3.395,70 m².. Sujeitando-se a pena de multa no valor de70 (setenta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legal do imóvel, por se encontrarem local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
ANA CAROLINA LINS ALBUQUERQUE	***.214.793-**	Desconhecido

CLEVERSON BARBOSA
Diretor (a) do Dep. de Meio Ambiente

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:826992AF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Processo...: 10399/2021

Considerando o disposto na Lei Municipal nº1.827/2013, que dispõe sobre o código ambiental do Município de Jaru, alterada pela Lei Municipal nº 2.938/2021,a SecretariaMunicipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, por intermédio do Fiscal Ambiental, no uso de suas atribuições, vem tornar público a Notificação Preliminar, por infração aos artigos 278 e 279 da supracitada norma, pela ocorrência: Queimada de vegetação em lote urbano n. 10, da quadra 05, do Setor 17, conforme relatório de fiscalização. A queimada atingiu parte do lote, totalizando 140,00 m². Sujeitando-se a pena de multa no valor de 10 (dez) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legal do imóvel, por se encontrarem local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
DIRCEU SBABO	***.520.020-**	Desconhecido

LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES
Fiscal Ambiental

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:91A2B8E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.740, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II,§ 3º,da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.010, de 27 de setembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1°Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 50.000,00
02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
28.843.0000.2061.0000 - Atendimento de Precatórios Judiciais
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais R$ 50.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Excesso de arrecadação: R$ 50.000,00

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a receita arrecadada, fonte Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, no período de janeiro a agosto do corrente exercício;

Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a agosto, foi verificado a possibilidade de excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;

Considerando a receita arrecadada de janeiro a setembro de 2021;

Considerando o artigo 43, § 3º da Lei Complementar nº 4.320/64, que dispõe: Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando que o crédito será destinado a reforçar as dotações para acobertar despesas com pagamento de precatórios do município.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.001.0000	R$ 84.137.599,19	R$ 67.210.558,47	R$ 99.445.656,02	R$ 15.308.056,83

Jaru/RO, 13 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:0FAA6C6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 272, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 10455/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 10455/2021 referente a aquisição de marmitex e lanche, oriundos da ata de registro de preços n° 072/PMJ/2021, pregão eletrônico n° 101/PMJ/2021, processo n° 6746/PMJ/2021, em favor da empresa P. L. Gabardo.

Art. 1° Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Kelly Rodrigues da Costa,matrícula nº17551, e Weliesse Basílio Mendonça, matrícula nº17661, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 10455/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais dacontratação de prestação de serviços, para aaquisição de marmitex e lanche.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, a servidora Juliana Clarindo de Freitas, matrícula nº17578,como gestor de contrato dos autos nº 10455/2021.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:1BC877DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.741, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Eliene Reis Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal ELIENE REIS SILVA, matrícula nº 2085, inscrita no CPF sob n° ***.451.112-**, do cargo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 13 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:E8EE7F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 274, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Designa fiscal de contrato dos autos nº11.862/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerandoos autos nº11.862/2021referente a aquisição de gêneros alimentícios, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, e respectivamente como titular e suplente, os servidores Vanessa Lopes da Silva, matrícula nº 16948, e Noeme Moreira de Meirelles, matrícula 2437, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 11.862/2021, referente à aquisição de gêneros alimentícios.
Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Diego Raphael Pereira da Silva, matrícula nº 15268, como gestor de contrato dos autos 11.862/2021.
Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:F6C24D7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 273, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Designa fiscal de contrato dos autos nº11.699/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerandoos autos nº11.699/2021referente a aquisição de gêneros alimentícios, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, e respecvamente como titular e suplente, os servidores Vanessa Lopes da Silva, matrícula nº 16948, e Noeme Moreira de Meirelles, matrícula 2437, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 11.699/2021, referente à aquisição de gêneros alimentícios.
Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Diego Raphael Pereira da Silva, matrícula nº 15268, como gestor de contrato dos autos 11.699/2021.
Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:B7D32C0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 269, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Designa fiscal de contrato dos autos nº 11853/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerandoos autos nº 11853/2021referente a aquisição de gêneros alimentícios, resolve:
Art. 1° Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Vanessa Lopes Silva,matrícula nº 16948 e Noeme Moreira de Leirelles, matrícula 2437, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 11853/2021.
Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Diego Raphael Pereira da Silva, matrícula nº 15268, como gestor de contrato dos autos nº 11853/2021.
Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 11 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:B80C6B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/GP/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-7023/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
1.2.TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃODECÂMARA DE VACINA** para atender da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Jaru/RO.
VALOR: **R$1.290,00(um mil e duzentos e noventa reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária;** 02 Poder Executivo; 02.11 Fundo Municipal de Saúde;10 301 0001 2006 0001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Ficha: 471; Valor: R$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais).**

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Techmed Engenharia Hospitalar LTDA
CNPJ nº 12.704.512/0001-17
Representante
SAMOEL DE MELO
Contratada

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:BC3EA6F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/GP/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-4105/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
1.2.**COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA – ME.**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a**AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES pertencente ao Município de Jaru/RO.
VALOR: **R$ 1.983,39 (um mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **As despesas decorrentes do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: FICHA 80 02.03.00**Fundo Municipal de Assistência Social; **08.243.0006.2032.0000**Manutençãodo Conselho Tutelar; **3.3.90.30.00 Material de Consumo; Valor:R$ 233,34 (duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos); FICHA 147 02.03.00**Fundo Municipal de Assistência Social; **08.244.0006.2039.0000**Programa de Atenção Especial à Família; **3.3.90.30.00 Material de Consumo; Valor:R$ 233,34 (duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos); FICHA 131 02.03.00**Fundo Municipal de Assistência Social; **08.244.0006.2038.0000**Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; **3.3.90.30.00 Material de Consumo Valor: R$ 350,01 (trezentos ecinquentareais e um centavo); FICHA 109 02.03.00**Fundo Municipal de Assistência Social; **08.244.0006.2034.0000**Piso Básico Fixo; **3.3.90.30.00 Material de Consumo Valor: R$ 466,68 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos); FICHA 231 02.03.01Secretaria**Municipal deDesenvolvimentoSocial -SEMDES; **08.244.0006.2029.0000**Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; **3.3.90.30.00Material de Consumo Valor:R$ 350,01 (trezentos ecinquentareais e um centavo); FICHA 206 02.03.00**Fundo Municipal de Assistência Social; **08.244.0006.2079.0000**Manutenção da Capela Mortuária; **3.3.90.30.00 Material de Consumo Valor:R$ 350,01 (trezentos ecinquentareais e um centavo)**

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Comércio de Gás Liquigás
CNPJ nº 08.039.218/0001-61
Representante
JHONATAN MARLON SBABO
Contratada

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:27BDBEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/GP/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-6175/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
1.2. CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRÓXIMO AO CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADO DA MULHER,** localizada na Rua Sebastião Cabral de Souza, Setor 04, no Município de Jaru/RO, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
VALOR:**R$ 54.074,04 (cinquenta e quatro mil, setenta e quatro reais e quatro centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:** Ficha 911 021100-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0001.1008.0000; 4.4.90.51.00 -DESPESAS DE CAPITAL; 002.001 -Recursos Próprios / Ordinários; 3.000.0000 - Recursos Ordinários; 2.001.0000 -Recursos Ordinários; Valor:**R$ 54.074,04 (cinquenta e quatro mil, setenta e quatro reais e quatro centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Construtora Paraíso LTDA
CNPJ nº 00.541.146/0001-44
Representante
IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO
Contratada

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:513F7517

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 001/GP/2021

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 001/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7738/PMJ/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF.
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PERMISSIONÁRIO:WANDERSON VAZ.
OBJETO:O presente Termo tem como objeto a Permissão Onerosa de Uso de Bem Público para exploração comercial de 01 (um) quiosque de 12.54 metros quadrados, localizado na Praça Municipal de Tarilândia, Distrito de Jaru, por período indeterminado.

VALOR: O PERMISSIONÁRIO obriga-se a fazer o desembolso mensal no valor de R$ 500,00(quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Permitente

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

WANDERSON WAZ
CPF nº 777.190.502-15
Permissionário

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:EA04D733

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10225/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JARU-ACIJ
OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente convênio a parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JARU-ACIJ,paratransferência de recursos, com a finalidade damanutenção permanente do sistema de videomonitoramento do Município de Jaru, através de câmeras de segurança.
Realizar a manutenção preventiva das câmeras de videomonitoramento; Realizar a manutenção corretiva das câmeras de videomonitoramento;Promover a revisão e manutenção do sistema de videomonitoramento;Corrigir eventuais problemas que deixem o sistema fora de funcionamento;

VALOR: **16.666,67 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente convênio correrão conforme as seguintes dotações orçamentárias: **Ficha:959;02-**Poder Executivo;**02.04-**Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF;**04.122.0007.2080-**Contribuições a Entidades e Associações
3.3.50.41-Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos;**Valor:R$ 16.666,67 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria De Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

Associação Comercial e Industrial de Jaru -ACIJ
CNPJ n º 14.584.973/0001-20
Representante
ROGÉRIO RODRIGO QUIROGA
Convenente

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:20E6BCD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11497/2021
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE-SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
1.2. **HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA.**
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a**contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento e segurança eletrônica 24 horas, através da locação de equipamentos desse gênero,no período de 03 (três) meses, para atender o exercício de 2021,para Unidade de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho, através da Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR: **R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **FICHA: 471;**
02 - PODER EXECUTIVO;02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;10.301.0001.2006.0001 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA;3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.Valor **R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) .**

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal Desaúde-SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Horebe Comércio e Segurança Eletrônica
CNPJ Nº07.759.409/0001-35
JEFFERSON CARLOS LOUREDO
Representante
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:6294A8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 042/PMJ/2021
PROCESSO: Nº 1-2404/PMJ/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Gêneros Alimentícios

ADERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

EMPRESA:
A. R. FARONI EIRELI
CNPJ: 20.399.802/0001-23
Rua: Piquia, 1710
Bairro: Setor 01
CEP: 76.870-058
Ariquemes / RO

TEL: (69) 35356 - 8054
E-MAIL: faronidistribuidora@hotmail.com

ÂNGELO ROBERTO FARONI

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Diretor de Licitações

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:EADC1BA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2021

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO CELULAR (SMARTPHONE) PARA O CONSELHO TUTELAR,PARAATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DESTE MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO,** processo Administrativo Nº 2697/2021.

Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: JEAN CARLOS JOSÉ DUARTE EIRELI/CNPJ nº 01.971.719/0001-32 VALOR TOTAL: R$: 1.972,50 (HUM MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Machadinho D'Oeste – RO 11/10/2021

VALDIR SILVERIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:1F9554F9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRONICO N° 011/CIMCERO/2020
PROCESSOLICITATÓRIONº 1-320/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público aAdesão àata de registrode preços referente aoprocesso**nº 1-320/2020Pregão Eletrônico n° 011/CIMCERO/2020**,Ata de Registro de Preço **Nº 001/CIMCERO/2021** Realizadopelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA**,através da comissão delicitação.Essa adesão visa a**AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PEAD COM DIÂMETROS DE 0,80, 1,05M, 1,20M E 1,50M, TOTALIZANDO 594 METROS DE TUBOS**, CONFORME ESTABELECE O ART. 7° DO DECRETO N° 7.892 DE 23 DE JANEIRODE2013,DEMAIS NORMASE REGULAMENTOATINENTESA MATÉRIA, tendo como empresa vencedora **HILGERT & CIA. LTDA - CNPJ Nº 22.881.858/0001-45, no valor de R$:1.002.195,00**(um milhão dois mil cento e noventa e cinco reais) e a empresa **N. V. VERDE & CIA LTDA CNPJ Nº 03.363.727/0001-21 no valor de R$: 1.806,00** (um mil oitocentos e seis reais) perfazendo um valor total de **R$: 1.004.001,00** (um milhão quatro mil e um real)

Machadinho D' Oeste, 13 de outubro de 2021.

VALDIR SILVÉRIO
Presidente CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:FAFC8055

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1004/2021

PROCESSO Nº:1004/2021
CLASSE: Devolução do Valor Pago Equivocadamente à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.
Nome: Vanessa Margarida Silva de Andrade

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'a solicitação feita por meio do Processo*nº*1004/2021,referente à**DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO EQUIVOCADAMENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE- RO**,requerido pela senhora**VANESSA MARGARIDA SILVA DE ANDRADE**,de acordo com o Parecer Jurídico nº922(ID 107257), Parecer Técnico da Controladoria nº1066(ID 110559).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 11:41, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4DD32C3B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº1928/2020

PROCESSONº:1928/2020
CLASSE: Aquisição de Material Permanente
NOME: Secretaria Municipal de Obras e ServiçosPúblicos

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº1928/2020, o qual tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA 4X2, objeto do CONVÊNIO Nº 898329/2020/SICONV, através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender à SecretariaMunicipal de Obras e Serviços Públicos, em favor da empresa: BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ Nº 84.652.296/0001-15, no preço total de R$ 356.650,00 (trezentos ecinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais), de acordo com o Memorando nº414 (ID 111440) .

Encaminha-se ao Empenho, para que as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 20:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2C47C329

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2874/2021

PROCESSO Nº:2874/2021
CLASSE: Incorporação de Gratificação.
NOME: José Carlos Martins de Lima

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº2874/2021, referente à **INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO**, solicitado pelo servidor JOSÉ CARLOS MARTINS DE LIMA, de Parecer Jurídico Nº0893 (ID 107602).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2021 às 14:27, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EB04DAFE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2796/2021

PROCESSO Nº:2796*/2021*
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
Nome: Nilson Camilo

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº2796/2021, referente à cancelamento e baixa dos lançamentos tributários (IPTU) dos anos/exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2010, requerido pelo senhor NILSON CAMILO de acordo com o Parecer Jurídico nº897 (ID 104034) e Parecer Técnico da Controladoria nº963 (ID 104428).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/10/2021 às 13:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F9CA5354

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2768/2021

PROCESSO Nº:2768/2021
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
Nome: Meireane Lima Jardim

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº2768/2021, referente à **CANCELAMENTO E BAIXA DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)** dos anos/exercícios de 2008, 2009 e 2010, requerido pela senhora MEIREANE LIMA JARDIM, de acordo com o Parecer Jurídico nº903 (ID 105047), Parecer Técnico da Controladoria nº988 (ID 105258).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/10/2021 às 13:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:47AF340F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2881/2021

PROCESSO Nº:2881/2021

CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.

Nome: Gilsilei Paixão

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº2881/2021, referente à CANCELAMENTO E BAIXA DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS (IPTU) dos anos/exercícios de 2014 e 2015, requerido por GILSILEI PAIXÃO de acordo com o Parecer Jurídico nº916 (ID 106429), Parecer Técnico da Controladoria nº1007(ID 106509).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/10/2021 às 13:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FF12CE21

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2770/2021

PROCESSO Nº:2770/*2021*
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
Nome: Manoel da Gloria Pereira Botelho

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº2770/2021, referente à **CANCELAMENTO E BAIXA DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)** dos anos/exercícios de 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, requerido pelo senhor MANOEL DA GLORIA PEREIRA BOTELHO, de acordo com o Parecer Jurídico nº912 (ID 105906), ParecerTécnico da Controladoria nº1002 (ID 106209).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/10/2021 às 13:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:12A3F164

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2947/2021

PROCESSO Nº:2947/2021
CLASSE: Prescrição de Débitos.
Nome:PAS - Projeto Assessoriae Sistema Eirele.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº 2947/2021, referente à cancelamento e baixa de **TAXA DE EXPEDIENTE** expedida em 2010 e ISS expedida em 2013, requerido pela empresa PAS PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELE, de acordo com o Parecer Jurídico nº934 ((ID 108776)), Parecer Técnico da Controladoria nº1030 (ID 108840).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2021 às 07:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CBBC8427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°681/2021

PORTARIA N°681/2021 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor **ALESSANDRO FERREIRA REDONDO**, portador do CPF:n°457.268.682-34, do cargo comissionado de **ASSESSOR JURIDICO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,ao 11 dia do mês de outubro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 13:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8CB38DF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°682/2021

PORTARIA N°682/2021 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor **RENATO DE MORAES RAMALHO**, portador do CPF:n°007.240.262-82, no cargo comissionado de PROCURADOR GERAL, Lotado naSECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,ao 11 dia do mês de Outubro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 13:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9D5DF337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°684/2021

PORTARIA N°684/2021 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor **FERNANDO BEN-HUR CARVALHO CABRERA**, portador do CPF:n°954.410.002-44, no cargo comissionado de PROCURADOR GERAL, Lotado naSECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta portaria entra em vigor na datade sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 11 dia do mês de Outubro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 14:42, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3D384A70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°683/2021

PORTARIA N°683/2021 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor **RENATO DE MORAES RAMALHO**, portador do CPF: n°007.240.262-82, do cargo comissionado de **ASSESSOR JURIDICO,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,ao 11 dia do mês de outubro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 13:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:43D2FB73

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1926/2017

PROCESSO:1926/2017
CLASSE: RealinhamentodePreço
NOME:I mobiliaria Terra e Bens Eireli Me

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº1926/2017, referente à REALINHAMENTO DE PREÇO do contrato nº072- A/2019, que tem como objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA A INSTALAÇÃO DO 3º SUBGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, solicitado pela empresa: IMOBILIARIA TERRA E BENS EIRELI ME, permitindo o reajuste contratual, no valor de R$ 2.401,35 (dois mil quatrocentos e um reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o Memorando nº215 (ID 109537) e o Parecer Jurídico (ID 111695).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para que seja tomada as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Outubro de 2021

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 13:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D58744EA

IMPREV
PORTARIA N. º 106/2021/IMPREV/BENEFÍCIO

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. VALDINA FIRMIANO DA SILVA"

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Valdina Firmiano da Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 219.638 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 285.906.862-72, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível II, carga horária 20 horas semanais, matricula nº. 1146, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.91/2021/IMPREV, no ***Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º da EC n°103/2019, de 13 de novembro de 2019, c/c art. 200, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal de nº 1.766/2018, de 23 agosto de 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Machadinho do Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de outubro do corrente ano.

Registre,
Publique,
Cumpra-se.

Machadinho do Oeste - RO, *13* de outubro de 2021.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:36374E2C

IMPREV
PORTARIA N. º 108/2021/IMPREV/BENEFÍCIO

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. APARECIDA DA CRUZ FERREIRA."

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à servidora-segurada **Sra. Aparecida da Cruz Ferreira Lima**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 137.708 SSP/RO e do CPF/MF nº.107.174.802-59, efetiva no cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADORA**, cadastro nº.1356, nível II, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições, conforme processo administrativo n°. 117/2021/IMPREV, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c art. 61, inciso III, alínea "b" e § 6º c/c art. 62 e § 1º da Lei Municipal de nº. 1766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de outubro do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Machadinho do Oeste - RO, *13* de outubro de 2021.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:5872BD03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2990/2021

De 13 de outubro de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 1.084,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.084,00 (um mil e oitenta e quatro reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
08.244.0025.2.048	*MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES APOIO ADMINISTRTIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.3.90.30 - 251	Material de Consumo	1.084,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**1.084,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.084,00 (um mil e oitenta e quatro reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
08.244.0025.2.048	*MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES APOIO ADMINISTRTIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.3.90.40 - 254	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.084,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**1.084,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 1.084,00 (um mil e oitenta e quatro reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:1D6316EA

SEMSAU
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/SEMSAU/2020.

CELEBRAÇÃO: 13/10/2021.
PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA:CAP – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME - CNPJ/MF **05.199.158/0001-56**.
INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO:O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar a Vigência de que se trata a **CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato n° 014/2020/SEMSAU**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA COM MÃO DE OBRA EXCLUSICA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO (TIPO HOSPITALAR) NAS INSTALAÇÕES DAS UBS MUNICIPAIS** e terá vigência pelo período de **14/10/2021 À 13/01/2021**, ficando inalteradas as demais cláusulas do referido contrato, que constituem o **Processo n° 764/2020/SEMSAU.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 764/2020.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:EC29EA18

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 13/10/2021
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME
TERMO ADITIVO: O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 006/SEMSAU/2021**, por mais 04 (quatro) meses, a serem **contados de 14/10/2021 até 13/02/2022**, referente à Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de pães de forma para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 529/SRP/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 529/SRP/2020.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:FB2F0B46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2403, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 8.745,00 (oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 568 02.05.00 12.366.0005.1143 4.4.90.52.00 0.2.012.0037
Recurso 114 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.93.00 0.1.001.0046 8.745,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 80.000,00 (oitenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 568 02.05.00 12.366.0005.1143 4.4.90.52.00 0.2.012.0037
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 80.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F834370A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2405, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 189 02.07.00 10.301.0017.2144 3.1.90.11.00 0.1.027.0007
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.2.013.0036 55.900,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:24AE13F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2406, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 572 02.07.00 10.302.0016.2128 3.3.90.30.00 0.1.027.0016
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.2.013.0036 4.500,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1667366E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2407, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 40 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.14.00 0.1.000.9999
Recurso 41 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.30.00 0.1.000.9999 2.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3D82E861

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2404, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 569 02.07.00 10.301.0017.2167 3.1.90.11.00 0.1.027.0007
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.2.013.0036 100.000,00
Crédito 570 02.07.00 10.301.0017.2167 3.3.90.30.00 0.1.027.0007
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.2.013.0036 40.000,00
Crédito 571 02.07.00 10.301.0017.2167 3.3.90.39.00 0.1.027.0007
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.2.013.0036 40.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A0F2C3BF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
ERRATA 001/IPREMON/2021

O IPREMON – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro - RO, por meio de seu Diretor Executivo, Senhor Juliano de Sousa Guedes, torna pública a errata nº. 001/2021 em decorrência de erro material na redação do Artigo 8º. Do Capítulo I da Resolução nº. 001, de 14 de Setembro de 2021, referente ao período das inscrições da eleição para compor o Conselho Curador e Fiscal do IPREMON.
ONDE SE LÊ:

Artigo 8°. O registro da candidatura dar-se-á através de requerimento, encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, na sede do IPREMON, no período de 01 a 11 de Outubro de 2021, no horário das 7:30 às 13:30h.

LEIA-SE:
Artigo 2°. O registro da candidatura dar-se-á através de requerimento, encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, na sede do IPREMON, no período de 01 a 29 de Outubro de 2021, no horário das 7:30 às 13:30h.

Monte Negro, 13 de Outubro de 2021.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

VINICIUS JOSÉ DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:535058CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora ELIANE PAIVA DE AGUIAR GOMES, matrícula n° 1786, Agente comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio, com data retroativa no período de 01 setembro a 01 de outubro de 2021 (30 dias) referente ao 3º Quinquênio – 2010/2015. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de outubro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:8509A329

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor LUCAS SOUZA DE PAULA, matrícula n° 2381, Auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio, com data retroativa no período de 01 setembro a 30 de novembro de 2021 (90 dias) referente ao 2º Quinquênio – 2015/2020. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de outubro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:729E5D66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE** de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, para participação de servidores das coordenadorias e secretarias desta Prefeitura Municipal no **CURSO AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** realizado pela empresa **CASTELO BRANCO & OLIVEIRA SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA**– CNPJ Nº 33.453.888/0001-77.
Essa ratificação se fundamenta no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 26 da mesma lei.
O valor de curso é de **R$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais),** que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fichas Orçamentárias nº: 26/40/93/210 e 266.
Com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, 11 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:19BDD94A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020-IPRENOM/2021

PORTARIA Nº 020-IPRENOM/2021. Em 11 de outubro de 2021.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora GABRIELA CARNEIRO MOZER, para RESPONDER pelo Cargo em Comissão de Assistente Financeiro e Administrativo do IPRENOM".

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1°. DESIGNAR a Senhora **GABRIELA CARNEIRO MOZER,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1739870 - SESDEC/RO e CPF nº 012.778.971-58, servidora pública municipal, matrícula nº 6042, cedida a este Instituto de Previdência Municipal de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, para **RESPONDER** pelo cargo em comissão de **ASSISTENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**, no período de 11/10/2021 a 25/10/2021, em decorrência do gozo de férias da Senhora **MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.402-GP/2021

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:6004704C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do Processo nº 034/IPRENOM/2021, com fundamento no artigo 25, II e §1º, c/c artigo 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93, para a Contratação da

Empresa: **CASTELO BRANCO & OLIVEIRA SANTROS ASSESSORIA E CONSULTORIA** – CNPJ nº 33.453.888/0001-77, cujo objeto é a Contratação de Instituição/Empresa Especializada para o **CURSO AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO E-SOCAIL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
O valor do curso é de **R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais),** que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceitos – Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária nº 301. Com o objetivo atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO - IPRENOM.

Nova Mamoré-RO, 11 de outubro de 2021.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.402-GP/2021

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:D4422E35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 353, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

"Nomeia TATIANE ANDRADE BARBOSA HOLAK, Chefe de Seção.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **TATIANE ANDRADE BARBOSA HOLAK,** brasileira, maior, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Seção de Trabalho e Promoção Social.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:963CD9CA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 354, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

"Nomeia CLEIDE DA SILVA BORGES, Assessor Executivo.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **CLEIDE DA SILVA BORGES,** brasileira, maior, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Executivo.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5BE3EFE9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 355, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

"Nomeia DAMARIS DE OLIVEIRA SANTOS, Assessor Executivo.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **DAMARIS DE OLIVEIRA SANTOS,** brasileira, maior, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Executivo.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:824C2DAB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 352, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

REVOGA a Portaria nº 295/2021 que nomeou TATIANE ANDRADE BARBOSA HOLAK, Assessor Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 295 de 08/09/2021 que nomeou **TATIANE ANDRADE BARBOSA HOLAK**, Assessor Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:86912F99

P M N U - RO
PORTARIA Nº 350, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

REVOGA a Portaria nº 197/2021 que nomeou HELYS LORENA DA SILVA LEITE, Assessor Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 197 de 01/06/2021 que nomeou **HELYS LORENA DA SILVA LEITE**, Assessora Executiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5C8956F4

P M N U - RO
REPUBLICADO

Decreto nº 2.286, de 11 de outubro de 2021.

Altera o art. 1º do Decreto nº 2.209, de 08 de março de 2021, que Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições legais que lhes são conferidas, e
Considerando o disposto na Lei Federal nº 8080/1990,
Considerando o Memorando nº 90 de 11 de outubro de 2021 – SEMSAU
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º do Decreto nº 2.209, de 08 de março de 2021, que Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saúde, do Município de Nova União – RO, que passa a compor-se pelos seguintes membros:
a) Altair Nunes Vieira - Presidente - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
b) Eliane de Almeida Farias Santos – Primeira Secretária – Titular - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Lucinei Gomes Ferreira – Segunda Secretária – Titular - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) Tatiane Oliveira Silva – Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
e) Cristiane Aparecida de Carvalho - Titular – Representante da Secretaria municipal de Saúde;
f) Matilde Souza dos Santos Vidal – Titular - Representante da Epidemiologia;
g) Evaldo Alvernaz de Oliveira – Titular - Representante das Associações;
h) Francisco Gomes Pereira – Titular - Representante das Entidades Religiosas;
i) Maria de Lurdes Mota - Suplente - Representante das Entidades Religiosas;
j) Onézio Duarte Félix – Titular- Representante do Gabinete do Prefeito;
k) Viviane Silva Carvalho Soares – Titular - Representante dos Usuários do SUS;
l) Jilêne Teixeira da Silva de Oliveira – Suplente – Representante dos Usuários do SUS;
m) Aparecida das Chagas Correia – Titular- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
n) Goreti Maria Bender Chaves – Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:266F1F92

P M N U - RO
CONTRATO Nº 23/2021

CELEBRAÇÃO: 23/10/2021
PARTES: Município de Nova União e a empresa Virtualsoft Informática e Tecnologia Ltda - Epp.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço mensal de assessoramento, manutenção e atualização do Sistema de Gestão Escolar, disponibilidade com suporte Técnico e Capacitação aos Profissionais nas plataformas do sistema, para atender as escolas da Rede Pública Municipal e Secretaria de Educação. Compreendendo os requisitos descritos no Projeto Básico, e pesquisa de preço (*em anexo*), ao processo.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado ate o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente.
VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).
PRAZO: O presente contrato terá a duração de 06 (meses) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada nos termos da legislação pertinente.
EMPENHO Nº 993/2021
PROCESSO Nº: 1035-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2C116F99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2021 CELEBRADO EM 02 DE JULHO DE 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2021 CELEBRADO EM 02 DE JULHO DE 2021.

Processo Administrativo nº 594/2021.
Dispensa de Licitação – art. 24, IV da lei 8.666/93.

DATA: 01 de Outubro de 2021.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS E RESÍDUOS LTDA***

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 07/2021, celebrado em 02 de julho de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado o prazo de vigência do contrato n. 07/2021 por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se a prorrogação a partir do dia 02/10/2021, e findando-se em 02/01/2022.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AE48CF25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO

EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO N° 14.659 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura da estância Turística Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação terão o **prazo de 15 dias, a contar do dia subsequente a convocação,** e deverão comparecer MUNIDOS dos documentos, conforme a ERRATA- EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021.

NOME:	**CARGO:**
FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ODETE SILVINO NUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
VANUZA ALVES SOUSA JORDÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
REGINALDO DE PAULA ANGELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MAURICEIA GUSMÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
PATRICIA LUCIO OZEKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
NOME:	**CARGO:**
NILZA SERAFI ARAÚJO AGUIAR	ENFERMEIRO – 40H
MIRIAN LOPES JARDIM DOS SANTOS	ENFERMEIRO – 40H
ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO – 40H
KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO – 40H
NOME:	**CARGO:**
ALINE NUNES SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 40H

Ouro Preto do Oeste – RO, 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:F5C72E08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 862/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

LEI ORDINÁRIA 862/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS PÚBLICOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, INCLUINDO OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO, E, OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, INCLUSIVE OS JÁ AJUIZADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal;

Faz saber, que os munícipes de Parecis-RO, através de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal aprovou, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

TÍTULO ÚNICO
PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS PÚBLICOS
CAPÍTULO ÚNICO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°Esta Lei dispõe sobre o parcelamento dos créditos públicos tributários e não tributários devidamente constituídos, incluindo os acréscimos legais, de titularidade do Município, e, os débitos inscritos em Dívida Ativa, inclusive os já ajuizados, consoante ao disposto no art. 155-A, do Código Tributário Nacional e, em conformidade com Código Tributário do Município de Parecis-RO.

Art. 2º Fica oPoder Executivo autorizado a parcelar os débitos fiscais já vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º Considera-sedébito fiscal para efeito desta lei, o valor correspondente aos créditos da fazenda pública de natureza tributária e não tributária devidamente constituídos, incluindo os acréscimos legais, de titularidade deste Município, inscritos em Dívida Ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, e os decorrentes da inobservância da obrigação tributária principal ou acessória.

Parágrafo Único. O débito fiscal compreende o valor original atualizado monetariamente até a data do parcelamento, acrescido dos encargos legais previstos na legislação pertinente a cada débito.

Art. 4º Considera-se contribuinte ou devedor para efeito desta Lei o sujeito passivo da obrigação, o responsável e ou substituto tributário.

Art. 5º Ficam excluídos do parcelamento os créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na modalidade de lançamento Fixa ou Estimada, das Taxas e dos Preços Públicos Municipais.

Art. 6º O parcelamento será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através setor de tributos por meio de sua coordenadoria a qual promoverá a verificação dos requisitos para o parcelamento da dívida, a quem fica atribuída a competência para deferir ou indeferir os pedidos de parcelamento, com a devida apreciação da Advocacia Pública Municipal.

§ 1º O pedido de parcelamento será apresentado ao Setor Tributário, que formalizará o procedimento administrativo, calculará os débitos e os valores das parcelas, com juros, multas e atualizações decorrentes.

§ 2º Fica autorizada a advocacia pública Municipal por meio dos advogados responsáveis os quais poderão transigir, conciliar, acordar, deixar de contestar ou de recorrer, desistir de recursos interpostos ou concordar com a desistência do pedido efetuada pela parte contrária, decorrente de demanda judiciais e extrajudiciais, que verse sobre débitos fiscais.

§ 3º A conciliação judicial celebrada, em audiência ou por acordo com a parte ou seu procurador, deverá ser homologada judicialmente, bem como transitar em julgado para que produza seus efeitos jurídicos.

Art. 7º A opção pelo parcelamento sujeita o contribuinte à aceitação das condições estabelecidas nesta Lei e quanto aos fatos constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativo aos débitos tributários nele incluído, e configura confissão extrajudicial, nos termos da legislação vigente.

Art. 8ºO deferimento do pedido de parcelamento constitui suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 9ºO parcelamento e a consequente suspensão do crédito tributário, não desobriga o sujeito passivo das obrigações acessórias previstas pela legislação específica de cada tributo.

Art. 10.A confissão e parcelamento do débito, por parte do devedor, interrompe a prescrição da dívida fiscal.

Art. 11. Os pedidos de formulação de parcelamento de créditos tributários do devedor em recuperação judicial, obedecerá lei específica, ou em sua inexistência lei federal específica, nos termos do Código Tributário Nacional.

Art. 12.O parcelamento não implica homologação do crédito tributário parcelado, ficando assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer diferença que venha a ser posteriormente apurada.

SEÇÃO II
DO PARCELAMENTO

Art. 13. Poderá ser parcelado, a requerimento do sujeito passivo da obrigação ou seu representante, os créditos tributários e não tributários devidamente constituídos, não quitado até o seu vencimento.

Art. 14. O parcelamento será requerido pelo sujeito passivo da obrigação ou seu representante legal, mediante preenchimento de formulário próprio, instituído por regulamento e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Pessoa Física
a)Cópia do Cadastro de pessoa física - CPF;
b)Cédula de identidade - RG
c)Comprovante de endereço atualizado.

II - Pessoa Jurídica:
a) cópia do CNPJ atualizado;
b) cópia da firma individual, contrato ou estatuto social:
c) cópia documentos RG e CPF do sócio administrador ou responsável legal.

§ 1º Quando o pedido de parcelamento for solicitado por representante do sujeito passivo é indispensável a anexação do instrumento de procuração, com firma reconhecida e com poderes para formalização do parcelamento.

§ 2º O pedido de parcelamento será instruído com o Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, devidamente assinada pelo devedor ou seu representante.

§ 3º A simples confissão da dívida, acompanhada do seu pedido de parcelamento, não configura denúncia espontânea, a qual deverá ser produzida em termo próprio.

§ 4º Tratando-se de parcelamento de crédito denunciado espontaneamente, referente a impostos cuja forma de lançamento seja por homologação ou declaração, esta deverá ser promovida pelo órgão competente após a quitação da última parcela.

Art. 15.A confirmação do parcelamento dar-se-á somente quando do recolhimento da primeira parcela, sendo que o não recolhimento da primeira parcela no prazo fixado acarretará no cancelamento de oficio do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento e demais parcelas vincendas.

Parágrafo Único: A primeira parcela vence no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da emissão e assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, sendo as demais para pagamento em parcelas mensais e sucessíveis.

Art. 16. Vencidas e não quitadas 3 (três) parcelas consecutivas, implicará no vencimento antecipado das parcelas vincendas, além da rescisão do acordo celebrado, sem necessidade de notificação ou aviso prévio, sendo procedida no caso de crédito não inscrito em Dívida Ativa, a inscrição do remanescente para posterior cadastro junto aos órgãos restritivos de crédito (SERASA/SPC/protesto extrajudicial) ou cobrança judicial.

§ 1º - em se tratando de crédito já inscrito em Dívida Ativa, proceder-se-á a do saldo remanescente o imediato cadastro junto aos órgãos restritivos de crédito (SERASA/SPC/protesto extrajudicial) ou cobrança judicial.

§ 2º - em se tratando de crédito cuja cobrança esteja ajuizada e suspensa, dar-se-á prosseguimento imediato à ação de execução fiscal.

§ 3°- no caso de rescisão do acordo celebrado aplica-se no que couber ao valor remanescente o disposto no art. 25 desta lei.

Art. 17. O parcelamento de crédito tributário ou não tributário, quando ajuizado deverá ser precedido do pagamento dos respectivos honorários e/ou seu parcelamento a critério da advocacia pública Municipal. Quanto as custas seguiram as normativas dos órgãos judiciais.

Parágrafo Único - Deferido o parcelamento, a advocacia pública Municipal solicitará a suspensão da ação judicial, enquanto estiver sendo cumprido o parcelamento.

Art. 18. O parcelamento poderá ser concedido, a critério da autoridade competente, em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, atualizadas e consolidadas no ato do parcelamento por índice oficial de correção.

§ 1º cada parcela mensal, atualizada monetariamente e acrescida dos juros e multa, não poderá ser inferior a 01 Unidade Fiscal de Referência - UFIR do município, ressalvado o que dispuser a legislação ou regulamento especifico.

Art. 19. O Poder executivo a critério da autoridade competente, poderá conceder parcelamento de dívidas caracterizadas de alto valor em até 260 (duzentos e sessenta) parcelas mensais, sem qualquer redução da dívida, respeitados os termos da presente lei.

Art. 20. Os créditos tributários e não tributários de qualquer natureza objeto de revogação de parcelamentos anteriores poderão ser reparcelados respeitando os limites de parcelas definidos nesta lei.

Parágrafo Único: Fica vedada a concessão de reparcelamento na forma do caput deste Art., se a dívida já foi objeto de parcelamentos anteriores revogados por 3 (três) vezes, consecutivas ou não.

Art. 21. Não serão objeto de parcelamento administrativo na forma desta Leio Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, retido na fonte e não repassado aos cofres públicos dentro dos prazos estabelecidos na legislação municipal.

Art. 22. O crédito tributário ou não tributário, objeto de parcelamento nos termos desta Lei, ficará sujeito, a partir da data da concessão do parcelamento, a incidência de:

IAtualização mediante a aplicação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR do município de Parecis-RO, ou índice oficial do Governo Federal que o substitua;

II- Juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor atualizado do crédito tributário ou não tributário a ser parcelado.

Art. 23.O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará a incidência de:

I-Juros de mora equivalentes a1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, apartir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do débito;

II -Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento),apartir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do débito.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25.O Poder Executivo fica autorizado a baixar Decretos e outros atos normativos necessários para implantação e regulamentação dos procedimentos administrativos fazendários, referentes aos parcelamentos de que trata esta Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo em vigor no que couber o Decreto Municipal nº 121/2019 e Decreto Municipal n º 107/2020.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:CC665838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº 2869E32D, EDIÇÃO Nº 3059, NO DIA 27/09/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº 2869E32D, EDIÇÃO Nº 3059, NO DIA 27/09/2021.

SUPRIMIR O ART 8º O QUAL SUSPENDE O DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 87, III DA LEI 8.666/93, A EMPRESA M.A ALVES JÚNIOR AGÊNCIA DE PUBLICIDADE – ME E SEU PROPRIETÁRIO MARCOS ANTÔNIO ALVES JÚNIOR, CPF: 046.955.904-76.

PIMENTA BUENO, 13 DE OUTUBRO DE 2021

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:7BF8A2FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 089/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº08.968.508/0001-90,
Av. Pinheiro Machado, nº 316 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:COOPER VALE COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,
CNPJ sob nº 21.679.098/0001-25
Rua Roberto Carlos Braga nº 51, Sorriso/MT

OBJETO: Prestação de serviços de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, no âmbito do município de Pimenta Bueno/RO, conforme especificações constantes no processo administrativo 5.330/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91, caso haja interesse de ambas as partes.

DATA: 07 de outubro de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:969CEC79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 069/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco 1046Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI EPP,
Rua Francisco P. Coelho Filho, nº 2633, bairro São João Bosco, no município de Porto Velho-RO.
CNPJ sob nº06.881.771/0001-11.

OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializadacontratação de empresa especializada, para elaboração de projeto elétrico; sistema de proteção de descargas atmosféricas (spda) e projeto de subestação com aprovação junto a Energisa, conforme Termo de Referência e Pedido de Empenho n° 2513/2021, ficha 754. Conforme consta nos autos do processo administrativo nº 5775/2021.
DO VALOR:É deR$31.000,00 (trinta e um mil reais)sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Projeto Atividade: 2033

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 10010046

DO PRAZO:É de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA:07 de outubro de 2021..

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:50305609

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 473/2021 DE, 13 DE OUTUBRO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Ofício nº 657/SEMUSP/2021 ID 171295;
Considerando o despacho 1844 do Gabinete do Prefeito ID 172498.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor JOÃO BATISTA DECARLY, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 000130230 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 188.882.752-15, portador da CNH nº 02975360995, expedida em 19/06/2018, validade até 18/06/2023, categoria AC, residente e domiciliado a Rua Rolim de Moura nº 1.101, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Assessor de Obras e Serviços, da Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos,,para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.
Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 13 de Outubro de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:83651E64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 475/2021 DE, 13 DE OUTUBRO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura- 172321;
Considerando o despacho 1846 do Gabinete do Prefeito ID 172620.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora ADRIANA APARECIDA DE FREITAS TORRES, Matrícula102815, atualmente ocupante do cargo de Diretora da Unidade Escolar Sandoval Meira, da Secretária Municipal de Educação e Cultura,para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.
Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 13 de Outubro de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:62474EC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 476/2021 DE, 13 DE OUTUBRO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Ofício nº 090/SEMPLAN/2021 ID 172595;
Considerando o despacho 1859 do Gabinete do Prefeito ID 174483.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor ANDERSON BRUNO DA ROCHA LEITE, inscrito no CPF nº 036.896.282-29, portador da cédula de Identidade RG nº 1423039 SEDESC/RO, nível superior incompleto, residente e domiciliado a Rua Almirante Barroso n° 596, Bairro Jardim das Oliveiras, para ocupar o cargo de Coordenador Adjunto de Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.
Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 05 de Outubro de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 13 de Outubro de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:77B0A875

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 474/2021 DE, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 134/RH/SEMSAU/2021- ID 171255;
Considerando o despacho 1845 do Gabinete do Prefeito ID 172577;
Considerando que a servidoraGRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES,encontra-se de férias no período de 01 de Outubro a 15 de Outubro do corrente ano.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora THAINARA CAMPOS DA SILVA, Matrícula 103993, paraassinar todos os documentos e atender as demandas inerentes aCoordenadoria da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúdeem substituição a titular senhora GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES, Matrícula 300024, que encontra-se em gozo de férias no período de 01 de Outubro a 15 de Outubro de 2021,zelando pelo bom andamento dos serviços da unidade administrativa.
Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 01 de Outubro de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:43F700B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 6.158/2021 DE, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.617, de 06 de Junho de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 2.638, de 04 de Junho de 2020.

Considerando o Oficio nº 901/CMAS/2021 ID 171084 e 171137;
Considerando o despacho 1863 do Gabinete do Prefeito ID 175229.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo,para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social -**CMAS**, do Município de Pimenta Bueno RO.

IREPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS.

1 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST

Titular:Eliana Aparecida dos Santos Souza
Suplente: Sonia Aparecida Pacheco Sampaio dos Santos

2 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Titular: Rosangela Ermita Silva
Suplente: Cleide Siqueira Silva

3 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Titular: Zélia Oliveira dos Santos
Suplente: Renata Carla Licori Salvador

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO

Titular: Iane Regina Marcelino dos Santos

Suplente: Márcia de Figueiredo Soares

5 REPRESENTANTE DE ENTIDADES AUTARQUIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EMATER

Titular: Miguel Magipo dos Santos
Suplente: Luzi Aparecida Ferrari

6 -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO - SEMAGRI

Titular:Marcelo Teixeira Portela
Suplente: Olga Ignes Ribeiro Correa

IIREPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

1) PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

a)Titular: Antônio Marcelino Ramalho Ferreira
Suplente: Ronaldo Santiago da Silva

b)Titular: Simone Batista Ferreira
Suplente: Manoel Afonso Schamber

2) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIAL SOCIAL

a) Titular: Simone Neves Lopes Batista
Suplente: Aparecida Souza Vieira

b)Titular: Marcela Lopes Lima Belo
Suplente: Luciana Pereira de Assis Silva

3) REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES, FUNDAÇÕES E INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS.

a)Titular: Andreia Maria Cazangi Cruz
Suplente: Rosângela Becalli Ribeiro

b)Titular: Irene Matheus Bueno
Suplente: Maria Inês Marques

Art 2ºEste Decreto entra em vigor na data da publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 5.945/2020 de 05 Março de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 13 de Outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:A6B74076

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 055/2021/SEMEC EM, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7491/2021.
R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias dentro do Estado no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 2.640,00(dois mil, seiscentos e quarenta reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Ji-Paraná-RO, para participarem do Evento: ALFABETIZAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA: TRANSFORMAÇÃO, INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE, LIMITES E POSSIBILIDADES, que será realizado nos dias 28 e 29/10/2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL
CPF: 561.947.732-00 - 02 diárias dentro do Estado no valor total de R$ 660,00.

JOAO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA
CPF: 692.415.542-15 - 02 diárias dentro do Estado no valor total de R$ 660,00.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO – PROFESSORA
CPF: 732.149.222-20 - 02 diárias dentro do Estado no valor total de R$ 660,00.

ELIZANE FERREIRA SILVA
CPF: 766.622.092-87- 02 diárias dentro do Estado no valor total de R$ 660,00.

Art. 2.º O deslocamento e o retorno será por meio do veículo público ETIOS de placa OLX8C32 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída prevista às 10:00 horas do dia 28/10/2021 e retorno previsto às 20:00 horas do dia 19/10/2021
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 13 de outubro de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:E20F0398

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 06/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 01

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 6º Teste Seletivo de 2021, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Colocação	Data de Nasc.
Marli Marizete Zatrox Santos	5º	27/05/1976

Convocação autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação nº 003, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 06/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 13 de Outubro de 2021.

MARLI MARIZETE ZATROX SANTOS
Convocada

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:C0ABC7CD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Rosilei Martins de Jesus	6º	15/02/1974

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e em razão do Termo de Desistência 01/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 13 de Outubro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:4D56E31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Saúde –*SEMSAU* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 13/10/2021 a **LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL** para **CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE URUCUMACUÃ.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:81D44D74

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2021

Processo Administrativo n°: 4846/2021.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Material de Limpeza e Higiene, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4846/2021.
Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

CNPJ: 63.615.058.0001-60
Endereço: AV: JÔ SATO, N° 2041- SETOR 19
CEP: 76.982-131
EMAIL: gilsonmonteiro2010@hotmail.com

Valor fornecedor: R$ R$ 1.000,00 (um mil reais)
Fornecedor:AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI EPP

CNPJ:17.165.203/0001-30
Endereço: R.TENENTE BRASIL, Nº 534 (SL- A)
CEP:76.900-014
EMAIL:licitacao@autolim.com.br

Valor fornecedor: R$ R$ R$ 3.914,15 (três mil, novecentos e quatorze reais e quinze centavos)
Fornecedor:MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ:30.511.964/0001-65
Endereço:Santa Catarina, 148, Bairro: Jardim Novo Estado Ouro Preto D´Oeste/RO
EMAIL:projetec_ltda@hotmail.com

Valor fornecedor: R$ 1.505,00 (um mil e quinhentos e cinco reais)
Fornecedor:REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ:17.263.792/0001-90
Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 2209, NEVA - CASCAVEL - PR
EMAIL:realmed.distribuidora@hotmail.com

Valor fornecedor: R$ R$ 53.394,00 (cinquenta e três mil e trezentos e noventa e quatro reais)
Fornecedor:R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ:38.306.886/0001-79
Endereço:R CARLOS GOMES, 1176 -Pimenta Bueno -Rondônia - 76970-000
EMAIL:mercado.brasil@hotmail.com

Valor fornecedor: R$ R$ 24.715,85 (vinte e quatro mil, setecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 13 de outubro de 2021.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:EE692D3E

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 151/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:**Aquisição deMateriais Elétricos para iluminação da Pista de Caminhada Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 596.784,42 (quinhentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).** Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo **SEMAGRI** de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura**: 26/10/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 08 de outubro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C55E5295

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2021
Processo Administrativo n°: 4900/2021
Validade: 12 (DOZE) MESES

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Contratação de Horas Munk, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4900/2021.

***Fornecedor:*POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA**
***CNPJ:*27.894.868/0001-39**
Endereço: AV C, Nº 3517, ANEXO AV. ODEGAR MAX VILA DO SOSSEGO - PIMENTA BUENO/RO
***FONE:*(69) 9991-0806**
EMAIL:POTENCIAL.PB@GMAIL.COM
Valor fornecedor: R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 13 de outubro de 2021.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:A64BAAF7

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº152/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de preço pra futura e eventual Aquisição de Combustível. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 2.380.117,21 (dois milhões, trezentos e oitenta mil, cento e dezessete reais e vinte e um centavos)**, **tendo a margem de maior percentual de desconto no** montante de**0,67 % (zero vírgula sessenta e sete por cento),** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura**: 27/10/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 08 de outubro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:41965435

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RESUMO DA CARONA N° 13/2021

RESUMO DA CARONA N° 13/2021
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
CARONAN°:13/2021 PROCESSO N°: 6132/2021
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
ENDEREÇO:AV. CASTELO BRANCO N.º 1046
CONTRATADO:TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ: 21.748.841/0001-51
ENDEREÇO: Avenida Presidente Castelo Branco, nº 249, Letra A - Bairro: Timbo CEP: 53.520-020 Cidade: Abreu e Lima - Estado: PEFONE: (81) 3541-4912 e e-mail: sac@tecnetworking.com
O OBJETO:CARONA NAATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 168/2021,PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE AUTODESK REVIT, PARA ATENDER A**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORD.GERAL SEMPLAN.**

Item da Ata	Descrição/Especificação	Qtd	Valor Unit.R$	Valor Total R$
03	LICENÇA DE SOFTWARE AUTODESK REVIT	09	19.199,00	172.791,00

Pimenta Bueno/RO, 13 de outubro de 2021.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora da Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:1EB4248A

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e nas disposições da Tomada de Preço n.º 10/CPL/2021, referente ao Processo n.º 6189/2021**,** cujo objeto é a Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em Recuperação de Estradas Vicinais, zona rural do Município de Pimenta Bueno RO, com extensão de 121,098 km – CONVÊNIO nº 043/2021/FITHA**,** conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos, declara **VENCEDORA** do certame a empresa **DALTO & DALTO LTDA – CNPJ 07.491.532/0001-18 com proposta de R$ 1.252.190,54 (um milhão e duzentos e cinquenta e dois mil e cento e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).** Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169-9972, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 13 de outubro de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:E046A4C4

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e nas disposições da Tomada de Preço n.º 06/CPL/2021, referente ao Processo n.º 1298/2017**,** cujo objeto é a Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em serviços de recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma, revestimento primário, nas estradas a

seguir: Estrada do Aeroporto - Trecho - BR 364 a Linha 15 - Extensão -1,46810 Km e Linha 15 - Trecho - Estrada do Aeroporto ao Km 4,641 - Extensão - 4,64144 Km, totalizando 6,10954 Km de extensão, no Município de Pimenta Bueno/RO**,** conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos, declara **VENCEDORA** do certame a empresa **DALTO & DALTO LTDA – CNPJ 07.491.532/0001-18 com valor de R$ 76.455,53 (setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).** Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169-9972, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 13 de outubro de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:67902162

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**oPregão Eletrônico nº. 134/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.Sendo vencedora do certame a empresa: RISSE & TRINDADE LTDA no montante de R$ 2.445,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Pimenta Bueno - RO, 08 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:B7BF71DC

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 129/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**oPregão Eletrônico nº. 129/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte de passageiros visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, para um período de 12 meses.Sendo vencedora do certame a empresa: VIANORTE TRANSPORTES LTDA, no montante de R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 08 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:7F494858

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 993/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 1076/2021
Empresa Vencedora:
a) SD FARMA MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ N° 21.569.755/0001-81
VALOR R$ 80,00 (oitenta reais)
b) SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI
CNPJ N° 34.380.863/0001-53
VALOR R$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos)
c) REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA
CNPJ N° 84.583.129/0001-60
VALOR R$ 173,28 (cento e setenta e três reais e vinte e oito centavos)
TOTAL GERAL R$: 263,88
Pimenteiras do Oeste, 07 de outubro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3DDB17C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1119/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 1203/2021
Empresa Vencedora:
a)VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENT
CNPJ N° 30.203.451/0001-97
VALOR R$ 1.166,00 (mil cento e sessenta e seis reais)
b)SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI
CNPJ N° 34.380.863/0001-53
VALOR R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)
TOTAL GERAL R$: 2.141,00
Pimenteiras do Oeste, 11 de outubro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4133380B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1077/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 1143/2021

Empresas Vencedoras:
a)VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENT
CNPJ N° 30.203.451/0001-97
VALOR R$ 20.734,00 (vinte mil e setecentos e trinta e quarto reais)
b)SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI
CNPJ N° 34.380.863/0001-53
VALOR R$ 8.009,00 (oito mil e nove reais)
c)SCHMIDT & MARCHI LTDA
CNPJ N° 36.696.646/0001-00
VALOR R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
d) B. CANDIDO DE OLIVEIRA
CNPJ N° 27.568.987/0001-00
VALOR R$ 1.287,00 (mil duzentos e oitenta e sete reais)
TOTAL GERAL R$: 32.730,00

Pimenteiras do Oeste, 13 de outubro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6036BDDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00083/2021, cujo objeto se consiste em **registro de preços para Contratação de empresa especializada para realização da conclusão de serviços de cercamento de perímetros internos aos limites do terreno de unidade almoxarifado, incluindo o fornecimento de gradil, portões e demais acessórios,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 286/C.I./EMDUR/2021, de 05 de outubro de 2021 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 03.881.622/0001-64
Lote: 01
Valor Total: R$ 113.790,11
Valor por extenso: (cento e treze mil setecentos e noventa reais e onze centavos).

Porto Velho, 11 de outubro de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8E2770D2

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 66/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho, 01 de Outubro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, do Decreto nº 4.4.75, de 21 de dezembro de 2017, e com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 150/SPACC/PGM/2021, de 12 de agosto de 2021 – Processo nº 02.21.00053/2021.

Art 1º - NOMEAR o servidor abaixo relacionado para **Coordenar a Segunda Etapa da Lei Aldir Blanc** do Município de Porto Velho-RO e Distritos, referente aos Editais de Chamamento Público nº 008 e nº 009/2021, com o objetivo de dar transparência as ações promovidas para garantir a renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

Parágrafo único: A Coordenação dos trabalhos de que trata a segunda Fase da Lei Aldir Blanc acima, ficará a cargo do servidor:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
FELIPE MULLER DE OLIVEIRA	1001783	CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA	COORDENADOR

Art 2º - Compete à Coordenação sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as seguinte funções:

I - Coordenar e acompanhar as Comissões de Projetos Culturais e Espaços Culturais com o cumprimento de todas as etapas da Segunda Fase da Lei Aldir Blanc no Municipio de Porto Velho- RO e Distritos;
II - Coordenar e acompanhar a análise e aprovação de mérito referente à Lei Aldir Blanc - 2ª etapa, a ser financiada por meio da transferência de recursos federais;
III - Coordenar e acompanhar o estabelecimento de critérios para efetivação de transferências de recursos federais aos proponentes classificados nos Editais nº 008/2021 e nº 009/2021, e a adoção das providências necessárias para a suspensão de transferências, quando cabível;
IV - Julgar recursos, e
V - Coordenar e acompanhar a divulgação de atas, relatórios e deliberações exigidas pela Administração Pública.

Art 3º - Para o desempenho de suas funções, o Coordenador poderá, mediante expressa autorização do Gestor, valer-se de apoio técnico dos servidores da Fundação Cultural.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 6.126/I, de 05 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DF712EF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.428/2021

Porto Velho, 11 de outubro de 2021
.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL				
12866AT	IRANETE MORAES DA SILVA	2020/2021	01.12.2021 à 31.12.2021	10.11.2021 à 10.12.2021
COORDENADORIA TÉCNICA				
302AT	ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO	2019/2020 2020/2021	02.01.2020 à 31.01.2020 06.01.2021 à 04.02.2021	16.11.2021 à 15.12.2021 23.05.2022 à 21.06.2022

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:83BA3D42

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 016/2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve:

Retificar o Termo de Homologação de Prestação de Contas n° 014/2021, de 07 de Outubro de 2021, publicado no DOM n° 3069, de 11 de outubro de 2021, que homologou a prestação de contas de diárias da servidora Oquelaine Marques Rodrigues.

Onde se lê: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 014.
Leia-se: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 016.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Outubro de 2021

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6D019C83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 269/PGM/2021

EXTRATO Nº 269/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00022-000/2021
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF,
CONVENIADA: UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP,
ESPÉCIE: CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 003/PGM/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de convênio de concessão de estágio entre os partícipes, o desenvolvimento de atividades educativas, incluindo estágios de níveis supervisionados curriculares de estudantes devidamente matriculados e com frequência efetiva no curso de Graduação na área de SERVIÇO SOCIAL, no decorrer dos semestresprevistos nos respectivos projetos pedagógicos dos cursos, mediante acesso a rede municipal de assistência social e da família, previamente aprovados pela concedente.

O prazo de vigência do presente convênio será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do decreto nº 14.859/2017.

A duração dos estágios não poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio de Concessão de Estágio.

Porto Velho, 08 de outubro de 2021.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:086E5AC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 270/PGM/2021

EXTRATO Nº 270/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00100.2019
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB,
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 054/PGM/2019 por 12 (doze) meses, contados a partir de 07/10/2021.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos/SEMISB, informa que os recursos necessários para cobertura das despesas do presente termo até dezembro/2021, encontram-se previstos no:

Projeto Atividade n° 11.01.15.451.075.2.145 - Manutenção da malha viária pavimentada, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Outros materiais de consumo, Fonte 3.000 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de empenho n° 004445, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), fl. 3936;

Projeto Atividade n° 11.01.15.451.075.2.145 - Manutenção da malha viária pavimentada, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Outros serviços de terceiros, Fonte 3.000 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de empenho n° 004446, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), fl. 3937;

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMOB quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho 08 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E7CA6D4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 271/PGM/2021

EXTRATO Nº 271/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 02.00318.2018
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
CONTRATADA: EMPRESA PNA PUBLICIDADE LTDA
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 059/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO INSTITUCIONAL E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 059/PGM/2020 pelo período de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

As despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2021 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Geral de Governo - SGG, e correrão por conta da seguinte programação:

– Programa/Atividade nº 02.01.041.220.0072.809 – Elemento de despesa nº 33.39.39 – Fonte: 30.00 – Recursos do tesouro, conforme Nota de Empenho Global 4307 de 29.09/2021 no valor de R$ 1.623.560,83 (um milhão, seiscentos vinte e três, quinhentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), fls. 2617.

– Programa/Atividade nº 08.31.101.220.3362.675 – Elemento de despesa nº 33.90.39 – Fonte: 1000 – Recursos do tesouro, conforme Nota de Empenho Global n. 1649/2021 de 21.07/2021 no valor de R$ 70.277,78 (setenta mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), fls. 2618.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SGG, quando da abertura do exercício financeiro seguinte, por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho 11 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:34597958

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 219/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 219/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 11 de outubro de 2021.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0048/CD/PGM/2021 e anexo nº 07.02510-000 2018

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 216/CD/SPPD/PGM/2021, de 04 de outubro de 2021, que designou a Comissão Processante para atuar no processo nº 04.0048/CD/PGM/2021, destinada a apurar os fatos narrados nos autos.

Onde se lê: "(…) integrarem a Comissão Processante dos autos nº 07.02510.000-2018/CD/PGM/2018(...)"

Leia-se: "(…) integrarem a Comissão Processante dos autos nº 04.0048/CD/PGM/2021(...)"

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CBF8029C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N º 148/SGG/2021

Designar Motorista

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Robson Ramiro Dantas**, cadastro nº 106824**,** para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Esporte e Laser –SEMES.
Art. 2º. Fica a Secretária Ivonete Gomes da Silva Costa, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2021 com prazo ate 31/12/2021 conforme paragrafo abaixo:
Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 11 de Outubro de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:88524A75

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.823/I DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **AMADEU SKORSKI FILHO**, do Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1° de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:4C07463C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.824/I DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EVANICE DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 18 de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:116A0287

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.825/I DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FRANCISCO ADINEI FREIRE JUCA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 13 de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:2BF209BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.826/I DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCISCO ADINEI FREIRE JUCA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 18 de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:DED6F892

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 254/2021/ASTEC/GAB/SEMED

Portaria nº. 254/2021/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 11 de Outubro de 2021.

Institui comissão para avaliar prestação de serviço da pessoa física – Professor Formador Rogério Cunha Coelho na II Jornada Municipal de Educação Física Escolar que será realizada no período de 29/11/2021 a 03/12/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar os Servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Avaliação:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Marcus Arturo Costa	102385	PRESIDENTE
Raimundo Nonato de Morais	180274	MEMBRO
Renata Alves Brasil	4891	MEMBRO

Art. 2º - A referida Comissão tem total autonomia para dar parecer avaliativo que qualifique o serviço supracitado.
Art. 3° - A Coordenação dos trabalhos estará sob a incumbência da Gerência da Divisão de Arte e Cultura Escolar – DIACE/SEMED ou a cargo de um representante indicado pela Gerência dessa Divisão.
Art. 4º - A Comissão se desfaz após conclusão dos trabalhos via relatório.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLAÚCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8F3191D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021 EDITAL N° 001/CE/2020 DE 27.02.2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.00660-00/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021

EDITAL N° 001/CE/2020 DE 27.02.2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.00660-00/2020

1. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JERUSALÉM DA AMAZÔNIA**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020-Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

1.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Jerusalém da Amazônia.**
1.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.
1.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
1.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 07 – RAMAL DO 13, BR364, BAIRRO NOVO, ESCOLA JERUSALÉM DAAMAZÔNIA E ESCOLA PAULO NUNES LEAL. **Rota: 08** – POSTO DE GASOLINA, BAIRRO NOVO, BR364, ESCOLA PAULO NUNES LEAL E ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA	
Ordem	Nome
9º	José Nildo Cavalcante Albino

TACIANA PIMENTEL
Presidente

2. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF RIO PARDO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

2.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Rio Pardo.**
2.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.
2.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
22.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 03 – LINHA 15, CARRIADOR LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.	
Ordem	Nome
2º	Tiago Augusto Garcia

SALETE FOGAÇA DA SILVA SANTOS
Presidente

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos seguintes documentos (anexo I):
I-Cédula de Identidade;
II-CPF/MF;
III-Título Eleitoral;
IV-Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
V-Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
VI-Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
VII-Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
VIII-Certidão de nascimento ou casamento;
IX-Certificdo de curso de condutor de veículo de transporte escolar;
X-Certidão de nascimento dos filhos menos;
XI-Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
XII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
XIII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
XIV-Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
XV-Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
XVI-Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
XVII-Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
XVIII-Apresentar comprovante de conta bancária do Banco Brasil no ato da contratação;
XIX-Comprovante de residência atualizado;
XX-Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
XXI-01 (uma) foto 3X4 recente;
XXII-Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público;
XXIII-Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXIV-Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

ANEXO II – LISTA DE EXAMES ADMISSIONAL

Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.
MOTRISTAS:
I-Hemograma Completo
II-Glicemia
III-Avaliação de oftalmologista
IV-Eletrocardiograma com o laudo
V-Eletroencefalograma com laudo
VI-Radiografia da coluna total com laudo
VII-Audiometria
VIII-Toxicológico tipo (urina)
IX-Sanidade física e mental (clinico geral)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer duvida quanto a presente convocação poderá ser resolvida junto Conselho Escolar das Escolas Municipais.

Porto Velho, 11 de outubro de 2021.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6AC3627F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021 EDITAL N° 002/CE/2020 DE 17.03.2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.00701-00/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021

EDITAL N° 002/CE/2020 DE 17.03.2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.00701-00/2020

1. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

1.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **Antônio Augusto Vasconcelos**.
1.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.
1.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

1.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), deverá o candidato dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 02 e 03 – VILA PRINCESA, BR 364, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.	
Ordem	Nome
3ª	Katia Willia de Holanda Lima

ELOY OLIVEIRA CARDOSO FILHO
Presidente

2. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 002/CE/2020 de 17.03.2020-Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

2.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **José Augusto da Silva.**
2.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.
2.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
2.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 09 e 10 – RAMAL DA PEDREIRA, BR 364-PVH, LINHA 02, TRAVESSÃO DO CAFÉ, LINHA 01, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA VISTA ALEGRE, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.	
Ordem	Nome
2º	Sebastiana Nogueira Rayer

NEIDE TEREZINHA DE LIMA
Presidente

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos seguintes documentos (anexo I):
I-Cédula de Identidade;
II-CPF/MF;
III-Título Eleitoral;
IV-Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
V-Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
VI-Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
VII-Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
VIII-Certidão de nascimento ou casamento;
IX- Certidão de nascimento dos filhos menores;
X- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
XI-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
XII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
XIII-Apresentar comprovante de conta bancária do Banco Brasil no ato da contratação;
XIV-Comprovante de residência atualizado;
XV-Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
XVI-01 (uma) foto 3X4 recente;

ANEXO II – LISTA DE EXAMES ADMISSIONAL
Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.
MONITORES:
I-Hemograma Completo
II-Glicemia
III-Sanidade física e mental (clinico geral)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer duvida quanto a presente convocação poderá ser resolvida junto Conselho Escolar das Escolas Municipais.

Porto Velho, 11 de outubro de 2021.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:56AA8CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/SEMED/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 09.00988.00/2008
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED
CONTRATADO: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA – EMEI SANTA MARGARIDA.
ESPÉCIE: DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 149/PGM/2008

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel com 03 (três) salas, cozinha, refeitório, 02 (dois) banheiros coletivos, cozinha, pátio coberto, com área livre e jardins todo murada e gradeada, com portões de ferro, com uma área total de 403,00 m² localizado na Rua Kíssia, s/n, bairro Esperança da Comunidade, nesta capital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, com a instalação e funcionamento da EMEI Santa Margarida.

ONDE SE LÊ:
“ localizado na Rua Kíssia, s/n, bairro Esperança da Comunidade, nesta capital;”

LEIA-SE:
“ localizado na Rua Sheila Regina , nº 5384, bairro Esperança da Comunidade, nesta Capital;”

Para cobertura das despesas provenientes da presente renovação, encontra-se previsto no PPA 2018/2021, recursos consignados no orçamento do programa da SEMED, na Lei orçamentaria anual – LOA 2021, e correrão por conta da seguinte programação: Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Fonte de Recurso 1.011 – Cota Parte Educação, no valor de R$82.842,24 (Oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) no projeto/atividade nº 09.01.12.122.313.2.713 – administração da Unidade, para cobrir a despesa referente ao exercício de 2021;

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de janeiro de 2021, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Porto Velho, 13 de outubro de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8180979E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 012/2021/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus integrantes para reunião ordinária no dia 19 de outubro de 2021 às 09h, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Aprovação da ata;
- Discussão acerca dos espaços das feiras públicas;
- Apresentação da CPRM sobre carta geotécnica para o Município;
- Assuntos gerais.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6C492674

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2021/SML SRP Nº 061/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 605/SPACC/PGM/2021, fls. 1524 a 1535 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021/SML SRP Nº061/2021,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 02.00107-006/2019, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CEDÊNCIA EM COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **27/10/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 901651.** Valor estimado: R$ 907.200,00 (novecentos e sete mil e duzentos reais)**.**

Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A86D1D25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 213/GABINETE/2021
25 de agosto de 2021

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no
uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARa Srª**MARIA CECILIA SIMÕES SILVA,**portadora do RG nº 123.622-6/SSP/RO e CPF nº 894.450.902-68,para assumiro cargo de**Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS,**deste Município de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeito a partir de 01 de setembro de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Médici-Ro, 25 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F742467D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 020/CMPR/2021, DE 13.10.2021.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 020/CMPR/2021, DE 13.10.2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias para os dias 13, 14 e 15 de outubro de 2021, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município.

·**VAILTON CARDOSO FERREIRA – VEREADOR**
CPF. 595.649.972-91
03 (três) diárias no valor Total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo Placa: NDL 7956 Hilux, e o retorno será no dia 15/10/2021, após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 13 de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:50A595B0

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 021/CMPR/2021, DE 13.10.2021.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 021/CMPR/2021, DE 13.10.2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e 1 (uma) diária Sem pernoite no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para os dias 14 e 15 de outubro de 2021, perfazendo o total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município.

·**ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA – VEREADOR**
CPF. 930.545.992-72
01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e 1 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais). perfazendo o **valor total de R$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á de Ônibus, e o retorno será no dia 15/10/2021, após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 13 de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:7AF4EA13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016/CHEFE DE GABINETE/CG/2021

O ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito – GP/CG, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1319-1/CG/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 13 a 15/10/2021 Informo que o mesmo se deslocará até a cidade de Porto Velho para tratar de assuntos referente a aquisição de recursos para o SAAE, através da FUNASA juntamente com o Presidente do SAAE e vereadores, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux placa NDL 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Chefe do Gabinete – CG
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:777BC354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/SEMAP/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1318-1/SEMAP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00, totalizando R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) sendo em favor da servidora **Edina do Amaral Dias** com o **CPF: 000.567.952-46**, que se deslocara até a cidade de Porto Velho/RO nos dias 13 a 15/10/2021 para tratar de assuntos referente a aquisição de recursos para o SAAE, através da FUNASA juntamente com o Prefeito Municipal, Presidente do SAAE e vereadores, o deslocamento será com o Veiculo Oficial Hilux de Placa NDL 7956.

Edina do Amaral Dias, portador do CPF: 000.567.952-46;
R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Secretario da SEMAP
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FFEDFD46

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - EDUARDO B. SIVIERO E ROMILDO MENDES PEREIRA

PROCESSO Nº 1261-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero** perfazendo o valor total de R$ 14.00,00 (quatorze mil reais) para o período de 25/09 a 01/10/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 41, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3425CF40

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - EDUARDO B. SIVIERO E OUTROS

PROCESSO Nº 1243-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero e Cilso Mendes Gomes,** perfazendo o valor total de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) para o período de 21 a 23/09/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 37, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:717B00FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - ELILHA FEITOSA BRAGA

PROCESSO Nº 1251-1/SEMAF/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Elilha Feitosa Braga.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Elilha Feitosa Braga,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil duzentos reais) para o período de 26 A 29/09/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:71B679D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - WHERBET COUTINHO SILVA

PROCESSO Nº 1262-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho Silva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) para o período de 26 á 30/09/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0BFE054B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - DOUGLAS JERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº 1276-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 29/09 a 02/10/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0C2E539C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO - SILVANA COUTINHO

PROCESSO Nº 1183-1/SEMAS/2021
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário (a) **Silvana Coutinho,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,0 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 24 e 25 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0DA1321D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - LUCIANA PONTES DE AMARIM, ELIANDRO DE SOUZA SANTOS E MARIANA PITTERI ANASTACIO

PROCESSO Nº 1240-1/SEMAS/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Luciana Pontes de Amarim, Eliandro de Souza Santos e Mariana Pitteri Anastacio.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Luciana Pontes de Amarim, Eliandro de Souza Santos e Mariana Pitteri Anastacio,** perfazendo o valor total de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) para o período de 22 a 24/09/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 43, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4685007F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 009/SAAE/2021.

PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 50/SAAE/2021. RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 03 (tres) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 13/10/2021 á 15/10/2021, na Funasa, com o meio de transporte veiculo oficial.

Cesar Siqueira de Lara- Presidente da Autarquia- CPF 577.525.322-15

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de Outubro de 2021.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:8068C271

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Rio Crespo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, conforme PROCESSO Nº 360/2021, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021, CONTRATO Nº 022/2021, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO. CONFORME CONVENIO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO, CONFORME CONVENIO SICONV Nº 882766/2019/MD.

CONTRATADO: NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20, com sede na Rua Mendes Araújo, s/n, bairro Triangulo, CEP nº69.950-000, Município: Manoel Urbano-AC.
VALOR DO OBJETO: R$ 588.297,78 (quinhentos, oitenta e oito mil, duzentos, noventa e sete reais, setenta e oito centavos).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Crespo/RO, 08 de outubro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 09.392.373/0001-20

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:7B1E886E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Rio Crespo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, conforme PROCESSO Nº 361/2021, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021, CONTRATO Nº 023/2021, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO. CONFORME CONVENIO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO, CONFORME CONVENIO SICONV Nº 883901/2019/MD.

CONTRATADO: NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20, com sede na Rua Mendes Araújo, s/n, bairro Triangulo, CEP nº69.950-000, Município: Manoel Urbano-AC.
VALOR DO OBJETO: R$ 699.932,28 (seiscentos, noventa e nove mil novecentos, trinta e dois reais, vinte e oito centavos).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Crespo/RO, 08 de outubro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 09.392.373/0001-20

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:3BF8B160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Rio Crespo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, conforme PROCESSO Nº 362/2021, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021, CONTRATO Nº 024/2021, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO. CONFORME CONVENIO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO, CONFORME CONVENIO SICONV Nº 882798/2019/MD.

CONTRATADO: NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20, com sede na Rua Mendes Araújo, s/n, bairro Triangulo, CEP nº69.950-000, Município: Manoel Urbano-AC.
VALOR DO OBJETO: R$ 346.382,09 (trezentos quarenta e seis mil, trezentos, oitenta e dois reais e nove centavos).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Crespo/RO, 08 de outubro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 09.392.373/0001-20

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:580BF198

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 962, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 115/2021/PJ/DER-RO, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, objetivando: a recuperação de estradas vicinais (31,25 km) do município de Rio Crespo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 421.139,19, (quatrocentos e vinte e um mil, cento e trinta e nove reais e dezenove centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.**26**.000.0000.0.000.	TRANSPORTE
11.001.26.**782**.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
11.001.26.782.**0052**.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS
11.001.26.782.0052.**1.121**.	Convênio nº 115/2021/PJ/DER-RO - Recuperação de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Total da Suplementação – FONTE: 20140037 – Outros Convênios do Estado	**R$ 421.139,19**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, através de Transferências Voluntárias do Estado, conforme Convênio n.º 115/2021/PJ/DER-RO, no valor de **R$ 400.000,00**, (quatrocentos mil reais), para finalidade específica relativa à ação: recuperação de estradas vicinais (31,25 km), com serviços de conformação da plataforma e revestimento primário parcial.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 21.139,19**, (vinte e um mil, cento e trinta e nove reais e dezenove centavos), conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2022**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 13 de outubro de 2021.

Ag. 1178-9 / Conta: 73.929-4

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:19B9314C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente da AGERROM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação, resolve:

13.001.04.125.0019.2256.33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 029/2021
b) licitação Nrº: 074/2021
c) modalidade Nrº: Dispensa
d) Data Adjudicação: 13/10/2021
e) objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM ANÁLISES DE ÁGUA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE MICROBIOLÓGICA/FÍSICO-QUÍMICA QUANTITATIVA DE 05 (CINCO) AMOSTRAS DE EFLUENTES.
f) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Fornecedor: AGRI LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SOLOS, ÁGUAS E EFLUENTES LTDA.
CNPJ/CPF: 30.190.882/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA/FÍSICO-QUÍMICA QUANTITATIVA DE AMOSTRA DE EFLUENTE	5	R$ 348,00	R$ 1.740,00

Valor Total a ser homologado – R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).

Rolim de moura, 13 de outubro de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:FC9685DF

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a ***Dispensa de Licitação nº 029/2021***, do processo licitatório nº 074/2021, que tem como objeto: Contratação de laboratório especializado em análises de água para a prestação de serviços de coleta e análise microbiológica/físico-química quantitativa de 05 (cinco) amostras de efluentes.

Empresa vencedora:

AGRI LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SOLOS, ÁGUAS E EFLUENTES LTDA.

CNPJ: 30.190.882/0001-66

Valor Estimado: R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).

Rolim de Moura, 13 de outubro de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:E9F76D81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2021

Processo: 4993/2021
Dispensa: 75/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULAS FARMACEUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E UBS EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99
Valor Total: R$ 652,00 seiscentos e cinquenta e dois reais

Fornecedor: AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 13.193.395/0001-38
Valor Total: R$: 2.306,00 dois mil trezentos e seis reais

Fornecedor: Aliança Hospitalar EIRELI
CNPJ/CPF: 21.368.399/0001-38
Valor Total: 5.513,00 (cinco mil quinhentos e treze reais)

Fornecedor: JGM Produtos para a Saúde Ltda
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09
Valor Total: R$: 9.442,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 17.913,00 (Dezessete mil, novecentos e treze reais)

ROLIM DE MOURA, 13 de outubro de 2021.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:451852D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº019-2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº019-2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONSTRUÇÃO DE TRIAGEM, PRENSAGEM E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM ROLIM DE MOURA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Sendo Valor estimado em **R$450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais). A sessão de abertura será realizada no dia **03 de novembro de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4978/2021.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail:

semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.
.

Rolim de Moura, 13 de outubro de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria nº123/2021

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:B4A29D47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2021

Processo: 4815/2021
Dispensa: 76/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURIDICA.

Fornecedor: ACD AUTENTICA CERTIFICADO DIGITAL LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.259.348/0001-02
Valor Total: R$ 870,00 oitocentos e setenta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 870,00 oitocentos e setenta reais

ROLIM DE MOURA,13 de outubro de 2021.

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:3087F16D

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA - 28/09/2021

Ata n° 010/2021.
Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Rolim Previ do município de Rolim de Moura no dia 28 de setembro de 2021 na sede do Rolim Previ: A reunião iniciou se às 16:00 horas da tarde, sobre a Presidência do senhor: Edeliano Erdmann e membros: A senhora: Mirian Movio e os senhores: Leandro Coelho Dias e Clóvis Antônio de Souza. Constou-se quórum suficiente para a realização da reunião. O primeiro assunto a ser tratado foi a respeito do Demonstrativo Analítico da conta Bancos em 31/08/2021, Anexo TC-02 no valor de R$ 124.789.525,93. Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada no mês de agosto. Anexo TC-04. Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária no período de agosto a agosto. Anexo TC-05. Relação dos pagamentos efetuados no período de 01/08/2021 à 32/08/2021. Anexo TC-17. Balancete de despesa, no período de agosto a agosto. Não havendo nada mais a tratar o presidente do Conselho Fiscal encerrou a reunião e eu Mirian Movio, lavrei está ata que após lida e aprovada será assinada por todos. ____

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6CB37712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 024/CMDCA-RM/2021.

RESOLUÇÃO n°. 024/CMDCA-RM/2021.

O Conselho – CMDCA Torna Público: A Aprovação da Minuta do "Protocolo do Fluxo de Atendimento Intersetorial e Interinstitucional no Enfrentamento a Violência Contra a Criança e o Adolescente", em Rolim de Moura/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 258/2021-CMDCA** do dia 05/10/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/10/2021, na Edição 3066. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 – Considerando a Lei 13.431/2017, na qual em seu dispositivo descreve e conceitua a Revelação Espontânea e a Escuta Especializada. Dessa forma, se faz necessário expôr alguns conceitos sobre a Revelação Espontânea e Escuta Especializada.

03 – Considerando a necessidade em ter um Formulário de Revelação Espontânea, se dá em virtude do cumprimento das exigências de implantação para escuta especializada, acompanhando o que dispõe o Decreto nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018, na qual regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017

04 – Considerando a **Reunião do** dia 05/10/2021, **de n° 258/2021-CMDCA**, onde o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, entregou o arquivo em PDF contento 58 paginas da Minuta do "Protocolo do Fluxo de Atendimento Intersetorial e Interinstitucional no Enfrentamento a Violência Contra a Criança e o Adolescente".

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Minuta do **"Protocolo do Fluxo de Atendimento Intersetorial e Interinstitucional no Enfrentamento a Violência Contra a Criança e o Adolescente"**, em Rolim de Moura/RO.

Art. 2°. A minuta original do protocolo ficará arquivada no Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, de forma impressa conforme aprovada pelo colegiado e publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publica-se.

Rolim de Moura/RO, 11 de Outubro de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Conselheiro Presidente – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:0965543B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO N°. 10 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ROLIM DE MOURA – CMDM/RM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ROLIM DE MOURA – CMDM/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N°. 10 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ROLIM DE MOURA – CMDM/RM

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (**13/10/2021**) as 15h00min., na sala dos conselhos na avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM a Srª Celina Sobreira Regis Pereira**,** a Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS; Fabiana Schimer Corrêa, a Representante da Igreja Luterana; Maria Bins, a Representante da Pastoral da Sobriedade; Rosália Preato, a Representante do Centro Referência de Assistência Social - CREAS; Sonia Cristina da Silva Chaves, a Representante do Conselho Tutelar; Elza Aparecida Rocha Lisboa e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião Extraordinária que seguiu as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, com prevenção a COVID-19. Iniciando os trabalhos a senhora, Celina Sobreira Regis Pereira deu as boas-vindas e apresentou a pauta a seguir: **PAUTA – 1: Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher –** CMDM - A Presidente explicou que conforme acordado na reunião anterior, sobre a necessidade de providenciar a mudança para aperfeiçoamento a do Regimento Interno, mas primeiro tem ser adequada a lei, a Senhora Sonia Cristina da Silva Chaves, Fabiana Schimer Corrêa e Nedilma Rossi da Silva Souza que ficou responsável pelo aperfeiçoamento, Fabiana representante da SEMAS, explicou sobre os trâmites do processo para ter CNPJ e abertura do Fundo do Conselho dos Direitos da Mulher, informou também sobre meios de conseguir recursos através de Projetos. O Projeto de Lei com as adequações será enviado pelo Watt App para ser analisado e terá uma reunião online no dia 27/10/2021 às 19h00, para ser adequado e aprovado conforme deliberação do Conselho. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

CELINA SOBREIRA REGIS PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direito da Mulher

FABIANA SCHIMER CORRÊA
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

ROSÁLIA PREATO
Pastoral da Sobriedade

MARIA BINS
Igreja Luterana

SONIA CRISTINA DA SILVA CHAVES
Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ELZA APARECIDA ROCHA LISBOA
Conselho Tutelar de Rolim de Moura

REGIANE MARTINS FERREIRA
Secretária Executiva Dos Conselhos

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:1D9B864C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4993/2021

*Através do presente, homologa a **dispensa nº 75/2021**, do processo licitatório **nº 4993/2021** de Aquisição de formas farmacêuticas medicamentosas injetáveis para suprir a demanda do Hospital Municipal Amélio João da Silva, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e das Unidades Básicas de Saúde, em caráter emergencial, no **valor total de R$ 17.913,00 (dezessete mil novecentos e treze reais)** tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

Empresas vencedoras:

AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: *13.193.395/0001-38*
Valor: *R$* 2.306,00 (dois mil trezentos e seis reais)

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: *19.391.064/0001-99*
Valor: *R$* 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais)

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: *38.460.625/0001-09*
Valor: *R$* 9.442,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais)

ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: *21.368.399/0001-38*
Valor: *R$* 5.513,00 (cinco mil quinhentos e treze reais)

Rolim de Moura, 13 de outubro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:27F28998

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 46/2021 - JARI

Ata da Sessão Nº 46/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos treze dias do mês de Outubro de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Art. 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos treze dias do mês de Outubro de 2021, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso Tassi (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
PROC. ADM. N°: 4907/2021
REQUERENTE: Gerson Alves da Silva
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0017969 PLACA N°: OHP3E25
DECISÃO: INDEFERIDO.
RELATÓRIO
Conforme o auto de infração de trânsito (AIT) nº 10R0017969 (em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), em que, fora subscrito e lavrado às 17 horas e 39 minutos do dia 11 de agosto de 2021, veículo de placa OHP3E25, condutor do sexo masculino, transitando sem o uso obrigatório do cinto de segurança, conforme preconiza o art. 65 do Código de Trânsito Brasileiro. Tal conduta é de natureza "grave" conforme disposto no art. 167 do mesmo diploma legal.
O presente recurso administrativo fora interposto pelo Srº Gerson Alves da Silva, afirmando que é servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde na função de recepcionista na UPA, alega que às 17 horas e 39 minutos do dia 11 de agosto de 2021 o mesmo estaria de plantão (escala de plantão anexa aos autos).
Em apertada síntese, era o que tínhamos a relatar.
FUNDAMENTAÇÃO
Após análise dos autos, verificando os documentos apresentados constatamos que o recorrente não apresentou cópia dos documentos pessoais, comprovante de endereço, certificado de registro e

licenciamento do veículo, carteira nacional de habilitação-CNH, e outros documentos que comprovem suas alegações.
Pois bem, consta do Auto de Infração, fato não contestado, que o condutor do veículo seria do sexo masculino, e o Recorrente de forma simplista e desapartada de qualquer prova, alega que não poderia ser ele dirigindo, pois o mesmo estava de plantão naquele horário, contudo, o recorrente não juntou comprovação que nesse horário realmente se encontrava nas dependências da UPA, mesmo assim, a multa esta relacionada com o veículo e não com o condutor, poderia naquele momento ser outro e não necessariamente o proprietário do veículo, posto que são os dados do veículo que consta no Auto de Infração.
Diante do exposto nos autos vale salientar, que o agente de trânsito detém de fé pública, só podendo ser revertido, caso haja provas substanciais para provar o contrário.
A mera alegação sem qualquer prova que reforce com o alegado impossibilita a análise do que fora provocado, logo, conforme preceituado no art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, diz que, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito. E ao réu, com ampare no inciso II do mesmo dispositivo legal, levantar-se à existência de fato impeditiva, modificativa ou extintiva do direito do autor.
Pois bem, ocorre, no entanto, que a autuação encontra-se sem qualquer falha de irregularidade, nenhuma alegação que o veiculo em comento não poderia estar em circulação nesse momento. Portanto nenhuma prova foi capaz de desconstituir o referido auto.
DO DISPOSITIVO
Ante ao exposto, esta Junta CONHECE do recurso, para no Mérito julgar IMPROCEDENTE em razão de que a infração realmente aconteceu.
Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a sessão da Junta Administrativa de Recursos de infração – JARI, ás 14:21hs.

Rolim de Moura, RO, 13 de outubro de 2021.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:DD6AA2DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 94 2021

RETIFICAÇAO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** o a data de abertura do edital e Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 94/2021, publicado na AROM, site da Prefeitura, Jornal de Grande Circulação e Murais da Câmara Municipal e Prefeitura.

Onde se lê:
28/10/2021.

Leia-se:
29/10/2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 131/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:5B99D2E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 85 2021 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021 – 2ª CHAMNADA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 85/2021, Objeto Aquisição dos cilindros buscar atender o leito de suporte ventilatório instalado no hospital em razão da pandemia de COVID-19. Advindo do Processo 999/2021. No valor de **R$ 7.193,32 (sete mil centos noventa e três reais e trinta e dois centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 29/10/2021 - Horário: 09:30hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de outubro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:11DBB953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 87 2021 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 – 2ª CHAMADA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 87/2021, Objeto Aquisição dos cilindros buscar atender o leito de suporte ventilatório instalado no hospital em razão da pandemia de COVID-19. Advindo do Processo 1.000/2021. No valor de **R$ 53.933,70 (cinquenta e três mil novecentos e trinta e três reais e setenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 29/10/2021 - Horário: 10:30hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 outubro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:345B3364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 93 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 93/2021, Objeto Aquisição de COMBUSTIVEL.. Advindos do Processo 1.052/2021. No valor de **R$ 184.453,33 (cento oitenta e quatro mil quatrocentos cinquenta e três reais e trinta e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **29/10/2021 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de outubro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:BA21D22C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 95 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 95/2021, Objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de auto fossa séptica. Advindos do Processo 1.004/2021. No valor de **R$ 62.332,60 (sessenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **29/10/2021 - Horário: 12:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de outubro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:AF9FB218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 343/2021

Port.: 0343/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 126/2019, demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR , ELVINO CARDOZO LEAL NETO,** portado**r** da Cédula de Identidade n° 1361842 SESDC/RO e inscrito no CPF n° 034.886.072-24, no Cargo/função de **Diretor de Esporte** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de outubro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EF6B4EFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
RESOLUÇÃO 006/2021.

RESOLUÇÃO Nº 006/2021
Autoria: Poder Legislativo
Vereador Edmar Inácio Rosa
Aprovada em: 11/10/2021

CRIA COMISSÃO DE ÉTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1ºFica criada a COMISSÃO DE ÉTICA, no âmbito da Câmara de Vereadores de São Felipe D'Oeste, composta de 3 (três) Membros, titulares de mandato eletivo.

Art. 2ºA Comissão de Ética terá os poderes para apreciar os casos que lhes forem encaminhados pela Mesa Diretora, decorrentes de notícia escrita e fundamentada de qualquer Vereador ou partido político representado na Casa, que envolva a prática de qualquer dos atos previstos nos Art. 37 e Art. 38 daLei OrgânicaMunicipal.

§ 1º Para qualquer caso que seja competência da Comissão de Ética, esta terá o prazo de 60 (sessenta dias) para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, podendo, a requerimento de pelo menos um terço dos Membros da Câmara, solicitar ao Presidente da Casa a sua prorrogação por mais 45 (quarenta e cinco) dias, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o período da legislatura a que a questão se referir.

§ 2º A Mesa Diretora, recebendo a notícia escrita e fundamentada da prática de qualquer dos atos mencionados no caput deste artigo, encaminhará a mesma ao Presidente da Comissão de Ética, a quem caberá recebê-la ou mandar arquivá-la, fundamentadamente.

§ 3º Recebida a denúncia o Presidente da Comissão de Ética determinará a citação do denunciado, para que apresente sua defesa na Comissão, por escrito, no prazo de 15(quinze) dias, podendo ainda, antes da deliberação da Comissão, juntar provas e documentos que entender necessários à sua defesa.

Art. 3ºFarão parte da Comissão de Ética, membros de representação partidária diferentes sendo três titulares .

§ 1º Cada Representação partidária com assento na Câmara, iniciando-se pela maior bancada, indicará os respectivos Membros a que tenha direito, na quantidade prevista no caput deste artigo.

§ 2º Os demais membros da Comissão de Ética serão indicados por sorteio entre os demais Vereadores efetivos dos demais partidos que desejarem compor a comissão.

§ 3º Não fará parte da Comissão de Ética, o Presidente da Câmara, o qual, no entanto, designará os membros da comissão, após as indicações formuladas.

§ 4º Os Vereadores que não fizerem parte da Comissão de Ética na qualidade de titulares, serão suplentes, sendo convocados para atuarem na comissão, na ausência de qualquer titular em qualquer reunião da comissão, primeiramente pelo partido que tenha representante, como substituto, e, em seguida pelo partido que não tenha representante, observando-se, neste caso, o sorteio, sempre que, em qualquer reunião, se ausentar qualquer titular.

§ 5º Os Membros titulares da comissão elegerão o Presidente e o Relator, pelos votos da maioria simples, cabendo àquele, convocar os suplentes, na forma do previsto no parágrafo anterior.

§ 6º As representações partidárias são fixadas por seus quantitativos à data da diplomação decorrente da última eleição municipal, salvo nos casos de posterior criação, fusão ou incorporação de partidos, não sendo considerados, para compor a Comissão de Ética, qualquer bloco parlamentar, por mais numeroso que seja.

§ 7º É facultado a qualquer representação partidária abrir mão da indicação respectiva ou a qualquer Vereador abdicar do direito de participar da comissão, porém, caso a Comissão não seja completada por tais motivos, o Presidente da Câmara indicará os Membros restantes, não cabendo, neste caso, a recusa do membro indicado.

§ 8º O Vereador denunciado, também não fará parte das reuniões da comissão de ética, quando esta estiver apurando ato que tenha sido noticiado como praticado pelo mesmo.

Art. 4ºNa Primeira sessão, após a publicação desta Resolução, ou no início de cada legislatura, os líderes, uma vez indicados, entregarão ao Presidente, nos dois dias úteis subsequentes, as indicações dos Membros titulares da Comissão de Ética.

§ 1º Recebidas as indicações, o Presidente da Câmara fará a designação da Comissão, através de Portaria.

§ 2º O lugar na comissão de ética pertence ao partido, competindo ao líder respectivo pedir, em documento escrito, a substituição, em qualquer circunstância ou oportunidade, de titular por ele indicado.

§ 3º A substituição de membro da comissão que se desligar do partido ao qual pertence o lugar na comissão, não alterará a proporcionalidade estabelecida.

Art. 5ºA renúncia a lugar na comissão de ética far-se-á em comunicação escrita ao Presidente da Câmara.

Art. 6ºImpossibilitado de comparecer a qualquer reunião da comissão de ética, o Vereador deverá comunicar o fato ao Presidente da comissão, a tempo de ser tomada a providência regimental para a sua substituição.

Art. 7ºAo Presidente da Comissão de Ética compete:

I - ordenar e dirigir os trabalhos da comissão;

II - dar-lhe conhecimento de toda a matéria recebida;

III - designar, na comissão, sub-relatores para questões que entender necessários;

IV - resolver as questões de ordem;

V - ser o elemento de comunicação da comissão com a Mesa, com outras comissões permanentes da Câmara e com os líderes;

VI - Convocar as reuniões da Comissão, de ofício ou a requerimento de qualquer de seus membros, aprovado pela comissão;

VII - Designar Membro da Comissão para Secretariar os trabalhos e lavrar a ata respectiva;

VIII - Solicitar, em virtude de deliberação da comissão, os serviços de servidores técnicos para estudo de determinado trabalho, sem prejuízo das suas atividades nas repartições a que pertençam;

IX - Convidar, para o mesmo fim e na forma do inciso VIII, técnicos ou especialistas particulares e representantes de entidades ou associações científicas;

X - Desempatar as votações quando ostensivas;

XI - Distribuir matérias a sub-relatores;

XII - Assinar o expediente da comissão.

XIII - Indicar Membro da Comissão para substituí-lo, provisória e temporariamente, em qualquer reunião da comissão até que o mesmo retorne à Presidência dos Trabalhos.

XIV - Encaminhar ao Presidente da Câmara o relatório conclusivo da Comissão sobre qualquer fato apurado, para que este o apresente ao Plenário da Casa, juntamente com minuta de projeto de resolução.

Art. 8ºAo Relator da Comissão de Ética compete:

I - Solicitar ao Presidente averiguações ou diligências específicas que entender necessárias para elucidação de qualquer questão ou para consignar em Relatório;

III - Consignar no Relatório a pena que entender devida em face dos fatos apurados pela Comissão.

III - Elaborar o Relatório circunstanciado sobre a defesa apresentada e as razões conclusivas dos trabalhos e da apuração efetuada e submetê-lo à apreciação da Comissão, a qual, através do voto da maioria dos Membros presentes, poderá emendá-lo, ou, pela maioria absoluta de seus membros, aprová-lo ou rejeitá-lo.

Art. 9ºA Comissão de Ética, em decorrência das circunstâncias e daquilo que apurar em cada caso concreto, poderá propor no Relatório conclusivo, alternativamente às penas máximas previstas naLei OrgânicaMunicipal.

Art. 10Em qualquer hipótese, o relatório final da Comissão de Ética, aprovado ou rejeitado, juntamente com minuta de projeto de resolução sobre a questão, será encaminhado ao Plenário da Câmara para deliberação, em voto aberto.

Parágrafo Único - No plenário o denunciado poderá ainda fazer sua defesa oral, antes da deliberação, pelo prazo máximo de 15(quinze) minutos.

Art. 11A perda de mandato do Vereador só ocorrerá com a obtenção de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos dos Membros do Poder Legislativo Municipal, favoráveis à medida.

Art. 12Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão no âmbito desta, e, fora dela, pelo Presidente da Câmara.

Art. 13Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDMAR INÁCIO ROSA
Vereador

JUSTIFICATIVA
Justifica-se a criação da Comissão de Ética a qual visará apurar eventuais desvios éticos dos Senhores Vereadores e bem assim apurar as proibições a que os Membros desta Casa estão sujeitos, haja vista que a prática dos mesmos implica, eventualmente, na perda do mandato.
Todos sabemos que, no caso concreto, a apuração das eventuais faltas dos Senhores Vereadores, pode resultar na aplicação de uma pena máxima, mas muitas vezes, existem circunstâncias atenuantes que precisam ser verificadas e consideradas na aplicação da pena, de modo que, o projeto prevê penas alternativas de suspensão temporária do exercício do mandato ou apenas advertência.
Acreditamos da maior importância a criação dessa comissão e estamos dando à mesma, na sua composição, a força da bancada que cada partido elege na Câmara.
Por outro lado, temos que considerar que a composição das bancadas, nem sempre será da forma como ocorre nesta Legislatura.
Queremos exemplificar que, nesta Legislatura, de acordo com a representação partidária diplomada, a comissão de ética, se aprovado o Projeto de Resolução em apreço, teria a seguinte composição:

- 1 membro do PMDB, o qual tem Três Vereadores;
- 1 membro sorteado entre o PSD e o PL; e
- 1 membro sorteado entre o PDT e o PL.

Desta forma, espera a Mesa da Câmara que o projeto seja apreciado e aprovado com o que estaremos colaborando para o aprimoramento de nossa Casa Legislativa.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:30511126

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 002/2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2021

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

Aprova as Contas do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, referente ao Exercício Financeiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO; no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica aprovada as contas do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste-RO; referente ao Exercício Financeiro de 2019, com as **RESSALVAS** elencadas pelo TCER no **Parecer Prévio PPL-TC 00021/20** do **Processo 01744/20/TCE-RO.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste-RO; 22 de Setembro de 2021

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:EDA95218

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 944/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Lei Municipal n.º 944/2021 de 13 de **outubro** de 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre os procedimentos para titularização de imóveis urbanos alcançados pelo Programa do Governo do Estado de Rondônia Título Já e relativos aos Setores 01 e 02 deste município e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo autorizado através da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda executar as ações de regularização nas áreas urbanas dos Setores 01 e 02 da sede do município de São Felipe d'Oeste.
Art. 2º Para a regularização fundiária de interesse social ou específico, o Poder Executivo procederá a regularização dos lotes irregulares e a titulação de seus ocupantes, de modo a garantir direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das ações sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.
Art. 3º Para ser beneficiado do Programa Título Já do Governo do Estado de Rondônia no município de São Felipe d'Oeste, o interessado deverá comprovar cumulativamente, os seguintes requisitos:
I. Utilização do imóvel como única moradia, ou como meio lícito de subsistência, exceto locação ou assemelhado;
II. Não ser possuidor ou proprietário de outro imóvel urbano ou rural ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária, condição está atestada mediante declaração pessoal, sujeita a responsabilidade nas esferas administrativas, civil e penal;
III. Comprovar estar na posse mansa e pacífica e ininterrupta do imóvel, objeto da regularização, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e 01 (um) dia;
IV. O imóvel da regularização deverá possuir no máximo área total de 1.000m² (mil metros quadrados);
V. O imóvel objeto da regularização estar localizados nos setores 01 ou 02 deste município.
Art. 4º Os interessados em obter a titulação, na forma desta Lei, deverão comprovar o seu direito mediante apresentação da cadeia dominial de contrato ou recibos de compra e venda, ou quando ocorrer quebra da cadeia dominial, por perda ou extravio, comprovar mediante justificativa de posse por via judicial ou aquisição via usucapião.
Parágrafo Único – Quando não for possível o comprovante na forma do caput deste artigo, o interessado deverá efetuar uma Declaração de posse com firma reconhecida e a assinatura de 02 (duas) testemunhas corroborando a informação.
Art. 5º Deverá integrar o processo administrativo para outorga do Título Já do imóvel os seguintes documentos:
I. Requerimento do ocupante solicitando a regularização fundiária;
II. Cópia do Registro Geral – RG, e Cadastro de Pessoa Física – CPF do requerente e cônjuge ou convivente;
III. Certidão de nascimento se o requerente for solteiro;
IV. Certidão de casamento ou declaração ou contrato de união estável, se o requerente for casado;
V. Atestado de óbito do cônjuge ou companheiro, se o requerente for viúvo;
VI. Certidão de nascimento dos filhos;
VII. Comprovante de renda (contracheques, holerite, extratos bancários, entre outros) ou declaração de renda familiar;
VIII. Comprovante de residência atual;
IX. Comprovante de aquisição de imóvel, contrato de compra e venda, doação ou sentença judicial transitada em julgado de usucapião;
X. Declaração de posse de acordo com o parágrafo único do artigo 4º da presente lei ou inciso II, do Artigo 5º, da Lei 2.910/2012 do Estado de Rondônia, quando houver quebra de cadeia possessória por perda/ou extravio de documentos;
XI. Cópia do IPTU do imóvel a ser regularizado ou declaração de isenção;
XII. Memorial descritivo do imóvel a ser regularizado, assinado por profissional legalmente habilitado a ser fornecido pelo município;
XIII. Certidão negativa de débito de IPTU;
XIV. Comprovante de renda familiar não superior a 05 (cinco) salários-mínimos;
Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá proceder a transmissão em caráter não oneroso aos ocupantes de imóveis, pertencentes ao município ou não, ou para imóveis pertencentes a terceiros, bem como emitir e ou/assinar título necessário ao ato, dispensando a cobrança de ITBI.
Parágrafo Primeiro - Será cobrado do destinatário taxa para expedição do Título definitivo de transferência de domínio que deverá ser recolhida na forma do Código Tributário Municipal - DAM a qual será fixada em **2,5 UPF (Unidade Padrão Fiscal) por título para os moradores do Setor 01** que não se enquadrarem nas exigências do artigo 5º.
Parágrafo Segundo – **Para os moradores do Setor 02, deverá ser recolhida DAM no valor de 1,0 UPF (Unidade Padrão Fiscal)** para a emissão do Título definitivo de transferência de domínio àqueles que estiverem fora dos parâmetros elencados no artigo 5º.
Parágrafo Terceiro - Poderá ser reduzido em até 50% (cinquenta por cento) o valor das taxas elencadas nos parágrafos primeiro e segundo de que trata este artigo para as pessoas comprovadamente carentes, mediante certidão comprobatória expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST e aposentados com renda de apenas um salário-mínimo (do imóvel que reside) para aqueles moradores quer perderem o prazo do Convênio Título Já.
Art. 7º O beneficiário do Título Já, terá um prazo de 04 (quatro) anos para edificação, não podendo ser edificado construção comercial.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal, nomeará comissão de fiscalização dos títulos, após a entrega dos mesmos, para verificar o cumprimento do artigo 7º.
Art. 9º Fica o município de São Felipe d'Oeste, autorizado a prosseguir o Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia, como também com o Instituto Nacional de Colonização e

Reforma Agrária – INCRA para a cooperação necessárias ao objeto de Regularização Fundiária.
Art. 10 Para fazer face às despesas resultantes da aplicação desta lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente ou da abertura de crédito especial.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em particular o artigo 16 da Lei Municipal nº 485/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Treze Dias do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (13/10/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1506BA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 945/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Lei Municipal n.º 945/2021 de 13 de **outubro** de 2021.

SÚMULA: "Cria o Setor Urbano nº 05 – Composto de Imóveis particulares e dos Setores Escolares e Esportivos de São Felipe d'Oeste" e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica criado o Setor Urbano 05 – Setor Escolar e Esportivo do município de São Felipe d'Oeste com uma área de 4,5000ha (quatro hectares e cinquenta ares) correspondente ao antigo Lote Rural nº 129-A.
Art. 2º Neste ato fica ratificada a área de extensão urbana composta pela área de 45000 m² e registrado junto ao Cartório de Imóveis de Pimenta Bueno sob o registro nº 7.168 dando origem às seguintes quadras:
I – Quadra 01 composta por um Lote livre e com área de **900,00 m²;**
II – Quadra 02 composta por 06 (seis) Lotes do Programa Minha Casa Minha Vida e com área de **1.490,00 m²;**
III – Quadra 03 composta por um Lote livre e com área de **6.300,00 m²;**
IV – Quadra 04 composta por 06 áreas Institucionais constituindo o complexo Escolar e Esportivo do município e com área total de **26.610,00 m².**
a. *Lote 01 da Quadra 04* – Composta pela área da Escola Municipal Geone Silva Ferreira, pavilhões 01, 02 e 03 localizado na Avenida Sete de Setembro, esquina com a Rua Ronaldo Aragão com área construída de 960,18 m² de uma área total de 3.430,00 m²;
b. *Lote 02 da Quadra 04* – Composta pelo Ginásio Poliesportivo Municipal Dorcelino Augusto Ferreira com quadra coberta e arquibancada, localizado na Avenida Sete de Setembro com área construída de 1.134,24 m² de uma área total de 1.440 m²;
c. *Lote 03 da Quadra 04* - Composta por 06 Salas Padrão FNDE – demais instalações escolares tais como bloco pedagógico, bloco administrativo, bloco de serviço, pátio central e passarelas localizados na Avenida Sete de Setembro com área construída de 854,24 m² de uma área total de 7.170,00 m²;
d. *Lote 04 da Quadra 04* – Composta do Estádio Municipal Bin Vieira com campo, vestiário e arquibancada localizado na Avenida Sete de Setembro com área total de 11.700,00 m²;
e. *Lote 05 da Quadra 04* – Composta da Creche Municipal Professora Terezinha de Jesus Vieira Carline localizada na Rua Projetada com área de 553,23 m² de uma área total de 1.660,00 m²;
f. *Lote 06 da Quadra 04* – Composta pela Quadra Escolar Coberta Padrão FNDE localizada na Avenida Ronaldo Aragão com área construída de 980,40 m² de uma área total de 1.210,00 m²;
V – Quadra 05 Composta do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS localizado na Rua Ronaldo Aragão e com área construída de 318,06 m² de uma área total de **890,00 m²**.
Art. 3º – Compõe ainda o Setor 05, a Avenida Sete de Setembro, parte das Ruas Ronaldo Aragão, Rua Teotônio Vilela, Rua Odair Meireles e ainda a Rua Projetada de acesso à Creche Municipal com uma área total de **8.810,00 m²**.
Parágrafo Único – Das áreas descritas neste artigo estão inseridas além das ruas as áreas destinadas aos passeios públicos.
Art. 4º – Fica autorizado o Poder Executivo a proceder todas as medidas cartorárias necessárias à averbação das referidas construções bem como o desmembramento de cada Quadra/Lote conforme o interesse público.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Treze Dias do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (13/10/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:217CCEF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021 PROCESSO Nº 828/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Presencial Nº 75/2021
PROCESSO nº 828/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o CANCELAMENTO da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 75/2021, conforme NOTIFICAÇÃO RECOMENDATORIA Nº 0002/2021/ GPMILN, tendo com o objeto contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos.

São Felipe D'Oeste, 13 de outubro de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:27C43834

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021

Pregão Eletrônico/RG

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 125/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002,

subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLÓGICO E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, TENDO COMO OBJETO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1395-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio/Convênio
c) ABERTURA: 26/10/2021 as 10h00min horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de outubro de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0059B563

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº43/2021

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº43/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1347-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 14/10/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de outubro de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7FCEF8D8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº48/2021

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº48/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR CAMINHONETE S10.** Logo, para atender as necessidades da Câmara Municipal**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 138/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 18/10/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de outubro de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C9839842

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1300/2021/GAB/SMG.

"Revoga o Decreto nº 1274/2021/GAB/SMG, e altera o decreto nº 1141/2021 passando a dispor sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do Art. 1º, do Decreto Municipal sob nº 1141/2021, o qual passa ter a seguinte disposição:

[...]

I – Tiago Anderson Sant Ana Silva – Presidente Interino

[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 08/10/2021, revogando-se todas as disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 13 de outubro de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:A6488A4A

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1642/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 037/2021 Contratado: CONSTRUTORA MCB EIRELI.

Objeto: Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 108 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO 2010, COM MOTORISTA, QUE PODERÁ SER REQUISITADO ATÉ 04 (QUATRO) VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA SEMOSP E NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS FORMALIZADOS COM AS ESFERAS FEDERAL OU ESTADUAL, ASSIM COMO O FITHA, DEVENDO O MESMO POSSUIR HODÔMETRO OU HORÍMETRO FUNCIONANDO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONÁRIO, DANOS DE TERCEIROS, COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE) PNEU, PEÇAS E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS QUE SURGIREM DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, CORREÇÃO POR CONTA DA EMPRESA, quantidade de 1.072,19 (mil e setenta e duas horas e dezenove minutos), no valor de R$ 307,00 (trezentos e sete reais) a hora**.

Valor: Será o valor de R$: 329.162,33 - (trezentos e vinte e nove mil cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).

Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Programática 04.001.26.782.0004.2310 – Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio nº 69/2021/PJ/DER-RO, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Nota de Empenho: 1781/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:7024D531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público o processo administrativo 1539/2021/SEMOSP, que tem como objeto a aquisição de materiais para fabricação de carroceria tipo prancha para o caminhão 26220, placa NDS 9034, ano 2008/2009, com base no Artigo 24 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CASA DOS PARAFUSOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 84.643.048/0001-08, no valor de R$ 3.137,64 (três mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de Outubro de 2021.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:295F9654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público o processo administrativo 1627/2021/SEMADF, que tem como objeto a aquisição de peças para manutenção do veículo Toyota Etios, placa NDP 1585, com base no Artigo 24 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa SCHIAVI & GOMES LTDA – ME, inscrito no CNPJ/MF nº 02.674.575/0001-15, no valor de R$ 705,00 (setecentos e cinco reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de Outubro de 2021.

ERIVELTON KLOOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:E6E5ABE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1634/2021
b) Licitação Nrº :	57/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	08/10/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇAO E CONHECIMENTOS BASICOS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JULIO CESAR FERREIRA REIS 65718143234
CNPJ/CPF: 22.086.360/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 16.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:46DF66DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1138/2021
b) Licitação Nrº :	98/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	06/10/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE PORTAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SILVEIRA COMERCIO DE EXTINTORES E SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO EIRELI
CNPJ/CPF: 32.843.226/0001-40
Valor Total Homologado - R$ 2.820,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:A9393C19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1305/2021
b) Licitação Nrº :	100/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/10/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MOTORISTAS, ALUNOS E VEÍCULOS (ÔNIBUS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. BELMIRO LTDA
CNPJ/CPF: 35.457.889/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 2.160,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:C6454E50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1305/2021
b) Licitação Nrº :	100/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/10/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MOTORISTAS, ALUNOS E VEÍCULOS (ÔNIBUS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78
Valor Total Homologado - R$ 284,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:61B936C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1305/2021
b) Licitação Nrº :	100/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/10/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MOTORISTAS, ALUNOS E VEÍCULOS (ÔNIBUS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BONIN e BONIN - LTDA
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81
Valor Total Homologado - R$ 641,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B3FF4C6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E SILMARA MACHADO DA SILVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: SILMARA MACHADO DA SILVA
CPF: N° 024.088.872-32.
RG: N° 128775 SESDEC/RO.
TESTE SELETIVO N°. 001/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 13/12/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.499/2021 E CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 068/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
SILMARA MACHADO DA SILVA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:25381CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº110/2021

Processo Nº 1407/2021
Objeto: **AQUISIÇÃO DE ARAME FARPADO, NECESSÁRIO PARA REPAROS E**
MANUTENÇÃO DA CERCA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL. CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E
TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
ATÉ O DIA 19/10/2021 ÀS 09h30min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Valor estimado: **R$ 1.286,66 (MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 13 de outubro de 2021.

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
Port. N°448/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:198039F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 540/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 540/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 13 de outubro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o Servidor **CLEMILSON CLERES BARROS,** portador do CPF 983.846.002-87 e Cédula de Identidade RG 1020896 SESDC-RO, do cargo que ocupa como **Coordenador do Meio Ambiente,** nomeado conforme **Portaria nº. 491/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F34B07F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 541/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 541/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 13 de outubro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **SUYANNE KELLY GARCIA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 030.285.412-62 e Cédula de Identidade RG 1312982 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Saúde Bucal,** nomeada conforme **Portaria nº.484 /GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1988099F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.092/2021. PROCESSO Nº. 1195/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: N°. 34.515.349/0001-88.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 1375/2021 E N° 1376/2021.
PRAZO; 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 06/10/2021 A 06/02/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 7.724,20 (SETE MIL E SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:87B82540

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.091/2021. PROCESSO Nº. 248/SEMAD/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ: N°. 19.756.617/0001-60.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) INDIVIDUAL, E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP),
PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 1559/2021.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE
06/10/2021 A 06/04/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
NOROESTE TREINAMENTOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3D2D1954

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 027/PJM/2020
Processo Administrativo nº: 373/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 327.593,19 (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 13 de outubro de 2021.

Assinam:
VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0250E6E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 028/PJM/2021
Processo Administrativo: GI-398/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço (roçagem do perímetro urbano), conforme Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

Valor: Dá-se ao contrato o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Data da assinatura: Teixeirópolis/RO, 13 de outubro de 2021.

Assinam:
ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:B3FDA307

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 029/PJM/2021
Processo Administrativo: GI-398/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço (roçagem do perímetro urbano), conforme Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

Valor: Dá-se ao contrato o valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Data da assinatura: Teixeirópolis/RO, 08 de outubro de 2021.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:196409AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/GAB/2021, DE, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR AMILTON GOMES FERREIRA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida ao servidor **AMILTON GOMES FERREIRA,** matrícula n° 118, licença para tratar de interesses particulares.

Art. 2°. O gozo da licença será realizado em uma única vez, por um período de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 13 de outubro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:21881658

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 754/SEMECE/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E MATERIAL DE IMFORMÁTICA, QUE IRÁ ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 33.767,49 (TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **26/10/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:326F3B83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	756/2021
b) Licitação Nrº	089/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	13/10/2021
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PORTÕES, GRADES DE JANELA E CORRIMÃO, QUE IRÁ ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO, MANOEL RIBEIRO E PAPA PAULO VI.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: WALTER JOSE GONÇALVES 86698699268
CNPJ/CPF: 27.718.738/0001-45
Valor Total Homologado – R$ 8.809,10 (OITO MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

Theobroma, 13 de outubro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:BD80704D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	636/2021
b) Licitação Nrº	012/2021
c) Modalidade	Inexigibilidade
d) Data Homologação	13/10/2021
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO, VISANDO O ASSESSORAMENTO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE DA EQUIPE EDUCACIONAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ/CPF: 20.275.382/0001-73
Valor Total Homologado – R$ 51.012,00 (CINQUENTA E UM MIL E DOZE REAIS)

Theobroma, 13 de outubro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:177F7E21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	821/2021
b) Licitação Nrº	091/2021
c) Modalidade	Dispensa

d) Data Homologação	06/10/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO CUJA FINALIDADE É A AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA DISTRIBUIÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO TREINAMENTO DE NIVELAMENTO SOBRE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SANTOS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES
CNPJ/CPF: 06.916.360/0001-14
Valor Total Homologado – R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

Theobroma, 06 de outubro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:34FD1B9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	440/2021
b) Licitação Nrº	049/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	13/10/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO CUJA FINALIDADE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA PRESTAR SERVIÇOS ORIENTATIVOS NOS CADASTRAMENTOS DE PROPOSTAS E PREENCHIMENTOS DE PLANOS DE TRABALHOS REFERENTES AOS RECURSOS CAPITADOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTAR, PROPOSTAS VOLUNTARIAS, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES (DOZE) JUNTO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.650.260/0001-63
Valor Total Homologado – R$ 60.600,00 (SESSENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)

Theobroma, 13 de outubro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:1549F582

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	837/2021
b) Licitação Nrº	093/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	11/10/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EM COMEMORAÇÃOP AO DIA DAS CRIANÇAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 33.949.569/0001-57
Valor Total Homologado – R$ 2.199,30 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Theobroma, 11 de outubro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:703625D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	312/2021
b) Licitação Nrº	047/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	13/10/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO CUJA FINALIDADE É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E INSUMOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO P/ SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO E DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ/CPF: 25.279.522/0001-01
Valor Total Homologado – R$ 18.309,30 (DEZOITO MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 35.250.918/0001-73
Valor Total Homologado – R$ 107.431,00 (CENTO E SETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS)

Fornecedor: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.564.852/0001-37
Valor Total Homologado – R$ 27.234,00 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 25.034.906/0001-58
Valor Total Homologado – R$ 107.351,00 (CENTO E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

Fornecedor: HEALT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 35.472.743/0001-49
Valor Total Homologado – R$ 102.742,00 (CENTO E DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99
Valor Total Homologado – R$ 147.880,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

Fornecedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.274.237/0001-85
Valor Total Homologado – R$ 85.297,00 (OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09
Valor Total Homologado – R$ 59.786,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 00.647.694/0001-53
Valor Total Homologado – R$ 10.935,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

Fornecedor: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 38.140.640/0001-70
Valor Total Homologado – R$ 35.250,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65
Valor Total Homologado – R$ 109.023,00 (CENTO E NOVE MIL E VINTE E TRÊS REAIS)

Fornecedor: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37
Valor Total Homologado – R$ 5.048,15 (CINCO MIL QUARENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

Fornecedor: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.959.514/0001-53
Valor Total Homologado – R$ 23.544,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

Fornecedor: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 04.162.170/0001-23
Valor Total Homologado – R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54
Valor Total Homologado – R$ 23.805,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINCO REAIS)

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11
Valor Total Homologado – R$ 138.220,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)

Fornecedor: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 05.028.965/0001-06
Valor Total Homologado – R$ 5.655,40 (CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.222.411/0001-04
Valor Total Homologado – R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL)

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77
Valor Total Homologado – R$ 25.360,00 (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

Fornecedor: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 13.229.567/0001-86
Valor Total Homologado – R$ 54.900,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)

Fornecedor: G F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 13.442.393/0001-35
Valor Total Homologado – R$ 13.145,00 (TREZE MIL E CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)

Fornecedor: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64
Valor Total Homologado – R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Fornecedor: COMERCIAL MONTANNA LTDA
CNPJ/CPF: 39.528.472/0001-57
Valor Total Homologado – R$ 25.075,00 (VINTE E CINCO MIL E SETENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.188.500,85 (UM MILHÃO CENTO E OITENTA E OITO MIL QUINHENTOS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Theobroma, 13 de outubro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:B6D5C38C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 05 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/PMT/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);

j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma-RO, 13 de outubro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MERENDEIRA ESCOLAR - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
4º	DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA	7,5

ZELADOR (A) ESCOLAR – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
4°	ROZANA VIANA NOGUEIRA	10,0
5°	BEATRIZ DE SOUZA REIS	10,0

ZELADOR (A) ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
3º	RENATA CRISTINA DURANS BARROS	7,5

ZELADOR (A) ESCOLAR – EMEIEF PAPA PAULO VI		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
3º	PATRICIA ASSIS CANI	5,0

MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
3°	ADRIANA DE JESUS CONTARATO	7,5

MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
2º	SIDIELI CARDOSO SILVA	10,0

MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF JOSILEI DA S NASCIMENTO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
4º	GABRIELA EDUARDA ASSIS LIMA	6,5

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF JOÃO MARQUES FEIRREIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
3º	VALDEIR RODRIGUES DE MORAIS	9,0

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
2º	ANDRÉ LEONARDO MACEDO MARQUES	6,0

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - 20H - EMEIEF JOSILEI DA S NASCIMENTO E EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
3º	LARISSA GUERRA LINHARES	7,0

PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20H - EMEIEF PAPA PAULO E EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
2º	KESIA CRISTINA DA SILVA	9,0

PROFESSOR PEDAGOGO DE SÉRIES INICIAIS - 20H - EMEIEF PAPA PAULO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
3º	ORGANDILA DA COSTA FAUSTINO SILVA	9,0

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:70A35EF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -DL 040

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica/homologa a **Dispensa n. 040/2021** referente ao **Processo nº 1059/2021** que tem como objetivo **1ª Revisão especial aos 10.000KM, do veículo Fiat/Toro Endurance AT9 4x4, Renavam 01272270111, Placa RSV0I27, Chassi 9882261PHNKE01457, Fab./Mod.21/21,de propriedade do Patrimônio Público da Prefeitura de Urupá-RO, destinado ao Gabinete do Prefeito para uso do Chefe do Executivo.** Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 04.233.946/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO DO MOTOR 5W30K PURE 100 ML	5,00	R$ 64,26	R$ 321,30
2	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	1,00	R$ 84,80	R$ 84,80
3	TROCA DO ÓLEO E FILTRO	0,40	R$ 220,00	R$ 88,00
4	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00

Valor Total Homologado - R$ 644,10

Urupa, 13 de outubro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:19A09D36

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO N. 001/2021 – SEMAA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N. 001/2021 – SEMAA
Processo n. 137/2021

PARCEIRO PÚBLICO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, representada pelo Secretário Municipal Meio Ambiente e Agricultura interino o **Sr. ALEXANDRE ALEGRE BISNETO.**
PARCEIRA PRIVADA – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE URUPÁ/RO, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 21.604.669/0001-62, com sede na Rodovia RO 010, Linha C4, km 01, no Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal o **SR. JOÃO BATISTA DA CRUZ.**
OBJETO: Contratação de Associação de Catadores de materiais recicláveis para a coleta e processamento de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis no Município de Urupá/RO, bem como promoção de ações de educação ambiental voltadas a orientação aos munícipes sobre a segregação correta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis.
É parte integrante deste contrato o teor disposto no Termo de Referência, a Nota de Empenho n. 1021/2021, Processo Administrativo n. 137/021, proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 148.800,00** (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), no valor mensal de **R$ 12.400,00** (doze mil e quatrocentos reais).
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, funcional programática: 02.02.008.18.541.0010.2.194, categoria econômica: 3.3.90.39.78, nos termos da nota de empenho n. 1023/2021, Chamamento Público n. 003/2021, cadastrado no sistema ELETOCH como dispensa n. 029/2021 no processo administrativo n. 137/2021. A nota de empenho que deu origem a esse contrato foi realizada no importe de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), demais notas de empenho que venham a ser emitidas para complementar os valores estão precedentemente abrangidas por este contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para execução serviços e a vigência contratual será da seguinte forma;
a) O prazo previsto para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados apartir da ordem de serviços;
b) O prazo de vigência do termo de fomento de que trata este item será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de fomento, podendo ser prorrogado por sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme regras estabelecidas no art. 57, II da Lei n. 8.666/93.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:DA4DCCDC

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 113/2021

PORTARIA N. 113/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"Exonera o servidor Sr. RILDO VIEIRA GUEDES, Chefe da Seção de Dívida Ativa, CDS – 01, sem ônus e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício n. 089/2021 de serventia da Secretaria Municipal de Fazenda, que solicita a exoneração do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. RILDO VIEIRA GUEDES**, servidor efetivo deste município, matrícula n. 4880, Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo, da função de **Chefe da Seção de Dívida Ativa, CDS-01, sem ônus,** vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 085 de 14 de julho de 2021 que nomeou o servidor no respectivo cargo.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 1º de outubro de 2021.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5AD4A2EE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 114/2021

PORTARIA N. 114/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"Nomeia interinamente o Sr. RILDO VIEIRA GUEDES, na função de Diretor da Divisão de Finanças, CDS – 03 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando ainda, o ofício n. 089/2021-SEMFAZ, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda que solicita a presente nomeação, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente o Sr. **RILDO VIEIRA GUEDES,** servidor efetivo deste município, matrícula n. 4880, Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo, na função de **Diretor da Divisão de Finanças, CDS-03, com ônus,** vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º outubro de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:CDDDD6D4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 115/2021

PORTARIA N. 115/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"Nomeia a Sra. ELIANE CAETANO DA SILVA, na função de Chefe da Seção de Dívida Ativa, CDS – 01, sem ônus e dá outras providências."

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal, e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício n. 092/SEMFAZ, de serventia da Secretaria Municipal de Fazenda que solicita a nomeação da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **ELIANE CAETANO DA SILVA**, servidora efetiva, matrícula n. 6130, na função de **Chefe de Seção de Dívida Ativa, CDS-01, sem ônus,** vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de outubro de 2021**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:837F2154

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 236/2021

DECRETO N. 236/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"Revoga o Decreto n. 119/2020 que atribuía a servidora Sra. GEANE DE SOUZA LIMA, a função de Supervisora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – Euclides da Cunha e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 213-SEMEC, de 04 de outubro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a revogação da atribuição da função de supervisora escolar a servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 119 de 15 de junho de 2020, que definia que a Supervisão Escolar da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – Euclides da Cunha,** estava a cargo da servidora **Sra. GEANE DE SOUZA LIMA,** matrícula n. 57811, lotada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:FE35A4F6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 237/2021

DECRETO N. 237/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"Cria Comissão e designa membros para avaliação de software para atender ao objeto do Pregão Eletrônico n. 043/2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o subitem 9.1 do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 043/2021, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para locação de software em ambiente "web" com capacitação de servidores para o processamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas na apuração do valor Adicionado, pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO), quando da fixação do índice de participação do Município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS.
Considerando o ofício n. 093/2021 de serventia da Secretaria Municipal de Fazenda devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 06 de outubro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Criar a Comissão de Avaliação com objetivo de verificar todas as funcionalidades do software, conforme descrito nos requisitos constantes do item 8, 1 do anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 043/2021.
Art. 2º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação acima criada, objetivando avaliarem todas as funcionalidades e relatórios mínimos do sistema quando da apresentação prática a ser feita pela empresa vencedora da licitação em epígrafe, e posterior emissão de Relatório com Parecer de Aceitabilidade ou não do software, conforme dispõe o subitem 9.8 do Anexo I, Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico de n. 043/2021:
I — Adelma Viera Lima, matrícula n. 1651;
II — Adriene de Oliveira Almeida, matrícula n. 6998.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:96D4F039

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/CPL/2021

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 7206 de 24 de agosto de 2021 torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO,** sob o regime de execução indireta, por empreitada por Preço Global, **tipo menor preço**, objetivando a Contratação de Empresa para**Executar Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais**no Município de Vale do Paraíso/RO, conforme Memorial descritivo e Projeto Básico anexo ao Edital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP , a qual será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006). **Valor orçado:** R$ 210.788,79 (duzentos e dez mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos). **CONVÊNIO Nº071/PJ/DER –RO.**
A sessão de abertura será realizada no **dia 29/10/2021 as 09h:00 min (hora local)**, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. Da autorização: Processo Administrativo nº**1-951/SEMOSP/2021**.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas ou e-mail: cpl.net@outlook.com ou cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 13 de outubro de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Presidente CPL
Decreto nº 7206 de 24.08.2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:B80F94F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-830/SEMOSP/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 13/CPL/2020
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, através do Decreto 7206 de 24 de Agosto de 2021, que nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar **O CANCELAMENTO** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 13/CPL/2020,** que foi realizada no dia **26/11/2020** – referente ao **PROCESSO Nº 1-830/SEMOSP/2020** cujo OBJETO é a Contratação de empresa para construção de uma galería tipo bueiro triplo celular de concreto, com a dimensão de 3,00x3,00m com extensão de 16,00m, conforme coordenadas inicial 10º11´41.24S e 62º1´9.53O, final 10º11´41.54S sendo sobre o Rio Fortaleza no Distrito de Santa Rosa deste município de Vale do Paraíso/RO em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS Engenheiro Civil Mikhaell Samyr O. Cury CREA-RO 7347D/RO.
MOTIVO: Por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, considerando o vencimento da proposta e consequentemente a desobrigação da licitante vencedora

com os compromissos assumidos anteriormente, por ter transcorrido mais de 60 (sessenta) dias entre a data da proposta e a convocação da empresa, convergente ao que aduz o art.64§ 3ºda Lei8666/93.

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, através do e-mail: cpl.net@outlook. ou através dos telefones (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 13 de Outubro de 2021

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:AB569BA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias do servidor**ADRIANO GONÇALVES ARMANI,**a partir de**15/12/2021 a 14/01/2022.**Processo Administrativo nº.**2-609/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2018/2019.**

Vale do Paraíso - RO, 11 de Outubro de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 13:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0DF31C1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias do servidor**SIRLENE QUEIROZ DE SENA,**a partir de**05/01/2022 a 04/02/2022.**Processo Administrativo nº.**2-610/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2019/2020.**

Vale do Paraíso - RO, 11 de Outubro de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 13:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:61769A09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **DERLY MANZOLE DA SILVA,** a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021.** Processo Administrativo nº.**2-611SEMSAU/2021** referente ao período Aquisitivo **2020/2020.**

Vale do Paraíso - RO, 11 de Outubro de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 13:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A574B34A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **JAIR BIAZATTI,** a partir de **01/10/2021 a 30/10/2021.** Processo Administrativo nº.**2-979/SEMSAU/2021** referente ao período Aquisitivo **2020/2021.**

Vale do Paraíso - RO, 11 de Outubro de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 13:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:497D2F03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora**ANA ROSA FAGUNDES COGO,**a partir de**26/01/2022 a 24/02/2022.**Processo Administrativo nº.**2-670/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2018/2019.**

Vale do Paraíso - RO, 11 de Outubro de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 13:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EFA66230

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora**ANA ROSA FAGUNDES COGO,**a partir de**27/12/2021 a 25/01/2022.**Processo Administrativo nº.**2-669/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2017/2018.**

Vale do Paraíso - RO, 11 de Outubro de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 13:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:71611D3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias do servidor**ANTONIO DO NASCIMENTO SILVEIRA FILHO,**a partir de**15/12/2021 a 14/01/2022.**Processo Administrativo nº.**2-551/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2015/2016.**

Vale do Paraíso - RO, 11 de Outubro de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 13:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:07A0C1FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REAJUSTE DO GÁS

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

PROCESSO:1-119/2021
PREGÃO PRESENCIAL:004/2021/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:011/2021/ARP
OBJETO:AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS E ÁGUA MINERAL

Conforme solicitado à**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, pela Empresa EVANDERSON HENRIQUE ZIELINSKI VIEIRA EIRELI (CNPJ 38.540.007/0001-79) Situada na Av. Paraná n°4043- CEP: 76.923-000 VALE DO PARAÍSO RO**. Ondefoi solicitado reajuste do valor do item 03 R$113,25(Gás de Cozinha, botija 13 kg),da Ata de Registro de Preços de nº 011/2021, Pregão Presencial de nº 004/2021, Processo Administrativo 1-119/2021. Conforme previsto naclausula 5 da ata de registro de preço.
Item-03: Gás de Cozinha. Botija 13 kg
Marca: Amazongás
Valor atual: R$ 116,45
Valor reajustado: R$ 118,45

Ficando assim, após manifesto das Secretárias, Conforme previsto Art. 65 da Lei 8.666/93, o Registro de Preços autorizado quanto ao Reajuste de preço do item 03 (Gás de Cozinha, botija 13 kg)da Ata de nº 011/2021.

FORNECEDOR:EVANDERSON HENRIQUE ZIELINSKI VIEIRA EIRELI
CNPJ:38.540.007/0001-79

Vale do Paraíso/RO, Em 08de outubro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO TURETTA PEREIRA**,**ASSESSOR EXECUTIVO**, em 08/10/2021 às 12:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**HENTONY CLAYTON LIMA PINTO**,**Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 08/10/2021 às 12:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIMAR CRISTINA RECH**,**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 08/10/2021 às 12:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI**,**Secretária Municipal de TRabalho e**

Assistência Soc, em 08/10/2021 às 13:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 13:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**,**Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 08/10/2021 às 16:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**,**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE**, em 11/10/2021 às 08:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Evanderson Henrique Zielinski Vieira**,**Representante**, em 11/10/2021 às 09:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DANIEL DE SOUZA MENDES**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 10:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB.**, em 11/10/2021 às 10:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Sebastião José Soares**,**Secretário Municipal de Educ.**, em 11/10/2021 às 10:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ADEILDA GOMES VIEIRA**,**AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 11/10/2021 às 11:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL FRANCISCO CHAGAS**,**DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI**, em 13/10/2021 às 07:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DC9E4FBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JUSTIFICATIVA Nº 22

JUSTIFICATIVA: 22/2021
PROCESSO Nº 4-188/SEMTAS/2021
FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA (MATRIZ E FILIAIS)- CNPJ
03.780.605/0003-00
VALOR: R$ 15.000,000 (quinze mil reais)
OBJETO: Contratação de empresa especializada em cursos profissionalizantes,através de procedimento de Dispensa de Licitação, conforme Art. 24 da Lei nº8.666/93, inciso XIII, para Atender as demandas e necessidades da SecretariaMunicipal de Assistência Social, através do CRAS- Serviço de Convivência eFortalecimento de Vínculos do Município, conforme memorando de nº326/21/SEMTAS.
Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação

dada pela Lei nº 8.883, de 1994) .

Vale do Paraíso RO, 29 de Setembro de 2.021

Publique-se.

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal de Trabalho e Assist. Social

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI**,**Secretária Municipal de TRabalho e Assistência Soc**, em 29/09/2021 às 10:25, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/09/2021 às 10:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7D2E2870

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6507

PORTARIA Nº 6507 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DO MÉDICO TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto noMemorando n.º 761/SEMSAU/2.021.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a contratação de**TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS,**inscrito no CPF sob o n.º 799.753.302-82, portador do RG n.º 856226 SEDESC/RO,Médico Plantonista, para atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 35 (trinta e cinco) dias.
Art. 2ºO servidor acima nomeado por essa portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta data, para entregar, em Vale do Paraíso/RO, a certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1º de Setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 13:36, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B0E7B0BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 103

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:103/2021
Processo nº:2 - 502/2021.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:CELI NEIMOG KIIL
Objeto:Aquisição DE PÃO FRANCES 50G para atender as necessidades da Secretaria Municipal de acordo com solicitações de nº 654/SEMSAU/2021, quais serão distribuídos conforme as quantidades e especificações da Secretaria.
Vigência:O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total:R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)
Data de Assinatura:13/10/2021
Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 13 de Outubro de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/10/2021 às 14:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E12C7273

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RETIFICAÇÃO 05

TERMO DE RETIFICAÇÃO N° 05/2021

ONDE SE LÊ CONTRATO N° 108/2021
LEIA-SE CONTRATO N° 103/2021

Vale do Paraíso/RO, 13 de Outubro de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/10/2021 às 14:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AE4DC9A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 111

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:111/2021.
Processo nº1-945/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado:**ZERO GRAU REFRIGERACAO EIRELI.**
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº1-278/SRP/21 com validade de 12 meses, para futura e eventual aquisição de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e instalação, aquisição de peças para reposição nos aparelhos de ares Condicionados*splint*e de janela, para atender as necessidades da SEMECE do município de Vale do Paraíso/RO.
Vigência:O Prazo do Contrato será até 31 de Dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:R$ 10.132,00(Dez mil, cento e trinta e dois reais).
Data de Assinatura:08/10/2021.
Interveniente:SEMECE**.**

Vale do Paraíso/RO, 13 de Outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/10/2021 às 14:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:27EC1B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6.823 DE 12/01/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 6.823, DE 12 DE JANEIRO DE 2021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I.Prévia autorização legislativa contidas na Lei nº 1.506 de 22 de dezembro de 2020 em seu Art. 16, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (Art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2019 (LOA), Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a: Inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais;

II.DECRETO Nº 6.823, DE 12 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N. 1.506, POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 003/SEMTAS/21, MEMORANDO Nº 006/SEMSAU/21, MEMORANDO Nº 003/SEMECE/21DEIVDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º.- Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso por meio de transposição de recursos orçamentários, as

dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º.-As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de janeiro de 2021.

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6080 - 13972)12/01/2021 12:15Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 6.823, DE 12 DE JANEIRO DE 2021- LEI N. 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:49227.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO3.600,00 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:20510.122.1004.2027.0000POR UMA SAUDE MELHOR10.000,00 3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:28010.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR19.000,00 3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:38908.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃ9.000,00 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:41114.421.1007.2049.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃ9.600,00 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:41214.421.1007.2049.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃ3.100,00 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES54.300,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:11612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-3.600,00 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:20810.122.1004.2027.0000POR UMA SAUDE MELHOR-12.000,00 3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C
Ficha:28410.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR-5.000,00 3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:28610.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR-10.000,00 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:31710.304.1004.2036.0000POR UMA SAUDE MELHOR-2.000,00 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:39008.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO-21.700,00 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS ANULAÇÕES-54.300,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B9DF380D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6.839 DE 14/01/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 6.839, DE 14 DE JANEIRO DE 2021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I.Prévia autorização legislativa contidas na Lei nº 1.506 de 22 de dezembro de 2020 em seu Art. 16, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (Art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2019 (LOA), Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a: Inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais;

II.DECRETO Nº 6.839, DE 14 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N. 1.506, POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 007/SEMTAS/21, DEIVDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º.- Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º.-As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de janeiro de 2021.

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6083 - 13976)14/01/2021 12:04Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 6.839,DE 14 DE JANEIRO DE 2021- LEI N. 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:49308.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃ6.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES6.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:38408.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO-4.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:39308.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO-2.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

TOTAL DAS ANULAÇÕES-6.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:568F1766

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6.849 DE 26/01/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 6.849,DE 26 DE JANEIRO DE 2021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I.Prévia autorização legislativa contidas na Lei nº 1.506 de 22 de dezembro de 2020 em seu Art. 16, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (Art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2019 (LOA), Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a: Inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais;

II.DECRETONº 6.849, DE 26 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N. 1318 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO OFÍCIO Nº 10/CMVP/21 E MEMORANDO Nº 33/SEMSAU/21, DEIVDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º.- Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º.-As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de janeiro de 2021.

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6095 - 13993)26/01/2021 14:20Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 6.849,DE 26 DE JANEIRO DE 2021- LEI N. 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL
Ficha:501.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLAT7.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:28610.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR7.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES14.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL
Ficha:901.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:1601.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-2.000,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:28010.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR-7.000,00
3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C

TOTAL DAS ANULAÇÕES-14.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:80B8B39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6.850 DE 26/01/2021 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 6.850, DE 26 DE JANEIRO DE 2021 LEI 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSFERENCIA DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
Prévia autorização legislativa contidas na Lei nº 1.507 de 22 de dezembro de 2020 em seu Art. 16, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (Art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2020 (LOA), Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a: Inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e § Único Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 6.849, DE 26 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N. 1318 POR TRANSFERENCIA, SOLICITADO PELO OFÍCIO Nº 10/CMVP/21, DEIVDAMENTE AUTORIZADO.
III.**DECRETA:**

Artigo 1º.- Ficam transferidas na forma do Anexo I deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Artigo 2º.-As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2020 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de janeiro de 2021.

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 5.641 de 4.2.19

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6095 - 13993)26/01/2021 14:20Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 6.850, DE 26 DE JANEIRO DE 2021 LEI 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL
Ficha:2001.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLAT5.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES5.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL
Ficha:901.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-5.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D4139957

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6.853 DE 29/01/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 6.853, DE 29 DE JANEIRO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I.Prévia autorização legislativa contidas na Lei nº 1.507 de 22 de dezembro de 2.020 em seu Art. 16, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (Art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a: Inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais;

II. DECRETO Nº 6.853, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 - LEI Nº 1507, POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO MEMORANDO Nº 65/SEMSAU/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º. - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º. -As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de janeiro de 2021.

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6095 - 13993)29/01/2021 12:24Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 6.853, DE 29 DE JANEIRO DE 2.021- LEI N. 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:28310.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES8.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:29410.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR-8.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES-8.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:34B04B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6.858 DE 03/02/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 6.858, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 16, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e § Único Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETO Nº 6.858, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N. 1318 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 18/SEMFAZ/21, MEMORANDO Nº 18/SEMFAZ/21, MEMORANDO Nº SEMPLAD/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
II.**DECRETA:**
Artigo 1º. - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.
Artigo 2º. -As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de fevereiro de 2021.

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6095 - 13993)03/02/2021 12:16Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 6.858,DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.021- LEI N. 1.507

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:7104.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE27.500,00
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉ
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:8004.129.1005.2009.0000POR UM NOVO VALE1.800,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:49308.244.1007.2046.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃ17.900,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES47.200,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6704.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN -27.500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:7904.129.1005.2009.0000POR UM NOVO VALE-1.800,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:38708.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO-15.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:39108.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO-900,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:39508.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO-2.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES-47.200,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:24D9BE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6.863 DE 04/02/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 6.863, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 16, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e § Único Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 6.863, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 80/84/SEMSAU/21, DEIVDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º. - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.
Artigo 2º. -As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de fevereiro de 2021.

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6095 - 13993)04/02/2021 12:26Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 6.863, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.021- LEI N. 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:27710.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR65.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:28710.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR800,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:50910.303.1004.2035.0000POR UMA SAUDE MELHOR500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES66.300,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:24410.301.1004.2032.0000POR UMA SAUDE MELHOR-5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:24910.301.1004.2032.0000POR UMA SAUDE MELHOR-5.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:27210.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR-10.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:27610.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR-15.000,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:29110.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR-800,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:29310.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR-30.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:30010.303.1004.2035.0000POR UMA SAUDE MELHOR-500,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS ANULAÇÕES-66.300,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DF9D42A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6.866 DE 05/02/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 6.866,DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 16, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e § Único Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETONº 6.866, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 88/SEMSAU/21, DEIVDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º. -As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de fevereiro de 2021.

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6095 - 13993)05/02/2021 12:39Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 6.866,DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.021- LEI N. 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:28310.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR8.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES8.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:29210.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR-8.000,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
TOTAL DAS ANULAÇÕES-8.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:252A93D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6.871 DE 08/02/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 6.871,DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 16, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e § Único Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETONº 6.871, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 21/SEMFAZ/21, DEIVDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º. - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º. -As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de fevereiro de 2021.

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6095 - 13993)08/02/2021 12:21Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 6.871,DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.021- LEI N. 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:9528.843.1005.2010.0000POR UM NOVO VALE2.000,00
4.6.90.71.00PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES2.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:8204.129.1005.2009.0000POR UM NOVO VALE-2.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES-2.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9EC69742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18018/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R$ 158.000,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REIAS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4999/2021- Memorando 693 de 06/10/2021 (ID 550154) e Processo Administrativo nº 1-15811-Memorando 151 de 07/10/2021 (ID 551971) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reias),**em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSPe Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02–PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	912	02.12.15.122.0012.2650	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	8.000,00
ANULAÇÃO	503	02.12.15.122.0012.2650	3.1.90.11.00-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	-8.000,00

Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 0001- PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA				
SUPLEMENTAÇÃO	082	02.05.28.846.0007.0001	3.2.90.21.00 JUROS SOBRE DIVIDA POR CONTRATO	150.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGENCIA				
ANULAÇÃO	087	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	-150.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**158.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-158.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:31061605

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18021/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R$ 74.591,54 (SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-17184/2021-Memorando 118 de 09/10/2021 (ID 555596)/Memorando 119 de 11/10/2021 (ID 555729)e Processo Administrativo nº 2-17743-Memorando 179 de 11/10/2021 (ID 556552)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 74.591,54 (setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)**,em favor das unidades orçamentárias: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET e Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA,conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
SUPLEMENTAÇÃO	591	02.14.13.122.0014.2800	3.3.90.14.00 -DIÁRIAS CIVIL	8.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	594	02.14.13.122.0014.2800	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	11.720,20
ANULAÇÃO	596	02.14.13.122.0014.2800	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.745,34
SUPLEMENTAÇÃO	913	02.14.13.122.0014.2800	3.3.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.403,90
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
SUPLEMENTAÇÃO	608	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
ANULAÇÃO	605	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-245,19
ANULAÇÃO	607	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	-6.150,00
ANULAÇÃO	609	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	-19.545,20
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2802-MANUTENÇÃO DO MUSEU RONDON				
ANULAÇÃO	599	02.14.13.391.0014.2802	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-413,37
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2803-MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				
ANULAÇÃO	602	02.14.13.391.0014.2803	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
ANULAÇÃO	612	02.14.23.695.0014.2806	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-1.025,00
ANULAÇÃO	614	02.14.23.695.0014.2806	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-1.000,00
ANULAÇÃO	615	02.14.23.695.0014.2806	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-1.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-FUNCET				**32.124,10**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO-FUNCET				**-32.124,10**
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 1400-CONV. MDR Nº 902168/2020-CONST DE ECOPONTOS				
SUPLEMENTAÇÃO	495	02.11.18.541.0011.1400	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	42.467,44
Fonte: 1.000.0045 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente- Recursos Ordinários-Contrapartida de convênios federais				
Projeto/Atividade: 2606-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
ANULAÇÃO	493	02.11.18.122.0011.2606	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-42.467,44
Fonte: 1.000.0072 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente- Recursos Ordinários-Recursos Destinados ao Meio Ambiente				

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-SEMA	**42.467,44**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO-SEMA	**-42.467,44**
TOTAL GERAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	**74.591,54**
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**-74.591,54**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4CB16DEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 012/PMB/2021 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 020/2021

Processo nº 1 – 191/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa M C COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME, CNPJ nº 31.330.084/0001-55, situada na Avenida Ayrton Senna, 2367, Sala "A", Setor 07, Buritis/RO, neste ato representada por MARIA CALDEIRA TETZNER, brasileiro, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 000938734 SESDC/RO e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 627.685.142-68, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 012/PMB/2021**, referente à Ata de Registro de Preços nº 020/2021, Pregão Eletrônico nº 020/2021 ao Processo Administrativo nº 1-191/2021 - SEMAST, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a ACRÉSCIMO dos valores do ITEM 01 registrados na Ata de Registro de Preços nº 020/2021, Pregão Eletrônico nº 020/2021 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de ACRÉSCIMO de valor do ITEM 01.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO do item 01 passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descriminação Objeto	Unid	Quant. Total licitada	Valor Unit. Registro	Preço Unit. do Reajuste	Preço Unit. com Reajuste
01	Recarga de Gás de Cozinha de 13 Kg – Gás Butano, Em Botija De 13 Kg	Unid	622	R$ 108,67	R$ 10,41	R$ 119,08

Buritis/RO, 05 de outubro de 2021.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

M C COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI
CNPJ nº 31.330.084/0001-55
Responsável Legal

Data de assinatura: ____/10/2021 Data de assinatura: ____/10/2021

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:820D7774

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMECE/PMB/2021 EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ONLINE.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR PEDAGOGO(A) - ZONA URBANA - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	23	ADINEIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	***.961.412-**	NÃO
2	43	ALEXSANDRA MAGALHAES PAULINO SCHMALZ	***.593.652-**	NÃO
3	38	ALMERINDA LEITE FONSECA	***.307.882-**	NÃO
4	55	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	***.600.111-**	NÃO
5	70	CAMILA V CHAVES	***.451.462-**	NÃO
6	49	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	***.422.651-**	NÃO
7	89	DAIANE FERREIRA RODRIGUES	***.890.012-**	NÃO
8	24	DILMA APARECIDA CORDEIRO SILVA	***.581.902-**	NÃO
9	18	DIVANETE VIEIRA GOMES	***.022.592-**	NÃO
10	64	ELIANA CASIMIRA DE LIMA	***.320.762-**	NÃO
11	25	ELIZETE ALVERNAZ DE LIMA GON	***.387.802-**	NÃO
12	53	GILVANIA MACHADO SILVA	***.201.732-**	NÃO
13	63	GISLAINERODRIGUESMOURA	***.176.112-**	NÃO
14	84	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA	***.222.732-**	NÃO
15	86	JANETE FERNANDES DA SILVA	***.308.532-**	NÃO
16	32	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS	***.962.192-**	NÃO
17	45	MARIA APARECIDA VIEIRA	***.751.862-**	NÃO
18	91	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS	***.557.372-**	NÃO
19	48	MARIA DO SOCORRO SATIMO	***.141.812-**	NÃO
20	74	MARIA LUIZA FAINELO STEFFEN	***.301.012-**	NÃO
21	80	MARINALVA MANU DA SILVA MACHADO	***.201.072-**	NÃO
22	78	MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	***.663.022-**	NÃO
23	81	MARISLEI BRISOLA	***.944.802-**	NÃO
24	87	PATRICIA LASCOLA GOMES	***.044.112-**	NÃO
25	65	RAQUEL COSTA OLIVEIRA	***.399.412-**	NÃO
26	47	RIAME CRISTINA OLIVEIRA BATISTA	***.145.482-**	NÃO
27	68	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	***.108.782-**	NÃO
28	3	RUTH PAULA COSTA	***.535.022-**	NÃO
29	92	SUELEN GOMES PARADA DA SILVA	***.448.722-**	NÃO
30	57	SUERLENE SILVA VIEIRA BEZERRA	***.543.652-**	NÃO
31	27	VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS	***.164.592-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:31

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR PEDAGOGO(A) -ZONA RURAL - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	93	CATIANE SILVA SOUZA	***.784.772-**	NÃO
2	83	ELIANE PEREIRA DA SILVA	***.042.082-**	NÃO
3	5	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES	***.951.062-**	NÃO
4	26	MARIA LEANDRO DE SOUZA	***.574.552-**	NÃO
5	73	NARIA SILVA ROCHA	***.450.982-**	NÃO
6	41	RAQUEL NUNES COTA	***.468.072-**	NÃO
7	75	ROSICLEIA FERREIRA PREIRA MARTINS	***.147.972-**	NÃO
8	51	ZELIA DA CUNHA LOPES	***.678.832-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ORIENTADOR(A) - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	7	ALTAIR LUIZ DE VARGAS	***.380.879-**	NÃO
2	67	MARIA JOS DA SILVA LIMA PEREIRA	***.031.752-**	NÃO
3	37	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA	***.771.532-**	NÃO
4	42	SERGIO CARVALHO DE SOUZA	***.168.032-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - SUPERVISOR(A) - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	58	JULIANE BONIFACIO DA SILVA	***.065.672-**	NÃO
2	22	MICHELY GRIFFO DOS SANTOS	***.733.062-**	NÃO
3	69	RAFAELA DA SILVA POLON	***.880.038-**	SIM
4	17	VANUZA DE SOUZA MACHADO	***.635.402-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - SUPERVISOR(A) - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	94	CAROLAYNE DOS SANTOS PEREIRA	***.748.582-**	NÃO
2	82	CELIANE DE FATIMA BRANDAO	***.877.592-**	NÃO
3	15	ELIAS DA SILVA	***.371.782-**	NÃO
4	9	MALVINA MARQUES BARRETO	***.380.642-**	NÃO
5	14	SHIRLEY TRIZOTI DE SOUZA	***.303.652-**	NÃO
6	11	WALESKA TABITA MARINHO COELHO MEIRELES	***.749.762-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA VEÍCULO PESADO - ÔNIBUS - ZONA RURAL/URBANA - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	6	ADEANDRO PATRICIO COELHO	***.432.932-**	NÃO
2	10	DORIVAL BARBOSA DA SILVA	***.277.542-**	NÃO
3	29	JOSE MARCOS BARBOSA	***.488.742-**	NÃO
4	31	PEDRO RIBEIRO SANTOS	***.779.342-**	NÃO
5	30	RENATO DA SILVA ROCHA	***.586.902-**	NÃO
6	77	WAGNER GUSTAVO SALVIANO BERNARDES	***.731.212-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	79	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA	***.785.552-**	NÃO

2	4	ALCIONE ALVES FERNANDES	***.366.392-**	NÃO
3	33	ALECSSANDRA LUCIANO PEIXOTO MATEDE	***.109.082-**	NÃO
4	76	ALEXANDRINA VIEIRA DOS SANTOS	***.402.292-**	NÃO
5	20	AMERICO ROCHA NETO	***.364.622-**	NÃO
6	72	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	***.155.982-**	NÃO
7	50	ANA PAULA CARLOS MOROZINI	***.215.532-**	NÃO
8	1	ANATECIO PAULA DA SILVA	***.711.762-**	NÃO
9	71	ARLETE IZAURA DO NASCIMENTO	***.838.012-**	NÃO
10	52	BARBARA PINTO BINZ	***.254.377-**	NÃO
11	60	CLEICIANE LOPES RIBEIRO SOUZA	***.149.082-**	NÃO
12	36	CLENILDA RODRIGUES DA SILVA	***.280.112-**	NÃO
13	12	DANIELE NEGRINE GONCALVES ROBERTO	***.858.832-**	NÃO
14	46	EDSON GONALVES DA SILVA	***.586.582-**	NÃO
15	59	EULA DAMARIS MAULAZ MENDES	***.619.342-**	NÃO
16	54	GESSICA LORRAINE DE OLIVEIRA BARRETO	***.854.772-**	NÃO
17	21	GLAUCE ELLEN COSTA VALARIANO	***.996.512-**	NÃO
18	61	JACQUELINE NERES DA SILVA	***.277.442-**	NÃO
19	2	JOAO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA	***.309.552-**	NÃO
20	44	JONESMAR ANDRE COSTA SANTOS	***.640.482-**	NÃO
21	40	JOSIANE TELES DOS SANTOS	***.922.482-**	NÃO
22	90	JUNIA MARISA NUNES	***.920.642-**	NÃO
23	28	LEANDRO MENDES VIANA MORAIS	***.681.192-**	NÃO
24	62	LETICIA EMELI ROSARIO SOUZA	***.000.552-**	NÃO
25	85	LEVI PEREIRA DE ALMEIDA	***.283.712-**	NÃO
26	88	LIDIA LOPES DE SOUSA	***.277.402-**	NÃO
27	56	MARCIA EDIR RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	***.447.142-**	NÃO
28	39	MARIA LUCIA AVILA DE OLIVEIRA	***.023.852-**	NÃO
29	66	REGINA MARIA DE SOUZA SANTIAGO	***.120.282-**	NÃO
30	35	SIMONE MARIANO DE OLIVWIRA DO NASCIMENTO	***.763.372-**	NÃO
31	19	TATIANY CRISTINA RIBEIRO	***.171.592-**	NÃO
32	13	THAIS FERREIRA SANTANA	***.633.822-**	NÃO
33	34	VANESSA GERALDO MINNIKEL	***.198.692-**	NÃO
34	8	VANUZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	***.978.602-**	NÃO
35	16	VILMA RODRIGUES VIEIRA	***.904.432-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:35				

BURITIS - RO, 13 de Outubro de 2021.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto Nº 11.781/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:403C7310

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL N° 003/2021/PMC

P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C A D O
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL N° 003/2021/PMC
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° n° 184 de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da homologação das inscrições, para provimento do cargo abaixo relacionados:

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Cargo pretendido:	Situação:	*Motivo Indeferimento:
001	ADEVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/07/1987	Agente Administrativo	**Indeferida**	Não declarou escolaridade exigida
002	ALINE DE MATTOS SILVEIRA	27/12/1988	Agente Administrativo	**Deferida**	-
003	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	01/07/1997	Agente Administrativo	**Deferida**	-
004	ANDREIA DA SILVA SALES	14/09/1990	Agente Administrativo	**Deferida**	-
005	ARIANA FRANCISCA DA SILVA SANTOS NETO	24/08/1999	Agente Administrativo	**Deferida**	-
006	BRUNA SILVEIRA ALVES	29/04/2001	Agente Administrativo	**Deferida**	-
007	CLEITON JOSÉ PIRES CARDOSO	09/10/2001	Agente Administrativo	**Deferida**	-
008	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	21/05/1977	Agente Administrativo	**Deferida**	-
009	ELISMAR DE MELO MARTINS	25/10/1979	Agente Administrativo	**Deferida**	-
0010	EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA	26/03/1996	Agente Administrativo	**Deferida**	-
0011	GLESIA NUANE DE SOUZA SILVA	13/10/1989	Agente Administrativo	**Deferida**	-
0012	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	14/03/2002	Agente Administrativo	**Deferida**	-
0013	JESSICA DA CONCEIÇÃO SANTOS	21/06/1998	Agente Administrativo	**Deferida**	-
0014	JÉSSICA MARIA DA SILVA DIAS	04/01/1993	Agente Administrativo	**Deferida**	-
0015	JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA	12/02/1988	Agente Administrativo	**Deferida**	-
0016	JOICE HENRIQUE PEIXOTO KAUTZMANN	29/09/1985	Agente Administrativo	**Deferida**	-
0017	KESY CRISTOFULI OGRODOVCZYK	16/12/1992	Agente Administrativo	**Deferida**	-
0018	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	Agente Administrativo	**Deferida**	-
0019	LILIANE GONÇALVES VIEIRA	01/11/200	Agente Administrativo	**Deferida**	-
0020	LORRAINE MOURA ALVES	09/03/1995	Agente Administrativo	**Deferida**	-
0021	LUCIANA DA SILVA SANTANA	13/08/1983	Agente Administrativo	**Deferida**	-
0022	MARINES APARECIA MASSAROLI	04/04/1980	Agente Administrativo	**Deferida**	-
0023	NARA LINY MARIA DE PAULA HOLANDA ROCHA	10/04/1986	Agente Administrativo	**Deferida**	-
0024	NEIDE SIQUEIRA MACHADO	20/04/1991	Agente Administrativo	**Deferida**	-
0025	NELSON BARROS NETO	24/11/2001	Agente Administrativo	**Deferida**	-

0026	NOELI GONÇALVES DA SILVA DIAS	09/04/1979	Agente Administrativo	**Deferida**	-
0027	SILVANA SANTIAGO DAL ' AQUA	22/11/1988	Agente Administrativo	**Deferida**	-
0028	SUÉLEN PELIZZARI MENDES	30/07/1995	Agente Administrativo	**Deferida**	-
0029	THAYNÃ RODRIGO ALVES BACK	16/03/1999	Agente Administrativo	**Deferida**	-
0030	ALEXSANDRO DE ALMEIDA FERNANDES	22/09/1982	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Deferida**	-
0031	CLEITON JOSÉ PIRES CARDOSO	09/10/2001	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Deferida**	-
0032	DIELLEM NAYARA DALBEM FERREIRA	24/05/1994	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Deferida**	-
0033	DIEYFER SVIDERSKI	07/09/1993	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Deferida**	-
0034	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA	01/01/1988	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Deferida**	-
0035	JOICE HENRIQUE PEIXOTO KAUTZMANN	29/09/1985	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Indeferida**	Não apresentou CNH na categoria exigida
0036	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Deferida**	-
0037	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Deferida**	-
0038	MARCELO VALENTIN ADAMI	19/02/1990	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Indeferida**	Não apresentou CNH na categoria exigida
0039	RENATO DELFINO DE SOUZA	11/07/1989	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Deferida**	-
0040	SÉRGIO MENDES DO NASCIMENTO	18/12/1985	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Deferida**	-
0041	HEITOR DAL AQUA	28/01/1967	Motorista de Ambulância para o distrito Planalto São Luís	**Indeferida**	Não apresentou curso especializado em transporte de veículos de emergência
0042	HEMERSON MARTINS DALÉCIO	10/03/1985	Motorista de Ambulância para o distrito Planalto São Luís	**Indeferida**	Não apresentou curso especializado em transporte de veículos de emergência
0043	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	Motorista de Ambulância para o distrito Planalto São Luís	**Deferida**	-
0044	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	07/08/1992	Motorista de Ambulância para o distrito Planalto São Luís	**Deferida**	-
0045	SILVIO GRIGOLETO SAVAZZI	09/09/1978	Motorista de Ambulância para o distrito Planalto São Luís	**Indeferida**	Não apresentou curso especializado em transporte de veículos de emergência
0046	VANILDO SALCEDO COSTA	15/06/1984	Motorista de Ambulância para o distrito Planalto São Luís	**Indeferida**	Não apresentou curso especializado em transporte de veículos de emergência
0047	ALICE DA SILVA MALVEIRA	27/04/1999	Nutricionista	**Indeferida**	Não apresentou registro no conselho de classe
0048	ANA MARIA GOMES DA SILVA	23/11/1964	Nutricionista	**Deferida**	-
0049	CARLA DANIELE DE MORAIS BRITO	09/11/1997	Nutricionista	**Deferida**	-
0050	LORAINE ARTUZI	17/02/1985	Nutricionista	**Deferida**	-
0051	MILCA BELEZA PINHO	04/06/1989	Nutricionista	**Deferida**	-
0052	NAYARA NOVAIS SANTOS	27/09/200	Nutricionista	**Indeferida**	Não apresentou registro no conselho de classe
0053	CARLOS VITOR SILVA DA COSTA	19/12/2002	Operador de Máquinas	**Indeferida**	Não apresentou CNH na categoria exigida
0054	DELEON BARBOSA RODRIGUES	29/10/1985	Operador de Máquinas	**Deferida**	-
0055	HEMERSON MARTINS DALÉCIO	10/03/1985	Operador de Máquinas	**Deferida**	-
0056	HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA SANTOS	08/11/200	Operador de Máquinas	**Indeferida**	Não apresentou CNH na categoria exigida
0057	LUCAS MARTINS MARIANO	09/04/1996	Operador de Máquinas	**Deferida**	-

O prazo para a interposição de recurso é das 00h00min até às 23h59min do dia 14 de outubro de 2021.
O recurso deve ser enviado somente pelo link: **https://forms.gle/mTHMxpRknZsB9w32A**.

Cabixi - RO, 13 de outubro de 2021.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. 184/2021

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Membro CPSS
Dec. 184/2021

SADI MASSAROLI
Membro CPSS
Dec. 184/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:1BA07FDB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL N° 004/2021/PMC

P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C A D O
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL N° 004/2021/PMC
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° n° 184 de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da homologação das inscrições, para provimento do cargo abaixo relacionados:

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Cargo pretendido:	Situação:	*Motivo Indeferimento:
001	RAFAEL DA SILVA FREITAS	09/07/2001	Agente comunitário de Saúde (Zona Rural)	**Deferida**	-
002	ANDREIA PEREIRA TEODORO DE LIMA	14/01/1994	Agente comunitário de Saúde (Zona Rural)	**Deferida**	-
003	DIELY FETSCH DA SILVA	20/04/1995	Agente comunitário de Saúde (Zona Rural)	**Deferida**	-
004	DOUGLAS PINHEIRO GOMES	17/10/1994	Agente comunitário de Saúde (Zona Rural)	**Indeferida**	Apresentou ficha de inscrição com assinatura apócrifa
005	FABIELI CRUZ DOS SANTOS	29/12/1995	Agente comunitário de Saúde (Zona Rural)	**Indeferida**	Apresentou comprovante de endereço em nome de terceiros sem comprovação de vínculos
006	HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA SANTOS	08/11/200	Agente comunitário de Saúde (Zona Rural)	**Indeferida**	Apresentou comprovante de endereço em nome de terceiros sem comprovação de vínculos
007	JOSIMEIRE SANTOS DA MATA	08/08/1989	Agente comunitário de Saúde (Zona	**Indeferida**	Apresentou ficha de inscrição com assinatura

			Rural)		apócrifa
008	JUCELIA CRISTOFOLI DA ROCHA	01/05/1986	Agente comunitário de Saúde (Zona Rural)	**Indeferida**	Apresentou comprovante de endereço em nome de terceiros sem comprovação de vínculos
009	ADEILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	18/02/1987	Agente comunitário de Saúde (Zona Urbana)	**Deferida**	-
0010	ALINE DE MATTOS SILVEIRA	27/12/1988	Agente comunitário de Saúde (Zona Urbana)	**Deferida**	-
0011	ANDREIA DA SILVA SALES	14/09/1990	Agente comunitário de Saúde (Zona Urbana)	**Deferida**	-
0012	ANDRESSA JESUS DE MOURA	12/11/1993	Agente comunitário de Saúde (Zona Urbana)	**Deferida**	-
0013	CLEIDE SANTIAGO DAL AQUA	19/02/1991	Agente comunitário de Saúde (Zona Urbana)	**Indeferida**	Apresentou comprovante de endereço em nome de terceiros sem comprovação de vínculos
0014	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA	01/01/1988	Agente comunitário de Saúde (Zona Urbana)	**Indeferida**	Apresentou comprovante de endereço em nome de terceiros sem comprovação de vínculos
0015	FERNANDA SANTOS FARIAS	22/11/2002	Agente comunitário de Saúde (Zona Urbana)	**Indeferida**	Apresentou comprovante de endereço em nome de terceiros sem comprovação de vínculos
0016	GIANINE ANDRADE CESAR	29/09/2001	Agente comunitário de Saúde (Zona Urbana)	**Deferida**	-
0017	KESY CRISTOFULI OGRODOVCZYK	16/12/1992	Agente comunitário de Saúde (Zona Urbana)	**Indeferida**	Não apresentou comprovante de endereço
0018	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	Agente comunitário de Saúde (Zona Urbana)	**Deferida**	-
0019	LUANA TAMIRIS ALVES DE MAGALHÃES	13/12/1996	Agente comunitário de Saúde (Zona Urbana)	**Indeferida**	Apresentou comprovante de endereço em nome de terceiros sem comprovação de vínculos
0020	LUCIANA DA SILVA SANTANA	13/08/1983	Agente comunitário de Saúde (Zona Urbana)	**Deferida**	-
0021	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA	01/09/1979	Agente comunitário de Saúde (Zona Urbana)	**Indeferida**	Apresentou comprovante de endereço em nome de terceiros sem comprovação de vínculos
0022	MARINES APARECIA MASSAROLI	04/04/1980	Agente comunitário de Saúde (Zona Urbana)	**Deferida**	-
0023	NATALIA LOUBACH PEDROSO FERNANDES	25/12/1999	Agente comunitário de Saúde (Zona Urbana)	**Deferida**	-
0024	NATANAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/10/1978	Agente comunitário de Saúde (Zona Urbana)	**Deferida**	-
0025	NILDE DA CONCEIÇÃO SANTOS	10/09/1983	Agente comunitário de Saúde (Zona Urbana)	**Deferida**	-
0026	RICARTY JERONIMO DA SILVA PRADO	16/11/1992	Agente comunitário de Saúde (Zona Urbana)	**Deferida**	-
0027	ROSILDO MORAIS DE SOUZA	08/08/1980	Agente comunitário de Saúde (Zona Urbana)	**Indeferida**	Não apresentou os documentos exigidos

O prazo para a interposição de recurso é das 00h00min até às 23h59min do dia 14 de outubro de 2021.
O recurso deve ser enviado somente pelo link: **https://forms.gle/7Uj4JJcrATrAa9ZYA**.

Cabixi - RO, 13 de outubro de 2021.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. 184/2021

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Membro CPSS
Dec. 184/2021

SADI MASSAROLI
Membro CPSS
Dec. 184/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:BD87D1F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2020 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

PROCESSO PMC: 5081/ORDINÁRIO/2021.
OBJETO: Aquisição de Unidade Odontológica Móvel visando atender as necessidades da Rede Básica em Saúde, atenção primária e secundária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 69/2020.
Empresa detentora: MABELÊ COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELE -EPP
CNPJ:35.457.127/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT. PRET.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
31	VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO 1-CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: Veículo 0 km, ano de fabricação não inferior a 2019, fabricação nacional. Combustível Diesel. Capacidade mínima do tanque: 71L. Cor –Branco. Tipo: Furgão L3H2. Direção hidráulica. Motor: 2.3 16V. Potência: 130 C. Válvulas por cilindro: 4. Volume: 13m³. Distância entre-eixos 4,33m. Altura 2,496m. Comprimento 6.198m. Peso bruto 3750Kg .Limite de carga no	Und.	1	R$ 279.514,00	R$ 279.514,00

	mínimo de 1433Kg .Travas elétricas, portas deslizantes na lateral do compartimento traseiro, ar condicionado. .Air bag duplo. Veículo dotado de todos os acessórios (extintor, triângulo etc) e documentos exigidos por lei. 2-ADEQUAÇÕES EXTERNAS 2.1-Cobertura Externa (Toldos) Uma cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona traçada do tipo Durasol, fixado externamente na lateral direita e estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon, traçado e pintado. 3-ADEQUAÇÕES INTERNAS 3.1- HABITÁCULO DO MOTORISTA E PASSAGEIROS Original do veículo- Ambiente dotado de banco de motorista (original do veículo) e banco estofado para acomodação de 2 passageiros, todos com cinto de segurança. -01 (uma) divisória entre o habitáculo e sala principal de atendimento. 3.2-CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: Sala coletiva em ambiente isento de saliência do tipo caixa de rodas. A- Mobiliários: Gabinetes e Armários- todos confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado. Puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm com acabamento em pintura eletrostática na cor branco. Os cantos e bordas serão devidamente boleados(arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura Laca PU o que irão oferecer maior proteção, impermeabilidade e facilitar a limpeza e assepsia (padrão ambulância). Todas as gavetas serão instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evitar abertura durante a locomoção da unidade). Composto por: 01(um) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de uma cuba inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar infecção cruzada). 01 (um) gabinete modular do tipo gaveteiro para a guarda de produtos diversos, 01 (um) gabinete modular com sistema retrátil para o armazenamento de periféricos, 01 (um) gabinete com prateleiras, 01 (um) armário aéreo com prateleiras, 01 (uma) escrivaninha retrátil para prescrição de receitas. 4- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo splint embutido com potência mínima de 9.000 BTU´S - 01(um) aparelho exaustor de ar saturado com vazão de no mínimo 125 m3/h. - luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x20W com reatores eletrônicos (bi-votl) embutidas no teto interior da unidade. - 01 (um) kit display para sabonete líquido e toalheiro – 01 (um) refrigerador do tipo frigobar de 80 litros. 220V - Assoalho em compensado naval, revestido com passadeira antiderrapante. 4-EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: - 01 (um) consultório odontológico composto por: -CADEIRA ODONTOLÓGICA: totalmente automática, base em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo e revestida em poliestileno de alto impacto, braços de apoio fixos com estrutura interna de metal, versão FLEX PNEUMÁTICA, pedal de comando multifuncional. BIVOLT-EQUIPO - acoplado a cadeira, com 2 bandejas de bordas em aço inoxidável ou alumínio anodizado, braço articulado. Movimento horizontal e movimento vertical pneumático. 03 terminais sendo um para o micro motor, um para alta rotação e um para seringa tríplice. -CAIXA DE COMANDO. -UNIDADE SUCTORA- acoplada a cadeira, com 02 sugadores, dotada de cuspideira (cuba de porcelana removível), ralo separador de detritos, conectado a mangueira de sucção, registro para acionamento de água na cuspideira e reservatório de água translúcido e pressurização automática. REFLETOR: com lux branca e fria acionado no pedal da cadeira, com giro livre e puxadores bilaterais. -MOCHO-fisio mocho com assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulagem através de alavanca sub lateral com ajuste de altura de 50 a 70 cm. Encosto anatômico. -01(um) AMALGAMADOR: digital para capsulas pré-dosificadas, com timer digital para programação do tempo de até 30 segundos com desligamento automático no final do tempo programado. 220V -01 (um) APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: luz fria gerada por led, timer (5,10,15 e 20 segundos) com bip sonoro ao final da operação. Sistema standyby Bivolt automático - 01 (um) COMPRESSOR DE AR, totalmente isento de óleo, reservatório da ar de no mínimo25 litros (vertical), motor de 1,5 HP, com regulador de pressão com manômetro tensão 220V. -01 (um) FILTRO e regulador de ar com dreno automático, para controle da pressão de baixa vazão com válvula incorporada. - DRENO AUTOMÁTICO - 01 (um) RX ODONTOLÓGICO: de parede, controle digital, cabeçote com câmara de compensação, braços pantográficos. Produto com certificado do INMETRO. Norma NBR IEC- 60601-1 NBR IEC 60601 2-7 e NBR IEC 601-1-1-3. Certificado de qualidade. Laudo de ensaio- atestando que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões da portaria SVS 453. - Tensão da rede 220V. - 01 (um) AUTOCLAVE- com câmara de aço inox, capacidade de 12L, válvula anti-vácuo, selo de segurança, painel de controle com leds e botões indicativo das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurização automática, 02 bandejas de suporte em aço inoxidável. 220V - 01(um)PEÇA DE MÃO- ALTA ROTAÇÃO_ alta rotação com rotação mínima de 280.000 rpm, autoclavável até 135°C ,terminal tipo borden. garantia mínima de 6 meses para rolamentos e garantia mínima para o conjunto(exceto rolamentos) de 12 meses. -PEÇA DE MÃO -CONTRA ÂNGULO- contra ângulo com sistema de fixação ao micro motor por sistema INTRA, totalmente autoclavável, material do corpo em alumínio anodizado. -01(uma) PEÇA DE MÃO-MICROMOTOR- micro motor odontológico com rotação controlada e variável entre 3.000 rprm a 20.000 rprm, sistema de adaptação ao contra- ângulo e peça reta do tipo INTRA, corpo em material alumínio anodizado. autoclavável até 135°C, engate tipo borden. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. -01(uma) PEÇA DE MÃO - PEÇA RETA- sistema de acoplamento ao micro motor tipo INTRA, relação de transmissão de rotação 1:1. sistema de troca de brocas através de3 giro de ane central que aciona a pinça que garante a fixação da broca. Totamente autoclavável até 135°C. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. 135°C. Corpo em material de alumínio anodizado. Garantia mínima para os rolamentos de 06 meses. -TODOS os equipamentos deverão ser da mesma marca para melhor padronização da assistência técnica. 5- ADAPTAÇÕES TÉCNICAS: 5.1ASSOALHO E PISOS: Será em compensado tipo de madeira naval de 15mm, anti-mofo, revestido com manta de PVC resistente a abrasão, ao rasgo e a prova de umidade. Permite assepsia. 5.2-REVESTIMENTOS INTERNOS: nas laterais e teto serão de MDF 6mm com revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. As portas e divisórias também receberão revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. 5.3-ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO – Nas laterais e no teto do veículo serão instaladas placas de poliestileno expandindo média densidade, e manta de poliestileno (lona) somente nas laterais. 5.3- CALEFAÇÃO- As uniões e junções serão devidamente calefadas com produto vedante flexível tipo SIKAFLEX (adesivo de um componente de poliuretano de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar). 5.4- SISTEMA ELÉTRICO- É independente, através da rede pública na tensão de 220V por cabos de extensão PP 3x6 Antichama com no mínimo 30 metros, tomadas de no mínimo 32 amperes do tipo Steck de 2 pinos + 1 caixa central de distribuição dotada de 02 disjuntores independentes, rede dedicada para o sistema de ar condicionado, iluminação interna através de lâmpadas fluorescentes de 15w, com reatores eletrônicos (bivolt) embutidos no teto interior da unidade e na parte externa através de no mínimo 01 luminária tipo plafon com lâmpada econômica de 20W. Todas instalação conforme as normas da ABNT. 5.5- SISTEMA HIDRÁULICO- São 02 reservatório de água. 01 para água limpa e outro para água servida. Ambos com capacidade média de 50 Litros cada, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06 (seis) metros de coluna d água. 5.6- SISTEMA DE AR-CONDICIONADO- Do tipo Splint embutido, instalado na sala principal, com sistema ciclo frio, acionamento manual ou controle remoto, com potência total de 9.000 BTU´S. - serão aceitos veículos semelhantes, equivalentes ou superiores ao furgão L3H2 da Renaut. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA.				

O valor total deste Termo de Adesão é de R$ 279.514,00.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2021., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 01 de setembro de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C44052D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 53/2021.
PROCESSO Nº 1765/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINERES DE LIXO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ *32.991.854/0001-73***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118835	CONTÊINER DE LIXO, 1000 LITROS (CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 450KG SUPERIOR OU EQUIVALENTE), EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 100% VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE COM TAMPA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E ADITIVO ANTIOXIDANTE, O QUE LHE GARANTE NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 – UV. ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 128cm X 107cm X 140cm, SUPERIOR OU EQUIVALENTE, MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA URBANA, REFORÇO EM CHAPA DE AÇO E DRENO COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, POSSUIR 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 2 COM FREIOS E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO. CONTÂINER APROVADO PELA NORMA ABNT NBR 15911-3. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	300	1.664,98	499.494,00	JSN/C100
TOTAL:						449.997,00	

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118835	CONTÊINER DE LIXO, 1000 LITROS (CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 450KG SUPERIOR OU EQUIVALENTE), EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 100% VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE COM TAMPA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E ADITIVO ANTIOXIDANTE, O QUE LHE GARANTE NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 – UV. ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 128cm X 107cm X 140cm, SUPERIOR OU EQUIVALENTE, MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA URBANA, REFORÇO EM CHAPA DE AÇO E DRENO COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, POSSUIR 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 2 COM FREIOS E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO. CONTÂINER APROVADO PELA NORMA ABNT NBR 15911-3. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	100	1.664,98	166.498,00	JSN/C100
TOTAL:						166.498,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **65/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AFA46BD8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 39/2021.
PROCESSO Nº 1229/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS, KIT´S DE HIGIÊNE PESSOAL E COLCHÕES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA-ME. – CNPJ *07.278.947/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118672	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS: - 01 PACOTE: ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO, AGULHINHA, TIPO 01 PACOTE COM 5 KG; - 02 PACOTE: FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTE DE 1 KG; - 02 LATAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML. - 01 PACOTE: AÇÚCAR TIPO CRISTAL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 2 KG; - 01 PACOTE: CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; - 01 PACOTE: FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1KG; - 01 PACOTE: MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS, PACOTE COM 500G; - 01 PACOTE ALHO NACIONAL DE 300G, PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE, PROBLEMAS COM COLORAÇÃO (ESCURA), PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL, ESTAREM DANIFICADOS, PRESENÇA DE DENTES MURCHOS E PERFURADOS; - 01 UNIDADE : EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 340G. - 01 LITRO : LEITE INTEGRAL,EMBALAGEM TETRA PARK 01 UNIDADE: MILHO VERDE 170GR; - 01 PACOTE: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG; - 01 PACOTE: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG. OBS.: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UN	750	112,30	84.225,00	DIVERSAS
TOTAL:						84.225,00	

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSUVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118672	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS: - 01 PACOTE: ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO, AGULHINHA, TIPO 01 PACOTE COM 5 KG; - 02 PACOTE: FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTE DE 1 KG; - 02 LATAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML. - 01 PACOTE: AÇÚCAR TIPO CRISTAL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 2 KG; - 01 PACOTE: CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; - 01 PACOTE: FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1KG; - 01 PACOTE: MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS, PACOTE COM 500G; - 01 PACOTE ALHO NACIONAL DE 300G, PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE, PROBLEMAS COM COLORAÇÃO (ESCURA), PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL, ESTAREM DANIFICADOS, PRESENÇA DE DENTES MURCHOS E PERFURADOS; - 01 UNIDADE : EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 340G. - 01 LITRO : LEITE INTEGRAL,EMBALAGEM TETRA PARK 01 UNIDADE: MILHO VERDE 170GR; - 01 PACOTE: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG; - 01 PACOTE: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG. OBS.: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UN	250	112,30	28.075,00	DIVERSAS
TOTAL:						28.075,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **49/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:84960239

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 39/2021.
PROCESSO Nº 1229/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS, KIT´S DE HIGIÊNE PESSOAL E COLCHÕES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RALSON M LIMA EIRELI – CNPJ *33.146.225/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: EXCLUSUVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118673	KIT DE HIGIENE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS; - 01 UNIDADE: PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS SIMPLES, 30M X 10CM, PACOTE COM 04 ROLOS; - 03 ESCOVAS DENTAIS, CERDAS DE NYLON MACIAS, CABO RETO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO; - 01 UNIDADE CREME DENTAL, COM 90G; - 01 UNIDADE: SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 05 UNIDADES; - 01 UNIDADE: ÁGUA SANITÁRIA DE ALTA QUALIDADE COM 1.000 ML COM TEOR DE CLORO; - 02 UNIDADE: SABONETES EM BARRA, NÃO RESSECA A PELE, POSSUI AÇÃO HIDRATANTE, COMBATE AOS RADICAIS LIVRES E PERFUMA SUAVEMENTE, 85G; OBS.: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UN	250	26,55	6.637,50	DIVERSAS
TOTAL:						6.637,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **51/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16AAF452

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 39/2021.
PROCESSO Nº 1229/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS, KIT´S DE HIGIÊNE PESSOAL E COLCHÕES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP – CNPJ *29.000.107/0001-11***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: EXCLUSUVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	66183	COLCHÃO SOLTEIRO D20, MEDINDO NO MINIMO 0,78 CM X 1,88 MTS, COM 8 CM DE ESPESSURA.	UN	250	125,99	31.497,50	GYNFLEX
TOTAL:						31.497,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **50/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DBAF1097

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 016/ADM/SEMED/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 016/ADM/SEMED/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS			ZELADOR - Matr.: 75401	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	13/10/2021	14/10/2021		
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR OSMARASSUNÇÃO DOS SANTOS, O MESMO IRÁ SE DESLOCAR À PORTO VELHO/RO CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO DISPÕE DE BRAÇAL COM DISPONIBILIDADE PARAVIAGEM, AFIM DE AJUDAR A LOTAÇÃO DO CAMINHÃO NO RECOLHIMENTO DO RESTANTE DE INSUMOS DE EPI, COMPACTUADOS EM TERMO DE COMPROMISSO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4522/2021 - PROCESSO 153/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 13/10/2021 À 14/10/2021 MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL PLACA: NCW-5899				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1406FAFD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/CMC/2020

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA VIOLATO & CIA LTDA.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor do Diesel S-10 e da Gasolina comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

PRODUTO	**Preço Anterior/LT**	**Preço atual/Lt**	**Valor Acrescido por Litro**	**Valor Acrescido no Total do Contrato**	**Quantidade Litros para Empenho**	**Valor Total do Empenho**
Diesel S-10	4,91	5,11	R$-0,20	R$-128,80	644	R$-3.290,84
Gasolina Comum	5,74	6,15	R$-0,41	R$-205,42	501,02	R$-3.081,27

DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço total do Contrato passará para R$-31.061,28 (Trinta e Um Mil, Sessenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, bem como na cláusula oitava do termo contratual.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 03/CMC/2020 de 13.07.2020.
DO FORO – Comarca de Cacoal.
DATA – 13.10.2021

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C.M.C.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:07F50AEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 056/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 056/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA M. A. DE ALMEIDA – ME.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **M.A. DE ALMEIDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2311, Bairro Maranata, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Ercio de Almeida**, portador do RG sob nº 291629 SESP/RO, inscrito no CPF sob nº. 224.045.542-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 017/2021, Processo Licitatório nº 475/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de gênero alimentícios (cestas básicas) para atender as famílias em estado de vulnerabilidade social temporária do Município de Cerejeiras - RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 017/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 475/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 13.999,20, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega dos materiais é de 30 (vinte) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no almoxarifado central.

b) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento.

c) **A entrega das cestas será fracionada, ou seja, entregue de 30 em 30 unidades por vez, a pedido da secretaria, através de requisições, de acordo com a distribuição destas, sendo a primeira entrega efetuada em 15 dias a contar da data do recebimento do empenho.**

d) As **Cestas** deverão ser entregues montadas em embalagem plástica, super resistente, tipo fardo, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho entregue à empresa vencedora. **(Obs.: O arroz será doado e entregue à parte pela própria Secretaria).**

e) Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em saco transparente conforme disposto no item anterior.

f) Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc.), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

g) Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

h) Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA e outros).

i) Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

j) Cada cesta básica será montada conforme descrito abaixo:

Gêneros de Alimentação			
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição - Cestas Básicas**
01	120	Cestas	02 pacotes de **Açúcar Cristal** – embalagem de 02 kg 01 pacote de **Biscoito Doce de Maisena**, embalagem de 400g 01 pacote de **Café**, torrado e moído, almofada 500g 02 kg de **Farinha de Trigo** s/ fermento 01 kg de **Farinha de Mandioca**, tipo 01, seca 02 kg de **Feijão Carioquinha**, Tipo 01 01 kg de **Fubá de Milho** 01 Unidade de **Leite em Pó** 400 gramas 02 pacotes de **Macarrão, Tipo Espaguete**, 500 gramas 02 frascos de **Óleo de Soja**, 900ml 01 kg de **Sal Refinado** 01 Emb. de **Sabão em Barra** Glicerinado, Neutro 5x200g 01 **Sabonete** 90 gramas

k) Fica a empresa vencedora facultada a emitir a nota fiscal referente a cada entrega de 30 cestas básicas, podendo, a critério da mesma, emitir a nota total no final da última entrega.

l) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

m) No ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

n) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

o) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e certificação da comissão de recebimento.

p) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.

q) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

r) Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
082440011.2.039.0000 – Proteção Social Básica – Beneficio Eventual
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.05.00.00 – Mercadorias para Doação – **Conta (712)**
Recurso Convênio Estadual

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 475/2021 , e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 19 de abril 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ERCIO DE ALMEIDA
M.A de Almeida - ME
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:8658BE90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
PROCESSO Nº 608/SEMAD/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Aos 04 dias do mês Outubro do ano de 2021, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretária de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: **Geisimar Barbosa Americo EIRELI** inscrita no CNPJ/MF: 27.547.417/0001-25, **D.O. Soares Transportes** inscrita no CNPJ/MF: 23.857.177/0001-04 e **E.J.C. Comercio de Alimentos EIRELI** inscrita no CNPJ/MF: 34.515.349/0001-88. Neste ato representado por seus representantes legais conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Gêneros Alimentícios.

GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI CNPJ: 27.547.417/0001-25						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
1	AÇUCAR CRYSTAL FRD 15X2 KG (25% da quantidade total, Art. 48, III da Lei 123/06).	FD	215	DOCE DIA	R$ 106,99	R$ 23.002,85
2	AGUA MINERAL FRD 12 UNIDADE 500 ML	FRD	50	LIND'AGUA	R$ 10,69	R$ 534,50
3	BISCOITO DOCE DE BOA QUALIDADE 20X400G	CX	10	LIANE	R$	R$ 999,90

					99,99	
5	GOIABADA CX 12X1 KG (25% da quantidade total, Art. 48, III da Lei 123/06).	CX	188	VAL	R$ 90,00	R$ 16.920,00
6	LEITE DE ORIGEM BOVINO INTEGRAL LIQUIDO UHT 3% DE GORDURAS EMBALAGEM TETRAPLEX CX 16X1 LT (25% da quantidade total, Art. 48, III da Lei 123/06).	CX	522	NILZA	R$ 85,59	R$ 44.677,98
7	MAÇÃ NACIONAL DE BOA QUALIDADE (25% da quantidade total, Art. 48, III da Lei 123/06).	KG	3.354	IN NATURA	R$ 6,43	R$ 21.566,22
8	DOCE DE LEITE PASTOSO EM POTE OU COPO DE 400G.	UNID	50	ITALAC	R$ 8,30	R$ 415,00
10	CAFÉ TORRADO MOÍDO COM SELO DE PUREZA FRD 20X500GR DA REGIÃO	FRD	11	BRASILEIRO	R$ 246,90	R$ 2.715,90
13	ADOÇANTE NATURAL DE STEVIE EMBALAGEM COM 80 ML	UNID	30	ADOCIL	R$ 15,29	R$ 458,70
14	AVEIA EM FLOCOS FINOS: AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL.	UNID	665	NEILAR	R$ 7,48	R$ 4.974,20
15	BISCOITO CREAM CRAKER 0 POR CENTO DE GORDURA TRANS 20X400G	CX	76	LIANE	R$ 109,64	R$ 8.332,64
16	BISCOITO TIPO MARIA 20X400G	CX	5	LIANE	R$ 94,94	R$ 474,70
17	BISCOITO DE AGUA E SAL DE BOA QUALIDADE 20X400G	CX	81	LIANE	R$ 93,93	R$ 7.608,33
18	BISCOITO DE MAISENA 400G	PCT	1.165	LIANE	R$ 4,68	R$ 5.452,20
19	BISCOITO DOCE DE BOA QUALIDADE 20X400G	CX	36	LIANE	R$ 94,84	R$ 3.414,24
20	BISCOITO INTEGRAL EMBALAGEM DE 400G	UNID	50	LIANE	R$ 6,89	R$ 344,50
21	CAFÉ TORRADO MOÍDO COM SELO DE PUREZA FRD 20X500 GR EMPACOTADO A VÁCUO	FRD	161	BRASILEIRO	R$ 332,57	R$ 53.543,77
22	CEBOLA DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE	KG	1.792	IN NATURA	R$ 4,82	R$ 8.637,44
23	CHÁ MATE TOSTADO 30X250G	CX	87	CAMPILAR	R$ 221,86	R$ 19.301,82
24	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRAPLEX CX 24X260G	CX	181	OLE	R$ 75,32	R$ 13.632,92
25	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/FERMENTO 10X01KG	FRD	421	DONA BENTA	R$ 49,99	R$ 21.045,79
26	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (SAFRA NOVA) PCT 01 KG	UNID	4.822	BRASILEI RINHO	R$ 9,50	R$ 45.809,00
27	GOIABADA CX 12X1 KG	CX	562	DO VALLE	R$ 90,00	R$ 50.580,00
28	LEITE DE ORIGEM BOVINO EM PÓ ISENTO DE LACTOSE EMBALAGEM TETRAPLEX 400 GR	UNID	4	NILZA	R$ 17,53	R$ 70,12
29	LEITE DE ORIGEM BOVINO INTEGRAL EM PÓ CX 16X400G	CX	3	NILZA	R$ 181,62	R$ 544,86
31	MAÇÃ NACIONAL DE BOA QUALIDADE	KG	10.061	IN NATURA	R$ 6,43	R$ 64.692,23
32	MACARRÃO PARAFUSO 24X500 G	FRD	27	LIANE	R$ 121,98	R$ 3.293,46
34	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL ISENTA DE GORDURA TRANS, CONTENDO MÍNIMO 70 POR CENTO DE TEOR DE LIPÍDIOS, POTE COM 500 MG. CX 12X500MG.	CX	129	DELICIA	R$ 115,19	R$ 14.859,51
35	MILHO DE PIPOCA FRD 10X500G	FRD	20	BERNARDO	R$ 46,98	R$ 939,60
38	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT COPO 200MG	UNID	135	REAL	R$ 10,65	R$ 1.437,75
39	SAL REFINADO IODADO 30X1	FRD	27	UNIAO	R$ 49,40	R$ 1.333,80
40	TORRADAS INTEGRAL EMBALAGEM DE 150G	UNID	100	BAUDUCO	R$ 12,26	R$ 1.226,00
41	UVA DE BOA QUALIDADE	KG	210	IN NATURA	R$ 17,90	R$ 3.759,00
43	SARDINHA EM CONSERVA 125 GRS, EVISCERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA, ADICIONADA AO NATURAL. ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO	LATA	800	88	R$ 7,99	R$ 6.392,00
44	GELATINA SABOR SORTIDO EMBALAGENS DE 35GR	UNID	1.200	CAMPILAR	R$ 2,50	R$ 3.000,00
45	ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO I (PCT DE 5KG), LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90 POR CENTO, UMIDADE MÁXIMA DE 14 POR CENTO. SELECIONADO ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO.	UNID	2.803	MESTRE CUCA	R$ 24,99	R$ 70.046,97
46	FUBÁ (PCT DE 500 G CADA) FUBÁ TIPO MIMOSO 100 POR CENTO MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO.	UNID	600	CAMPILAR	R$ 5,05	R$ 3.030,00
47	FARINHA DE TRIGO (PCT DE 1 KG CADA) PRODUTO OBTIDO DO TRIGO, SADIO, DEVIDAMENTE LIMPO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 344 DE 13/12/2002 AN	UNID	600	DONA BENTA	R$ 5,05	R$ 3.030,00
50	CHARQUE 400G, CLASSIFICÃO INDUSTRIAL, TIPO DE CARNE: BOVINA, TIPO DE SAL: FINO, CORTE DA CARNE TRASEIRO, FORMATO: FRACIONADO, ORIGEM: BRASIL, INGREDIENTES: CARNE BOVINA, SAL, CONSERVADORES NITRITO DE SÓDIO E NITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTENHA GLÚTEN.	PCT	600	RIOMAR	R$ 23,33	R$ 13.998,00
51	ABACAXI: SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, GRAÚDO, 1ª QUALIDADE, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA, OU LESÕES CAUSADAS POR DOENÇAS E/OU ATAQUE DE INSETOS, SEM RACHADURAS E CORTES,SER BEM DESENVOLVIDAS, ENTREGAR TRANSPORTADAS EM EMBALAGENS PLÁ	KG	10.068	IN NATURA	R$ 6,99	R$ 70.375,32
52	ABOBORA KABOTIÁ: TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA, OU LESÕES CAUSADAS POR DOENÇAS E/OU ATAQUE DE INSETOS, SEM RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	3.018	IN NATURA	R$ 6,99	R$ 21.095,82
53	AÇAFRÃO: PCT COM 100G	UNID	940	CAMPILAR	R$ 3,99	R$ 3.750,60
56	BANANA DA TERRA: FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO CUMPRIDA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA E LIMPA.	KG	3.213	IN NATURA	R$ 6,93	R$ 22.266,09
58	BATATA INGLESA: NOVA: LAVADA, GRUPO I OU II, CLASSE 2, TIPO ESPECIAL (DE 45 A 85 MM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL), PESANDO ENTRE 100 E 300 GRAMAS A UNIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVI	KG	293	IN NATURA	R$ 6,29	R$ 1.842,97
59	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM FERIMENTOS, FRESCAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, INTACTAS, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTA DE UMIDADE E SUPERFÍCIES PEGAJOSAS, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	KG	48	IN NATURA	R$ 6,79	R$ 325,92
60	CARNE EM CUBOS DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO (COXÃO MOLE/ PATINHO/PALETA) CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, SEM TEMPERO. PEÇA DE CARNE BOVINA, CORTADA EM CUBOS DE EM MÉDIA 15 GRAMAS CADA, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITINDO ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS	KG	544	IN NATURA	R$ 34,99	R$ 19.034,56
61	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE MOÍDA TIPO (MÚSCULO/ACÉM/PALETA) EMBALADO A VÁCUO, MAGRO, CONGELADA, SEM GORDURA E SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSIC	KG	5.853	IN NATURA	R$ 29,97	R$ 175.414,41
62	CARNE EM TIRAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO (COXÃO MOLE/ PATINHO/PALETA) CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, SEM TEMPERO. PEÇA DE CARNE BOVINA, CORTADA EM TIRAS, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITINDO ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS. CARNE DE COR VERMEL	KG	365	IN NATURA	R$ 38,90	R$ 14.198,50
63	CENOURA MÉDIA DE PRIMEIRA 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	246	IN NATURA	R$ 6,56	R$ 1.613,76
64	CARNE BOVINA CHARQUEADA, PONTA DE AGULHA, SACO DE POLIETILENO A VÁCUO, TRANSPARENTE, ROTULADO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, PORTARIAS DO	KG	154	RIOMAR	R$ 49,99	R$ 7.698,46

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DIPOA N. 304 DE 22/04/					
67	FARINHA DE ARROZ: SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, PARA DIETAS A INTOLERANTE DE GLUTEM E LACTOSE.	KG	211	SOLTINHO	R$ 15,00	R$ 3.165,00
69	FRANGO INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, CONGELADO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS OU EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO T	KG	1.375	FRIATO	R$ 14,85	R$ 20.418,75
71	LEITE ZERO LACTOSE - LEITE UHT PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM TETRA PAK, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, SELO SIF, SI	UNID	1.056	NILZA	R$ 6,67	R$ 7.043,52
72	MACARRAO, ESPAGUETE, INTEGRAL FINO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PACOTE 500G	UNID	500	LIANE	R$ 4,19	R$ 2.095,00
73	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, INTEGRA E FIRME, SEM RACHADURAS, SEM PARTES ESCURAS, COM PELE INTEGRA , ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO E ESPESSURA COMPATÍVEL COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, CONDICIONADA	KG	3.119	IN NATURA	R$ 4,51	R$ 14.066,69
75	MELANCIA, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	11.736	IN NATURA	R$ 3,99	R$ 46.826,64
79	PERA: DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, LISA, SEM PICADAS DE INSETOS, SEM IMPERFEIÇÕES. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS, FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DEVOLVIDAS E MADURAS, DEVENDO APRESENTAR	KG	9.911	IN NATURA	R$ 7,99	R$ 79.188,89
80	MEXIRICA/TANGERINA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEGRA, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	11.059	IN NATURA	R$ 7,99	R$ 88.361,41
81	POLPA DE FRUTA CONGELADA (CUPUAÇU), POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO	KG	3.310	GUAPORE	R$ 13,27	R$ 43.923,70
82	POLPA DE FRUTA CONGELADA (GOIABA) POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO	KG	3.414	GUAPORE	R$ 13,34	R$ 45.542,76
83	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ACEROLA), POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO	KG	263	GUAPORE	R$ 13,49	R$ 3.547,87
84	POLPA DE FRUTA CONGELADA (MARACUJÁ) POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO	KG	3.310	GUAPORE	R$ 13,34	R$ 44.155,40
85	QUIABO: FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA E LIMPA.	KG	48	IN NATURA	R$ 6,97	R$ 334,56
86	REPOLHO: BRANCO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1.240	IN NATURA	R$ 4,39	R$ 5.443,60
87	TOMATE, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, ETIQUETA DE PESAGEM, ÍNTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	1.708	IN NATURA	R$ 6,39	R$ 10.914,12
88	ARROZ INTEGRAL: CARACTERÍSTICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. FABRICAÇÃO: MÁXIMA	UNID	240	SOLTINHO	R$ 9,49	R$ 2.277,60
89	IOGURTE: LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, AÇÚCAR PREPARADO DE FRUTA (POLPA DE MORANGO, MAMÃO, COCO, PÊSSEGO, AÇÚCAR CRISTAL), ESPESSANTE GOMA GUAR, CORANTE E AROMA NATURAL, CONSERVANTE (SORBATO DE POTÁSSIO), ESPESSANTE E FERMENTO LÁCTEO.	UNID	1.287	REAL	R$ 5,99	R$ 7.709,13
90	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, COM INGREDIENTES NATURAIS E INTEGRAIS, ELABORADO COM SOJA, ARROZ OU MILHO, ISENTO DE PRODUTOS LÁCTEOS (SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE), INCLUSIVE SEM TRAÇOS DE LEITE E SEM GLÚTEN, E ZER	UNID	192	LIANE	R$ 5,88	R$ 1.128,96
91	BOLACHA TIPO ROSQUINHA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS. PODE CONTER SORO DE LEITE E/OU LEITE EM PÓ, TRAÇOS DE OVOS. CONTEÚDO DE SÓDIO	UNID	358	LIANE	R$ 7,30	R$ 2.613,40
93	FARINHA, DE MANDIOCA, QUEBRADINHA, FINA, TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, BEM. PLÁSTICAS DE 1 KG.	UNID	2.350	DOM BOSCO	R$ 10,12	R$ 23.782,00
94	FERMENTO QUÍMICO AMIDO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO E REGULADOR DE ACIDEZ: CARBONATO DE CÁLCIO EMBALAGEM DE 100G.	UNID	4.480	ROYAL	R$ 5,97	R$ 26.745,60
95	PÃO BISNAGA	UNID	1.000	VALE SUL	R$ 8,49	R$ 8.490,00
96	BEBIDA REFRIGERANTE EM FARDO DE GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 2 LITROS COM SABORES VARIADOS.	FRD	200	LIND'AGUA	R$ 24,34	R$ 4.868,00
97	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	120	GAROTO	R$ 13,99	R$ 1.678,80
100	CAQUI, TAMANHO MEDIO, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, FRESCA, INTEGRA, FIRME, GRAU DE MATURACAO MEDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA E LIMPAS.	KG	210	IN NATURA	R$ 15,99	R$ 3.357,90
101	COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, PACOTES DE 500G A 1 KG, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, EM EMBALAGENS PLÁST.	KG	200	FRIATO	R$ 14,99	R$ 2.998,00
102	PAÇOCA DOCE DE AMENDOIM TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 56 UNIDADES.	UNID	25	BERNARDO	R$ 19,90	R$ 497,50
103	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM GLÚTEN SEM LACTOSE: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APARÊNCIA PÓ HOMOGÊNEO SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM: EM LATAS	UNID	70	TODDY	R$ 9,80	R$ 686,00
104	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO A BASE DE CACAU ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, B2, NIACINA, B6, B1, MINERAIS E FERRO. CX 30X400G (25% da quantidade total, Art. 48, III da Lei 123/06).	CX	170	TODDY	R$ 180,82	R$ 30.739,40
105	OLEO DE SOJA REFINADO FONTE DE ÔMEGA 3 E FONTE DE ÔMEGA 6 20X900ML (25% da quantidade total, Art. 48, III da Lei 123/06).	CX	333	SOYA	R$ 187,99	R$ 62.600,67
107	ABACAXI: SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, GRAÚDO, 1ª QUALIDADE, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA, OU LESÕES CAUSADAS POR DOENÇAS E/OU ATAQUE DE INSETOS, SEM RACHADURAS E CORTES,SER BEM DESENVOLVIDAS, ENTREGAR TRANSPORTADAS EM EMBALAGENS PLÁ (25% da quantidade total, Art. 48, III da Lei 123/06).	KG	3.357	IN NATURA	R$ 6,99	R$ 23.465,43
109	BANANA MAÇA/NANICA: FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA E LIMPA. (25% da quantidade total, Art. 48, III da Lei 123/06).	KG	3.687	IN NATURA	R$ 5,49	R$ 20.241,63
110	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE MOÍDA TIPO (MÚSCULO/ACÉM/PALETA) EMBALADO A VÁCUO, MAGRO, CONGELADA, SEM GORDURA E SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (25% da quantidade total, Art. 48, III da Lei 123/06).	KG	1.952	IN NATURA	R$ 29,97	R$ 58.501,44
112	PEITO DE FRANGO: PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, PACOTES DE 500G A 1 KG, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, EM EMBALAGENS PLASTICAS. (25% da quantidade total, Art. 48, III da Lei 123/06).	KG	2.062	FRIATO	R$ 14,93	R$ 30.785,66
113	LARANJA, PERA, TAMANHO MEDIO, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, FRESCA, INTEGRA, FIRME, GRAU DE MATURACAO MEDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA E LIMPAS. (25% da quantidade total, Art. 48, III da Lei 123/06).	KG	3.687	IN NATURA	R$ 6,48	R$ 23.891,76
114	MAMÃO, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES OU RACHADURAS, SEM AMADURECIMENTO EXCESIVO OU VERDES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO. ENTREGAR CONFORME O CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS. (25% da quantidade total, Art. 48, III da Lei 123/06).	KG	3.687	IN NATURA	R$ 6,34	R$ 23.375,58
116	PERA: DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, LISA, SEM PICADAS DE INSETOS, SEM IMPERFEIÇÕES. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS, FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DEVOLVIDAS E MADURAS, DEVENDO APRESENTAR MANCHAS. (25% da quantidade total, Art. 48, III da Lei 123/06).	KG	3.304	IN NATURA	R$ 7,99	R$ 26.398,96
117	MEXIRICA/TANGERINA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEGRA, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM. (25% da quantidade total, Art. 48, III da Lei 123/06).	KG	3.687	IN NATURA	R$ 7,99	R$ 29.459,13
VALOR TOTAL R$						**R$ 1.715.032,77**
D.O. SOARES TRANSPORTES CNPJ: 23.857.177/0001-04						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
4	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRAPLEX CX 24X340G	CX	25	DEZ	R$ 56,50	R$ 1.412,50
9	MELÃO DE BOA QUALIDADE	KG	210	AMARELO	R$ 10,00	R$ 2.100,00
33	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 24X500G	FRD	336	GALO	R$ 115,22	R$ 38.713,92
37	OVOS DE ORIGEM GALINÁCEO LIVRE DE RACHADURAS, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	DZ	11.468	RABELO	R$ 7,00	R$ 80.276,00
42	SALSICHA (BOVINA) A GRANEL	KG	60	GUIBOM	R$ 12,59	R$ 755,40
48	CAFÉ (COM SELO DA ABIC PCT DE 500 GRS. CADA) PRODUTO DEVIDAMENTE SELECIONADO, BENEFICIADO, TORRADO E MOÍDO. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E APRESENTAR UMA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DE 5G DE PROTEÍNAS, 1,7G DE LIPÍDIOS E 13,4G	UNID	600	CONCAFE	R$ 13,40	R$ 8.040,00
49	MACARRÃO SEMOLADO TIPO PARAFUSO (PCT DE 500 GRS. CADA). INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTES NATURAIS (CÚRCUMA E URUCUM) CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE	UNID	600	GALO	R$ 4,37	R$ 2.622,00
54	ALFACE, CRESPA/LISA: 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	4.680	REGIAO	R$ 17,50	R$ 81.900,00
55	ALHO NACIONAL BRANCO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDO, NOVO, IN NATURA EM CX DE 10 KG.	KG	680	NACIONAL	R$ 21,85	R$ 14.858,00
57	BANANA MAÇA/NANICA: FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA E LIMPA.	KG	11.059	REGIAO	R$ 5,09	R$ 56.290,31
66	COUVE, MANTEIGA, 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS VELHAS, DETERIORADAS OU AMASSADAS, EMBALAGEM.	KG	4.659	REGIAO	R$ 14,50	R$ 67.555,50
68	PEITO DE FRANGO: PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, PACOTES DE 500G A 1 KG, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, EM EMBALAGENS P	KG	6.186	NUTRIZA	R$ 15,95	R$ 98.666,70
76	PÃO CASEIRO FRESCO (INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, OVOS, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO, ÁGUA). EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1 PÃO POR PACOTE, TRANSPORTADO E ARMAZENADOS DE MANEIRA UNIFORME DE MODO QUE NÃO SE AMASSEM.	KG	8.036	VALLE SUL	R$ 8,00	R$ 64.288,00
77	PÃO MASSA FINA, TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANT	KG	207	VALLE SUL	R$ 8,00	R$ 1.656,00
78	PÃO INTEGRAL, FRESCO FEITO COM (INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, MARGARINA, OVOS, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO, ÁGUA). EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1 PAO POR PACOTE, TRANSPORTADO E ARMAZENADOS DE MANEIRA UNIFORME DE MODO QUE NÃO	KG	26	VALLE SUL	R$ 8,00	R$ 208,00
92	COLORAU (COLORIFICO) EM PÓ NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE MISTURA FUBÁ, ÓLEO VEGETAL E CORANTE NATURAL URUCUM PCT DE 100G.	UNID	4.180	CAMPILAR	R$ 3,90	R$ 16.302,00
106	OVOS DE ORIGEM GALINÁCEO LIVRE DE RACHADURAS, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA (25% da quantidade total, Art. 48, III da Lei 123/06).	DZ	3.822	RABELO	R$ 7,00	R$ 26.754,00
108	ALFACE, CRESPA/LISA: 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ETIQUETA DE PESAGEM. (25% da quantidade total, Art. 48, III da Lei 123/06).	KG	1.560	REGIAO	R$ 17,50	R$ 27.300,00
111	COUVE, MANTEIGA, 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS VELHAS, DETERIORADAS OU AMASSADAS, EMBALAGEM. (25% da quantidade total, Art. 48, III da Lei 123/06).	KG	1.553	REGIAO	R$ 14,50	R$ 22.518,50
115	PÃO CASEIRO FRESCO (INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, OVOS, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO, ÁGUA). EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1 PÃO POR PACOTE, TRANSPORTADO E ARMAZENADOS DE MANEIRA UNIFORME DE MODO QUE NÃO SE AMASSEM. (25% da quantidade total, Art. 48, III da Lei 123/06).	KG	2.679	VALLE SUL	R$ 8,00	R$ 21.432,00
VALOR TOTAL R$						**R$ 633.648,83**

E.J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 34.515.349/0001-88						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
11	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO A BASE DE CACAU ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, B2, NIACINA, B6, B1, MINERAIS E FERRO. CX 30X400G	CX	511	BERNARDO	R$ 201,50	R$ 102.966,50
12	AÇUCAR CRYSTAL FRD 15X2 KG	FRD	649	DOCE DIA	R$ 108,43	R$ 70.371,07
30	LEITE DE ORIGEM BOVINO INTEGRAL LIQUIDO UHT 3% DE GORDURAS EMBALAGEM TETRAPLEX CX 16X1 LT	CX	1.566	NILZA	R$ 89,24	R$ 139.749,84
36	OLEO DE SOJA REFINADO FONTE DE ÔMEGA 3 E FONTE DE ÔMEGA 6 20X900ML	CX	998	CONCÓRDIA	R$ 192,57	R$ 192.184,86
70	LARANJA, PERA, TAMANHO MEDIO, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, FRESCA, INTEGRA, FIRME, GRAU DE MATURACAO MEDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA E LIMPAS.	KG	11.059	CEASA	R$ 6,00	R$ 66.354,00
74	MAMÃO, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES OU RACHADURAS, SEM AMADURECIMENTO EXCESIVO OU VERDES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO. ENTREGAR CONFORME O CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS.	KG	11.059	REGIAO	R$ 6,14	R$ 67.902,26
98	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO MILHARINA EM PACOTE DE 500GR.	PCT	160	XODOMILHO	R$ 8,15	R$ 1.304,00
99	PACOTE DE MULTICEREAIS TIPO MUCILON COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FU	PCT	40	NUTRIBOM	R$ 7,82	R$ 312,80
VALOR TOTAL R$						**R$ 641.145,33**
VALOR TOTAL GERAL						**R$ 2.989.826,93**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os Gêneros Alimentícios poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos Gêneros Alimentícios requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento dos Gêneros Alimentícios se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios **não perecíveis**, será de **05 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.
4.1.2 – O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios **perecíveis**, panificação, açougue, verduras e frutas, serão de **24 (vinte e quatro)** horas.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos Gêneros Alimentícios, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos Gêneros Alimentícios, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

KRÉFIA G. FERREIRA MIRANDA
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

CLEACIR LONGHI
Secretaria Municipal de Educação

MIROEL JOSÉ SOARES
Secretaria Municipal de Saúde

ENEIAS ZANGRANDI
Secretaria Municipal de Obras

LUIZ PINHO
Secretaria Municipal de Agricultura

CASSIMIRO DE SOUZA SILVA
Secretaria Municipal de Turismo

Empresas Detentoras:

GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI
CNPJ/MF: 27.547.417/0001-25

D.O. SOARES TRANSPORTES
CNPJ/MF: 23.857.177/0001-04

E.J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 34.515.349/0001-88

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:25AA37A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	9/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/10/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Veículo Utilitário tipo Caminhonete Cabine Dupla, sendo Veículo 0 KM, visto que esses materiais são essenciais para a manutenção das atividades e perfeito funcionamento deste Poder Legislativo de Espigão do Oeste - RO. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I Termo de Referência do Edital.

01.001.01.031.2000.3.000.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.001.01.031.2000.3.000.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Neves Veiculos EIRELI CNPJ/CPF: 24.710.993/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS TRASMISSÃO AUTOMÁTICA) Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilômetro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor Prata, combustível diesel, tração 4x2,4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma a ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta, ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 04 portas, Central Multimídia de som AM/FM stereo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e Santo Antônio, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por Veículos Automotores). O Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO Município de Espigão do Oeste. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no Município de Porto Velho/RO e mais 02 (duas) cidades do interior do Estado de Rondônia.	1,00	R$ 270.000,00	R$ 270.000,00

Valor Total Homologado - R$ 270.000,00

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeiro

Espigão do Oeste, 13 de outubro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:F1459288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.743 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial Por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.388 de23 de setembro de 2021, baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura**d**e Crédito Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valorR$548.100,00 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Cem Reais), objetivando dar suporte Termo de Compromisso PAR/FNDE nº 202001448-4, contemplará as seguintes Metas e Estratégias doPlano Municipal de Educação,nas seguintes dotações:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
020700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
PROJETO A/CRIAR	Termo de Compromisso PAR/FNDE nº 202001448-4			
4.4.90.52.99	A/C	Equipamentos e Materiais Permanentes	A/CRIAR	R$ 548.100,00
TOTAL				**R$ 548.100,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação referenteTermo de Compromisso PAR/FNDE nº 202001448-4, contemplará as seguintes Metas e Estratégias doPlano Municipal de Educaçãoe inclusãono PPA 2018-2021 e na LDO para 2021,conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
	PAR/FNDE nº 202001448-4	0000377252					**548.100,00**
TOTAL.....							**548.100,00**
RecursosFinanceiro utilizados neste Ato						**548.100,00**	

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E5EA740A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 439-04/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 039/2021

Ao quarto dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1.OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Proteção Individual (EPI) para uso dos funcionários da Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 039/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 288/2021,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 039/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO.
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Endereço: RUA CACAPAVA N° : 4792 Ariquemes-RO
Telefone: (69) 3221-0593 (69) 99260-7935
E-mail: empresaconexao03@gmail.com

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	30	Und	Abafador de som (tampão de ouvido):sem cordão, material hipoalérgico, nível de redução de ruído de até 29db, espuma moldável ao canal, auditivo, confortável, espuma de superfície lisa que evita o acúmulo de poeiras.	ZEIN	ABF	13,00	390,00
2	30	Und	Avental para roçador:avental de proteção fabricado em raspa de couro com presilha lateral e nos ombros com regulagem. Certificado de aprovação (c.a.)	ZEIN	AV	18,29	548,70
4	40	Und	Bota pvc impermeavel cano médio- tamanho diversos	CARTON	BT	30,58	1.223,20
9	15	Und	Conjunto de roupa antichama com faixa refletiva camisa e calça de eletricista para atpv de 8,1 cal/cm², composto de 88% algodão de 12% poliamida (nylon) , com gramatura (245 g/m²). Para a camisa: vista embutida fechamento com botões, gola social com botão no pé de gola e no bico do colarinho; mangas longas com punhos abotoáveis e carcela: 02 bolsos superiores com tampa abotoável; bolso esquerdo abertura para caneta na tampa e com o logotipo bordado da imbel (será fornecido); bolso direito aplicação do atpv em bordado; fita refletiva amarela e prata nas mangas, frente e costas; costuras em linha antichama. Para a calça:calça com 1/2 (meio) elástico no cós traseiro; vista com zipe	SLL	CJ	159,38	2.390,70
13	20	Und	Máscara epi c/ 2filtros pesticida veneno agrotóxico	ZEIN	MASCARA	47,18	943,60
16	20	Und	Par de caneleira para roçador: perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado de pvc, três talas de aço ou três talas de polipropileno ou chapa de aço na parte frontal, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total com certificação do mte	ZEIN	PC	19,50	390,00
18	20	Und	Protetor facial rosto bolha: protetor facial de segurança, constituído de carneira de material plástico com regulagem de tamanho através de catraca	ZEIN	PF	26,79	535,80
VALOR TOTAL					**RR 6.422,00**		

Fornecedor: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI
CNPJ: 21.840.263/0001-89
Endereço: AV CASTELO BRANCO N° : 1946 Cacoal-RO
Telefone: (69) 9250-6913
E-mail: vendas01@usesegepi.com.br

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total.
3	300	Und	Bota profissional de segurança confeccionada em couro- tamanho diversos.	BSB	Usafe Sem Dados	57,00	17.100,00
5	100	Und	Capa de chuva com capuz em pvc tamanho g: forrada e resistente; c.a. 28622 aprovado pelo ministério do trabalho, medidas	Vinilseg	Ecopoli Sem Dados	28,00	2.800,00
7	60	Und	Colete refletivo de segurança tam. G : vestimenta de proteção e segurança de alta visibilidade, tipo colete, confeccionado 100% com tecido sintético de poliéster , sem manga, zíper para fechamento e bolsos frontais com fechamento em velcro.	Steelflex	1 Bolso Sem Dados	23,60	1.416,00
8	60	Und	Cone de sinalização - cor laranja e branco	Kteli	Rigido Sem Dados	51,00	3.060,00
10	600	Und	Luva nitrílica - cano longo, confeccionada em látex nitrílico, palma antiderrapante, 45cm de comprimento.tam g	Showa	747 Sem Dados	36,00	21.600,00
11	1000	Und	Luva tricotada com banho em látex.	Volk	Nitril Wave Sem Dados	9,00	9.000,00
12	15	Und	Macacão com bota acoplada tipo jardineira impermeável tamanho g	Brascamp	Macacão Saneamento Sem Dados	130,00	1.950,00
14	70	Und	Óculos de proteção, transparente, em plástico resistente, com proteção lateral dos olhos	DELTA PLUS	SKY Sem Dados	6,00	420,00
15	100	Und	Óculos escuro - proteção: uva e uvb lentes: confeccionadas em policarbonato	DELTA PLUS	SKY Sem Dados	6,00	600,00
17	100	Und	Protetor auricular plug silicone: protetor auricular, tipo plug de inserção confeccionado em silicone, providos de flanges, cordão lavável e com certificado de aprovação do ministério do trabalho.	DYSTRAY	SILICONE Sem Dados	2,50	250,00
19	600	Und	Protetor solar com um sistema de filtro uva/uvb protetor solar hidratante oferece proteção e previne o envelhecimento da pele e com vitamina e na fórmula.	NUTRIEX	SUNDAY Sem Dados	10,00	6.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 64.196,00**		

Fornecedor: MARCELO SIMONI
CNPJ: 04.664.811/0001-48
Endereço: R MANOEL TEIXEIRA N° : 50 Tapejara-RS
Telefone: (54) 99996-3216 (54) 3344-1552
E-mail: simonipublicidade@gmail.com

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
6	150	Und	Chapéu com protetor de nuca: com proteção de pescoço e face removíveis, proteção uv; proteção contra sol e insetos; cordão de ajuste; botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço para mudar o modelo; com cordão que regula o chapéu na cabeça, na cor cinza liso escuro.	Própria	Própria	34,50	5.175,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.175,00**		

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 039/2021**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 039/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 039/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 039/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 039/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 439-04/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 039/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO.

P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI.

MARCELO SIMONI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7C71E763

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

VENCIMENTO: 02/03/2022

PROCESSO Nº 039/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMJ/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO UÚNICO**, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, Para Eventual e Futura "**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos"**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, , em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 002/CMJ/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 002/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento dessa contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Licitante.
9.1.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 002/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ___ de _____ de 2021.

LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

FG Tecno Center Serviços de Manutenção EIRELI
FAGNER LEMOS LOPES
Detentora

ANEXO ÚNICO
PROCESSO Nº 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMJ/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

I – SERVIÇOS

Item:	Especificação/Produto:	Unid.	**Quantidade Estimada**	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**
01	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **9.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	12	100,00	1.200,00
02	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **12.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	18	105,00	1.890,00
03	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **18.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	18	125,00	2.250,00
04	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **30.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	02	170,00	340,00
05	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **60.000Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	06	200,00	1.200,00
06	Serviço de Gás R – 22 e R-410 (carga para ar condicionado Split de 9.000Btus a 18.000Btus).	Serv.	25	180,00	4.500,00
07	Serviço de Gás R – 22 e R-410 (carga para ar condicionado Split de 60.000Btus).	Serv.	03	250,00	750,00
TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS R$					**12.130,00**

II - PEÇAS/ACESSÓRIOS/COMPONENTES

Item	Especificação/Produto:	Unid.	Quantidade estimada	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**
01	Capacitor 17 a 40 UF compressor	Unid.	40	43,00	1.720,00
02	Capacitor 1,5 a 4,0 UF ventilação	Unid.	40	27,00	1.080,00
03	Sensor de temperatura 3,6 a 20 K ou degelo	Unid.	20	29,00	580,00
04	Hélice do ventilador condensador	Unid.	10	35,00	350,00
05	Rolamentos 608 a 2202	Unid.	10	29,00	290,00
06	Controle Remoto Universal para Ar Condicionado, compatível com as marcas LG, ELGIN, MIDEA, PHILCO E ELECTROLUX.	Unid.	10	45,00	450,00
07	Placa de força - comando	Unid.	10	40,00	400,00
08	Placa Receptora	Unid.	10	90,00	900,00
TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS/COMPONENTES R$					**5.770,00**

TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais)

DADOS DA DETENTORA:
FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ: 29.811.993/0001-63
AVENIDA CALAMA, 6339 – BAIRRO APONIA – PORTO VELHO (RO)
CEP: 76824-181
FONE: (69) 3227-9383
EMAIL: tecnocenterpvh@gmail.com
FAGNER LEMOS LOPES
RG: 892946 SESDEC/RO
ADMINISTRADOR
PA

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:18F116E5

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

VENCIMENTO: 28/04/2022

PROCESSO Nº 115/CMJ/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. Luis Eduardo Schincaglia, e, do outro, as empresas identificadas no **ANEXO ÚNICO**, vencedoras da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote visando REGISTRAR PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARIMBO E MATERIAL GRAFICO, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU conforme Planilha Descritiva e Valores, partes integrantes da presente Ata. Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços das propostas vencedoras, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE E CARIMBO E MATERIAL GRÁFICO com intenção de eventuais e futuras prestações de serviços de confecção de carimbos e materiais gráficos. Tendo o SRP a validade durante o período de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses improrrogáveis contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8. A detentora do Registro deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento dos produtos conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, no endereço situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.
8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.2. Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à marca ofertada.
8.3. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
8.4. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9 – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias e de acordo com a ordem cronológica deste Poder Legislativo.
9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 003/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 28 de Abril de 2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador do SRP

GRÁFICA OPÇÃO LTDA
Detentora Lote 01

THIAGO SOUSA LIRA
Detentora Lotes 02 e 03

ANEXO ÚNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO Nº 115/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	**Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4911.** Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 38 x 14 mm. Identificação na parte superior.	UN	40	25,23	**1.009,20**
02	**Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4912.** Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta	UN	40	28,21	1.128,40

	preta. Aproximadamente área do texto: 47 x 18 mm. Identificação na parte superior.				
03	**Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4913.** Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 58 x 22 mm. Identificação na parte superior.	UN	15	32,06	480,90
04	**Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4914.** Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 64 x 26 mm. Identificação na parte superior.	UN	10	34,40	344,00
05	**Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4915.** Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 70 x 25 mm. Identificação na parte superior.	UN	10	40,13	401,30
06	**Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4923.** Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 30 x 30 mm. Identificação na parte superior.	UN	20	40,82	816,40
07	**Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4926.** Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 75 x 38 mm. Identificação na parte superior.	UN	10	44,75	447,50
08	**Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4911.** Aproximadamente área do texto: 38 x 14 mm.	UN	20	8,48	169,60
09	**Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4912.** Aproximadamente área do texto: 47 x 18 mm.	UN	20	11,47	229,40
10	**Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4913.** Aproximadamente área do texto: 58 x 22 mm.	UN	10	11,70	117,00
11	**Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4914.** Aproximadamente área do texto: 64 x 26 mm.	UN	10	13,30	133,00
12	**Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4915.** Aproximadamente área do texto: 70 x 25 mm.	UN	10	13,76	137,60
13	**Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4923.** Aproximadamente área do texto: 30 x 30 mm.	UN	10	12,16	121,60
14	**Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4926.** Aproximadamente área do texto: 75 x 38 mm.	UN	10	14,91	149,10
TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$					**5.685,00**

Dados Da Detentora Lote 01
Gráfica Opção LTDA
CNPJ: 05.501.123/0001-20
Avenida Tiradentes, 2302 – Bairro Setor 01
Jaru (RO)
CEP: 76890-000
Fone: (69) 3521-2100
E-mail: Graficaopcaojaru@Gmail.Com
SOLIDUS PEREIRA DA SILVA
RG: 431143 Ssp/Ro
Re Proprietário

LOTE 02

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	**CAPA DE PROCESSO**, papel tríplex, 250 gr, com 05 vincos. Material Plastificado, Impressão frente e verso, conforme modelo em anexo, tendo 48 cm de Largura (aberto) x 32 cm de altura, devidamente perfurado. Deverá conter o brasão da Câmara, tabelas e demais anotações de interesse da Câmara Municipal de Jaru.	UN	500	2,00	1.000,00
02	**ENVELOPE TIMBRADO.** Tamanho A4. Conforme modelo padrão da Câmara Municipal de Jaru.	UN	500	1,40	700,00
03	**FOLDER TAMANHO 20X15.** papel couchê 120g, duas dobras, colorido, frente e verso, gramatura:120g (podendo ser até 10 modelos diferentes e também impressos em dias diferentes). Tiragem mínima 200 unidades.	UN	1000	0,26	260,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$					**1.960,00**

LOTE 03

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	**BANNER EM LONA: 0,60CM X 0,80 METROS,** produção gráfica de banner, em lona vinílica, medindo 0,60 x 0,80 m, impresso em jato de tinta, sobrelona vinílica, 4x0 cores. Com acabamento em bastão de madeira, ponteiras de plástico e cordão em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável. * o modelo/arte do material será fornecido por ocasião da ordem de fornecimento/requisição. (podendo ser impressos em dias diferentes solicitados conforme a necessidade). O tamanho do banner solicitado poderá ser maior ou menor em cm, dependendo da necessidade deste Poder Legislativo. A metragem acima estipulada é referência do banner que será feito de imediato para atender o Departamento de Ouvidoria.	M²	10	37,40	**374,00**
TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$					**374,00**

Dados Da Detentora Lotes 02 E 03
Thiago Sousa Lira
CNPJ: 37.015.599/0001-47
Avenida Mamoré, 5778 – Bairro Teixeirão
Porto Velho (Ro)
CEP: 76825-084
Fone: (69) 3222-4054
E-mail: graficalirapvh@gmail.com
THIAGO SOUSA LIRA
RG: 981402 SESDEC/RO
Re Proprietário

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:094DDC16

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

VENCIMENTO: 19/04/2022

PROCESSO Nº 138/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CMJ/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2021.
VALIDADE: 19/04/2022.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "ÚNICO"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **lavagem** de veículos e **polimento**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, Para Eventual e Futura "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **lavagem de veículos e polimento,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "ÚNICO" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 04/CMJ/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 04/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão Eletrônico nº 04/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 19 de Abril de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

MARA JOSEFI
M Josefi e CIA LTDA - ME
Detentora

ANEXO A

PROCESSO Nº 138/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CMJ/2021.
VALIDADE: 09/04/2022

M JOSEFI & CIA LTDA – ME CNPJ: 17.141.272/0001-04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	**LAVAGEM SIMPLES:** lavagem da carroceria com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas. (Caminhonete)	12	SVÇ	54,00	648,00
02	**LAVAGEM COMPLETA:** lavagem simples, com a inclusão da limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim. (Caminhonete)	36	SVÇ	66,00	2.376,00
03	**LAVAGEM ESPECIAL:** lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos	04	SVÇ	452,00	1.808,00

	dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos e polimento em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera automotiva específica. (Caminhonete)				
04	**LAVAGEM COMPLETA** (Motocicleta)	06	SVÇ	15,00	90,00
05	**POLIMENTO SIMPLES:** procedimento realizado com o intuito de gerar ou reativar o brilho em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera automotiva específica para este fim (Caminhonete).	12	SVÇ	29,00	348,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$					**5.270,00**

M. Josefi & CIA LTDA – ME
CNPJ: 17.141.272/0001-04
Av: J.K, 820, Setor 02
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Fone: (69) 3521-1815 / 9 9346- 1431
E-mail: exatocontabil@hotmail.com
MARA JOSEFI
CPF: 386.204.992-20
Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:E2BB272F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

VENCIMENTO: 23/04/2022

PROCESSO Nº 152/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CMJ/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2021.
VALIDADE: 23/04/2022.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 005/CMJ/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 005/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

O recebimento dos serviços se dará:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.

8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.

8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.

9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.

9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório–Edital Pregão nº 005/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 23 de abril de 2021.

LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

LEANDRO DE SOUZA FRANCO
LSF Comércio e Serviços de Impressão EIRELI
Detentora Lotes 01, 02 E 03

ANEXO A
PROCESSO Nº 152/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CMJ/2021.
VALIDADE: 23/04/2022

LOTE 01

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – CNPJ: 29.500.349/0001-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP Laserjet P1005.** Não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 35A, para impressoras HP Laserjet P1005, rendimento mínimo de 1.000 páginas.	UNIDADE	10	MTSI Compatível	17,50	175,00
02	**TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP Laserjet Pro MFP M127fn**. Não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 83A (CF283AB), para impressoras Laserjet Pro MFP M127fn, rendimento mínimo de **1.500 páginas.**	UNIDADE	50	MTSI Compatível	18,50	925,00
TOTAL DO LOTE 01 EM R$						1.100,00

LOTE 02

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – CNPJ: 29.500.349/0001-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER HL5450DN.** Toner Preto, não-remanufaturado (original) TN-3330 para impressoras BROTHER HL5450DN, rendimento mínimo de 8.000 páginas.	UNIDADE	15	MTSI Compatível	24,26	363,90
02	**CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER L5652-DN.** Toner Preto, não-remanufaturado (original). *TN-3422*, para impressoras BROTHER L5652-DN, rendimento mínimo de 12*000 páginas.*	UNIDADE	25	MTSI Compatível	33,00	825,00
TOTAL DO LOTE 02 EM R$						1.188,90

LOTE 03

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – CNPJ: 29.500.349/0001-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDAD.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN P2500W**. Toner Preto compatível, não-remanufaturado. Pb-211 Ev, para impressoras ELGIN P2500W. rendimento mínimo de 1600 Páginas.	UNIDADE	100	Elgin	153,90	15.390,00
TOTAL DO LOTE 03 EM R$						15.390,00

LSF Comércio E Serviços De Impressão EIRELI
Detentora Dos Lotes Nº 01, 02 E 03.
CNPJ: 29.500.349/0001-74
Rua Taquari, nº 1.295 – Mooca
São Paulo - SP
CEP: 03166-001
Fone: (11) 2292-6819
E-mail: lsf.29500@gmail.com
LEANDRO DE SOUZA FRANCO
CPF: 271.203.068-04
Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:9CC064B8

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

VENCIMENTO: 11/06/2022

PROCESSO Nº 204/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CMJ/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2021.
VALIDADE: 11/06/2022.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. Luis Eduardo Schincaglia, e, do outro, a empresa identificada no "**ANEXO A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote visando REGISTRAR PREÇOS para futura e eventual de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 007/CMJ/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 007/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº 007/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 11 de junho de 2021.

LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador do SRP

Papelaria Teixeira LTDA – EPP
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Detentora

ANEXO A"

PROCESSO Nº 204/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CMJ/2021.
VALIDADE: 11/06/2022

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde Estimada	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	**APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS.** Com lâmina de aço temperado.	Unid.	10	BRW	1,06	10,60
02	**BLOCO DE RECADOS 38X50.** Bloco de recados, em celulose vegetal, medindo 38mmX50mm (LxC), tipo removível, auto adesivo, 100 folhas por bloco, marca 3M ou similar. cores sortidas.	Bloco	400	BRW	1,58	632,00
03	**BORRACHA DE VINIL.** Com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11 mm.	Unid.	20	BRW	0,99	19,80
04	**CAIXA ARQUIVO MORTO.** Material plástico, tipo polionda, desmontável, na cor azul, amarela ou preta, tamanho aproximado: 240 x 330 x 130 mm.	Unid.	100	Polibrás	5,21	521,00
05	**CALCULADORA DE MESA**. Com 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de	Unid.	10	Zeta Z12	19,84	198,40

	arredondamento, Alimentação: Célula Solar e Bateria. Dimensões Aproximadas: 16 x 12 x 4Cm (CxLxA).					
06	**CANETA AZUL**. Caneta esferográfica na cor **azul,** corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Com selo de qualidade do INMETRO. (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor 07 ou Faber Castell Trillux Fine).	Unid.	400	Compactor	0,65	260,00
07	**CLIPS,** niquelado, nº 8/0, caixa com 25 unidades.	Caixa	30	Bacchi	3,56	106,80
08	**CLIPS**, niquelado, nº 4/0, caixa com 50 unidades.	Caixa	30	Bacchi	2,72	81,60
09	**COLA EM BASTÃO.** Corpo plástico 100% reciclado. Lavável. Não tóxica. 8g.	Unid.	20	BRW	1,11	22,20
10	**COLCHETE PARA PAPEL,** em aço galvanizado. Duas pontas. Tamanho Nº 10. Caixa com 72 unidades.	Caixa	20	Bacchi	7,27	145,40
11	**COLCHETE PARA PAPEL,** em aço galvanizado. Duas pontas. Tamanho Nº 7. Caixa com 72 unidades.	Caixa	20	Bacchi	5,40	108,00
12	**ENVELOPE DE PAPEL**. Envelope tipo saco de papel. Cor: Pardo. Tamanho: 24cm X 34cm. Gramatura: 80	Unid.	300	Scrity	0,23	69,00
13	**ESTILETE LARGO** Corpo emborrachado. Trava de segurança. Reservatório de lâmina interno. Contém 2 lâminas. Medidas: Largo 18mm	Unid.	10	BRW	3,23	32,30
14	**EXTRATOR DE GRAMPOS.** Aço inoxidável resistente, tipo espátula. Medida aproximada: 145 x 17mm.	Unid.	15	BRW	2,01	30,15
15	**FITA ADESIVA.** Larga, transparente, 45 mm x 45 m.	Rolo	50	Eurocel	3,65	182,50
16	**GRAMPEADOR** de mão, para **grampos 26/6**, com depósito de grampo em inox. Base 15,8 cm.	Unid.	20	BRW	19,79	395,80
17	**GRAMPO TRILHO.** Para pastas suspensas (bailarina/Romeu e Julieta. Material: metal. Medida: 80mm	Unid.	100	Dello	0,35	35,00
18	**GRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEADOR.** Galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	30	BRW	4,63	138,90
19	**LÁPIS.** Corpo em madeira; na cor preta envernizada; no formato redondo; material da carga mina grafite; número 02; medindo no mínimo 170 mm; nome do fabricante gravado nolápis; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional: devendo ser entregue apontado.	Unid.	72	Serelepe	0,29	20,88
20	**MARCADOR DE PÁGINA.** Mínimo quatro cores, autoadesivo, em poliéster e adesivo acrílico, removível, tamanho mínimo de 11x43mm, jogo com mínimo 96 unidades.	Unid.	100	BRW	5,00	500,00
21	**MOLHA DEDO** em pasta, 12g acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade.	Unid.	30	BRW	2,38	71,40
22	**PAPEL SULFIT**. Tipo A4, dimensões 210 x 297 mm; gramatura 75 g; celulose proveniente de florestas renováveis; branco; embalagem com 500 folhas (**resma**).	resma	300	Report	17,90	5.370,00
23	**PASTA ABA COM ELÁSTICO COM LOMBO.** Lombo 20mm. Material: Polipropileno. Transparente. Tamanho Ofício.	Unid.	20	Polibrás	4,45	89,00
24	**PASTA ABA COM ELÁSTICO, SEM LOMBO**. Material: Polipropileno. Transparente. Tamanho Ofício.	Unid.	20	Polibrás	3,31	66,20
25	**PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA, COM GRAMPO TRILHO**, cor transparente ou amarela, Dimensões aproximadas: 23,5 cm x 33,5 cm.	Unid.	40	ACP	2,20	88,00
26	**PASTA SUSPENSA.** Confeccionada em cartão timbó marmorizado, nas dimensões aproximadas de 240 mm x 360 mm, para arquivo de gavetas, com trilho (grampo) em plástico flexível, fixado na aba interna da pasta, suporte em poliestileno resistente ao impacto ou PVC rígido, com haste de sustentação em arame resistente ao dobramento, acompanhada de visor em PVC cristal ou acrílico e cartão para o visor.	Unid.	100	Dello	2,75	275,00
27	**PERFURADOR DE PAPEL**, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 30 folhas de papéis de uma só vez. Escala e depósito.	Unid.	15	BRW	34,34	515,10
28	**PINCEL MARCA TEXTO.** Plástico, cor **AMARELA,** com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos.	Unid.	60	BRW	1,19	71,40
29	**RÉGUA.** Plástica transparente**,** medindo de 30 cm.	Unid.	30	Waleu	0,70	21,00
30	**TESOURA USO GERAL. 21** cm de comprimento. Material: Resina termoplástica, aço Inoxidável. Uso geral. Ponta Reta. Medida da tesoura: 21x6cm. Área de Corte: 7.5cm	Unid.	10	BRW	6,90	69,00
31	**PASTA "L", tamanho A4.** Material**:** Polipropileno, 0,18mm. Transparente.	Unid.	20	Dello	1,31	26,20
32	**CLIPS**, niquelado, nº 6/0, caixa com 50 unidades.	Unid.	30	Bacchi	3,54	106,20
33	**ETIQUETA ADESIVO REDONDA.** Pequena. Pacote com 350 etiquetas. 13mm de diâmetro. Para identificação ou para lacração de cartas, convites, envelopes, dentre outros. Cores diversas (Ouro, azul, prata, verde). Cor a escolher no pedido.	Pacote	10	Colacril	11,27	112,70
34	**COLCHETE PARA PAPEL,** em aço galvanizado. Duas pontas. Tamanho Nº 15. Caixa com 72 unidades.	Caixa	10	Bacchi	10,28	102,80
35	**ENVELOPE PARA CONVITE.** Tamanho 163x225mm. Cor: Azul. Em Papel 120 g.	Unid.	300	Scrity	0,77	231,00
36	**ENVELOPE PARA CONVITE.** Tamanho 163x225mm. Cor: Branco. Em Papel 120g.	Unid.	300	Scrity	0,79	237,00
37	**ENVELOPE PARA CONVITE.** Tamanho 163x225mm. Cor: Marfin Metálico. Em Papel 120g.	Unid.	300	Scrity	0,77	231,00
38	**ENVELOPE PARA CONVITE.** Tamanho 163x225mm. Cor: Verde. Em Papel 120 g.	Unid.	300	Scrity	0,81	243,00
39	**PAPEL COUCHE A4.** Formato A4: 210mm x 297mm.180G/M2. Branco. Embalagem com 50 Folhas.	Unid.	10	Off Paper	12,17	121,70
40	**PAPEL ESPECIAL.** Para convite. Formato A4: 210mm x 297mm. Papel 180g. Cor: Vergê Berilo. Embalagem com 50 Folhas.	Unid.	10	Off Paper	12,04	120,40
41	**PAPEL ESPECIAL.** Para convite. Formato A4: 210mm x 297mm. Papel 180g. Cor: Verde. Embalagem com 50 Folhas.	Unid.	10	Off Paper	11,97	119,70
42	**PAPEL ESPECIAL.** Para convite. Formato A4: 210mm x 297mm. Papel 180g. Cor: Branco. Embalagem com 50 Folhas.	Unid.	10	Off Paper	11,84	118,40
43	**PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE.** Tamanho A4. A prova d'água. 180 gramas. Embalagem com 50 folhas.	Unid.	10	Master Print	24,39	243,90
44	**CANETA DE ESCRITA PERMANENTE.** Caneta especial para escrita em superfície plástica, vidro, metal, cerâmica, madeira, metal, etc; escrita fina; tinta na cor preta, resistente a solvente como álcool; xilol e a auto lavação de até 121° C e baixas temperaturas - 70°° C; Cor: vermelha.	Unid.	10	BRW	2,12	21,20
45	**FITA MÁGICA.** Fita adesiva mágica 19mmx33m. Aceita escrita de lápis e caneta. * Imagem Ilustrativa	Rolo	40	3M	10,33	413,20
TOTAL GERAL ESTIMADO EM R$						12.594,83

(Doze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e três)

Dados Da Detentora:
Papelaria Teixeira LTDA – EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Av. Padre Adolpho Rohl, 2136 – Centro - Jaru (Ro) - Cep: 76890-000
Fone: (69) 3521-2325
E-Mail: Papelariateixeirajaru@Hotmail.Com
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
RG: 590.059 SSP/RO
Re Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:70567384

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

VENCIMENTO: 14/04/2022

PROCESSO Nº 187/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CMJ/2021.
VALIDADE: 14/06/2022.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**, do outro, a(s) empresa(s) identificada (s) no **ANEXO "A"**, vencedora(s) da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS MATERIAIS,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais Permanentes e outros materiais,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 006/CMJ/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 006/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;

11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº 006/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, Junho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
1. Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO
PROCESSO Nº 187/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CMJ/2021.
VALIDADE: 14/06/2022

COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 36.289.988/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V.Unit.	V.Total
01	**NOTEBOOK** Especificações Mínimas: 1. **DESEMPENHO** 1.1. O processador deverá ter o desempenho correspondente à pontuação mínima de "6.400" (seis mil e quatrocentos) pontos aferidos pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Marca/Modelo de Referência: Samsung Book X30 NP550XCJ-KF2BR. **2. PLACA PRINCIPAL** 2.1. Mínimo 2 (dois) slots de RAM, permitindo a instalação de pelo menos 8 (oito) Gigabytes, do tipo DDR4 ou superior. **3. SISTEMA OPERACIONAL** 3.1.Deve contar com o sistema operacional Windows 10 64 bits; 3.2.Deve possuir a chave de ativação do Sistema Operacional gravada internamente, permitindo a ativação automática em caso de reinstalação. **4. PROCESSADOR** 4.1. O processador deve possuir 04 (quatro) ou mais núcleos reais de processamento;	UNID	05	LENOVO S145 82DJ0001BR	4.575,05	22.875,25

	4.2. Arquitetura 64 bits; 4.3. Clock Mínimo de 1.6 Ghz, desconsiderando overclock ou recursos de turbo; 4.4. Memória cache de no mínimo 6 MB. **5. INTERFACES** 5.1. Controladora gráfica integrada à placa principal; 5.2. Bluetooth 5.0 ou superior; 5.3. O teclado deve ser no padrão Português Brasileiro - ABNT2; 5.4. Interface de rede wireless: 01 (uma) unidade, compatibilidade com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n. **6. MEMÓRIA RAM** 6.1. Memória RAM tipo DDR4 ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes. **7.UNIDADE DE ARMAZENAMENTO** 7.2. HD 1 TB 5.400 RPM SATA-III. **8. VÍDEO** 8.1. Tela de LED com tamanho entre 14 a 15,6 polegadas com recurso antirreflexo; 8.2. Resolução mínima de 1366 x 768 pontos. **9. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA** 9.1. Fonte externa de Alimentação. Adaptador de energia (carregador) de 40 Watts. **10. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO** 10.1. Acompanhar licença de Sistema Operacional Microsoft Windows 10 no idioma Português Brasil com número serial a ser usado na reinstalação armazenado internamente na BIOS do equipamento. 10.2. O sistema operacional Microsoft Windows 10 deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para o seu funcionamento. **11. GARANTIA** 11.1. mínimo 12 meses. **12. COR: 12.1. Preta ou cinza**					
VALOR TOTAL R$					**22.875,25**	

GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 06.194.394/0001-42

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V.Unit.	V.Total
02	**ESTAÇÃO DE TRABALHO (COMPOSTA DE DESKTOP E MONITOR DE LED)** **A) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO DESKTOP:** 1**. DESEMPENHO** 1.1. O processador deverá ter o desempenho correspondente à pontuação mínima de "12.400" (doze mil e quatrocentos) pontos aferidos pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Equivalente ou superior ao i5 10ª Geração. Modelo de referência: https://www.dell.com/pt-br/shop/desktop-e-all-in-one/novo-vostro-small-desktop/spd/vostro-3681-desktop/v3681w207w. **2. PLACA PRINCIPAL** 2.1. Mínimo 2 (dois) slots de RAM, permitindo a instalação de pelo menos 16 (dezesseis) Gigabytes, do tipo DDR4 ou superior, operando no barramento 2600 Mhz ou superior. Compatível com processador e memória. **3. BIOS** 3.1. Lançada ou atualizada a partir de 2011. **4. SISTEMA OPERACIONAL** 4.1. Deve contar com Sistema Operacional Microsoft Windows 10 no idioma Português Brasil com número serial a ser usado na reinstalação armazenado internamente na BIOS do equipamento. 4.2. O sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para o seu funcionamento. **5. PROCESSADOR** 5.1. Equivalente ou superior ao i5 10ª Geração. 5.1. O processador deve possuir 06 (quatro) ou mais núcleos reais de processamento. 5.3. Arquitetura 64 bits; 5.4. Clock Mínimo de 2.9 Ghz, desconsiderando overclock ou recursos de turbo. **6.INTERFACES** 6.1. Placa de Vídeo Integrada. Controladora gráfica integrada à placa principal, com no mínimo 1 Gigabit de memória dedicada, podendo ser compartilhada com a do sistema operacional, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, DirectX-11 e certificação EPA Energy Star 5.0 ou equivalente. **7.CONEXÕES** 7.1.Portas Usb: 6 Portas Usb 2.0 7.2.Conexões De Vídeo: Saída Multi-Vga: Hdmi/Dvi. 7.3.Conexões Traseiras: Hdmi, Lan, 4 X Usb, 3 X Áudio, 1 Conector RJ-45. **8.MEMÓRIA RAM** 8.1. Memória RAM 16 GB (2 X 8gb), igual ou superior a DDR4, 2.6 MHz. **9. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO** 9.1. Unidade de disco de armazenamento tipo SSD-Solid State Drive com capacidade de armazenamento de no mínimo 256 GB com interface PCIe NVMe M.2. **10.FONTE** 10.1. Fonte no mínimo 200W. **11. COR** 11.1. Deverá predominar a cor preta. **12. GARANTIA** 12.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **B) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MONITOR** Tela: mínimo 21,5" de LED, base com ajuste de altura, inclinável e com giro de tela de 90º (Pivot Rotation) sem adaptações externas. Ajuste da Base: Altura, inclinação, rotação Horizontal/ Retrato/ Paisagem-rotação bidirecional (pode posicionar a tela do monitor no modo retrato ou paisagem). Formato: 16:9. Suporte de Cores: mínima de 16,7 M Resolução : mínima de 1.920 x 1.080 Tempo de Resposta: 5ms Contraste: mínimo de 1000:1 Ângulo de visão: Mínimo de 170º horizontal e 160º vertical. Cor: deverá predominar a cor preta Conectividade: Deve conter com no mínimo duas conexões de entrada. Cabos: Deverão acompanhar cabos de Conectividades. Base com regulagem de altura do mesmo fabricante do monitor, sem adaptações e de acordo com a NR 17 do Ministério do Trabalho. *Imagem ilustrativa do modelo O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada, não sendo permitido ao licitante vencedor quaisquer alterações. Garantia: mínimo 12 (doze) meses.	UNID	10	GPGOLD PREMIUM I	6.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL R$					**60.000,00**	

OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V.Unit.	V.Total
03	**MONITOR DE LED 21,5".** **Especificações Mínimas:** Tela: mínimo 21,5" de LED, base com ajuste de altura, inclinável e com giro de tela de 90º (Pivot Rotation) sem adaptações externas. Ajuste da Base: Altura, inclinação, rotação Horizontal/Retrato/Paisagem - rotação bidirecional (pode posicionar a tela do monitor no modo retrato ou paisagem). Formato: 16:9. Suporte de Cores: mínima de 16,7 M Resolução : mínima de 1.920 x 1.080 Tempo de Resposta: 5ms Contraste: mínimo de 1000:1 Ângulo de visão: Mínimo de 170º horizontal e 160º vertical. Cor: deverá predominar a cor preta Conectividade: Deve conter com no mínimo duas conexões de entrada. Cabos: Deverão acompanhar cabos de Conectividades. Garantia: mínimo 12 meses. Base com regulagem de altura do mesmo fabricante do monitor, sem adaptações e de acordo com a NR 17 do Ministério do Trabalho. Todos os equipamentos deverão ser iguais, contendo a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa. • Imagem ilustrativa do modelo Marcas de referência: HP V22b, Dell P2219H.	UNID	06	LG 22BN550Y	1.100,00	6.600,00
16	**PLACA DE VÍDEO** Conexão: DVI + HDMI + VGA. Memória: 2 GB Memória da interface 64 bits - DDR3. PCI Express.	UNID	05	AFOX/RADEON R5 220	370,00	1.850,00
20	**SUPORTE PARA CPU AJUSTÁVEL.** Especificações: - Suporte para CPU, de material plástico altoimpacto com regulagem de largura e rodinhas. - Base plástica com rodízios. - Compatível com gabinetes AT e ATX. - Permite ajustes para gabinetes de diferentes tamanhos. - Espaço interno ajustável (ajuste lateral) de 15,5 à 22,5 cm. Cor: Preto	UNID	30	C3 TECH/SC- 20BK	37,00	1.110,00
VALOR TOTAL R$					**9.560,00**	

LS SERVIÇOS DE ONFORMÁTICA E ELETRONICA LTDA – EPP
CNPJ: 10.793.812/0001-95

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V.Unit.	V.Total
04	**SCANNER DE MESA.** SCANNER para documentos A4 & Ofício e genéricos pela mesa, de mesa digitalizadora plana e alimentador automático com capacidade mínima para 50 documentos, colorido, duplex (frente e verso), resolução de até 600dpi, velocidade mínima de 30 páginas por minuto / 60 imagens por minuto (frente e verso) pelo ADF e velocidade mínima de 1,7 segundos pela mesa digitalizadora, ciclo diário de 4.000 digitalizações, aceita documentos longos até 3 metros, com largura de até 297 mm, digitaliza cartão plástico rígido, compatibilidade com Windows, Mac (opcional) e Linux (opcional), interface USB 2.0. Garantia: Mínimo 12 (doze) meses. Marca de Referência: Scanner Avision AD250F, Scanner Fujitsu fi-7260, HP ScanJet 4500 fn1.	UNID	04	Avision AD345FWN	3.892,50	15.570,00
VALOR TOTAL R$					**15.570,00**	

PRIMAVERA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 41.143.642/0001-27

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V.Unit.	V.Total
05	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA.** **Especificações Mínimas:** Ciclo Mensal: Mensalmente, A4: Até 50.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 - Tecnologia de impressão: Laser - Qualidade de impressão em preto (melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados - Cor da qualidade de impressão (melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados - Tecnologias de resolução de impressão: ImageREt 3600, PANTONE calibrado - Entrada de manuseio de papel, padrão: Bandeja multifuncional para 50 folhas Bandeja de entrada para 250 folhas/Alimentador automático de documentos para 50 folhas (ADF) - Entrada de manuseio de papel, opcional: Bandeja opcional para 550 folhas - Saída de manuseio de papel, padrão: Bandeja de saída para 150 folhas – Capacidade máxima de saída (folhas): Até 150 folhas - Impressão frente e verso: Automático (padrão) – Velocidade de cópia (normal): Preto: até 27 com/Cor: até 27 cpm - Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 600 dpi - Resolução de cópia (texto e gráficos coloridos): Até 600 x 600 dpi - Copie as configurações de redução / ampliação: 25 a 400% - Cópias, no máximo: Até 999 cópias - Conectividade Wireless: Wi-Fi de banda dupla integrado/Autenticação via WEP, WPA / WPA2, WPA Enterprise/Criptografia via AES ou TKIP/WPS/Wi-Fi Direct/Bluetooth de baixa energia Tipo de scanner: Mesa, ADF Digitalizar formato de arquivo: PDF; JPG; TIFF Resolução de digitalização óptica: Até 1200 x 1200 dpi Tamanho da digitalização, máximo: 216 x 297 mm Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: 102 x 152 mm - Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 29 ppm (preto e branco), até 20 ppm (cores) Volume de digitalização mensal recomendado: 750 a 4000. Quatro cartuchos de toner pré-instalados (preto ~2400 páginas, ciano, magenta, amarelo para uso inicial: ~1200 páginas). Compatível com Sistema Operacional Windows. A impressora deverá ser nova de fábrica (sem uso). 110v. Deve acompanhar a impressora: Manual, cabo de força, cartuchos de toner inicial, cilindro e demais dispositivos, cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora. O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção. Todos os equipamentos deverão ser iguais, contendo a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa. Garantia: Mínimo 12 meses Marca de Referência: HP M479FDW	UNID	02	HP M479FDW	3.700,00	7.400,00
VALOR TOTAL R$					**7.400,00**	

BILHETECO LTDA
CNPJ: 40.796.550/0001-83

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V.Unit.	V.Total
06	**ACCESS POINT.** Especificação do Access Point (AP), modelo de referência TP-LINK EAP320; **Especificações Mínimas:** -Deverá ser compatível com os padrões Wireless IEEE 802.11ac/n/g/b/a; -Operar simultaneamente nas faixas de 2.4GHz e 5GHz; -Possuir taxas de sinal mínimas de até 300Mbps em 2.4GHz e de até 867Mbps em 5GHz; -Possibilitar a configuração de no mínimo 8 SSIDs para cada banda; Possuir função para habilitar ou desabilitar o rádio; Suportar atribuição automática de canal; -Permitir o ajuste da potência de transmissão;	UNID	02	Intelbrás AC 4750083	1.429,75	2.859,50

	-Possibilitar a configuração de limites à taxa de transmissão; Características de segurança: -Deverá possuir Portal Cativo para autenticação; Controle de acesso ao rádio; permitir a filtragem por endereço MAC, isolamento entre os clientes; -Deverá permitir o mapeamento de VLAN para SSID; -Suportar a detecção de Rogue AP; -Deverá ter suporte à 802.1X; suporte à 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2-Enterprise, WPA-PSK / WPA2-PSK; Características de Gerenciamento: -Deverá possuir software para gerenciamento centralizados dos pontos de acesso, disponível em mídia física ou através de download no site do fabricante, compatível com Windows e Linux; deverá enviar alertas por E-mail; possuir gerenciamento via HTTP, HTTPS, Telnet, SNMP; -Possuir interface para gerenciamento por linha de comando; suportar o registro de logs em servidor remoto; gerenciamento em camada 3 (L3 Management); -Suportar o gerenciamento de múltiplos sites; de VLANs; Características do hardware: -Possuir no mínimo duas antenas internas Omnidirecionais de 5dBi para 2.4GHz e duas Omnidirecionais de 6dBi para 5GHz; - Deverá possuir interface Gigabit (RJ45) com suporte à PoE padrão IEEE802.3af; -Possuir uma porta para gerenciamento via console; entrada para fonte de alimentação externa; Consumo máximo de 18W; Botão de reset; - Deverá possibilitar a montagem em Teto/Parede; - Deverá possuir slot para trava de segurança física; - Deverá vir acompanhado dos respectivos suportes para montagem; fonte de alimentação e conversor PoE; Outras informações: - Instalação Teto e parede (Kit Incluso) - Certificado Anatel - Garantia: no mínimo 12 (doze) meses					
VALOR TOTAL R$					**2.859,50**	

REGIONAL COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI **CNPJ: 30.433.567/0001-12**						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V.Unit.**	**V.Total**
07	**CADEIRA EMPILHÁVEL CERIMONIAL**. Cadeira em polipropileno empilhável, base fixa 04 pés, sem braço. Assento: moldado anatomicamente em polipropileno; sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização largura de no mínimo 465 mm e profundidade da superfície do assento de no mínimo 395 na cor preta. Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção ¾'. Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Apresentar certificado de conformidade emitido de acordo com as normas da ABNT NBR 13962: 2006 emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. Cor: preta.	UNID	45	ECO FLEX	146,93	6.611,85
08	**CADEIRA GIRATÓRIA**. Cadeira tipo presidente com encosto alto. Base giratória em aço cromado ou preto com cinco rodizios anti risco. Função de ajuste de altura por pistão a gás. Sistema de reclinamento tipo relax com trava no ponto inicial e ajuste de pressão para maior conforto. Encosto com estrutura em aço e cinta de apoio lombar, revestida em tela mesh (net nylon). Assento estofado revestido em tela mesh (net nylon) e couro PU. Braços em polipropileno. Espuma com densidade controlada. Suporte de Peso: 150 Kg. Dimensões mínimas: Altura (cm) 120cm. Largura (cm) 50cm. Profundidade (cm) 51cm. Ergonomia: deve atender todos os requisitos da Norma Regulamentadora – NR17.Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 (doze) meses. As cadeiras devem ser entregues no endereço da Contratante, devidamente montadas.	UNID	20	BEST C200	789,92	15.798,40
09	**BATERIA PARA NOBREAK (marca APC modelo BE600H 600VA).** Características: Bateria interna de 12 V / 7 Ah -Tipo Selada, de chumbo-ácido.	Un	10	Planet Batery	98,01	980,10
VALOR TOTAL R$					**23.390,35**	

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA **CNPJ: 04.925.681/0001-50**						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V.Unit.**	**V.Total**
10	**FILTRO DE LINHA FUSÍVEL**. Mínimo 6 (seis) tomadas. Interruptor Ligar/Desligar - Fusível De Proteção - Fusível Reserva - Anti-Chamas.	UNID	20	Megatron	26,00	520,00
11	**MOUSE COM FIO USB.** Mouse Óptico Laser com sensor. Botões: 3 botões + roda de rolagem. - Compatibilidade: Microsoft Windows. Conector: Usb. Cor: Preto.	UNID	10	Maxprint	16,00	160,00
12	**TECLADO CONECTOR USB**. Especificações: Teclado com interface USB, cor preta, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão. Conexão USB, Plug and Play, Teclas de atalho. Possui tecla Ç, 110 teclas. Com garantia mínima de 06 meses.	UNID	10	Maxprint	44,24	442,40
17	**Memória 32GB (2x16)** Tipo: DDR4. Capacidade total: 32 GB. Quantidade: 1 Kit contendo 2 memórias de 16 GB cada. Tecnologia: DDR4-3200	Kit	02	Crucial	1.336,73	2.673,46
VALOR TOTAL R$					**3.795,86**	

RAPHAEL SILVA ARAUJO **CNPJ: 24.884.690/0001-57**						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V.Unit.**	**V.Total**
13	**HD SSD, mínimo 240GB.** Capacidade: mínimo 240GB. Interface: SATA III Desempenho de referência: Transferência de dados 240GB até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação.	UNID	05	N535S 240GB	224,97	1.124,85
14	**SSD** Capacidade: Mínimo 480 GB Tipo de armazenamento: Nvme. Fator de forma: M.2 2280. Aplicações: PC,Notebook. Tecnologia de armazenamento: SSD. Interfaces: PCIe Gen3x4.	UNID	05	M.2 2280	406,95	2.034,75
VALOR TOTAL R$					**3.159,60**	

LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI **CNPJ: 34.770.156/0001-73**						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V.Unit.**	**V.Total**
15	**FONTE ATX** 24 pinos 2 SATA, 8,5 cm x 11 cm x 15 cm, ATX 12 V V2.31, Potencia Real: 200W – Voltagem: 110V ou 220V chaveado).	Un	20	BLUECASE BLU2330	98,55	1.971,00
VALOR TOTAL R$					**1.971,00**	

KAIQUE SANTOS REIS **CNPJ: 37.246.452/0001-68**						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V.Unit.**	**V.Total**
18	**HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB.** USB 3.0 (compatível 2.0), alimentação direta USB, Compatível com Windows.	UNID	05	WESTERN DIGITAL WDBUZG0010BBK	416,00	2.080,00
VALOR TOTAL R$					**2.080,00**	

DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA **CNPJ: 12.980.808/0001-61**						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V.Unit.**	**V.Total**
19	**APARELHO TELEFÔNICO COM FIO**. Características mínimas: - 3 volumes de campainha. - 2 tipos de toque. - Funções: Flash, Rediscar e Mudo. - Posição: mesa. -Teclado: 15 teclas - 12 numéricas - 3 teclas de funções (Flash, Rediscar e Mudo). - Teclas: Grande. - Tamanho do fio: 2 (dois) metros - Certificado pela Anatel. - Cor: preto.	**UNID**	15	Multitoc	46,99	704,85
VALOR TOTAL R$					**704,85**	

Compminas Comércio De Informática EIRELI-ME	Guarapuava Centro Digital De Informática EIRELI –
CNPJ: 36.289.988/0001-06	CNPJ: 06.194.394/0001-42
Rua: Aurélio Dolabela, 17	Rua: Getúlio Vargas, 1107
Bairro: Floramar	Centro
CEP: 31.742-055	CEP: 85.010-280
Belo Horizonte – MG	Grarapuava – PR
Telefone: (31) 3047-5123	Telefone: (42) 3622-9796
E-mail: compminasbh@hotmail.com	E-mail: vendas01@gpgold.com.br
WEMBERTH DE SOUZA FREITAS	***ANA PAULA DE ANDRADE***
RG: 7.227-803 MG	RG: 13250218-8 SSP/PR
Representante Legal	Representante Legal
Olmi Informática LTDA	LS Serviços De Informática E Eletronica LTDA – EPP
CNPJ: 00.789.321/0001-17	CNPJ: 10.793.812/0001-95
Avenida: Mato Grosso, 92N	SAA, QUADRA 01, Nº 1035 Parte D
Módulo 2	Zona Industrial - CEP: 70.632-100
CEP: 78.320-000	Brasília –DF
Juína- MT	Telefone: (61) 3968-9898
Telefone: (66) 3566-1240	E-mail: realinformatica.net.br
E-mail: olmieletro@gmail.com	***SILVIO MOREIRA DOS SANTOS***
ANDREY RICARDO IORIS	RG: 1822305 SSP/DF
RG: 1210787-5 SJ/MT	Representante Legal
Representante Legal	
Primavera Informática LTDA	Bilheteco LTDA
CNPJ: 41.143.642/0001-27	CNPJ: 40.796.550/0001-83
Rod. ES-010, 4255 A, Sala 15	Rua: Ibirapuera, 242, Anexo Lock 04
Jardim Limoeiro	Parque Jurema
CEP: 29.164-140	CEP: 07.244-110
Serra – ES	Guarulhos – SP
Telefone: (27) 9 9916-7242	Telefone: (28) 9 9908-5327
E-mail: comercial@primaverainformatica.com.br	E-mail: licitacao@bilheteco.com
ROSÂNGELA MÁRCIA FIGUEIREDO DE CASTRO	***RONALD RIGO FASSARELLA***
RG: M-143.463 SSP/MG	RG: 4395.705 SPTC
Representante Legal	Representante Legal
Regional Comércio Atacadista E VAREJISTA EIRELI	Papelaria Teixeira LTDA – EPP
CNPJ: 30.433.567/0001-12	CNPJ: 04.925.681/0001-50
Avenida: Historiador Rubens de Mendonça, 1894	Avenida: Padre Adolpho Rohl, 2136
Bosque da Saúde	Centro
CEP: 78.050-000	CEP: 76890-000
Cuiabá – MT	Jaru - RO
Telefone: (65) 2136-8500 / 9 9981-8508	Telefone: (69) 3521-2325
E-mail: regionalservcom@gmail.com	E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com
LUIZ HENRIQUE SENFF	***DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA***
RG: 14048 OAB-MT	RG: 590.059 SSP/RO
Representante Legal	Representante Legal
Raphael Silva Araujo	Laptop Comércio De Produtos De Informática EIRELI –
CNPJ: 24.884.690/0001-57	CNPJ: 34.770.156/0001-73
Avenida: Pedro Paes Azevedo, 488 – Sala 02	Avenida: Canaã, 3000
Salgado Filho	Setor 01
CEP: 49.020-450	CEP: 76.870-140
Aracaju – SE	Ariquemes – RO
Telefone: (79) 4101-6566 / 9 9986-4911	Telefone: (69) 3535-3811 – 9 9229-8030
E-mail: contato@raphatech.com.br	E-mail: laptoplicitacoes@gmail.com
RAPHAEL SILVA ARAUJO	***JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI***
RG: 31622526 SSP/SE	RG: 1328811 SESDEC/RO
Representante Legal	Representante Legal
Kaique Santos Reis	Dadb Equipamentos E Serviços De Informática LTDA –
CNPJ: 37.246.452/0001-68	CNPJ: 12.980.808/0001-61
Rua: Severino Vieira, 96	SIA Sul, QD. 5-C, AE 11, N. 110, Ed. Tassula Sala 204
Malhado	Zona Industrial - CEP: 71.200-055
CEP: 45.651-510	Brasília – DF
Ilhéus –BA	Telefone: (61) 3233-1052 – 8450-6131
Telefone: (73) 3231-9240	E-mail: comercial@7ba.com.br
E-mail: kreiscompras@gmail.com	
KAIQUE SANTOS REIS	***ANTONIO GONÇALVES DA SILVA FILHO***
RG:15.369.223-58 SSP/BA	RG: 05478936-20 SSP/BA
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:583027C7

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

VENCIMENTO: 09/11/2021

PROCESSO Nº 227/CMJ/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. José Cláudio Gomes da Silva, e, do outro, a empresa **ALMEIDA & LONGONI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.746.130/0001-68, com sede na Avenida J.K., 2255, Jardim Novo Horizonte – Setor 04 – Jaru (RO), neste ato representada pela Sra. Rosa Langoni, portador da Carteira de Identidade – RG nº 681.333 SSP/MT e do CPF nº 460.906.141-49, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para Contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios e suprimentos novos, originais de primeira linha**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de Contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios e suprimentos novos, originais de primeira linha**, por meio do sistema de Registro de Preços (ARP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada no perímetro urbano do Município de Jaru.
8.2. O prazo para fornecimento das peças e prestação de serviços será de 5 **(cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação feita pela Câmara Municipal de Jaru.
8.3. Os contratos decorrentes do presente registro serão executados no regime de entrega parcelada, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega (fornecimento) do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9 – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega e aceitação com o atesto na Nota Fiscal das mercadorias e serviços, segundo a ordem cronológica de pagamentos da Câmara Municipal de Jaru.
9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item 9.1 o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues e serviços executados, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital Pregão Eletrônico nº 007/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
12.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
12.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ___ de Novembro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

ROSA LONGONI
Almeida e Longoni LTDA
CNPJ/MF: 84.746.130/0001-68
Detentora: Lotes nº 01, 02, 03 e 04

“ANEXO A” - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

PROCESSO Nº 227/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 MESES

DADOS DA DETENTORA: ALMEIDA E LONGONI LTDA

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	Telefone
84.746.130/0001-68	ALMEIDA E LONGONI LTDA	Av. J.K, 2225 – Jardim Horizonte - CEP: 76890-000	JARU (RO)	**Rosa Langoni**	3521-5599

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES – LOTE 01

LOTE Nº 01						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**
1	Serviços de Alinhamento	UN	10	Serv.	58,00	580,00
2	Serviço de Balanceamento	UN	10	Serv.	58,00	580,00
3	Serviço de Cambagem	UN	10	Serv.	56,02	560,20
4	Serviço de desempeno de Roda	UN	16	Serv.	42,30	676,80
Valor total registrado (LOTE 01) – ALMEIDA E LONGONI LTDA						**R$ 2.397,00**

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES – LOTE 02

LOTE Nº 2						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**
5	Serviço de Mão de Obra de Revisão, incluindo troca de óleos e filtros.	UN	10	Serv.	772,95	7.729,50
6	Palheta Limpador Para-brisa	UN	10	Dyna	52,40	524,00
7	Filtro de Ar	UN	10	Wix	64,10	641,00
8	Filtro de Ar Condicionado	UN	10	Bosch	25,10	251,00
9	Filtro de Combustível	UN	10	Wega	34,10	341,00
10	Filtro de Combustível (secundário)	UN	10	Tec-Fil	59,85	598,50
11	Filtro de óleo	UN	10	Tec-Fil	24,38	243,80
12	Fluido de Freio	UN	16	Bosch	17,09	273,44
13	Higienizador de Ar Condicionado	UN	8	Orbi	21,89	175,12
14	Retentor Diferencial Dianteiro (Junta metoplástica)	UN	6	Patral	54,54	327,24
15	Arruelas de vedação (Junta alumínio cabeçote)	UN	10	Patral	106,90	1.069,00
16	Tampa cabeçote (Junta de vedação)	UN	10	Patral	126,94	1.269,40
17	Bujão do Cárter (Junta, aço, dreno)	UN	10	Corceramal	14,00	140,00
18	Retentor Cardan D/T (Junta, aço, flange)	UN	10	Patral	83,63	836,30
19	Óleo Diferencial Traseiro 75 ZC Sintético	LT	30	Petronas	64,94	1.948,20
20	Óleo Lubrificante 15W40 Diesel.	LT	80	Petronas	22,00	1.760,00
21	Óleo Lubrificante Câmbio 80w90 GLS Diferencial dianteiro	LT	70	Petronas	25,04	1.752,80
22	Silicone Antiferrugem	UN	10	Orbi	10,04	100,40
23	Silicone para juntas	UN	10	Permatex	26,93	269,30
Valor total registrado (LOTE 02) – ALMEIDA E LONGONI LTDA						**R$ 20.250,00**

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES – LOTE 03

LOTE Nº 3						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**
24	Jogo de Pastilhas de Freio. **(Fornecimento e instalação)**	UN	6	Lonaflex	197,18	1.183,08
25	Disco de Freio. (**Fornecimento e instalação)**	UN	8	Hipperfreios	209,75	1.678,00
26	Lâmpadas de farol **(Fornecimento e instalação)**	UN	8	Excelite	34,38	275,04
27	Lâmpadas de lanternas de freios. **(Fornecimento e instalação)**	UN	20	Excelite	6,62	132,40
28	Kit correia dentada + tensor. **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Dayco	491,18	1.964,72
29	Correia alternador.**(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Dayco	107,07	428,28
30	Tensor correia alternador.**(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Roltens	464,42	1.857,68
31	Cruzetas Cardan D/T. **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Stahl	125,94	503,76
32	Jogo Sapatas Freio Traseira. **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Frasle	250,05	1.000,20
33	Tambor freio Traseiro. **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Hipperfreios	166,56	666,24
34	Pivô Superior. (**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Autostar	133,94	535,76
35	Pivô Inferior. **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Autostar	141,21	564,84
36	Bieleta (D/E). **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Axios	91,79	367,16
37	Rolamento roda dianteira. **(Fornecimento e instalação)**	UN	8	IRB	447,25	3.578,00
38	Kit Barra estabilizadora. (**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Lonil	60,85	243,40
39	Barra Direção (axial). (**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Corven	109,01	436,04
40	Terminal de Direção –Femea Dir/Esq. (**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Autostar	100,76	403,04
41	Bucha bandeja inferior. **(Fornecimento e instalação)**	UN	14	Axios	130,24	1.823,36
42	Bucha bandeja superior. **(Fornecimento e instalação)**	UN	14	Axios	104,07	1.456,98
43	Bucha Barra Estabilizadora. **(Fornecimento e instalação)**	UN	14	Lonil	44,18	618,52
44	Bucha Amortecedor Dianteiro. **(Fornecimento e instalação)**	UN	14	Lonil	86,43	1.210,02
45	Lâmpadas Luz de placa. **(Fornecimento e instalação)**	UN	6	Excelite	8,11	48,66
46	Patim de freio traseiro. **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Fras-le	250,06	1.000,24
47	Bateria Automotiva. Características: Tensão: 12 Volts. RC (Capacidade de Reserva): 165 min. Capacidade Nominal: 85AH. CCA (Corrente de Arranque a Frio): 710A (-18º C SAE). Garantia: no mínimo 15 meses. Selo INMETRO. **(Fornecimento e instalação)**	UN	2	Heliar	567,63	1.135,26
48	Cilindro roda Traseira.dir/esq.	UN	4	Katho	134,83	539,32
Valor total registrado (LOTE 03) – ALMEIDA E LONGONI LTDA						**R$ 23.650,00**

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES – LOTE 04

LOTE Nº 4						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**
47	PNEU 265/70 R 16, novo, de 1ª Linha, certificado pelo INMETRO. (Fornecimento e Instalação).	UN	10	Bridgestone	733,70	7.337,00
Valor total registrado (LOTE 04) – ALMEIDA E LONGONI LTDA						**R$ 7.337,00**

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

ROSA LONGONI
Almeida e Longoni LTDA
CNPJ/MF: 84.746.130/0001-68

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:5A3B171E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

PROCESSO Nº 245/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CMJ/2021.
VALIDADE: 05/08/2022.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **LUÍS EDUARDO SCHINGAGLIA,** do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)**, para atender as necessidades para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Registro de Preços para futura e eventual para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 08/CMJ/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os 08/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº 08/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 05 de Agosto de 2021.

LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

RALSON M. LIMA EIRELI
Empresa Detentora

ANEXO "A" - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

PROCESSO Nº 245/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/CMJ/2021.
VALIDADE: 05/08/2022

RALSON M. LIMA EIRELI - CNPJ: 33.146.225/0001-00						
Item	Descrição	Unid.	Quant. Estim.	Marca	V.Unit.	V.Total
01	**APARELHO DE AR CONDICIONADO – 12.000 BTUS. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).** Tipo: Split; Controle da Temperatura: Eletrônico; Tipo de Ciclo: Frio; Com controle Remoto; Direcionamento do Ar: Automático e Manual; Funções: Timer; Baixo Nível de Ruído; Proteção Anticorrosão; Turbo; Reinício Automático; Filtragem: Filtro de Bactérias, Vírus e Ácaros; Eficiência Energética: Selo Procel A; Tensão / Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Assistência Técnica na Cidade de Jaru. (**INSTALAÇÃO INCLUSA).** **Itens Inclusos: 01 Evaporadora (Unidade Interna), 01 Condensadora (Unidade Externa), 01 Controle Remoto,**	Unid.	10	Agratto	2.132,25	21.322,50
02	**APARELHO DE AR CONDICIONADO – 18.000 BTUS. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).** Tipo: Split; Controle da Temperatura: Eletrônico; Tipo de Ciclo: Frio; Com controle Remoto; Direcionamento do Ar: Automático e Manual; Funções: Timer; Baixo Nível de Ruído; Proteção Anticorrosão; Turbo; Reinício Automático; Filtragem: Filtro de Bactérias, Vírus e Ácaros; Eficiência Energética: Selo Procel A; Tensão / Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Assistência Técnica na Cidade de Jaru. (**INSTALAÇÃO INCLUSA).** **Itens Inclusos: 01 Evaporadora (Unidade Interna), 01 Condensadora (Unidade Externa), 01 Controle Remoto,**	Unid.	05	Agratto	3.009,67	15.048,35
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**36.370,85**

Ralson M. Lima EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
Rua: Cacoal nº 2432 – BNH - Bairro: Setor 07 - CEP: 76.870-752
Ariquemes – RO
Telefone: (69) 3536-6063/99252-9883
E-mail: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
RALSON MARQUES LIMA
RG: 560254 SSP/RO
Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:85EBD6D5

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/CMJ/2020

VENCIMENTO: 06/12/2021

PROCESSO Nº 242/CMJ/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por lote, visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para intenção de eventuais e futuras aquisições de **MATERIAIS DE CONSUMO**, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras aquisições MATERIAIS DE CONSUMO.. Destinados ao atendimento da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo A do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo A do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8. A detentora do Registro deverá, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado da Câmara Municipal de Jaru, situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.
8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim de forma **parcelada** conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.2. Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a marca ofertada.
8.3. Os produtos no ato da entrega deverão fazer-se acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando numero da ARP, do Pregão, Banco, Agência e Conta Corrente para o depósito do pagamento, e demais dados complementares que se fizerem necessários.
8.4. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, numero do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9 – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias.
9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;

9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, CNPJ/MF Nº 05.705.900/0001-58, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigente.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 09/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, o Termo de Fornecimento – TF, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ___ de Novembro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente CMJ
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

S. ALMEIDA EIRELI
Detentora Lote 01

ECOLIM EIRELI
Detentora Lotes 02 E 04

JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Detentora Lote 03

ANEXO A
PROCESSO Nº 242/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

LOTE 01

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	**AÇÚCAR CRISTAL**, de 1ª qualidade, embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, pacote com 2 quilos.	PACOTE	400	DOCE DIA	5,40	2.160,00
02	**BISCOITO** – sabor de leite, embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, valor calórico, pacote com 400 gramas.	PACOTE	600	DALLAS	4,65	2.790,00
03	**BISCOITO** – tipo: cream cracker, **AMANTEIGADO,** embalagem lacrado, contendo: data de fabricação, prazo de validade, valor calórico, pacote com 400 gramas.	PACOTE	600	DALLAS	5,00	3.000,00
04	**CAFÉ**, torrado e moído, **EMBALADO A VÁCUO**, EXTRA FORTE, de 1ª qualidade, torra escura, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, embalagem de 500 gramas.	PACOTE	500	TRANSERRA	9,49	4.745,00
05	**CHÁ MATE**, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, caixa com 500 gramas.	CAIXA	60	UNIÃO	10,00	600,00
06	**SUCO (REFRESCO) EM PÓ. Preparado sólido sabor de** fruta, ADOÇADO, sabor **LARANJA,** contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Embalagem de 450g.	PACOTE	30	LA REND	7,85	235,50
07	**SUCO (REFRESCO) EM PÓ. Preparado sólido sabor de** fruta, ADOÇADO, sabor **UVA**, contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Embalagem de 450g.	PACOTE	30	LA REND	7,85	235,50
08	**SUCO (REFRESCO) EM PÓ. Preparado sólido sabor de** fruta, ADOÇADO, sabor **MARACUJÁ**, contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Embalagem de 450g.	PACOTE	30	LA REND	7,80	234,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						14.000,00

(Quatorze mil reais)

Dados Da Detentora Lote 01:
S. Almeida EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Avenida Jô Sato, 2041 – Setor 19, Anexo B – Parque Industrial Novo Tempo - Vilhena (RO)
CEP: 76982-131
FONE: (69) 3321-3915
EMAIL: s.almeida2020@hotmail.com
SIRLEI ALMEIDA
RG: 321.834 SSP/RO
Administradora

LOTE 02

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
09	**ÁGUA SANITÁRIA** clorada, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 06 meses a contar da data de recebimento. Embalagem de 1 litro.	LITRO	150	GBEL	2,80	420,00
10	**DESINFETANTE** em pastilha adesiva de lavanda para vaso sanitário. Com duração de no mínimo 120 descargas por unidade. Embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, SAC. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Pacote individual com 3 (três) unidades. **FRAGRÂNCIA: LAVANDA.**	PACOTE	100	PATO	8,00	800,00
11	**DESINFETANTE** líquido germicida e bactericida para uso geral, fragrância pinho. embalagem	UNIDADE	120	GBEL	5,00	600,00

	lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Embalagem com 2 litros.					
12	**DETERGENTE LÍQUIDO**, NEUTRO, concentrado, inodoro, biodegradável, com dados de identificação do produto, embalagem lacrada 500 ml, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC.	UNIDADE	50	GBEL	2,20	110,00
13	**INSETICIDA AEROSSOL MULTI-APLICAÇÃO**, com 300 ml, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula a base d'água com ação continua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após a aplicação, em embalagem metálica.	UNIDADE	40	kELLDRIN	10,00	400,00
14	**LIMPA ALUMINIO**, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente plástico de 500 ml.	UNIDADE	20	TRIEX	3,40	68,00
15	**LIMPA PEDRA**, para limpeza pesada, COM PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO DODECIBENZENO SUFONICO, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente plástico em 2 litros. (marca de referência: Politriz ou Laju).	GALÃO	150	POLITRIZ	18,40	2.760,00
16	**ODORIZANTE DE AMBIENTE** em lata aerossol, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 12 meses a contar da data de recebimento. Recipiente com 360 ml. **FRAGÂNCIA: LAVANDA e MANHÃ DO CAMPO.**	UNIDADE	100	FACILIRA	10,00	1.000,00
17	**ODORIZANTE DE AMBIENTE EM ÓLEO**, diluível, Embalagem contendo 140 ml. **FRAGRÂNCIA: LAVANDA.**	UNIDADE	200	TRIEX	10,00	2.000,00
18	**SABÃO EM BARRA**, **GLICERINADO,** neutro, multiuso de 1ª qualidade embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização. Embalagem contendo 05 unidades.	PACOTE	10	JAMARY	6,90	69,00
19	**SABÃO EM PÓ**, com Tensoativo aniônico, na embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, SAC, instrução de uso e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	CAIXA	100	GIRANDO SOL	4,30	430,00
20	**SABONETE**, liquido em gel, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC , Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Recipiente contendo 05 Litros.	GALÃO	20	ALLCLEAN	33,50	670,00
21	**SODA CAUSTICA** tipo escama embalada em potes de 1 kg, composta de hidróxido de sódio.	UNIDADE	10	ADELA	18,00	180,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**9.507,00**

(Nove mil e quinhentos e sete reais)

LOTE 04

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
38	**ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS.** Antisséptico. Álcool 70%, Neutro. Embalagem: Galão com 5 litros.	GALÃO	20	CICLOFARMA	44,39	887,80
39	**ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS.** Antisséptico. Álcool 70%, Com válvula pump, neutro. Embalagem: frasco contendo 500 ml.	UNIDADE	40	CICLOFARMA	8,50	340,00
40	**ALCOOL EM GEL**, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Recipiente com 500 ml.	UNIDADE	60	CICLOFARMA	7,87	472,20
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						1.700,00

(Um mil e setecentos reais)

Dados Da Detentora Lotes 02 E 04:
Ecolim EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
RUA TENENTE BRASIL, 510 – CENTRO - JI-PARANÁ (RO)
CEP: 76900-014
FONE: (69) 3422-1919
EMAIL: ecolim.ro@gmail.com
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
RG: 928096 SSP/RO
Administrador
Pa

LOTE 03

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
22	**COPO DESCARTÁVEL**. para água; 180 ml; de acordo com a ABNT; atóxico; plástico; caixa com 2.500 unidades.	CAIXA	150	TOTALPLAST	69,00	10.350,00
23	**COPO DESCARTÁVEL**. para café; 50 ml; de acordo com a ABNT; atóxico; plástico; caixa com 5.000 unidade.	CAIXA	80	TOTALPLAST	79,00	6.320,00
24	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO** para limpeza em geral, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 8 unidades	PACOTE	20	ASSOLAN	1,94	38,80
25	**ESPONJA** sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	50	BRILHUS	0,70	35,00
26	**LUVA** em látex, antiderrapante, resistente, impermeável para limpeza pesas, com revestimento interno em algodão. ANATÔMICA, CANO MÉDIO. Bordas Ajustadas para evitar a entrada de Água. Tamanho "M".	PARES	50	MEDIX	3,50	175,00
27	**PANO DE CHÃO**, algodão cru, costurado, medidas mínimas: 40 larg. x 60 compr.	UNIDADE	30	MARTINS	5,50	165,00
28	**PANO DE CHÃO ALVEJADO tipo "Esfregão Alvejado".** Pano para piso, medindo 60cm x 90cm. Composição: 45% algodão, 45% poliéster e 10% Viscose. Cor: Branca.	UNIDADE	50	MARTINS	7,50	375,00
29	**PANO DE PRATO** 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 60 cm.	UNIDADE	20	MARTINS	3,50	70,00
30	**PANO** em microfibras tamanho 29 x 29 cm. Alta absorção. Composição: 80% de poliéster e 20% de poliamida. Cor: diversas.	UNIDADE	20	MARTINS	7,00	140,00
31	**PAPEL HIGIENICO**, branco, pacote 1x4, FOLHA DUPLA texturizado, de 1ª qualidade. Rolo de 30 metros.	PACOTE	400	PIRAY	5,50	2.200,00
32	**PAPEL TOALHA**, 100% celulose virgem, folhas interfolhadas com 02 dobras, tamanho mínimo de 23 x 20 cm, pacote contendo 1.000 folhas.	PACOTE	200	GUAJARÁ	14,93	2.986,00
33	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO**, com capacidade para **150** litros, 12 micras.	PACOTE	300	LAIRE	5,50	1.650,00

	Aplicação: coleta de lixos pesados. Pacote com 05 unidades. Medidas Aproximadas: 85x105cm.					
34	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO**, com capacidade para 30 litros, reforçado, 6 micras. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	200	LAIRE	3,50	700,00
35	**ISQUEIRO.** Descartável, a gás. Tamanho: 8,0 x 2,5 x 1,5cm.	UNIDADE	20	BIC	4,50	90,00
36	**RODO**, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 60 cm, cabo em madeira perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica com encaixe rosqueado, comprimento 1,50 metro.	UNIDADE	10	CARVALHO	7,02	70,20
37	**VASSOURINHA** com suporte para limpeza de vaso sanitário, material cerdas: nylon, Aplicação: limpeza vaso sanitário, Material Cabo: em plástico flexível.	UNIDADE	5	CARVALHO	7,00	35,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						25.400,00

(Vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

Dados Da Detentora Lote 03:
JRP Representações E Serviços EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
RUA GETÚLIO VARGAS, 1821-A – KM 01 – Porto Velho (RO)
CEP: 76807-546
FONE: (69) 3221-2980
E-mail: licitacao@jrpcomercio.com.br – franciscojr@holandapapelaria.com.br
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
RG: 725.676 SSP/RO
Re Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:E952AD6D

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PROCESSO Nº 285/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CMJ/2021.
VALIDADE: 03/09/2022.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA,** do outro, a empresa identificada no **ANEXO "ÚNICO"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR PREÇOS para eventual e futura aquisição de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10, por um período de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU conforme Planilha Descritiva e Valores, partes integrantes da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRAR PREÇOS para eventual e futura aquisição de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10.** Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão nº 011/CMJ/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.2. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.2. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.3. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.2. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.3. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6.1. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 011/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.8. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.9. Fornecer os Combustíveis, estritamente de acordo com as especificações descritas neste termo de referência e segundo as normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo), bem como o quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo responsável, desacordo com as referidas especificações.
6.10. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.2. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.4. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.5. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.6. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.7. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8.1. A detentora do Registro deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento dos serviços conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, mediante requisições.
8.2. Na execução dos serviços faz-se necessário que a CONTRATADA esteja localizada no município de Jaru (perímetro urbano) tendo em vista ser inviável para este Poder o custo de deslocamento para realização do abastecimento dos veículos oficiais em outro município ou distrito;
8.3. Na execução dos serviços faz-se necessário que a CONTRATADA mantenha em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, falta de manutenção, etc.).

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
9.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até 1**0 (dez) dias** corridos, após a entrega da Nota Fiscal, certificação e parecer do Controle Interno.
9.3. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
9.4. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Poder Legislativo.
9.5. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.6. Para a execução do pagamento o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em sistema eletrônico, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.7. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.9. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.2. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.3. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.4. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.5. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.7. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.8. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, e neste caso deverá ser anexadas provas documentais, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo Nota Fiscal de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preços, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica e Controle Interno para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os produtos já solicitados no curso do pleito de realinhamento.
12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital nº 011/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.6. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.7. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
13.8. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 03 de Setembro de 2021

LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

Auto Posto Central LTDA
NILTON LEITE
Representante Da Detentora

Qualificada no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

PROCESSO Nº 285/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CMJ/2021.
VALIDADE: 03/09/2022

AUTO POSTO CENTRAL LTDA **CNPJ: 07.001.976/0001-28**					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant. Estimada**	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**
01	Diesel S-10	LT	12.000	5,10	61.200,00
02	Gasolina comum	LT	240	5,86	1.406,20
TOTAL GERAL ESTIMADO R$					**62.606,40**

Auto Posto Central LTDA
CNPJ: 07.001.976/0001-28
Av. Padre Adolpho Rohl, 2297
Setor 01
Jaru – RO
Telefone: (69) 3521-4536
E-mail: auto_posto_central@hotmail.com
NILTON LEITE
CPF: 162.175.432-49
Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:7B743E66

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CMJ/2020

VENCIMENTO: 14/12/2021

PROCESSO Nº 251/CMJ/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/ 11/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO A**, vencedoras da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item visando **REGISTRAR PREÇOS** para eventuais e futuras aquisições de **ÁGUA MINERAL** conforme Planilha Descritiva e Valores partes integrantes da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras aquisições de **ÁGUA MINERAL**. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8. A detentora do Registro deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento dos produtos conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, no endereço situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.
8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.2. Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à marca ofertada.
8.3. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9 – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias e de acordo com a ordem cronológica deste Poder Legislativo.
9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 010/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ____ de Dezembro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

CLEBERSON CARLOS DOS REIS
C.C.R. Comércio de Gás LTDA – ME
CNPJ/MF: 22.596.685/0001-13
Detentora

ANEXO A - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES
PROCESSO Nº 251/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2020.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	Telefone
22.596.685/0001-13	C.C.R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	Rua Marechal Rondon, 3212 – Setor 02 - CEP: 76890-000	JARU (RO)	Cleberson Carlos dos Reis	784.664 SSP/RO	(69) 3521-4400

Item	Especificação/Produto:	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	Recarga de **ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em garrafões de prolipopileno de 20 litros, com lacre de segurança.	UN	500	Cristal da Amazônia	7,99	3.995,00
02	**ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em embalagem de 500 ml com lacre de segurança. Fardo com 12 unidades.	FARDO	600	Cristal da Amazônia	10,69	6.414,00
03	**ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em embalagem de 2000 ml com lacre de segurança.	UN	350	Cristal da Amazônia	2,39	836,50
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**11.245,50**

(Onze mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:4E83BA93

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PROCESSO Nº 286/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CMJ/2021.
VALIDADE: 10/09/2022.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA,** do outro, a empresa identificada no **ANEXO "ÚNICO"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de Materiais de Pintura e Manutenção Predial, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para Eventual e Futura Aquisição de materiais de pinturas e manutenção predial. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal. Destinados ao atendimento da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal de JARU – RO, de conformidade com as especificações constantes do Anexo único do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/CMJ/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo Único do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8. A detentora do Registro deverá, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado da Câmara Municipal de Jaru, situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.
8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim de forma **parcelada** conforme as necessidades deste Poder, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.2. Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a marca ofertada e a cor constante nas especificações dos itens.
8.3. Os produtos no ato da entrega deverão fazer-se acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da ARP, do Pregão, Banco, Agência e Conta Corrente para o depósito do pagamento, e demais dados complementares que se fizerem necessários.
8.4. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9 – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias.
9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, CNPJ nº 05.705.900/0001-58, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 013/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, o Termo de Fornecimento – TF, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 10 de setembro de 2021.

LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

Empresa(S) Detentora(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
1. Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

PROCESSO Nº 286/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CMJ/2021.
VALIDADE: 10/09/2022

LOTE/GRUPO: 1

COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA

CNPJ: 11.055.272/0001-05						
Item	**Descrição do Produto**	**Unid.**	**Qtde**	**Marca**	**V.unit.**	**V.Total**
01	**ADITIVO IMPERMEABILIZANTE.** Indicações: para tornar as superfícies impermeáveis, evitar a penetração de água, proporcionando ambientes saudáveis. Uso: Ideal para coberturas e telhados, telhas, áreas externas e fachadas. Embalagem com 18 litros. Marca de Referência: Vedacit.	Unid.	5	Otto Vedacit	159,24	796,20
02	**BROXA (TRINCHA) PARA PINTURA.** Retangular. Medida: 18x8cm. Material: nylon.	Unid.	3	Atlas	8,57	25,71
03	**FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE.** À base de água. Embalagem com 18 Litros.	Unid.	5	Alessi	188,08	940,40
04	**LIXA Nº 120.**	Unid.	150	3M	0,90	135,00
05	**LIXA Nº 150.**	Unid.	150	3M	0,91	136,50
06	**MANTA LÍQUIDA (IMPERMEABILIZANTE).** Aplicação: impermeabilizar lajes. Embalagem com balde 18 litros.	Unid.	8	Brasilux	301,87	2.414,96
07	**MASSA ACRÍLICA.** Rendimento: até 75m2. Cor: Branco. Embalagem: 25kg.	Unid.	10	Alessi	114,35	1.143,50
08	**MASSA CORRIDA PVA**. Rendimento de no mínimo 2 kg/demão, cobertura obtida em no máximo 2 (duas) demãos. Embalagem de 25 Kg.	Unid.	10	Alessi	69,80	698,00
09	**MASSA PARA TEXTURA.** Lata com no mínimo 25 kg. Indicada para ser usada com rolos.	Unid.	30	Alessi	94,14	2.824,20
10	**PINCEL.** TIPO TRINCHA 1 ½"	Unid.	10	Atlas	5,19	51,90
11	**PINCEL**. TIPO TRINCHA 2 ½ "	Unid.	10	Atlas	8,83	88,30
12	**ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO.** 23 cm sem Suporte.	Unid.	10	Atlas	51,89	518,90
13	**ROLO PARA PINTURA DE LÃ SINTÉTICA.** 23 cm sem Suporte.		10	Atlas	18,69	186,90
14	**ROLO PARA TEXTURA.** 23 cm.	Unid.	05	Atlas	39,81	199,05
15	**SELADOR ACRÍLICO.** Embalagem com 18 Litros.	Unid.	06	Alessi	92,82	556,92
16	**SOLVENTE** (AGUARRÁS). Aplicação solvente de tinta. Características adicionais: sem benzeno, álcool ou querosene. Embalagem com 5 litros.	Unid.	05	Brasilux	83,94	419,70
17	**SUPORTE PARA ROLO 23 CM.**	Unid.	05	Atlas	9,38	46,90
18	**THINNER.** Embalagem com 5 litros. Indicado para diluição de tintas.	Unid.	10	Brasilux	83,45	834,50
19	**TINTA ACRÍLICA PARA PISO DE CONCRETO.** Embalagem com 18 Litros. Acabamento Fosco. Rendimento: no mínimo 300 m² por lata. **Cor: Cinza.**	Unid.	30	Alessi	275,67	8.270,10
20	**TINTA ACRÍLICA PREMIUM**, fosco. Embalagem com 18 litros. Rendimento de 200 a 250 m²/demão, cobertura obtida em no máximo 2 demãos. **Cor: Dubai**. Marca de Referência: SHERWIN-WILLIAMS, SUVINIL. (PINTURA INTERNA)	Unid.	25	Alessi	460,70	11.517,50
21	**TINTA ACRÍLICA PREMIUM**, fosco. Embalagem com 18 litros. Rendimento de 200 a 250 m²/demão, cobertura obtida em no máximo 2 demãos. **Cor: Lua azul.** Marca de Referência: SHERWIN-WILLIAMS, SUVINIL. (PINTURA EXTERNA-PAREDES)	Unid.	20	Alessi	474,29	9.485,80
22	**TINTA ACRÍLICA PREMIUM**, fosco. Embalagem com 18 litros. Rendimento de 200 a 250 m²/demão, cobertura obtida em no máximo 2 demãos. **Cor: Cidade Cinza**. Marca de Referência: SHERWIN-WILLIAMS, SUVINIL. (PINTURA EXTERNA-MURO)	Unid.	10	Alessi	385,88	3.858,80
23	**TINTA ACRÍLICA PREMIUM**, fosco. Embalagem com 18 litros. Rendimento de 200 a 250 m²/demão, cobertura obtida em no máximo 2 demãos. **Cor: Branco Neve**. Marca de Referência: SHERWIN-WILLIAMS, SUVINIL. (PINTURA TETO DE GESSO- PLENÁRIO E CORREDOR VEREADORES e PINTUTA TETO DAS MARQUISES)	Unid.	05	Alessi	426,08	2.130,40
24	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO**, industrial, em galão (3,6 litros). Rendimento de no mínimo 40 m²/demão, cobertura obtida em no máximo 2 (duas) demãos. **Cor: Branco. (**PINTURA DE GRADES E PORTÕES).	Unid.	25	Brasilux	123,82	3.095,50
25	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO, a base de água.** Galão de 3,6 Litros. **Cor: Branco Gelo.** (PINTURA DE PORTAS E FORRO DE MADEIRA DA COZINHA)	Unid.	20	Alessi	98,33	1.966,60
26	**VERNIZ SEMI-BRILHO,** com triplo filtro solar, alta durabilidade, para superfície de madeira em área externa. Galão de 3,6 Litros. **Cor imbuia.** (PINTURA PERGOLADO)	Unid.	07	Brasilux	101,04	707,28
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**53.049,52**

LOTE/GRUPO: 2

A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ: 17.729.832/0001-46						
Item	**Descrição do Produto**	**Unid.**	**Qtde**	**Marca**	**V.unit.**	**V.Total**
01	**ABRAÇADEIRA DE NYLON,** 200mm x 4,8mm, pacote com 100 (cem) unidades, branca ou transparente. Marca de Referência: Vonder ou equivalente.	Pcte	05	Frontec	36,50	182,50
02	**ADAPTADOR BENJAMIN (T).** Bivolt. com 3 saídas.	Unid.	20	Daneva	8,57	171,40
03	**AREIA MÉDIA LAVADA.**	Mt	05	Beira Rio	114,40	572,00
04	**ARGAMASSA ACIII (ARGAMASSA COLANTE)** Embalagem com 20 kg.	Unid.	06	Ciplan	36,66	219,96
05	**ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE.** ARGAMASSA POLIMÉRICA SEMIFLEXÍVEL IMPERMEÁVEL. Embalagem com 12 Kg. Marca de Referencia: Vedacit/Vedatop.	Unid.	05	Vedacit	267,66	1.338,30
06	**CAIXA DE SOBREPOR COMPLETA,** com 1 tomada para internet RJ45 (CAT 5).	Unid.	10	Telecom	15,11	151,10
07	**CAIXA DE SOBREPOR COMPLETA,** com 1 tomada 2P+T. 10 A. Para parede de alvenaria.	Unid.	15	Radial Ilumi	17,62	264,30
08	**CANALETA 20X10mm –** 2 metros. Com divisória e fita dupla face. Material: PVC rígido. Cor: Branca.	Peça	50	Tramontina	10,05	502,50
09	**CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA QUADRADO,** com duas chaves. Compatível com o modelo Soprano Pop Line.	Unid.	15	Dovale	29,50	442,50
10	**CIMENTO CP IV 32 R.** Embalagem: 50 kg	Sco	10	Itaú	48,20	482,00
11	**COLA ADESIVA DE CONTATO** Especificação: adesivo de contato de alto desempenho. Indicado para a colagem de laminados decorativos, pisos de borracha, couro, metais, madeiras compensadas, aglomerados, MDF, HDF, concreto, cimento, entre outros. Composição: Solvente Alifático, Solventes Oxigenados, Resinas Sintéticas, Borrachas Sintéticas e Aditivo. Embalagem com 3 Litros. Marca de Referência: Cascola.	Unid.	05	Cascola	113,52	567,60
12	**DOBRADIÇA PARA PORTA.** - Material: aço carbono zincada. Incluso: parafusos para fixação. Para uso em portas de madeiras. - Kit com 3 unidades.	Kit	10	Silvana	15,23	152,30
13	**FECHADURA POP LINE. Externa. Cromada.** Itens inclusos: Máquina da fechadura, contra-testa, espelhos, cilindros, maçanetas, parafusos e pino e duas chaves. Broca 40x53mm.	Unid.	10	Soprano	56,54	565,40
14	**FECHADURA PARA BANHEIRO POP LINE - Interna. Cromada**. Itens inclusos: Máquina da fechadura, contra-testa, espelhos, cilindros, maçanetas, parafusos e pino e chaves. Broca 40x53mm.	Unid.	05	Soprano	45,93	229,65
15	**FITA ISOLANTE.** Espessura: 0,19 mm. Rolo com 10 metros.	Rolo	05	Adelbrás	9,00	45,00
16	**JOGO DE PORTAL DE 13 CM.**	Jogo	07	Só Portas	130,66	914,62
17	**JOGO DE VISTA PARA PORTA.**	Jogo	07	Só Portas	51,78	362,46
18	**ÓLEO DESENGRIPANTE,** frasco 300 Ml – aerossol (spray) - Marca de ref.: WD-40 ou equivalente	Unid.	10	Proteg	18,77	187,70
19	**PORTA DE COMPENSADO.** Tamanho: 80 X 210 CM.	Unid.	06	Só Portas	113,16	678,96
20	**PREGO 18X24.** Embalagem com 1 kg.	Unid.	02	Gerdau	24,02	48,04
21	**SILICONE TRANSPARENTE**, para vedação e selagem de pias, vasos sanitários, box de banheiros, portas e janelas, podendo ser aplicado em áreas externas, em cartuchos de 280g - Marca de ref.: TekBond ou equivalente.	Unid.	15	Tek Bond	26,50	397,50
22	**TORNEIRA DE PAREDE.** Bitola: ¾". Material: metal cromado. Altura da Bica: alta	Unid.	05	Araújo Metais	82,07	410,35
23	**TORNEIRA** para pia de banheiro, em metal cromado de alta resistência a corrosão e riscos. Modelo bancada. Sistema de Acionamento Alavanca ¼ de volta. Bica Móvel Alta. Dimensões Aproximadas: AxLxC: 22x8x14	Unid.	05	Araújo Metais	87,69	438,45
24	**LIGA PARA CIMENTO (AGREGANTE PARA MASSA).** Tipo Sikal. Embalagem com 20 kg.	Unid.	10	Sikal	15,60	156,00
25	**CAL PARA PINTURA**. Embalagem com 8 kg. Rendimento: mínimo 60 m².	Saco	50	Itabranca	18,03	901,50
26	**FIXADOR DE CAL.** Fixador de pinturas a base de CAL. Composição: Sódio, cálcio e magnésio solúvel em água. Conteúdo: 150 ml.	Unid.	50	Junda Lider	2,07	103,50
27	**MASSA CIMENTÍCIA.** Indicação: para tratamento de juntas em placas cimentícias. Embalagem com galão de 5kg. Cor: Branco.	Unid.	5	Vedacit	165,50	827,50
28	**SELANTE/SILICONE PU. Selante De Poliuretano.** Para uso em Construção Uso Geral. Cor Cinza. Embalagem com 400g.	Unid.	30	Mundial	29,50	885,00
29	**PLACA SINALIZADORA CAVALETE PISO MOLHADO.** Modelo: **CUIDADO PISO MOLHADO.** Cor forte para atenção dos usuários. Alta visibilidade. Portátil e com aviso de ambos os lados do cavalete. Injetada em plástico polipropileno (pp) e mensagem pintada em silk. Grande resistência à umidade e variação de temperatura. utilizado para sinalização, segurança e delimitação de áreas de risco.	Unid.	03	Sinalizando	53,97	161,91
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**12.360,00**

Comércio De Tintas Rio Machado LTDA	A I F Soluções E Suprimentos EIRELI
CNPJ: 11.055.272/0001-05	CNPJ: 17.729.832/0001-46
Av. Brasil, 1172	Avenida: J.K., 2429
Bairro: Nova Brasília	Jardim Novo Horizonte
CEP: 76.908-448 – Ji-Paraná – RO	CEP: 76.890-000 - Jaru - RO

Telefone: (69) 3421-2186	Telefone: (69) 3521-5136
E-mail: ricardo@grupomonzatintas.com.br	E-mail: sudariotoner@hotmail.com
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA	***ADEMIR SUDÁRIO***
RG: 478326 SSP/RO	RG: 715.244 SSP/RO
Procurador Constituído	Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:B7DA551E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO Nº 297/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CMJ/2021.
VALIDADE: 13/09/2022.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA,** do outro, as empresas identificadas no **ANEXO "ÚNICO"**, vencedoras da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais Permanentes e de consumo** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 015/CMJ/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 015/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº 015/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 13 de setembro de 2021.

LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO
PROCESSO Nº 297/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CMJ/2021.
VALIDADE: 13/09/2022.

Grupo/Lote 1

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ:41.947.390/0001-99
CNPJ/CPF:41.947.390/0001-99,
CNPJ/CPF:41.947.390/0001-99,

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V.Unit.	V.Total
01	**FRIGOBAR, no mínimo 120 litros.** Especificações: Voltagem: 110. Grade retrátil. Gaveta multiuso e gaveta de gelo. Controle de temperatura interno. Prateleira inferior na porta para garrafas. Certificado pelo INMETRO, Nível "A" de consumo de energia. Altura mínima 86 cm, largura mínima 48 cm, profundidade mínima 52 cm. Cor: Branca – Novo. Garantia: no mínimo 12 meses.	Un	02	Midea/ MRC12B	1.300,00	2.600,00
02	**BEBEDOURO.** Especificações Mínimas: Bebedouro elétrico NOVO tipo coluna para galões de 20 litros. Com pelo menos duas opções de seleção da temperatura da água entre gelada e natural. Refrigeração por compressor, com potência mínima de 90 W. Bandeja de agua removível. Eficiência energética A, com certificação do INMETRO. Voltagem: 110v. Dimensões Mínimas: largura: 32cm, altura:82cm, profundidade:32cm. Material: Inox. Garantia mínima de 12 meses. Cor: Branco	Un	01	Karina	800,00	800,00
03	**TV 32 POLEGADAS.** Especificações Mínimas: Tipo de TV: Smart. Tecnologia da Tela: LED. Polegadas: 32. Resolução: HD. Quantidade de entradas USB: 2. Quantidade de entradas HDMI: 3. Wi-Fi: Sim. Conversor Digital Integrado: Sim. Com Controle remoto. Garantia: mínimo 12 Meses.	Un	03	Multilaser TL026	1.550,00	4.650,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**8.050,00**

Grupo/Lote 2

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ:42.036.849/0001-65

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V.Unit.	V.Total
01	**NOBREAK 3 EM 1: NOBREAK + ESTABILIZADOR + FILTRO DE LINHA.** Potência Nominal de 1400va ou Superior, Tensão Entrada/Saída: Bivolt, Alarmes Audiovisual, Bateria Interna 01 Selada, Garantia Mínima de 12 Meses. Com Assistência Técnica no Estado de Rondônia	Un	10	Ragtech New Easy	829,00	8.290,00
02	**CAIXA DE SOM PARA PC** Especificações: Para Ser Utilizada No Pc. Deve possuir entrada para fones de ouvido e controle de volume Frontais. Potência: 3w Rms. Alimentação Usb 2.0. Cor: Preta.	Un	15	Multilaser	67,66	1.014,90
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**9.304,90**

Grupo/Lote 3

A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ:17.729.832/0001-46

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V.Unit.	V.Total
01	**CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA,** confeccionado em EVA OU PVC, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol (SRC). O produto deverá ter C.A. (Certificado de Aprovação) pelo Ministério do Trabalho. COR: BRANCA. CANO MÉDIO. TAMANHO: 37.	Un	02	Pega Forte	91,95	183,90
02	**CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA,** confeccionado em EVA OU PVC, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol (SRC). O produto deverá ter C.A. (Certificado de Aprovação) pelo Ministério do Trabalho. COR: BRANCA. CANO MÉDIO TAMANHO: 39.	Un	02	Pega Forte	91,95	183,90
03	**CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA,** confeccionado em EVA OU PVC, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol (SRC). O produto deverá ter C.A. (Certificado de Aprovação) pelo Ministério do Trabalho. COR: BRANCA. CANO MÉDIO TAMANHO: 40.	Un	02	Pega Forte	91,95	183,90
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						551,70

Grupo/Lote 4

A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ:17.729.832/0001-46

CNPJ/CPF:17.729.832/0001-46

Item	Descrição	Unid..	Quant.	Marca	V.Unit.	V.Total
01	**GARRAFA TÉRMICA.** Descrição: Garrafa térmica de mesa, corpo em aço em inox de alta qualidade com sistema de Pressão, alça para transporte. Ampola de vidro conforme NBR13282, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Capacidade 1 (um) Litro. Conserva líquidos: Quente ou Frio.	Un	15	Aladdin	109,76	1.646,40
02	**LIQUIDIFICADOR. 500 W.** Especificações Mínimas: 2 velocidades + Função Pulsar. Copo Polipropileno inquebrável. Lâminas Integradas ao copo. Lâminas em aço inox. Potência (W) 500. Capacidade total do copo (litros) 1,500. Tensão/Voltagem: 110V. Garantia: 12 meses. Cor: Branco	Un	01	Mondial	102,48	102,48
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**1.748,88**

Cleide Beatriz Ioris EIRELI	RR Comércio De Eletroeletrônicos EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99	CNPJ:42.036.849/0001-65
DETENTORA LOTE 01	DETENTORA LOTE 02
Rua: Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, 1067	Rod. BR-421, Apoio BR-421, nº 1489
Bairro: Vila Verde Green Ville	CEP: 76.877-075
CEP: 76.960-433 - Cacoal – RO	Ariquemes – RO
Telefone: (66) 3566-1339	Telefone: (69) 99330-8162
E-mail: cbilicitação@gmail.com	E-mail: rrcomercio.eletro@gmail.com
CLEIDE BEATRIZ IORIS	***RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA***
RG: 49633 SSP/RR	RG: 1665141 SESDEC/RO
Representante Legal	Representante Legal
A I F Soluções e Suprimentos EIRELI	
CNPJ: 17.729.832/0001-46	
DETENTORA LOTES 03 E 04	
AV. J.K., 2429-JARDIM NOVO HORIZONTE	
CEP: 76890-000 - JARU (RO)	
FONE: (69) 3521-5136	
E-mail: sudariotoner@hotmail.com	
ADEMAR SUDÁRIO	
RG: 779.090 SSP/RO	
Representante Legal	

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:6E25CADB

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO Nº 315/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CMJ/2021.
VALIDADE: 28/09/2022

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**, do outro, a(s) empresa(s) identificada (s) no **ANEXO "A"**, vencedora(s) da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES (MICROFONES),** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais Permanentes (MICROFONES),** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 017/CMJ/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 017/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

O recebimento dos serviços se dará:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.

8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.

8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.

9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.

9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº 017/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 28 de Setembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador DO SRP

MÁRCIO OLIVEIRA CAVALCANTE
M Cavalcante Comércio de Máquinas e Equipamentos EIRELI
Detentora

ANEXO A

PROCESSO Nº 315/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/CMJ/2021.
VALIDADE: 28/09/2022

M CAVALCANTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI **CNPJ: 32.337.901/0001-60**						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant. Estimada**	**Marca/modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**MICROFONE GOOSENECK DE MESA (COM BASE)**, com as seguintes características: - Tipo de haste: Flexível de 40 - 50 centímetro (mínimo/máximo); - Tipo de cápsula: Condensador (não será aceito tipo dinâmico); - Padrão Polar: Supercardióide ou Cardióide (somente estes tipos são aceitáveis); - Resposta de Freqüência: 50~16000Hz (mínimo); - Sensibilidade: -36dBV/Pa (15.8mV/Pa) (mínimo); - Impedância: 200 ohm(Phantom) / 600ohm (Bateria) (mínimo); - Taxa sinal / ruído: 68dB (máximo); - Max. SPL: 112dB (Phantom) / 118dB (Bateria) (mínimo); - Faixa dinâmica: 96dB (Phantom) / 92dB (Bateria) (mínimo); - Alimentação: 12~52V (Phantom) / 1.5V AA (Bateria) (máximo); - Consumo de corrente: 3mA (Phantom) / 1.2mA (Bateria) (mínimo); - Circuito de Saída: Balanceado (Phantom) Não Balanceado (bateria). Marca / modelo de referência: Superlux / PRA 528DS.	Un.	20	SUPERLUX PRA 528DS	829,00	16.580,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**16.580,00**

M Cavalcante Comércio De Máquinas E Equipamentos EIRELI
CNPJ:32.337.901/0001-60
Avenida Barão de Studart, 1165 – Sala 4ª
Aldeota - CEP: 60.120-001 – Fortaleza - CE
FONE: (85) 99120-3228
E-mail: mcavalcante.equipamentos@gmail.com
MÁRCIO OLIVEIRA CAVALCANTE
RG: 2000002338069
Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:6E819B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-6160/PMJ/2021.
VENCIMENTO:09/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS*** atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS***, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo**máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ: 33.221.055/0001-80

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	ACIDO ASCÓRBICO 1G EFERVESCENTE	10.000	COMP	NATULAB	0,66	6.600,00
10	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	2.600	COMP	JANSSEN	0,30	780,00
30	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG Ácido Tranexâmico 250mG Comprimido.	3.000	COMP	LEGRAND	2,84	8.520,00
VALOR TOTAL					**15.900,00**	

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.031.173/0001-44

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
02	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	30.000	COMP	NATULAB	0,20	6.000,00
07	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	10.000	COMP	HIPOLABOR	0,26	2.600,00
VALOR TOTAL					**8.600,00**	

R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
03	ATORVASTATINA 20MG	8.000	COMP	NOVA QUIMICA	0,40	3.200,00
09	DIPIRONA SODICA 500MG	80.000	COMP	PRATTI	0,18	14.400,00
VALOR TOTAL					**17.600,00**	

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
05	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	8.000	COMP	EUROFARMA	0,55	4.400,00
10	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	17.559	FSC	FARMACE	1,12	19.666,08
11	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	12.441	FSC	FARMACE	1,12	13.933,92
VALOR TOTAL					**38.000,00**	

LIGIA MARIA CARNEIRO
CNPJ: 29.228.930/0001-89

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
08	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	5.000	COMP	SANTISA	0,08	400,00
17	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	400	COMP	INFAN	24,00	9.600,00
20	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	800	COMP	INFAN	62,00	49.600,00

24	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORALPÓ SACHÊ (CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO + GLICOSE, 3,5G + 1,5G + 2,9G + 20G), CAIXA C/50.	780	CX	IFAL	44,00	34.320,00
25	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL - 200 DOSES	2.250	UN	TEUTO	13,20	29.700,00
26	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL - 200 DOSES	750	UN	TEUTO	13,20	9.900,00
27	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	10.000	COMP	ACCORD	0,45	4.500,00
28	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.000	COMP	ACCORD	0,88	880,00
31	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mG, comprimido.	3.000	COMP	EMS	0,98	2.940,00
VALOR TOTAL					**141.840,00**	

LOBIANCO & LIMA LTDA
CNPJ: 22.870.240/0001-80

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
16	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	4.000	COMP	TEUTO	1,11	4.440,00
VALOR TOTAL					**4.440,00**	

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.959.514/0001-53

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
18	IVERMECTINA 6MG	22.500	COMP	VITAMEDIC	0,91	20.475,00
19	IVERMECTINA 6MG	7.500	COMP	VITAMEDIC	0,91	6.825,00
32	PARACETAMOL 500MG Paracetamol 500mG, comprimido.	30.000	COMP	PRATIDONADUZZI	0,12	3.600,00
VALOR TOTAL					**30.900,00**	

DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
23	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORALPÓ SACHÊ (CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO + GLICOSE, 3,5G + 1,5G + 2,9G + 20G), CAIXA C/50.	5.220	CX	NATULAB	38,95	203.319,00
VALOR TOTAL					**203.319,00**	

Ramos & Pessoa LTDA	Mercantil Barreto Comercial De Produtos Hospitalares E Suprimentos LTDA
CNPJ: 33.221.055/0001-80	CNPJ: 15.031.173/0001-44
Av: Manoel Francisco de Lima, n° 4919	R A (QUADRAS A E E),GLEBA 01 -D- LOJA 02 PARQUE ESPLANADA I
Bairro: Centro	Valparaíso de Goiás
Novo Horizonte do Oeste/RO	Goiás/GO
CEP: 76.956-000	72878-606
Fone: 69- 3435-2022	Telefone: (62) 9806-9527 / (61) 3627-9520/ (61) 9 9954-8771
Email: farmacia_minipreco@hotmail.com	E-mail:mercantillicitacao@gmail.com
ANDERSON ANTÔNIO RAMOS	/ mercantillicitacao02@gmail.com
CPF: 919.452.832-20	***LEOMAR VIEIRA DE MELO***
Representante Legal	CPF: 709.261.401-59
	Representante Legal
R N F De Souza & CIA LTDA	Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53	CNPJ: 14.905.502/0001-76
Rua DOS PIONEIROS, Nº 2368,	Rua: Sergipe, 1645
CENTRO -	Bela Vista
Cacoal/RO -	Erechim/RS
CEP 78975-000	CEP: 99.704-228
Foen: (69) 34412805	Fone: (54) 2106-8636
E-mail Vendas.drogariareal@gmail.com	E-mail: vendas.exclusiva@hotmail.com
RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA	***LIA MARTA CIMA***
CPF:910.780.082-72	CPF: 915.111.430-53
Representante Legal	Representante Legal
LIGIA MARIA CARNEIRO	LOBIANCO & LIMA LTDA
CNPJ: 29.228.930/0001-89	CNPJ: 22.870.240/0001-80
AV PREF GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 -	AV DOIS DE JUNHO, 2197 - ,
SÃO MIGUEL	Cacoal - Rondônia -
FRANCISCO BELTRAO /PR	CEP: 76963-882
Telefone: (46) 3523-6613	Telefone: (69) 3441-3393
E-mail: faturamento@consulfarmamedicamentos.com.br	E-mail: globoalexandre@hotmail.com
licita01@consulfarmamedicamentos.com.br	***NELSON LOBIANCO***
licita02@consulfarmamedicamentos.com.br	CPF: 040.779.382-87
LIGIA MARIA CARNEIRO	Representante Legal
CPF: 060.802.109-16	
Representante Legal	
Dimaster- Comercio De Produtos Hospitalares LTDA	Tolesul Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40	CNPJ: 35.959.514/0001-53
Rod BR 480, 180	Rua das Camélias 230,
CENTRO	JD La Salle,
CEP 99740000,	Toledo/Pr
Barão de Cotegipe/RS	CEP: 85.902-460
Fone: 54-3523-2600 - Fax: 54-3523-2620	Fone (45) 9 9965-8536 ou 9921-7639,
E-mail: licitacao@dimaster.com.br	E-mail licitacao@tolesul.com
E-mail: licitacao2@dimaster.com.br	***SIMONE POZZEBON***
SUEMA TUSSI BRUNELO	CPF: 955.155.009-97
CPF. 448.443.280-34	Representante Legal
Representante Legal	

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:A5DF572B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 072/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 101/PMJ/2021
PROCESSO: 6746/PMJ/2021
VENCIMENTO: 12/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO DE MATERIALDE CONSUMO -SENDO MARMITEX E LANCHE,*** que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES. conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e Eventual *AQUISIÇÃO DE MATERIALDE CONSUMO -SENDO MARMITEX E LANCHE,* que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.2 A entrega dos produtos, será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas pelo secretário ou servidor responsável, através de requisição assinada pelo solicitante, dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, através da Administração, e a partir da Ordem de Fornecimento.
6.3 O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
6.4 Os alimentos deverão ser de boa qualidade e embalados individualmente. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar **e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada)** oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

•Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

P L GABARDO **CNPJ: 34.475.491/0001-49**					
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
01	MARMITEX Composto por: Arroz, feijão, salada, salada, coxa de frango assada, carne de boi ou porco (assada ou cozida), macarrão e verduras. Observação: As saladas devem vir servidas separadamente em embalagens ou marmitex. A marmitex deverá ser entregue no local a ser determinado pela secretaria interessada.	UN	3.750	15,33	57.487,50
02	LANCHE Sendo: Pão Francês, contendo duas fatias de presunto e duas fatias de queijo mussarela. Já incluso a entrega no local determinado pela secretaria interessada.	UN	1.000	5,67	5.670,00
VALOR TOTAL				**63.157,50**	

P L Gabardo
CNPJ: 34.475.491/0001-49
AV. JK 1029
BAIRRO LIBERDADE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2806
EMAIL: GABARDOPEDRO@GMAIL.COM
PEDRO LUIZ GABARDO JUNIOR
CPF: 799.169.532-87
Representante

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:5771D163

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/PMJ/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-3677/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 30/04/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Diretor de Licitações, Sr. OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOROS***, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOROS***, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da

existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6O prazo de validade mínimo aceitável dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo**máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema De Registro De Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 21.227.039/0001-16						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
01	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORDISONA 500 MG FRASCO AMPOLA I.M/ I.V.	UND	3.000	TEUTO	6,37	19.110,00

50	CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000	TEUTO	8,60	43.000,00
113	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO/AMPOLA	FSC	2.962	TEUTO	8,23	24.377,26
VALOR TOTAL					**86.487,26**	

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ 15.031.173/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
2	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA	UND	950	HIPOLABOR	13,10	12.445,00
3	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000 UI +100.000	FRC	10.500	BLAU	5,23	54.915,00
8	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SEM CONSERVANTE, AMPOLA DE 2ML	AMP	7.500	HIPOLABOR	3,62	27.150,00
13	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML	AMP	10.000	FARMACE	0,96	9.600,00
18	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10 ML	AMP	4.000	FARMACE	0,57	2.280,00
31	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML USO INTRAVENOSO	AMP	5.250	ZYDUS NIKKHO	4,79	25.147,50
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA DE POLIETILENO 10ML	AMP	3.000	FARMACE	0,46	1.380,00
54	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH0 (D)300 MCG/2ML	AMP	150	KAMADA	279,87	41.980,50
90	ALBUMINA HUMANA 20%, 50ML FRASCO- AMPOLA	AMP	20	KEDRION	147,00	2.940,00
95	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA 2ML	AMP	17.000	SANVAL	2,31	39.270,00
96	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML, AMPOLA DE 2 ML	AMP	5.000	FARMACE	0,63	3.150,00
103	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	350	HIPOLABOR	9,70	3.395,00
122	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH0 (D)300 MCG/2ML	AMP	50	KAMADA	279,87	13.993,50
VALOR TOTAL					**237.646,50**	

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 33.688.692/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
4	CEFALOTINA 1 G I.M / I.V	AMP	9.750	ABL	6,90	67.275,00
15	AMINOFILINA DOSAGEM 24 MG/ML	AMP	14.450	BLAU	1,26	18.207,00
30	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A GLICOSE DOSAGEM 0,5% + 8% AMPOLA	AMP	5.000	HYPOFARMA	3,12	15.600,00
49	CEFALOTINA 1G, PÓ, USO I.V FRASCO – AMPOLA	AMP	9.750	ABL	6.40	62.400,00
71	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% AMPOLA DE 10 ML	AMP	2000	SAMTEC	0,72	1.440,00
99	OXACILINA SÓDICA 500MG, PÓ INJ. EV FRASCO- AMPOLA	AMP	3.000	BLAU	1,98	5.940,00
117	ÁGUA DESTILADA, 20ML AMPOLA DE POLIETILENO	AMP	21.621	SAMTEC	3,70	79.997,70
118	AMPICILINA SÓDICA 1G I.M/I. V FRASCO- AMPOLA	AMP	2.937	BLAU	4,50	13.216,50
119	CEFALOTINA 1G, PÓ, USO I.V FRASCO – AMPOLA	AMP	3.250	ABL	6,40	20.800,00
130	HEPARINA SÓDICA 5000 UI /5ML AMPOLA I.V	AMP	1.225	BLAU	24,96	30.576,00
VALOR TOTAL					**315.452,20**	

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 14.905.502/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
5	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	1.850	HIPOLABOR	2,16	3.996,00
11	FITOMENADIONA, 10MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	2000	HYPOFARMA	2,93	5.860,00
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO/AMPOLA	FSC	8.888	TEUTO	8,28	73.592,64
73	GENTAMICINA 40MG/ML ampola de 1 ml	AMP	8.500	SANTISA	1,34	11.390,00
97	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG AMPOLA DE 3ML	AMP	400	HIPOLABOR	2,71	1.084,00
VALOR TOTAL					**95.922,64**	

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS
CNPJ 27.718.661/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
7	ÁGUA DESTILADA; ÁGUA BIDESTILADA EM BOLSA PVC C/500ML, SISTEMA FECHADO, COM DUAS ENTRADAS.	BLS	7.000	EQUIPLEX	3,43	24.010,00
28	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, IV AMPOLA DE 5ML MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98	AMP	100	UNIAO QUIMICA	8,65	865,00
29	TENOXICAM 40MG/FRASCO - AMPOLA PÓLIOFILIZADO	AMP	6.000	UNIAO QUIMICA	11,50	69.000,00
41	GLICOSE, FRUTOSE, DIMENIDRINATO CLORIDRATO DE PIROXIDINA 3MG/ML= 5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML USO EV AMPOLA DE 10 ML	AMP	13.250	TAKEDA	3,39	44.917,50
48	AMPICILINA SÓDICA 1G I.M/I. V FRASCO- AMPOLA	AMP	8.813	AUROBINDO	4,00	35.252,00
57	ÁGUA DESTILADA AMPOLA DE 10ML	FSC	30.000	EQUIPLEX	0,39	11.700,00
59	TENOXICAM 20MG PÓ SOL. INJ.	AMP	5.650	UNIAO QUIMICA	8,60	48.590,00
67	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G	FRC	3.750	AUROBINDO	28.98	108.675,00
92	LINEZOLIDA 2MG/ML BOLSA 300ML	BLS	200	HYPOFARMA	93,32	18.664,00
111	TENOXICAM 40MG/FRASCO - AMPOLA PÓLIOFILIZADO	AMP	2.000	UNIAO QUIMICA	11,50	23.000,00
126	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G	FRC	1.250	AUROBINDO	28,98	36.225,00
128	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 50ML Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 50ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	UND	7.250	EQUIPLEX	3,20	23.200,00
VALOR TOTAL					**444.098,50**	

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE
CNPJ 38.460.625/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
09	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP C/10ML	AMP	2.000	SAMTEC	0,66	1.320,00
10	HIDRALAZINA, 20MG/ML AMP C/ 1ML	AMP	2.250	CRISTALIA	6,68	15.030,00

	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA					
24	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML (CONTROLE ESPECIAL)	AMP	5.000	CRISTALIA	4,30	21.500,00
26	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ E.V FRASCO AMPOLA	FSC	6.937	TEUTO	4,00	27.748,00
43	FENTANILA + DROPERIDOL 0,0785+ 2,5 MG/ML 2ML	AMP	1.600	CRISTALIA	19,35	30.960,00
44	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML	AMP	4.570	CRISTALIA	6.70	30.619,00
58	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML	AMP	1.000	CRISTALIA	2,98	2.980,00
64	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ ML (0,25%) SOL. INJ	AMP	950	CRISTALIA	25,93	24.633,50
68	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	2.250	CRISTALIA	2,62	5.895,00
70	SULFATO DE MORFINA 1,0 MG/ML	AMP	3.250	CRISTALIA	8,05	26.162,50
109	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ E.V FRASCO AMPOLA	FSC	2.313	TEUTO	4,00	9.252,00
VALOR TOTAL					**196.100,00**	

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 30.511.964/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
16	MANITOL 20% 250 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	FSC	1150	JP	5,50	6.325,00
17	GLICOSE, SORO GLICOSADO 5% 250 ML BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO	BLS	21000	JP	2,65	55.650,00
56	SORO MANITOL 20% BOLSA 250ML SOLUÇÃO	AMP	500	JP	5,55	2.775,00
76	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 50ML Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 50ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	UNID	21.750	JP	3,09	67.207,50
105	GLICOSE, SORO GLICOSADO 5% 250 ML BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO	BLS	7.000	JP	2,65	18.550,00
VALOR TOTAL					**150.507,50**	

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 14.595.725/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
23	EPINEFRINA, 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.500	HYPOFARMA	1,90	12.350,00
65	CLORID. DE LIDOCAÍNA 1% 10MG/ML	AMP	2.100	hYPOFARMA	7,28	15.288,00
86	FUROSEMIDA 20MG	AMP	10.250	FARMACE	1,05	10.762,50
134	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML UNFUSAO IV	AMP	3.750	HYPOFARMA	10,18	38.175,00
VALOR TOTAL					**76.575,50**	

LIGIA MARIA CARNEIRO
CNPJ 29.228.930/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO/AMPOLA	FSC	25.898	TEUTO	8,40	217.543,20
VALOR TOTAL					**217.543,20**	

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 19.391.064/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
36	GENTAMICINA 40MG/2ML	AMP	1.000	NOVA FARMA	1,96	1.960,00
37	CEFTRIAXONA 500 MG PO USO I.V FRASCO/AMPOLA.	FSC	4.000	NOVA FARMA	9,85	39.400,00
74	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 500ML Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 500ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	UNID	64.302	FRESENIUS	3,01	193.549,02
75	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 100M Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 100ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	UNID	20.000	FRESENIUS	2,32	46.400,0
101	PIPERACILINA+ TAZOBACTAM 4MG+ 500MG FRASCO/ AMPOLA 10ML	AMP	3.897	FRESENIUS	34,80	135.615,60
127	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 500ML Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 500ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	UNID	8.948	FRESENIUS	3,01	26.933,48
VALOR TOTAL					**443.858,10**	

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 27.325.768/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
47	ÁGUA DESTILADA, 20ML AMPOLA DE POLIETILENO	AMP	83.629	SAMTEC	1,46	122.098,34
VALOR TOTAL					**122.098,34**	

PRO- REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI
CNPJ 05.159.591/0001-68

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
51	CLORANFENICOL 1G PÓ INJ. + DILUENTE FRASCO - AMPOLA I.V	AMP	3.187	BLAU	10,63	33.877,81
120	CLORANFENICOL 1G PÓ INJ. + DILUENTE FRASCO - AMPOLA I.V	AMP	1.063	BLAU	10,63	11.299,69
VALOR TOTAL					**45.177,50**	

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA **CPJ 01.571.702/0001-98**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
52	CLORETO DE SÓDIO, SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML BOLSA ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO	BLS	48.750	MARCA PROPRIA	2,07	100.912,50
VALOR TOTAL					**100.912,50**	

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 17.472.278/0001-64**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
21	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJETÁVEL	AMP	51.243	SANTISA	0,89	45.606,27
77	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 250M Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 250ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	UNID	70.892	FRESENIUS	2.41	170.849,72
79	HEPARINA SÓDICA 5000 UI /5ML AMPOLA I.V	AMP	3.675	EUROFARMA	25,04	92.022,00
85	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML UNFUSAO IV	AMP	11.250	HIPOLABOR	10,09	113.512,50
102	TEICOPLANINA 400MG FRASCO - AMPOLA	AMP	375	NOVA FARMA	247,00	92.625,00
107	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJETÁVEL	AMP	17.007	SANTISA	0,97	16.496,79
121	CLORETO DE SODIO, SORO FISIOLOGICO 9% 100 ML BOLSA ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO	BLS	16.250	EQUIPLEX	2,40	39.000,00
129	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 250M Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 250ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	UNID	9.638	FRESENIUS	2,41	23.227,58
139	PIPERACILINA+ TAZOBACTAM 4MG+ 500MG FRASCO/ AMPOLA 10ML	AMP	1.103	NOVA FARMA	34,20	37.722,60
140	TEICOPLANINA 400MG FRASCO – AMPOLA	AMP	125	NOVA FARMA	247,00	30.875,00
VALOR TOTAL					**869.837,46**	

Life Center Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA	Mercantil Barreto Comercial De Produtos Hospitalares E Suprimentos LTDA
CNPJ 21.227.039/0001-16	CNPJ 15.031.173/0001-44
Rua João Tonin nº. 50 Sala 02	R A (QUADRAS A E E) GLEBA 01 -D- LOJA 02
Bairro: Jaboticabal	PARQUE ESPLANADA I
Erechim/RS	Valparaiso de Goias/GO
CEP: 99713-150	CEP: 72.878-606
Fone/Fax.: (54) 3712-3505/3712-3515	Fone:(61) 3627 -9520 OU 9.9954-8771
licitacao@lifecentermedicamentos.com.br	EMAIL: mercantillicitacao02@gmail.com
ELQUER IZAIAS BALESTRIN	***LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS***
CPF: 040.734.589-22	CPF: 805.856.631-49
Representante Legal	Representante Legal
Dismart Distribuidora Hospitalar EIRELI	Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ 33.688.692/0001-61	CNPJ 14.905.502/0001-76
Alameda 21 DE ABRIL, QUADRA049 LOTE 008 GALPAO02, EXPANSUL CEP: 74.986-750	Rua Sergipe , 1645
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	Bela Vista
FONE: (62) 3773-6400	Erechim/RS
EMAIL: licita01@dismarthospitalar.com.br	CEP: 99.704-228
DILERMANDO GONCALVES DE MORAES NETO	Fone: (54) 2106-8636
CPF: 997.503.501-97	Email: vendas.exclusiva@hotmail.com
Representante Legal	***LIA MARTA CIMA***
	CPF: 915.111.430-53
	Representante Legal
Armazem Dos Medicamentos	Jgm Produtos Para Saude LTDA -
CNPJ 27.718.661/0001-03	CNPJ: 38.460.625/0001-09
Av. Rio de Janeiro, nº 309 Qd. 2U Lt 21 Vila Galvão Senador	Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta,CEP: 76.965-750,
Canedo /GO	Cacoal - RO
CEP 75.254 – 632	FONE/FAX: (69)3441-2956 -
FONE; 62 - 993941524	E-mail: topmlicitacao@gmail.com
Email: armazemdosmedicamentos@gmail.com	***MARCELO RODRIGUES MENDES***
ANDERSON FIGUEIRA DE OLIVEIRA	CPF: 667.984.002-30
CPF: 497.998.191-72	Representante Legal
Representante Legal	
Medical Comercio, Importaçao E Exportação LTDA	Novasul Comercio De Produtos Hospitalares
CNPJ- 30.511.964/0001-65	CNPJ: 14.595.725/0001-84
Rua. Santa Catarina, 148	Rua: Augusto Berticelli, 67
Bairro: Jardim Novo Estado	Bairro: Centro
Ouro Preto d'Oeste/RO	Barão de cotegipe/RS
Fone: (69) 3465-1146 / (69) 99210- 5787	CEP: 99.740-000
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com	Fone: (54) 3523-2005
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO	E-mail: novasul@novasulmedicamentos.com.br
CPF: 620.193.092-20	***JACILDE TONIN***
Representante Legal	CPF: 931.959.580-15
	Representante Legal
Ligia Maria Carneiro	Luvermed Distribuidora De Medicamentos Ltda
CNPJ 29.228.930/0001-89	CNPJ;19.391.064/0001-99
AV PREF GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 -	AV: Gabriel Muller, 127
SÃO MIGUEL FRANCISCO BELTRAO PR	Bairro: Modulo 02
Telefone: (46) 3523-6613 e-mail: faturamento@consulfarmamedicamentos.com.br,	Juina/ MT
licita01@consulfarmamedicamentos.com.br	CEP: 78.320-000
licita02@consulfarmamedicamentos.com.br	Fone: (66) 3566-1876
LIGIA MARIA CARNEIRO	E-mail: luvermed@gmail.com
CPF n° 060.802.109-16	***VICENTE PERUZZO LULU***
Representante Legal	CPF: 856.805.161-87
	Representante Legal
Premium Hospitalar EIRELI	Pro- Remédios Distribuidora De Produtos Farmacêuticos E Cosméticos EIRELI
CNPJ:27.325.768/0001-91	CNPJ 05.159.591/0001-68

Rua 02, Residencial Fonte das Águas, S/N,	RUA SÃO PAULO, Nº 39 -
Qd. 04, Lt. 19	BAIRRO MEDEIROS -
Cep. 75370-000	CEP: 75.900-036
Goiania/GO	RIO VERDE /GO
Telefone: (62) 3088-7645 / (62) 9 9221-2116 / (62) 9 9631-2489 Email: licitacao@premiumhosp.com.br	FONES: [64] 3016-0012 E-mail: proremediosdf@gmail.com
LUIS ALFREDO LIMA SILVA	***CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA***
CPF n.º 064.528.653-23	CPF: 336.137.371-91
Representante Legal	Representante Legal
Halex Istar Industria Farmaceutica SA	Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ 01.571.702/0001-98	CNPJ – 17.472.278/0001-64
Endereço: BR 153, km 03	Rua Gotardo Mazzarolo, n 16-
Chácara Retiro.	Bairro: centro
CEP: 74.775-027	CEP: 99740-000
Goiânia – GO	Barão de Cotegipe/RS
Tele fax. 65- 3625-2480 98111 6182,	Fone/Fax: 54- 3523 2202
Email: m.zabotte@uol.com.br/ hospmedcba@uol.com.br	E-mail: licitacao@goldenplus.net.br / goldenplusdistribuidora@gmail.com
MARINES ZABOTTE	***MARCELO MAROSTICA***
CPF: 483.629.051-15	CPF: 820.347.290-72
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:4351BE0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PROCESSO Nº 1765/2021/SEMOSP CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/SEMOSP/2021

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pelo Senhor **RONIMAR DA SILVA PEIXOTO**, Gestor do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: E & J Serviços LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n°.: 35.421.080/0001-33 situada à Rua Fabiana, nº.: 6846, sala B, Bairro: Cuniã, CEP: na Cidade de Porto Velho-RO, Tel: (69) 9 9275-2198, representada legalmente pelo Sr. Evandro Zacarias Mota, inscrito no CPF nº: 633.163.902-00 e RG nº 799.492 SSP/RO, residente e domiciliado em Av. Rio Madeira nº.: 5064, bairro: Nova Esperança. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas na Concorrência nº.: 001/SEMOSP/2021, realizado no dia 15 de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID:111036, do processo em referência **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, (HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO E EQUIPAMENTO), PARA COMPLEMENTAR A FROTA MUNICIPAL PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNCIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO** CONFORME especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	EMPRESA DETENTORA
1	Contratação de serviço de locação de 01 Trator de Esteira com escarificado traseiro, 01(um) Trator De Esteira Com Lamina De Inclinação E Lamina Hidráulica, Com Potencia Mínima De 150hp e Peso Operacional Mínimo De 13.000kg. Com Operador, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com horímetro devidamente funcionando para controle das horas. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e com operador (incluindo alimentação, deslocamento, estadias, encargos trabalhistas, etc), reparos por eventuais danos causados, serão à custa da contratada. Idade de fabricação não superior a 15 (quinze) anos e estar em perfeitas condições de uso..	Horas	150	468,00	72.900,00
2	Contratação de serviço de locação de 04 (quatro) Motoniveladora hidráulica de pneus, potência mínima de 140hp, com peso operacional de no mínimo 16.000 toneladas, com lamina nova e de no mínimo 5m de largura, articulada, lamina deslizante e escarificador traseiro, com horímetro devidamente funcionando para controle das horas. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e com operador (incluindo alimentação, deslocamento, estadias, encargos trabalhistas, etc), reparos por eventuais danos causados, serão à custa da contratada. Idade de fabricação não superior a 15 (quinze) anos e estar em perfeitas condições de uso.	Horas	6500	388,00	2.522.000,00
3	Contratação de serviços de locação de 03 (três) Pá carregadeira hidráulica de pneus, equipada com tração 4x4, potência mínima de 130 HP, a caçamba deve suportar a média de 1,70 m³ de carga, alcance médio de levantamento e descarga de 3 metros, pneus novos ou em perfeito estado de conservação. Deve ter horímetro instalado. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e operador (incluindo alimentação, deslocamento, estadias, encargos trabalhistas, etc), reparos por eventuais danos causados, serão as custas da contratada. Idade de fabricação não superior a 15 (quinze) anos e estar em perfeitas condições de uso.	Horas	3000	283,00	849.000,00
4	Contratação de serviços de locação de 02 (duas) Retro Escavadeira de pneus, equipada com tração 4x4, potência mínima de 58 kw, pneus novos ou em perfeito estado de conservação. Deve ter horímetro instalado. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e operador (incluindo alimentação, deslocamento, estadias, encargos trabalhistas, etc), reparos por eventuais danos causados, serão as custas da contratada. Idade de fabricação não superior a 15 (quinze) anos e estar em perfeitas condições de uso	Horas	200	263,00	52.600,00
5	Contratação de serviços de locação de 01 (um) Rolo Compactador Pé de Carneiro vibratório autopropelido de 11,6 tonelada, potencia mínima 82 KW, Deve ter horímetro instalado. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e operador (incluindo alimentação, deslocamento, estadias, encargos trabalhistas, etc), reparos por eventuais danos causados, serão as custas da contratada. Idade de fabricação não superior a 15 (quinze) anos e estar em perfeitas condições de uso	Horas	200	242,00	48.400,00
6	Contratação de serviços de locação de 02 (duas) Escavadeira Hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade mínima de 1,56 m³, potencia mínima de 118KW. Deve ter horímetro instalado. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e operador (incluindo alimentação, deslocamento, estadias, encargos trabalhistas, etc), reparos por eventuais danos causados, serão as custas da contratada. Idade de fabricação não superior a 15 (quinze) anos e estar em perfeitas condições de uso	Horas	2000	395,00	790.000,00
7	Contratação de serviços de locação de 04 (quatro) caminhões toco com tanque (pipa) acoplado, capacidade para 10.000 litros, tração 4x2, veículos do tipo Pipa com rabo de pavão, auto carregável, motor individual acoplado com bomba de sucção e distribuição de alta pressão com no mínimo 4 polegadas. Com	Horas	2000	234,00	468.000,00

	potência mínima de 180 HP tanque com capacidade para transportar no mínimo 10.000 litros de água, mangueira esguicho, motor bomba. Devidamente sinalizado de acordo com a legislação de trânsito vigente. Deverá ter instalado horímetro. As condições gerais do veículo (motor, elétrica, pneus, etc) devem estar em perfeito estado de conservação. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e com motoristas (deslocamento, estadias, encargos, etc), reparos por eventuais danos causados, serão à custa da contratada. Idade de fabricação não superior a 15 (quinze) anos.				
8	**Contratação de serviços de locação de 06 (seis) caminhões truck com tanque (pipa) acoplado, capacidade para 13.000 litros, tração 6x4, veículos do tipo Pipa com rabo de pavão, auto carregável, motor individual acoplado com bomba de sucção e distribuição de alta pressão com no mínimo 4 polegadas. Com potência mínima de 180 HP tanque com capacidade para transportar no mínimo 13.000 litros de água, mangueira esguicho, motor bomba. Devidamente sinalizado de acordo com a legislação de trânsito vigente. Deverá ter instalado horímetro. As condições gerais do veículo (motor, elétrica, pneus, etc) devem estar em perfeito estado de conservação. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e com motoristas (deslocamento, estadias, encargos, etc), reparos por eventuais danos causados, serão à custa da contratada. Idade de fabricação não superior a 15 (quinze) anos.**	**Horas**	**2500**	**266,00**	**665.000,00**
9	**Contratação de serviços de locação de 02 (dois) caminhões truck com caçamba acoplado, capacidade para 12 M³, tração 6x4, veículos do tipo Basculante. Com potência mínima de 250cv. Devidamente sinalizado de acordo com a legislação de trânsito vigente. Deverá ter instalado horímetro. As condições gerais do veículo (motor, elétrica, pneus, etc) devem estar em perfeito estado de conservação. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e com motoristas (deslocamento, estadias, encargos, etc), reparos por eventuais danos causados, serão à custa da contratada. Idade de fabricação não superior a 15 (quinze) anos.**	**Horas**	**1000**	**254,00**	**254.000,00**
10	**Contratação de serviços de locação de 06 (seis) caminhões truck com caçamba acoplado, capacidade para 14 M³, tração 6x4, veículos do tipo Basculante. Com potência mínima de 250cv. Devidamente sinalizado de acordo com a legislação de trânsito vigente. Deverá ter instalado horímetro. As condições gerais do veículo (motor, elétrica, pneus, etc) devem estar em perfeito estado de conservação. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e com motoristas (deslocamento, estadias, encargos, etc), reparos por eventuais danos causados, serão à custa da contratada.**	**Horas**	**2000**	**277,00**	**554.000,00**
	Idade de fabricação não superior a 15 (quinze) anos.				
11	**Contratação de serviços de locação de 01 (um) veículo do tipo cavalo mecânico, com carreta prancha acoplada, com capacidade mínima de 280 cv. carreta prancha - para uso no transporte de máquinas e equipamentos. Capacidade da carreta deve ser no mínimo de 24 toneladas de carga, plataforma reta, 02 ou 03 eixos, altura máxima se 1,20m, largura máxima de 3m, comprimento máximo de 18m. devidamente sinalizado de acordo com a legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ter instalado horimetro funcionando. As condições gerais do veículo (motor, lataria, parte elétrica, pneus, etc) devem estar em perfeito estado de conservação. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção.**	**Horas**	**800**	**254,00**	**203.200,00**
12	**Contratação de serviços de locação de 01 (um) Bate Estaca hidráulica para defensas metálicas montada sobre chassi, com no mínimo 7 toneladas, O veículo deverá ter instalado horimetro funcionando. As condições gerais do veículo (motor, lataria, parte elétrica, pneus, etc) devem estar em perfeito estado de conservação. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e com motoristas (incluindo alimentação, deslocamento, estadias, direitos trabalhistas, etc), reparos por eventuais danos causados, serão à custa da contratada. Idade de fabricação não superior a 15 (quinze) anos e estar em perfeitas condições de uso.**	**Horas**	**200**	**184,00**	**36.800,00**
13	**Contratação de serviço de locação de 01 Trator de pneu com guincho e lâmina tração 4x4, Deve ter horímetro instalado. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e operador (incluindo alimentação, deslocamento, estadias, encargos trabalhistas, etc), reparos por eventuais danos causados, serão as custas da contratada. Idade de fabricação não superior a 15 (quinze) anos e estar em perfeitas condições deuso**	**Horas**	**150**	**293,00**	**43.950,00**
Valor Total:					**6.559.850,00**

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 - As aquisições poderão ser requisitadas pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) A NADs (Nota de Autorização de Despesas), deverá conter as mesmas informações quando da solicitação
c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço
– GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizarão a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – Advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - multa contratual nos seguintes termos:

a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

3) abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4) der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do «Cargo_do_Vistoriador», conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

RONIMAR DA SILVA PEIXOTO
Gestor do Setor de Registro de Preços

JOÃO BOSCO MONTEIRO LIMA
Secretário Mun. de Obras

Empresa Detentora Da Ata:
E & J Serviços LTDA
CNPJ: 35.421.080/0001-33
Representante Legal:
EVANDRO ZACARIAS MOTA

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:C1D43571

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 113/2021 PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 113/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 883- 1/2021

No dia 06 de Outubro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n°
67752730963, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TAMAREIRA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 40.688.702/0001-24

Representante: HUGO SOUZA CAMPOS

Telefone: (32) 9838-6515

Email: adriane.r.mateus@gmail.com

Endereço: AV MARECHAL CANDIDO RONDON, 2801 - SETOR 03, Monte Negro - RO - 76888-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	TUBOS CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 1,00 X 0,60 X 6 CM. TIPO CA-1, COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA. (NBR- 8890/2008: CLASSE PA-/1000MM).	120,00	UND	PROPRIA	CONFORME ESPECIFICAÇOES EDITAL	R$ 150,00	R$18.000,00
2	TUBOS CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 1,00 X 0,80 X 8 CM. TIPO CA-1, COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA. (NBR- 8890/2008: CLASSE PA-/1000MM).	200,00	UND	PROPRIA	CONFORME ESPECIFICAÇOES EDITAL	R$ 273,00	R$54.600,00
3	TUBOS CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 1,00 X 1,00 X 11 CM. DO TIPO CA-1, COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA. (NBR- 8890/2008: CLASSE PA-/1000MM).	135,00	UND	PROPRIA	CONFORME ESPECIFICAÇOES EDITAL	R$ 460,00	R$62.100,00
4	TUBOS CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 1,00 X 1,20 X 12 CM. DO TIPO CA-2, COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA. (NBR- 8890/2008: CLASSE PA-/1000MM).	90,00	UND	PROPRIA	CONFORME ESPECIFICAÇOES EDITAL	R$ 778,05	R$70.024,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/10/2022** , a contar do dia **06/10/2021** .

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de preços para futura eventual aquisição de Tubos de concreto de seção circular para canalização de águas pluviais**, que irá atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
3.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
3.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
3.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
3.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
4.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
4.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:
Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal através de suas Comissões de Recebimento de Materiais**, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

4.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

8. a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

4.2.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

1. a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

4.2.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

4.2.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.3. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

4.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

5.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

5.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

5.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

5.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

5.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

6.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

7.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
6. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
7. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
7.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
7.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
7.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
7.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
8.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
8.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços**, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
10.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
10.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí- los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
10.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
11.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
11.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 DO REALINHAMENTO DE PREÇO
12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) . 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

13 RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:
13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

1. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
2. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
1. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
2. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
1. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
2. Judicial, nos termos da legislação;
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

14. DO CADASTRO RESERVA
14.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
15 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
15.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021/PMMN/RO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

TAMAREIRA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
40.688.702/0001-24

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:443889DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 948/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) Modelo: pediatrico •Volume do balão: 550 ml; •Volume de Entrega: 320 ml; •Reservatório: 2700 ml; •Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; •Espaço morto: Menor que 7,0 ml; •Limitador de Pressão: 40 cm H2O; •Temperatura Operacional: -18ºC a 50ºC; •Temperatura de Armazenamento: -20ºC a 60ºC. Assistência técnica na região. Prazo de garantia mínimo de 12 meses, a contar do recebimento	1	R$ 160,00	R$ 160,00
2	MONITOR MULTIPARAMETROS para utilizar em pacientes adulto, pediátrico e neonatal. sendo os 05 parâmetros básicos Pré-configurados ou em um único módulo: ECG, respiração, saturação de oxigênio (spo2), PNI, temperatura.; podendo os demais parâmetros ser oferecidos em módulos individuais ou compartilhados, intercambiáveis pelo usuário. monitor com tecnologia (hardware) que possibilite a implementação futura de protocolos de comunicação personalizáveis, em códigos de programação aberto, a fim de propiciar comunicação independente dos protocolos utilizado. indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria. indicação para bateria de emergência com baixa carga. detecção/rejeição do pulso de marca passo. tecla liga/desliga para acionamento. tecla para configurações de alarmes. tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros de acordo com as normas. menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display, se necessário. sistema de autodiagnóstico funcional após equipamento ligado. sistema para apresentação de mensagens funcionais em display. sistema de memória constante para parâmetros Pré-configurados. o equipamento deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado. sistema ininterrupto para alarmes visuais segundo a nbr iec 60601-1-2-49. deve acompanhar cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. display colorido com 10 a 12 polegadas ou mais com apresentação simultânea de todos os valores; relógio; possuir gráfico e tabela de tendência que permita a revisão e transferência posterior; conectividade com pc via ubs ou wireless. Pressão não invasiva (PNI): amplitudes de pressão de aproximadamente 0 a 280 mmhg; amplitude sistólica de aproximadamente 60 a 250 mmhg; amplitude diastólica de aproximadamente 30 a 160 mmhg; amplitude média de aproximadamente 40 a 190 mmhg; temperatura com amplitude de aproximadamente 26º c a 43º c; spo2 com tecnologia que reduza a interferência causada por movimento e luminosidade e com baixa perfusão periférica; amplitude de medição de aproximadamente 1% a 100%; precisão de so2 aproximadamente 70% a 100%; frequência de pulso de aproximadamente 25 a 240 bpm ± 3 algarismo; deve possuir bateria interna fechada e recarregável com autonomia mínima de 4 (quatro) horas; voltagem 220 v ou bivolt; deve possuir interface para uso em rede com central de monitoramento, deverá acompanhar: 02 (dois) cabos de alimentação; 01 (um) cabo para conexão com pc (caso não utilize tecnologia wireless); 02 (dois) kits com mangueiras para pni e manguito antialérgicos reutilizáveis para cada tamanho: adulto, pediátrico e neonato; 02 (dois) cabos de ecg; 03 (três) cabos de oximetria com os terminais adulto, infantil e pediátrico; 02 (dois) sensores de temperatura; o equipamento deve funcionar sem a exigência de nenhum tipo de material descartável para aferição de nenhum dos sinais, como capas e sondas. Pré configurado registro na ANVISA. tensão de alimentação: bivolts, fonte chaveada automática e sistema sob fusível de proteção. frequência de alimentação: 60 hz. bateria (s) selada(s) de emergência com autonomia mínima para 15 minutos. Assistência técnica na região. Prazo de garantia mínimo de 12 meses, a contar do recebimento.	1	R$ 7.700,00	R$ 7.700,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 31/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **948/2021.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 7.860,00 (Sete mil oitocentos e sessenta reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 31/2021.

DO PAGAMENTO
O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.301.0001.1.044**	**Implantação de Políticas Rede Cegonha/SUS**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**99 00**	**Outros Materiais permanentes**
Fonte de Recurso	**20130036**	**Convênios da união – saúde**

Nota de Empenho n° 1225/2021

DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 137/2021 anexado ao processo administrativo nº **948/2021.**

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 13.10.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:550FBD2E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 948/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMA PPP Especificações técnicas Cama PPP manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de liquídos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama. •Dimensões Internas: 1,92 x 0,88 x 0,60 (C x L x A). •Dimensões Externas: 2,10 x 0,98 x 0,60 (C x L x A).	2	R$ 6.487,00	R$ 12.974,00
2	POLTRONA HOSPITALAR Especificações técnica •Medidas: 1364 mm x 790 mm x 850 mm (altura x largura x comprimento). •Estrutura em tubo de inox 20x30 mm e 1,2 mm de espessura totalmente encoberta por estofado. •Assento e encosto anatômicos com estofado revestido em courvim, impermeável, antimicrobiano, sem costura. •Estofamento com espuma viscoelástica que absorve melhor o peso do corpo, possibilitando maior conforto e durabilidade. •Dois apoios para os braços com altura 210 mm e largura de 117,5 mm, possibilitando posição ergonômica. •Capacidade máxima de carga de até 200 Kg. •4 rodízios de 50 mm, injetados sob pressão em Nylon NT (Nylon Técnico), dureza: 75 Shore, sendo 2 com trava e dois sem trava. Alta capacidade de rodagem, baixo ruido e fácil assepsia. Assistência técnica na região. Prazo de garantia mínimo de 12 meses, a contar o recebimento.	11	R$ 1.354,00	R$ 14.894,00
3	BERÇO PARA RECEM NASCIDO Especificações técnicas •Possui leito removível em acrílico, colchão em material atóxico e antialérgico e rodízios para movimentação do paciente. Indicado para berçários, transporte interno de recém-nascidos e para alojamento conjunto. •Dotado de cuna removível em acrílico transparente, com cantos arredondados. Permite fácil limpeza e desinfecção, e aba de reforço em todo seu contorno. Bandeja plástica com porta objetos sob o leito. Permite a inclinação do leito nas posições trendelemburg, próclive e horizontal, com trava. Suporte dotado de quatro rodízios construído em estrutura tubular metálica, com pintura em epóxi. •Colchão de espuma, com capa removível em PVC atóxico e auto extinguível sem costura. •Alça para locomoção. •Dimensões com o berço acrilico: 750 mm x 400 mm x 800 mm (C x L x A);	6	R$ 898,00	R$ 5.388,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 31/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **948/2021.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 33.256,00 (Trinta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 31/2021.

DO PAGAMENTO
O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.301.0001.1.044**	**Implantação de Políticas Rede Cegonha/SUS**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**99 00**	**Outros Materiais permanentes**
Fonte de Recurso	**20130036**	**Convênios da união – saúde**

Nota de Empenho n° 1226/2021

DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 138/2021 anexado ao processo administrativo nº **948/2021.**

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 13.10.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:19F5715E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 948/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OXIMETRO DE PULSO Especificações tecnica: oxímetro de pulso portátil, para medição e monitorização da saturação de oxigênio (spo2) e frequência cardíaca (pulso). Visor LED com retro iluminação ajustável para melhor visualização em variadas condições de luz • Exibição numérica para saturação de oxigênio e frequência de pulso • Indicação da força de pulso, carga da bateria, sensor desconectado, alarmes, função Data/Hora • Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis • Memória interna dos eventos e conexão USB com computador • Software permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos • Alimentação através de 04 (quatro) pilhas alcalinas “AA” • Várias opções de sensores • IP22 para maior proteção do equipamento contra o ingresso de materiais particulados e Líquidos. Assistência técnica na região. Prazo de garantia mínimo de 12 meses, a contar do recebimento.	3	R$ 990,00	R$ 2.970,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 31/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **948/2021.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 31/2021.

DO PAGAMENTO
O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D’Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.301.0001.1.044**	**Implantação de Políticas Rede Cegonha/SUS**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**99 00**	**Outros Materiais permanentes**
Fonte de Recurso	**20130036**	**Convênios da união – saúde**

Nota de Empenho n° 1227/2021

DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 139/2021 anexado ao processo administrativo nº **948/2021.**

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 13.10.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:588EF5F7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 948/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D’OESTE - RO
CONTRATADA: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARDIOTOCÓGRAFO PORTÁTIL, C/IMPRESSORA, GESTAÇÃO GEMELAR,C/SUPORTE Especificações Técnicas: •Monitoração não invasiva e simultânea de gestação de gêmeos • FHR (Frequência Cardíaca Fetal), UC (Contração Uterina) e FM (Movimento Fetal) • Display de TFT LCD touchscreen colorido 7" • Visor numérico e gráfico • Painel de controle interativo com 10 teclas de membrana com 16 funções dedicadas e atalhos, ícones indicativos de função e luzes indicadoras • Impressora térmica integrada, permite imprimir os exames realizados, em um relatório em formato contínuo ou em um formato predefinido em carta ou A4. Permite o uso de papel fax e diferentes velocidades de impressão. • Possui conexões para transdutores de Doppler por Ultrassom e TOCO, energia elétrica e conexões para sistemas de comunicação LAN, USB e conversor USB Wifi • Bateria recarregável de Li-íon 11.1 VDC (opcional) • Transdutor de ultrassom de alta sensibilidade de 1 Mhz • Alça de transporte para fácil mobilidade • Memória de 72 horas de armazenamento • Armazenamento USB para exportar arquivo JPG para prontuários eletrônicos de pacientes • Permite adicionar até 100 notas em uma lista de eventos clínicos • Alarmes sonoros e visuais para fácil reconhecimento de eventos relacionados ao paciente ou equipamento • Sistema Multi Central de Monitoramento Fetal sem fio para até 16 leitos. Assistência técnica na região. Prazo de garantia mínimo de 12 meses, a contar do recebimento.	2	R$ 8.312,00	R$ 16.624,00
2	BANQUETA Especificações técnica Base tubular 3/4" X 1,2 mm quádrupla (04 tubos) aço inoxidável com base dotada de 04 rodízios de 02" giratórios. Assento em aço	5	R$ 383,00	R$ 1.915,00

	inoxidável repuxado com diâmetro de 320 mm acabamento polido. Regulável em altura através de movimento giratório do assento, com fuso e porca em aço inoxidável. Dotado de apoio de Pés circular confeccionado em aço inoxidável com acabamento polido. Dimensões: Altura Mínima: 460 mm Altura Máxima: 700 mm			

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 31/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **948/2021.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 18.539,00 (Dezoito mil quinhentos e trinta e nove reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 31/2021.

DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.301.0001.1.044**	**Implantação de Políticas Rede Cegonha/SUS**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**99 00**	**Outros Materiais permanentes**
Fonte de Recurso	**20130036**	**Convênios da união – saúde**

Nota de Empenho n° 1228/2021

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 140/2021 anexado ao processo administrativo nº **948/2021.**

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 13.10.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:AFEECD1E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 252/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Instalação de AR CONDICIONADO SPLIT inverter, HI-WALL 30.000	11	R$ 513,42	R$ 5.647,62
2	Serviço de instalação de Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 12000BTUs, ciclo frio, gás refrigerante R-.22, tipo de tecnologia inverte, voltagem (v) 220, frequência (FZ) 60.	10	R$ 383,11	R$ 3.831,10
3	Serviço de instalação de AR CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A.	12	R$ 390,94	R$ 4.691,28

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 25/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **252/2021.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 14.170,00 (Quatorze mil cento e setenta reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 25/2021.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e fazenda**
Programa Trabalho	**04.122.0006.2.022**	**Manutenção da secretaria de administração e fazenda**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**05 00**	**Serviços técnicos profissionais**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 1722/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0010.2.042**	**Manutenção e desenvolvimento do ensino – FUNDEB 40%**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**05 00**	**Serviços técnicos profissionais**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 40% - transf. Do fundeb- aplic. Em outras desp.**

Nota de Empenho n° 1725/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0007.2.075**	**Manutenção dos recursos dos programas piso básico fixo**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**05 00**	**Serviços técnicos profissionais**
Fonte de Recurso	**10150057**	**Outras transf. De rec. Do F.N.A.S**

Nota de Empenho n° 1730/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0007.2.030**	**Manutenção do programa bolsa família-IGD-PBF**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**05 00**	**Serviços técnicos profissionais**
Fonte de Recurso	**10150038**	**Bolsa Família**

Nota de Empenho n° 1731/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0008.1.034**	**programa Piso de Proteção de Média ou Alta Complexidade - FEAS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**05 00**	**Serviços técnicos profissionais**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros convênios do Estado**

Nota de Empenho n° 1732/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0008.2.033**	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**05 00**	**Serviços técnicos profissionais**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 1733/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**26.782.0013.2.057.**	**Manutenção das vias vicinais - Rurais**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**05 00**	**Serviços técnicos profissionais**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 1735/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do fundo e atendimento hospitalar**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**05 00**	**Serviços técnicos profissionais**
Fonte de Recurso	**10020047**	**Ações e serviços de saúde**

Nota de Empenho n° 1244/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.304.0001.2.010**	**Manutenção da vigilância em saúde**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**05 00**	**Serviços técnicos profissionais**
Fonte de Recurso	**10270050**	**Vigilância em Saúde**

Nota de Empenho n° 1245/2021

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 141/2021 anexado ao Processo Administrativo no **252/2021.**

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 13.10.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:174216C5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 252/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT inverter, HI-WALL 30.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 30.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A ou B". Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa garantia do equipamento e demais especificações constantes no termo de referência.	11	R$ 5.000,00	R$ 55.000,00
2	Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 12000BTUs, ciclo frio, gás refrigerante R-.22, tipo de tecnologia inverte, voltagem (v) 220, frequência (FZ) 60,classificação INMETRO A, evaporadora cor branca, capacidade de refrigeração (BTU/hr-min~máx.) 12000, capacidade de refrigeração (kW/hr –min~máx.)5,1, eficiência energética refrigeração EER(W/W)3,20, vazão de ar máxima (m3/min) 12 com regulagem de velocidade do ar, o equipamento deverá acompanhar controle remoto na mesma marca do aparelho para execução a distância de todas as funções oferecidas no equipamento.	10	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Garantia conforme 12 (doze) meses.	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 25/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **252/2021.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 122.000,00 (Cento e vinte dois mil reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 25/2021.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e fazenda**
Programa Trabalho	**04.122.0006.2.022**	**Manutenção da secretaria de administração e fazenda**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**34 00**	**Maquinas, utensílios e equipamentos Diversos**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 1723/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0010.2.042**	**Manutenção e desenvolvimento do ensino – FUNDEB 40%**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**34 00**	**Maquinas, utensílios e equipamentos Diversos**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 40% - transf. Do fundeb- aplic. Em outras desp.**

Nota de Empenho n° 1724/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0007.2.075**	**Manutenção dos recursos dos programas piso básico fixo**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**34 00**	**Maquinas, utensílios e equipamentos Diversos**
Fonte de Recurso	**10150057**	**Outras transf. De rec. Do F.N.A.S**

Nota de Empenho n° 1726/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0007.2.030**	**Manutenção do programa bolsa família-IGD-PBF**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**34 00**	**Maquinas, utensílios e equipamentos Diversos**
Fonte de Recurso	**10150038**	**Bolsa Família**

Nota de Empenho n° 1727/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0008.1.034**	**programa Piso de Proteção de Média ou Alta Complexidade - FEAS**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**34 00**	**Maquinas, utensílios e equipamentos Diversos**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros convênios do Estado**

Nota de Empenho n° 1728/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0008.2.033**	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**34 00**	**Maquinas, utensílios e equipamentos Diversos**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 1729/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**26.782.0013.2.057.**	**Manutenção das vias vicinais - Rurais**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**34 00**	**Maquinas, utensílios e equipamentos Diversos**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 1734/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.301.0001.2.007**	**Manutenção do PAB FIXO - SUS**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**34 00**	**Maquinas, utensílios e equipamentos Diversos**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB – PISO de Atenção Básica**

Nota de Empenho n° 1242/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do fundo e atendimento hospitalar**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**34 00**	**Maquinas, utensílios e equipamentos Diversos**
Fonte de Recurso	**10020047**	**Ações e serviços de saúde**

Nota de Empenho n° 1243/2021

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 142/2021 anexado ao Processo Administrativo no **252/2021.**

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 13.10.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:F870AF7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/CODANORTE/2020 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020/CODANORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/CODANORTE/2020 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020/CODANORTE

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 069/2020,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 015/2020/CODANORTE**, assinada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE**, inscrito no CNPJ nº **19.193.527/0001-08**, situada na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, Montes Claros -MG, no qual a empresa **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ nº **35.457.127/0001-**19, situada na Avenida Luís Viana Filho, nº 6462, bairro Paralela, Salvador – BA, CEP 41.730-101, item:

Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Unitário**	**Total**
3	01	Unid.	**AMBULANCIA TIPO B COTA AMPLA CONCORRÊNCIA**	RENAULT / MARIMAR MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	211.076,60	211.076,60
VALOR TOTAL						**211.076,60**

A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado. O(s) itens deverá(ão) ser entregue(s) em até **30 (trinta) dias corridos** após solicitação da CONTRATANTE **no endereço do Almoxarifado Municipal, situado à Avenida Desidério Domingos Lopes - Número 3212 - Bairro Centro – NOVA MAORÉ-RO - RO, CEP: 76.857-000 Tel.: (69) 3544-3294,** e mediante comum acordo entre as partes do Contrato; onde serão conferidos pelos membros da
O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 08 horas da manhã e finalizada antes das 14 horas. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração Municipal, devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93. O valor total é de **R$ 211.076,60 (duzentos e onze e um mil, setenta e seis reais e sessenta centavos).** Consubstanciado no art. 15, II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Nova Mamoré/RO, 11 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1C965E91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6156, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N° 2705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021
DECRETO N°6156, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N° 2705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) distribuido as seguintes dotações:

01	**01**	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	
	767		01.031.1001.1039.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Predio da Camara	**49.000,00**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			001-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	7		01.031.1001.2001.0000 - Manter as Atividades da Camara Municipal	**10.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

01	**01**	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	
	1		01.031.1001.1039.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Predio da Camara	**-49.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	5		01.031.1001.2001.0000 - Manter as Atividades da Camara Municipal	**-6.000,00**
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	9		01.031.1001.2001.0000 - Manter as Atividades da Camara Municipal	**-4.000,00**
			3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 13 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:C850E6D6

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2021

REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5842/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 14/2021

Aos13 dia do mês de outubro de 2021, a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de DireitoPublico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor**Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, EMPRESAR. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDAinscrita no CNPJ sob 38.306.886/0001-79**,**resolvem celebrar o presente**TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2021 de Registro dePreçosparaAquisição de Gêneros Alimentícios Industrializados**,observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 6430/2020**,**e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA –O presenteinstrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, para Aquisição de Gêneros Alimentícios Industrializados**,conforme planilha:**

Planilha de Detalhamento

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR A SER REAJUSTADO	VALOR COTAÇÃO
34	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, CRUA, SECA; EMBALADA EM PACOTE DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E DATA DE FABRICACAO/VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1KG.	**3,75**	**4,98**	**5,25**
79	FUBA DE MILHO	**3,28**	**4,49**	**5,19**
67	AVEIA EM FLOCOS MEDIO, EMBALADA SACO PLASTICO ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CERTIFICACAO DE INSPECAO SANITARIA. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500 G. (APRESENTAR AMOSTRA)	**7,75**	**9,68**	**9,75**
02	ACUCAR CRISTAL PCT C/ 2 KG	**5,62**	**6,99**	**7,36**

CLAUSULA SEGUNDA –Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços n° 018/2021.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumentoa**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 13 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Procurador geral do municpio

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora da Registro de Preços

WALDIR PETRY
Diretor da Central de Compras

R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,
CNPJ sob38.306.886/0001-79

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:5B5711CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 11/2021 - PROCESSO Nº 02.41.00152/2021

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de Março de 2021 e estatuto da EMDUR, considerando ainda a Análise n° 372/C.I/EMDUR/2021 de 07/10/2021, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados abaixo listados, para realizar a recuperação da iluminação pública, manutenção e reparos no quadro condutor de energia e instalação de refletores no Distrito Calama e Demarcação.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
71-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/ Eletricista	27 de setembro a 02 de outubro de 2021	05 e ½	R$150,00	R$825,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações/ Eletricista	27 de setembro a 02 de outubro de 2021	05 e ½	R$150,00	R$825,00
207	Francisco Kleber Sobreira	Assessor Técnico	27 de setembro a 02 de outubro de 2021	05 e ½	R$150,00	R$825,00
226	Lourimar Alves Brandão Filho	Chefe de Seção de Serviços Gerais	27 de setembro a 02 de outubro de 2021	05 e ½	R$150,00	R$825,00

Processo: **02.41.00152/2021**
Valor Total Concedido: **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**
Objetivo da Viagem: **Realizar a recuperação da iluminação pública, manutenção e reparos no quadro condutor de energia e instalação de refletores no Distrito Calama e Demarcação.**

*Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria **nº 135/2021/GAB/EMDUR** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/09/2021. Edição 3057.*

Porto Velho – RO, 08 de outubro de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7889D684

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 10/2021 - PROCESSO Nº 02.41.00138/2021

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de Março de 2021 e estatuto da EMDUR, considerando ainda a Análise n° 373/C.I/EMDUR/2021 de 07/10/2021, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados abaixo listados, para realizar reparo do ramal de entrada do posto de saúde do Distrito de Fortaleza do Abunã.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
113-9	Adolfo Títalo Noleto da Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	16 de agosto de 2021	1/2	R$150,00	R$75,00
114-7	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de Operações/Eletricista	16 de agosto de 2021	1/2	R$150,00	R$75,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	16 de agosto de 2021	1/2	R$150,00	R$75,00
168	Cândido Luiz Pereira Rebouças	Chefe da Seção de Transporte e Máquinas Pesadas	16 de agosto de 2021	1/2	R$150,00	R$75,00

Processo: **02.41.00138/2021**
Valor Total Concedido: **R$ 300,00 (trezentos reais).**
Objetivo da Viagem: **Realizar reparo do ramal de entrada do posto de saúde do Distrito de Fortaleza do Abunã.**
*Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria **nº 128/2021/GAB/EMDUR** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/08/2021. Edição 3035.*

Porto Velho – RO, 08 de outubro de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6A70B86A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0150/SGG/2021

Porto Velho – RO, 13 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00454/2021.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 e ½ (três e meia) diárias, ao servidor abaixo relacionado que se deslocará por meio de Transporte Terrestre, ao Distrito de Extrema, para atender as seguintes demandas: Apresentar o Projeto "Tenda da Família Cidadã" da Prefeitura Municipal de Porto Velho através da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Família – SEMASF, que tem por objetivo oferecer os serviços a toda comunidade e ao público prioritário do Sistema Único da Assistência. O transporte se dará por meio de veículo oficial auto motor: Toyota Hillux, Placa: OHS 7871. **No período de 22/10/2021 a 25/10/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabíola Roberto da Silva	1000889	178736 SESDEC/RO	Assessor Técnico Nível III	3 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F9AFE9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ANEXO I DA PORTARIA Nº 072/2021

Tabela de Preço de Produtos da Agricultura Familiar – PMAAF/PNAE - 06 de outubro de 2021

N°	PRODUTO	MEDIDA	Média total
1	ABACATE	kg	5,66
2	ABACAXI	kg	3,99
3	ABÓBORA CABOTIÃ	kg	2,75
4	ABÓBORA CAIPIRA/COMUM	kg	3,39

5	ABÓBORA MORANGA	kg	2,89
6	ABÓBORA VERDE	kg	3
7	AGRIÃO	kg	3,57
8	AÇAFRÃO	kg	15,09
9	ALFACE	kg	13,84
10	ALFACE HIDROPÔNICA	kg	13,38
11	ALMEIRÃO	kg	9,73
12	AMENDOIM COM CASCA	kg	7,99
13	BANANA MAÇÃ	kg	5,5
14	BANANA NANICA	kg	5,86
15	BANANA PRATA	kg	5,99
16	BANANA DA TERRA (FRITAR)	kg	5,52
17	BATATA DOCE	kg	5,99
18	BERINJELA	kg	3,24
19	BETERRABA	kg	3,44
20	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	litro	7,2
21	BISCOITO DE COCO	kg	18,97
22	BROA	kg	15,26
23	CARÁ INHAME	kg	5,99
24	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	Kg	12,98
25	CARNE BOVINA CHARQUE	Kg	19,99
26	CASTANHA DO BRASIL (COM CASCA)	Kg	13
27	CEBOLA	kg	4,56
28	CEBOLINHA	Kg	14,45
29	CENOURA	kg	2,74
30	CHICÓRIA	kg	26
31	COENTRO	kg	24
32	COLORAU	kg	14,6
33	COUVE	kg	9,5
34	DOCE DE LEITE	kg	16,11
35	DOCE DE CÔCO	kg	22
36	DOCE DE BANANA	kg	14,9
37	DOCE DE GOIABA	kg	13,4
38	ESPINAFRE	kg	11
39	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	kg	5,49
40	FARINHA DE TAPIOCA	kg	12
41	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	kg	6,89
42	FEIJÃO PRETO TIPO I	kg	7,79
43	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	kg	8
44	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	kg	6,98
45	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	kg	15
46	FUBÁ DE MILHO	kg	2,78
47	GENGIBRE	kg	22,98
48	GOIABA FRUTA	kg	6,66
49	GOMA DE TAPIOCA	kg	6,49
50	INHAME CHINÊS	kg	7,99
51	JAMBÚ	kg	12
52	JILÓ	kg	7
53	LARANJA	kg	3,49
54	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	litro	3,8
55	LIMÃO TAITI	kg	3,3
56	MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA	kg	4,89
57	MANDIOCA COM CASCA	kg	3,24
58	MANDIOCA DESCASCADA	kg	6,12
59	MANTEIGA	kg	16,85
60	MARACUJÁ (FRUTOS)	kg	5,36
61	MAXIXE	kg	10
62	MELANCIA	kg	3,39
63	MELÃO	kg	3,99
64	MEL DE ABELHA	kg	50
65	MILHO VERDE EM ESPIGA COM CASCA	kg	5,8
66	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	Cartela (30)	14,97
67	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	Cartela(30)	17,9
68	OVOS DE CODORNA	Cartela(30)	7,99
69	PALMITO DE PUPUNHA IN NATURA	kg	14
70	PALMITO DE PUPUNHA IN NATURA	kg	14
71	PÃO DE TRIGO	kg	11,33
72	PEPINO	kg	4,35
73	PEIXE PINTADO POSTA	kg	18
74	PEIXE PINTADO FILÉ	kg	32
75	PEIXE TAMBAQUI POSTA	kg	9,99
76	PEIXE TAMBAQUI FILÉ	kg	28
77	PEIXE PIRARUCU POSTA	kg	18
78	PEIXE PIRARUCÚ FILÉ	kg	32
79	PIMENTA DE CHEIRO	kg	8,24
80	PIMENTÃO	kg	5,99
81	POLPA DE ABACAXI	kg	11,3
82	POLPA DE ARAÇÁ	kg	10,7
83	POLPA DE AÇAÍ	kg	11
84	POLPA DE ACEROLA	kg	11,4
85	POLPA DE CACAU	kg	11,2
86	POLPA DE CAJÁ	kg	12
87	POLPA DE CAJÚ	kg	10,99
88	POLPA DE CUPUAÇÚ	kg	11
89	POLPA DE GOIABA	kg	11
90	POLPA DE GRAVIOLA	kg	14,6
91	POLPA DE MARACUJÁ	kg	15
92	POLPA DE TAMARINDU	kg	11

93	PUPUNHA	kg	10
94	QUEIJO COALHO	kg	39,9
95	QUEIJO MUSSARELA	kg	28,9
96	QUIABO	kg	5,74
97	RABANETE	kg	8,99
98	RÚCULA	kg	10,4
99	SALSA	kg	11,45
100	TANGERINA PONKAN	kg	10,49
101	TOMATE	kg	5,99
102	TOMATE CEREJA	kg	16,07
103	VAGEM	kg	11,99

JOANA D'ARC A DO NASCIMENTO
Gerente de Divisão
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B93051A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 005/SEMASF/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
SEMASF

TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA JUVENTUDE.

TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 005/SEMASF/2021.

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00170-000/2021**, torna público a presente **PRORROGAÇÃO** do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 005/SEMASF/2021** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 e suas alterações.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente, disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, de nº 3013, publicado em 22 de julho de 2021, no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Casa Juventude, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Casa Juventude do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substancia em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, dentre as ações que caracterizam o serviço de acolhimento institucional estão em consonância com a Lei do SUAS nº 12.435 de 2011, com o Pano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, com Estatuto da Criança e do Adolescente, com a resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social, com Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que possui a atribuição de administrar a Unidade de Acolhimento Casa Juventude, onde diverge do serviço já prestado que é o acolhimento de Crianças e Adolescentes.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá estar localizado em área central da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. DA MANUTENÇÃO

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por **órgão técnico competente** a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.0824403242.973 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa:
3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no DOMER do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMASF/2021
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 098/GAB/SEMASF, de 14 de julho de 2021)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

10. DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de análise e avaliação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens "b" e "n" do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta - feira, por meio do Departamento Administrativo - DA, e-mail: da.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 05 de Outubro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I

Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	**EXIGÊNCIAS**	**JUSTIFICATIVA**
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Residencial	Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Acolhimento imediato e emergencial para Crianças e Adolescentes.
	05 Quartos para acomodar camas e armários.	Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas/ berços/beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc) e com espaço suficiente para acomodar até 04 pessoas por quarto.
	01 Sala de Estar	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Metragem sugerida: 1,00 m2 para cada ocupante. Ex: Abrigo para 15 crianças / adolescentes e 2 cuidadores: 17,0 m2 Abrigo para 20 crianças/adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 22,0 m2.
	01 Sala de Ambiente para Estudo	Com espaço suficiente para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.
	03 Banheiros	01 Lavatório; 01 vaso Sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) pessoas, 01 lavatório, 01 vaso sanitário e 1 (um) chuveiro para os funcionários e 01 Banheiro adaptado para PNE.
	01 Cozinha	Espaço para preparação para a organização dos utensílios e preparação dos alimentos para número de usuários.
	01 Refeitório/Sala de Jantar	Espaço equipado para acomodar os usuários a cada refeição. Este espaço também poderá ser utilizado para outras atividades.
	01 Área de Serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.
	01 Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc)	Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconomico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos.
	01 Sala para equipe Técnica	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc)
	01 Sala para Coordenação / atividades administrativas	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística, etc)
	01 Sala / Espaço para Reuniões	Co espaço imobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.

ANEXO II
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF
Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 005/SEMASF/2021, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório: Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO

Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);

2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais; 3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
4- Em anexo, os documentos constantes no Item 8.2 do Edital nº 005/SEMASF/2021;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de 2021..

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.

4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	**Combate à Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	**Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:25ACD48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 006/SEMASF/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
SEMASF

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPAZ DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 006/SEMASF/2021

Porto Velho/RO, 06 de Outubro de 2021

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do Processo nº 12.00055-000/2020, torna público a presente PRORROGAÇÃO, para conhecimento dos interessados o presente, do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n° 006/SEMASF/2021 para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:
ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel
O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto
Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.
A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
1. DO OBJETIVO
1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.
1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Centro POP) do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.
1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO
2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar o

Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, que diverge do serviço já prestado que é o acolhimento a pessoa em situação de Rua.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL
3.1 O imóvel deverá estar localizado no Centro da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. DA MANUTENÇÃO
4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.
4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. DA VIGÊNCIA
5.1Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO
6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática:
12.33.08.244.324.2.973 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa:
3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS
8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.
8.2 As propostas deverão conter:
a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.
8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/SEMASF/2021
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 145/GAB/SEMASF , de 13 de setembro de 2021)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

1. DA HABILITAÇÃO
1.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.
1.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

1.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

2. DAS VISITAS TÉCNICAS
2.1As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.
2.2A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.
2.3Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.
2.4O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

3. DA ESCOLHA DO IMÓVEL
3.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

3.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
3.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.
3.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.
3.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.
3.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.
3.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato.
3.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
4.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

5. DA CONVOCAÇÃO
5.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.
5.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.
5.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.
5.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário,
sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
5.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.
5.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

6. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL
6.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias uteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
6.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
6.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.
7. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO
7.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Assessoria Técnica - ASTEC, E-mail: da.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.
Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I
Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Acolhimento institucional de Pessoas em situação de rua (adultos).
	01 Sala de Recepção	Espaço suficiente para acolhimento inicial e orientações, para 15 pessoas.
	01 Sala para Coordenação da Unidade e Apoio Administrativo	Com espaço suficiente para atender 4 pessoas.
	01 Sala para Equipe Técnica	Com espaço suficiente para atender 4 pessoas.
	02 Salas de atendimento	Cada sala deverá ter espaço suficiente para atender 05 pessoas.
	01 Sala	Sala Multiuso para atividades coletivas com os usuários, socialização e convívio, com espaço suficiente para atender 20 pessoas.
	01 Cozinha	Espaço para preparação das refeições, com espaço mínimo de 30m².
	01 Refeitório	Com espaço suficiente para atender 20 pessoas.
	06 Banheiros	Banheiros com Acessibilidade conforme NBR 9050, sendo 03 banheiros masculinos com chuveiros e 03 banheiros femininos com chuveiros.
	01 Sala de Pertences	Espaço amplo para guarda de pertences, com armários individualizados
	01 Lavanderia	Espaço amplo para lavagem e secagem de roupas.
	Instalações elétricas adequadas	A rede elétrica deverá comportar a instalação dos equipamentos eletrônicos necessários para o funcionamento da unidade, como computadores, impressora e eletrodomésticos.
	Instalações para Ar Condicionado	Deverá ter espaço adequado para instalação de centrais de ar.
	Sistema de combate a incêndio	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações.
	Acessibilidade para cadeirantes	Toda a infraestrutura do acolhimento institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências.
	Pontos de Telefone e Internet.	Deverá contar com dispositivos de comunicação que permita o uso de telefone e internet.
	Iluminação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza.	O imóvel deverá conter o básico para uma moradia saudável.
	Portões e muros	Deverá garantir a segurança dos servidores e usuários.

ANEXO II
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 005/SEMASF/2020, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO
(A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.
DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);
2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;
3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital nº 005/SEMASF/2020;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.
(Proponente)
Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de .

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS
1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades.
Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser

escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	Área Útil de Construção	Pontuação	Modo de aferição
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	Formato do Prédio	Pontuação	Modo de Aferição
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de Aferição
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	Banheiros Comuns	Pontuação	Modo de Aferição
4.1	Quantidade de bacias,mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	Combate à Incêndio	Pontuação	Modo de Aferição
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica	Pontuação	Modo de Aferição
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	Climatização	Pontuação	Modo de Aferição
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	Pontuações Extras	Pontuação	Modo de Aferição
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:197D447F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 004/SEMASF/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA SEMASF

TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTO E FAMÍLIAS – FREI DAMIÃO.

TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 004/SEMASF/2021.

Porto Velho/RO, 05 de Outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do Processo nº 12.00171-000/2021, torna público a presente PRORROGAÇÃO do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n° 004/SEMASF/2021, publicado originalmente em 22 de julho de 2021, para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 e suas alterações.

O Edital encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER de nº 3013, publicado em 22 de julho de 2021, no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO
1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades da Unidade de Acolhimento Institucional para Adulto e Família - Frei Damião (UAIFD), cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.
1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura da Unidade de Acolhimento Institucional para Adulto e Família Frei Damião (UAIFD) do município de Porto Velho, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO
2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar a Unidade de Acolhimento Frei Damião, que diverge do serviço já prestado que é o acolhimento da pessoa adulta e Família.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL
3.1 O imóvel deverá estar localizado no Centro da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. DA MANUTENÇÃO
4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.
4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. DA VIGÊNCIA
5.1Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO
6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.01.08.122.007.2.001 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS
8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no DOMER do presente edital. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
8.2 As propostas deverão conter:
a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMASF/2021
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 098/GAB/SEMASF, de 14 de julho de 2021)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO
NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO
9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.
9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.
9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

10. DAS VISITAS TÉCNICAS
10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de análise e avaliação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.
10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.
10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.
10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.
11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.
11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.
11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.
11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.
11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato.
11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO
13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.
13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.
13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.
13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.
13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL
14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO
15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta - feira, por meio do Departamento Administrativo - DA, e-mail: da.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 05 de Outubro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I
Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Acolhimento imediato e emergencial para Adultos e Famílias.
	13 Quartos para acomodar camas e armários.	Com espaço suficiente para acomodar 04 pessoas por quarto.
	01 Sala para Educadores	Com espaço mobiliário e suficiente para o descanso do educador/cuidador social.
	01 Sala para Equipe Técnica	Sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para desempenho do trabalho.
	01 Sala para coordenação e administrativo	Com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação da equipe administrativa e coordenação (deve-se ter área reservada para guarda de prontuário, garantindo segurança e sigilo).
	01 Cozinha	Espaço para preparação para a organização dos utensílios e preparação dos alimentos para número de usuários.
	01 Refeitório/Sala de Jantar	Espaço equipado para acomodar os usuários a cada refeição. Este espaço também poderá ser utilizado para outras atividades.
	03 Banheiros	Espaço com 01 Lavatório; 02 Banheiros Sanitários (Feminino/Masculino); 01 Chuveiro para até 10 pessoas; e 01 Banheiro adaptado para PNE.
	01 Lavanderia	Espaço amplo para lavagem e secagem de roupas.

ANEXO II
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF
Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 004/SEMASF/2021, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO
(A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1- O preço para locação do imóvel é de R$ _____(extenso);
2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;
3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
4- Em anexo, os documentos constantes no Item 8.2 do Edital nº 004/SEMASF/2021;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)
Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO,_____de_____de 2021..

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	Área Útil de Construção	Pontuação	Modo de aferição
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	Formato do Prédio	Pontuação	Modo de Aferição
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de Aferição
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	Banheiros Comuns	Pontuação	Modo de Aferição
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	Combate à Incêndio	Pontuação	Modo de Aferição
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica	Pontuação	Modo de Aferição
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	Climatização	Pontuação	Modo de Aferição
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	Pontuações Extras	Pontuação	Modo de Aferição
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9F879C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 002/SEMASF/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
SEMASF

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS PAULO FREIRE

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 002/SEMASF/2021.
Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA -SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, através da Comissão para Locação de Imóvel, designada pela Portaria nº 38, de 26 de maio de 2021, com no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93, em atendimento ao que consta do processo nº 12.00123- 00/2021, torna público a presente PRORROGAÇÃO, para conhecimento dos interessados o presente, do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, para atendimento as necessidades do CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -CRAS
PAULO FREIRE.
Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 e suas alterações.
Fazem parte integrante do presente edital:
ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Perímetro de localização do imóvel
ANEXO III – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO IV – Critérios para Pontuação dos Imóveis
O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto
Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e- mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF.
A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF.
DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO
1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Paulo Freire, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.
1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura do Centro de Referência de Assistência Social – Cras Paulo Freire do município de Porto Velho, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, III e IV.
2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO
2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar o Centro de Referência de Assistência Social – Cras Paulo Freire, onde proporciona o serviço da assistência social prestado às famílias, sendo esta a identidade que deve ser expressa no espaço físico do CRAS.
3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL
3.1 O imóvel deverá atender às especificações constantes do anexo I e II deste Edital.
4. DA MANUTENÇÃO
4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.
4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.
5. DA VIGÊNCIA
5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da administração.

6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO
6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática:
12.33.08.244.0324.2.972 (Fortalecer a Proteção Social Básica) – Elemento de despesa:
3.3.90.3900 (outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).
8. DAAPRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS
8.1 As propostas serão recebidas a partir de 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, setor de protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão pelo período de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M do presente edital. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
8.2 As propostas deverão conter:
a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, e se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;

m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus
no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.
8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA-SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMASF/2021
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 112/GAB/SEMASF, de 20 de julho de 2021)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO NOME DA EMPRESA:
8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.
9. DA HABILITAÇÃO
9.1 Serão declarados habilitados os imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família.
9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.
9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.
10. DAS VISITAS TÉCNICAS
10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão composta por 05 (cinco) técnicos desta Secretaria através da Portaria nº 112/GAB/SEMASF devidamente publicada no Diário Oficial nº 3011 de de 20 de julho de 2021, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.
10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar in loco as condições dos imóveis das propostas.
10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, III e IV, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.
10.4 O ranking resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.
11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL
11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.
11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e da Família.
11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de
quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.
11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60
(sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.
11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.
11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato.
11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.
13. DA CONVOCAÇÃO
13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.
13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.
13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.
13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.
13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.
14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL
14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas
adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.
15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO
15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Departamento Administrativo - DA, E-mail: da.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.
Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I		
MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÔVEL		
CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos municipais que deverão ocupar o imóvel.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	05 cômodos	recepção, sala de atendimento, sala multiuso, sala de coordenação e almoxarifado.
	Copa	
	Banheiro social, com acessibilidade a portadores de necessidades especiais.	O imóvel deve conter infraestrutura que ofereça acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiência.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atender famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.
	Número de pessoas que circularão no imóvel	30 a 40 pessoas
	Segurança	O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas. Poderá ser solicitado ao LOCADOR a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário.
	Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do contrato. Rede Elétrica	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel tem que estar desocupado e disponível para ocupação. A rede elétrica deverá ser bifásica, com capacidade para atender a instalação de aparelhos de ar condicionados splits a serem instalados no imóvel, de acordo com o programa de uso.

ANEXO II – Área de abrangência
Os imóveis a serem ofertados a esta Secretaria deverão estar incluídos os Bairros Agenor de Carvalho, Tancredo Neves, Lagoinha, Tiradentes, Socialista, Jardim das Mangueiras, Jardim Primavera, Nova Porto Velho, Três Marias, Nossa Senhora das Graças, Rosalina Carvalho, JK, Lagoa, Fortaleza, Universitário, Cuniã, Orgulho do Madeira, em áreas não periférico atendido por linhas de transporte urbano coletivo, visando facilitar o acesso dos munícipes que utilizam os serviços do Centro de Referencia - Cras, bem como o acesso da equipe técnica de funcionários.
Os imóveis a serem ofertados devem ainda estar localizados onde passa o anel da fibra óptica da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme áreas de abrangências do anexo II.
Justifica-se o raio de perímetro referido ser trajetória onde passa fibra óptica para evitar o gasto de direcionar a fibra para o local a ser alugado, caso seja necessário quaisquer trajetos de fibra óptica, esta deverá ser de responsabilidade do proprietário do imóvel, desta forma não causando ônus ao município.

ANEXO III
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)
À Secretaria de Assistência Social e Família - SEMASF
Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n. 002/2021, propor-lhe a locação do imóvel,
DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A)
Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.
DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:
VALOR DA LOCAÇÃO.
Valor mensal da locação do imóvel:
R$ (numeral e por extenso):
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1 – O preço para a locação do imóvel é de R$_____(extenso).

2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
4 – Em anexo, os documentos constantes no Item 4.1 do Edital N° 007/SEMASF/2021.
5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)

Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno
Obs.: Anexar fotos coloridas.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2021.

ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS
1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das
edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	Área Útil de Construção	Pontuação	Modo de aferição
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	Formato do Prédio	Pontuação	Modo de Aferição
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de Aferição
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	Banheiros Comuns	Pontuação	Modo de Aferição
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	Combate à Incêndio	Pontuação	Modo de Aferição
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica	Pontuação	Modo de Aferição
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	Climatização	Pontuação	Modo de Aferição
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	Pontuações Extras	Pontuação	Modo de Aferição
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E72A1C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 176 /GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 176 /GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00339-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de Extrema/RO, no período de **22 a 25** de Outubro de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo HILUX Placa OHS-7881, para participarem do evento Tenda Família Cidadã/2021. Conforme o Memorando n° 288/2021/ DPSE/SEMASF de 07 de Outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Giovany dos Santos Lima	259904	Psicólogo/Condutor	Distrito de Extrema/ RO	3 e ½ (três e meia)	R$ 150,00	**R$ 525,00**
Maria do Socorro Leite	248098	Educ. Social			R$ 120,00	**R$ 420,00**
TOTAL						**R$ 945,00**

Porto Velho/RO, 07 de Outubro de de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:05FE0423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 175 /GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 175 /GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00338-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, no período de **25 e 30** de Outubro de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa NCT- com o objetivo de cumprir Plano de Ação 2021. Conforme ofício n° 1091/ADM/2021/II CTCA, de 04 de Outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ana Cristina Aguiar de Souza Lira	322917	Conselheira Tutelar	Estrada da Penal , Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Estrada dos Periquitos, Vila Progresso, Vila Codaron, Projeto Agro Verde	5 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Karoline Borges da Silva	322925	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 825,00**
Salomão de Brito Oliveira	866147	Motorista			R$ 120,00	**R$ 660,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 11 de Outubro de de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F7ADA41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 EDITAL N° 001/CE/2021 DE 03.08.2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.00795-00/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

EDITAL N° 001/CE/2021 DE 03.08.2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.00795-00/2021

1. O**S CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições e competências, e considerando **Processo Seletivo Simplificado Unificado n°. 001/2021**, para seleção de Motorista e Monitor de transporte escolar, para atuar no âmbito das referidas unidades escolares unidades escolares da zona rural do Município de

Porto Velho, Edital n. 001/CE/2021 de 03.08.2021, Processo administrativo nº 09.00795-00/2020, **CONVOCA** os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 3044, de 03.09.2021, conforme relacionado abaixo.
2.1. Comparecer na sede dos Conselhos Escolars das Escolas Municipais abaixo relacionadas.
2.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.
2.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
2.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.
Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), deverá o candidato dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos seguintes documentos (anexo I):
I – Cédula de Identidade;
II – CPF/MF;
III-Título Eleitoral;
IV-Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
V-Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
VI-Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
VII-Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
VIII-Certidão de nascimento ou casamento;
IX- Certidão de nascimento dos filhos menores;
X- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
XI-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
XII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
XIII-Apresentar comprovante de conta bancária do Banco Brasil no ato da contratação;
XIV-Comprovante de residência atualizado;
XV-Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
XVI-01 (uma) foto 3X4 recente;

ANEXO II – LISTA DE EXAMES ADMISSIONAL
Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) que será emitido pela SEMAD.
CARGO – MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR
I-Hemograma Completo
II-Glicemia
III-Sanidade física e mental (clinico geral)

CARGO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
I-Hemograma Completo
II-Glicemia
III-Avaliação de oftalmologista
IV-Eletrocardiograma com o laudo
V-Eletroencefalograma com laudo
VI-Radiografia da coluna total com laudo
VII-Audiometria
VIII-Toxicológico
IX-Sanidade física e mental (clinico geral)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer duvida quanto a presente convocação poderá ser resolvida junto Conselho Escolar das Escolas Municipais.

Porto Velho/RO, 11 de outubro de 2021.

_____ Membro	_____ Presidente	_____ Membro
Matrícula	Matrícula	Matrícula

EMEIEF 03 de DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF 03 de DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
3	85-2021	60	Deferido	Leane da Silva Pereira	778.***.***-87	06/09/1983	40	20	0	0
4	275-2021	60	Deferido	Queli de Oliveira Feitosa	988.***.***-34	09/03/1986	40	20	0	0
5	885-2021	60	Deferido	Hiago Fernando Silva dos Santos	036.***.***-09	14/05/1997	40	20	0	0
6	656-2021	60	Deferido	Letícia Gomes Melo	034.***.***-09	17/12/1998	40	20	0	0
7	877-2021	60	Deferido	IAN LUCAS DA SILVA MOREIRA	014.***.***-19	26/02/1999	40	0	0	20

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
3	365-2021	70	Deferido	Wagner Pinheiro Gomes	694.***.***-00	08/07/1980	40	20	0	10
4	22-2021	60	Deferido	Raimundo Santana Matos	536.***.***-34	04/05/1973	40	20	0	0

5	75-2021	60	Deferido	Arlen Diniz Torres	563.***.***-91	21/04/1975	40	20	0	0

EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI, – RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI, – RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO - VESPERTINO - RAMAL SANTA QUITÉRIA, RAMAL DO BOI, BR 364- ACRE, RUA ANANIAS, ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTABR 364- PVH, RUA ANTÔNIO OLIMPICO E ESCOLA MARIA CA

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
3	782-2021	40	Deferido	Ana Maria de Medeiros	422.***.***-04	09/03/1974	40	0	0	0

EMEIF JERUSALEM DA AMAZÔNIA – BR 364, KM 13 SENTIDO CUIABÁ – PORTO VELHO – RO

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JERUSALEM DA AMAZÔNIA – BR 364, KM 13 SENTIDO CUIABÁ – PORTO VELHO – RO - MATUTINO/VESPERTINO - FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	178-2021	80	Deferido	Waldemar Correa de Araujo Junior	421.***.***-82	30/03/1971	40	20	0	20

EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – RUA PRAINHA - DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ - RO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – RUA PRAINHA - DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ - RO - MATUTINO - RAMAL RIO MADEIRA, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA, BR364 E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	474-2021	60	Deferido	Douglas Oliveira Vieira	003.***.***-38	18/11/1991	40	20	0	0
3	649-2021	60	Deferido	Fernanda Cabral Rodrigues	020.***.***-09	12/04/1994	40	20	0	0
4	188-2021	55	Deferido	Janiele de Souza Brito	748.***.***-04	25/01/1982	15	20	20	0
5	772-2021	50	Deferido	Iolanda Gomes de Souza	089.***.***-59	15/03/1985	40	0	0	10
6	439-2021	40	Deferido	Patrícia Neris da Silva Apolinário	784.***.***-53	01/04/1978	40	0	0	0
7	280-2021	40	Deferido	Monica Cristina Ferreira Lavor	941.***.***-20	25/10/1989	40	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – RUA PRAINHA - DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ - RO - MATUTINO - RAMAL DO BRITO, RAMAL DO CICAL, RAMAL DO PROGRESSO, BR-364 - AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	396-2021	50	Deferido	Clara Azevedo Maximiano de Lucena	631.***.***-78	01/12/1977	40	0	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – RUA PRAINHA - DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ – RO - NOTURNO - VILA JIRAU, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	798-2021	80	Deferido	Leandro Figueredo Pardinho	893.***.***-04	10/05/1986	40	20	0	20
2	18-2021	60	Deferido	Mario Alberto Rodrigues Ferreira	421.***.***-34	22/07/1972	40	20	0	0
3	180-2021	60	Deferido	Gabriel da Silva Palácio	932.***.***-72	19/06/1998	40	20	0	0

EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO -

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - VESPERTINO - LINHA 14, LINHA 13, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	780-2021	90	Deferido	Ervelen Rodrigues Pereira da Silva	014.***.***-63	05/12/1991	40	20	10	20

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - MATUTINO - LINHA 5, LINHA LETRÔNICA, QUATORZINHA, ESCOLA RIO PARDO E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	343-2021	85	Deferido	Claudinei Moreira Cavalheiro	663.***.***-20	12/10/1973	25	20	20	20
3	777-2021	80	Deferido	Elizeu da Silva	825.***.***-72	16/08/1985	40	20	10	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - MATUTINO - MINAS NOVAS, LINHA 03, LINHA 02, LINHA 01, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	421-2021	55	Deferido	Lenilson Batista dos Santos	684.***.***-04	26/10/1979	15	20	0	20

EMEIF NOSSA SENHORA APARECIDA BR 319 - KM 46 – PORTO VELHO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA APARECIDA BR 319 - KM 46 – PORTO VELHO - MATUTINO - KM 118, RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, RAMAL 04 OLHO, BR 319 E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	825-2021	50	Deferido	Catiane Costa Lima	697.***.***-87	11/07/1980	40	0	10	0
3	653-2021	40	Deferido	Josimeire Estevo de Lima	944.***.***-53	03/12/1986	40	0	0	0

EMEIF MANOEL PEDRO PEREIRA – POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24– PORTO VELHO – RO.

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF MANOEL PEDRO PEREIRA – POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24– PORTO VELHO - RO - MATUTINO - TRAVESSÃO DA LINHA 22, LINHA DO CARVÃO, LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA H22, LINHA G45, LINHA H22, BR 364 E ESCOLA MANOEL PEDRO PEREIRA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
3	729-2021	60	Deferido	Quele Daiana Pereira	827.***.***-34	25/09/1985	40	20	0	0
4	158-2021	55	Deferido	Jéssica das Chagas de Lima	045.***.***-36	26/01/1998	15	20	0	20
5	915-2021	40	Deferido	Paula Franciele Dutra Oliveira	012.***.***-90	15/09/1989	40	0	0	0

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:12BB31EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº032/SEMES

PORTARIA Nº 032**/ASTEC/SEMES/2021**
Porto Velho, 11 de outubro de 2021.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.00059-00/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **05 (cinco)** Diárias aos servidores abaixo relacionado para a inauguração do campo sintético do Distrito União Bandeirantes, e também a entrega de materiais esportivos para as Escolinhas do Talentos do futuro que será realizado nas seguintes datas e locais:
21 de outubro – Distrito de Jaci Paraná (entrega dos materiais esportivos)
22 de outubro – Distrito de Extrema (entrega dos materiais esportivos)
23 de outubro – Distrito de União Bandeirantes (Inauguração do campo e entrega dos materiais esportivos)
28 de outubro – Distrito de São Carlos e Vila de Cuniã (entrega dos materiais esportivos)
29 de outubro – Distrito de Nazaré (entrega dos materiais esportivos)
30 de outubro – Distrito de Calama (entrega dos materiais esportivos)
Conforme solicitação constante no **Memorando nº 091/DEL/SEMES de 07/10/202**1, e **Conceder: 2 e ½ (duais e meia)** Diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar limpeza, roçagem, pintura e reparos em geral no **Distrito de União Bandeirantes**, nos dias 21,22 e 23 de outubro de 2021, Conforme solicitação constante no **Memorando nº092/DEL/SEMES de 07/10/2021.**

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Sílvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Diretor do Departamento Esporte e Lazer-CC17	**Distritos: (Jaci Paraná, Extrema, União Bandeirantes, São Carlos e Vila Cuniã, Nazaré e Calama)**	5	R$150,00	R$ 750,00
Edílson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Municipal Adjunto-CC22	**Distritos: (Jaci Paraná, Extrema, União Bandeirantes, São Carlos e Vila Cuniã, Nazaré e Calama)**	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	1000947	Secretária Executiva-CC15	**Distritos: (Jaci Paraná, Extrema, União Bandeirantes, São Carlos e Vila Cuniã, Nazaré e Calama)**	5	R$ 150,00	R$ 750,00
Jader Guilherme Santos da Silva	1000919	Gerente de Divisão-CC11	Distrito de União Bandeirante	2 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00
José Carlos Mendonça	172916	Gari	Distrito de União Bandeirante	2 1/2	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 300,00
Quelbin Ferreira Brito	1001759	Administrado Q. de Esporte - CC5	Distrito de União Bandeirante	2 1/2	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 300,00
Iane Stefane da Trindade	1000927	Administrado Q. de Esporte - CC5	Distrito de União Bandeirante	2 1/2	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 300,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CB44C1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.665 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020,

Considerando o Ofício n.º 3301/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD de 02 de setembro de 2021, referente a solicitação de cobertura orçamentária e financeira do Processo Administrativo n.° 07.02120-00/2018, tendo como objeto a devolução de glosas a Assessoria Jurídica Contabil e Econômica - AJUCEL, durante os períodos de março a dezembro de 2020 e abril a junho de 2021, e

Considerando o Ofício n.° 055/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 466.815,79 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Gera das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.92	3.023	455.708,89
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	3.023	11.106,90
SUB TOTAL					**466.815,79**
TOTAL					**466.815,79**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A37F5B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.656 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreto n.º 17.656 de 08 de outubro de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.000 – Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.91.39	1.000	1.200.000,00
07.11.09.122.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		3.3.90.46	1.000	800.000,00
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		3.1.90.11	1.000	1.500.000,00
07.01.04.331.007.2.044	Auxílio Transporte a Servidores e Empregados		3.3.90.49	1.000	1.500.000,00
SUB TOTAL					5.000.000,00
TOTAL					5.000.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto Geral do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE
Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.522.491.369,00**	**1.863.300.429,00**	**340.809.060,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**278.707.822,00**	**342.542.052,00**	**63.834.230,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**239.892.362,00**	**287.009.542,00**	**47.117.180,00**
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		66.070.751,00	76.660.813,00	**10.590.062,00**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	S		66.070.751,00	76.660.813,00	**10.590.062,00**
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		66.070.751,00	76.660.813,00	**10.590.062,00**
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		66.070.751,00	76.660.813,00	**10.590.062,00**
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF e Municípios	S		173.821.611,00	210.348.729,00	**36.527.118,00**
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Patrimônio para Estados/DF/Municípios	S		42.205.840,00	56.359.505,00	**14.153.665,00**

1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	S		30.520.260,00	34.060.494,00	**3.540.234,00**
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU Principal	S		22.752.120,00	24.868.507,00	**2.116.387,00**
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	S		7.768.140,00	9.191.987,00	**1.423.847,00**
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	S		11.685.580,00	22.299.011,00	**10.613.431,00**
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Próprio	S		11.685.580,00	22.299.011,00	**10.613.431,00**
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	S		131.615.771,00	153.989.224,00	**22.373.453,00**
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	S		131.615.771,00	153.989.224,00	**22.373.453,00**
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	S		127.260.120,00	150.142.381,00	**22.882.261,00**
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal	S		113.403.860,00	131.874.887,00	**18.471.027,00**
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		13.856.260,00	18.267.494,00	**4.411.234,00**
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	S		262.120,00	115.886,00	**(146.234,00)**
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	S		66.320,00	-	**(66.320,00)**
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infração	S		195.800,00	115.886,00	**(79.914,00)**
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	S		4.093.531,00	3.730.957,00	**(362.574,00)**
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**38.815.460,00**	**55.532.510,00**	**16.717.050,00**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**131.008.950,00**	**151.746.670,00**	**20.737.720,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		87.003.650,00	103.683.030,00	16.679.380,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		29.848.670,00	35.000.470,00	5.151.800,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		23.585.270,00	27.289.860,00	3.704.590,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		23.585.270,00	27.289.860,00	3.704.590,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		23.585.270,00	27.289.860,00	3.704.590,00
1.2.1.6.03.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Prefeitura	A	1.005.0068	5.823.090,00	6.430.670,00	607.580,00
1.2.1.6.03.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - IPAM Fundo Assistência	A	1.005.0068	24.240,00	27.140,00	2.900,00
1.2.1.6.03.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Funcultural	A	1.005.0068	4.680,00	5.070,00	390,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE
Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.6.03.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Semusa	A	1.005.0068	6.121.560,00	7.055.330,00	933.770,00
1.2.1.6.03.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Câmara	A	1.005.0068	310.560,00	348.090,00	37.530,00
1.2.1.6.03.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - EMDUR	A	1.005.0068	125.370,00	121.230,00	(4.140,00)
1.2.1.6.03.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - IPAM Fundo Previdenciário	A	1.005.0068	220.680,00	244.660,00	23.980,00
1.2.1.6.03.1.1.08.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - SEMED	A	1.005.0068	10.608.480,00	12.797.730,00	2.189.250,00
1.2.1.6.03.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Outras Entidades	A	1.005.0068	346.610,00	259.940,00	(86.670,00)
1.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.710.610,00	1.447.210,00
1.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.710.610,00	1.447.210,00
1.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assist. Méd. - Outros Beneficiários - Principal	S		6.263.400,00	7.710.610,00	1.447.210,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S		57.154.980,00	68.682.560,00	11.527.580,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil p/ Plano de Seguridade Social - CPSSS	S		57.017.660,00	68.202.470,00	11.184.810,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	S		53.927.420,00	64.534.390,00	10.606.970,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	S		53.927.420,00	64.534.390,00	10.606.970,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		18.099.620,00	19.490.530,00	1.390.910,00
1.2.1.8.01.1.1.01.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003.0102	10.898.060,00	10.686.590,00	(211.470,00)
1.2.1.8.01.1.1.01.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003.0101	7.201.560,00	8.803.940,00	1.602.380,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Fundo de Assistência	S		58.920,00	56.700,00	(2.220,00)
1.2.1.8.01.1.1.02.01.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003.0102	23.640,00	24.910,00	1.270,00
1.2.1.8.01.1.1.02.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003.0101	35.280,00	31.790,00	(3.490,00)
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		17.520,00	32.140,00	14.620,00
1.2.1.8.01.1.1.03.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Funcultural	A	1.003.0102	12.480,00	26.930,00	14.450,00
1.2.1.8.01.1.1.03.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Funcultural	A	1.003.0101	5.040,00	5.210,00	170,00
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Câmara	S		829.920,00	923.320,00	93.400,00
1.2.1.8.01.1.1.04.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Câmara	A	1.003.0102	747.960,00	748.830,00	870,00
1.2.1.8.01.1.1.04.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Câmara	A	1.003.0101	81.960,00	174.490,00	92.530,00
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Semusa	S		15.162.850,00	17.012.340,00	1.849.490,00
1.2.1.8.01.1.1.05.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003.0102	5.793.240,00	5.670.390,00	(122.850,00)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE
Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.8.01.1.1.05.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003.0101	9.369.610,00	11.341.950,00	1.972.340,00
1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Previdência	S		481.920,00	801.440,00	319.520,00
1.2.1.8.01.1.1.06.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003.0102	421.080,00	744.250,00	323.170,00
1.2.1.8.01.1.1.06.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003.0101	60.840,00	57.190,00	(3.650,00)
1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - SEMED	S		18.883.560,00	25.786.960,00	6.903.400,00
1.2.1.8.01.1.1.07.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - SEMED	A	1.003.0102	9.180.000,00	13.518.960,00	4.338.960,00
1.2.1.8.01.1.1.07.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - SEMED	A	1.003.0101	9.703.560,00	12.268.000,00	2.564.440,00
1.2.1.8.01.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Outras Entidades	S		393.110,00	430.960,00	37.850,00
1.2.1.8.01.1.1.99.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Outras Entidades	A	1.003.0102	336.920,00	391.590,00	54.670,00
1.2.1.8.01.1.1.99.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Outras Entidades	A	1.003.0101	56.190,00	39.370,00	(16.820,00)
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Sercidor Civil Inativo	S		2.679.000,00	3.304.260,00	625.260,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do SerVidor Civil Inativo - Principal	S		2.679.000,00	3.304.260,00	625.260,00
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.003.0102	2.667.240,00	3.291.340,00	624.100,00
1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.003.0101	11.760,00	12.920,00	1.160,00

1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Ciivl - Pensionistas	S		411.240,00	363.820,00	(47.420,00)
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Ciivl - Pensionistas - Principal	S		411.240,00	363.820,00	(47.420,00)
1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.003.0102	410.400,00	358.190,00	(52.210,00)
1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	840,00	5.630,00	4.790,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - servidor Civil - Específico de EST. / DF / MUN.	S		137.320,00	480.090,00	342.770,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	S		137.320,00	480.090,00	342.770,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S		137.320,00	480.090,00	342.770,00
1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Financeiro	A	1.003.0102	107.440,00	248.350,00	140.910,00
1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	29.880,00	231.740,00	201.860,00
1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	48.063.640,00	4.058.340,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	48.063.640,00	4.058.340,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1.010.0000	44.005.300,00	48.063.640,00	4.058.340,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**46.185.340,00**	**52.444.260,00**	**6.258.920,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE
Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		1.220.660,00	686.290,00	(534.370,00)
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	686.290,00	(534.370,00)
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	686.290,00	(534.370,00)
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		1.089.190,00	619.010,00	(470.180,00)
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000.0000	1.089.190,00	619.010,00	(470.180,00)
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000.0000	131.470,00	67.280,00	(64.190,00)
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	S		44.964.680,00	51.757.970,00	6.793.290,00
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		44.964.680,00	51.757.970,00	6.793.290,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		11.811.380,00	8.743.390,00	(3.067.990,00)
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		11.811.380,00	8.743.390,00	(3.067.990,00)
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.094.0000	392.630,00	641.630,00	249.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.094.0000	942.580,00	538.550,00	(404.030,00)
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.094.0069	17.070,00	102.070,00	85.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.094.0057	153.180,00	227.820,00	74.640,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.094.0068	39.760,00	28.970,00	(10.790,00)
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	2.094.0036	4.040.670,00	4.139.620,00	98.950,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.094.0000	3.540.650,00	1.686.680,00	(1.853.970,00)
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.094.0075	94.680,00	224.290,00	129.610,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.094.0000	2.545.520,00	1.077.110,00	(1.468.410,00)
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.094.0000	44.640,00	76.650,00	32.010,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		33.153.300,00	43.014.580,00	9.861.280,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		33.153.300,00	43.014.580,00	9.861.280,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	1.094.0102	16.558.450,00	9.358.090,00	(7.200.360,00)
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.094.0101	16.594.850,00	33.656.490,00	17.061.640,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**1.041.259.347,00**	**1.284.583.307,00**	**243.323.960,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE
Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		505.466.424,00	573.501.084,00	68.034.660,00
1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União Específica de Estados, DF e Municípios	S		505.466.424,00	573.501.084,00	68.034.660,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	S		260.683.313,00	325.126.271,00	64.442.958,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S		241.275.211,00	298.633.326,00	57.358.115,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal - Principal	S		241.275.211,00	298.633.326,00	57.358.115,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	S		8.270.611,00	11.480.200,00	3.209.589,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S		8.270.611,00	11.480.200,00	3.209.589,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	S		334.180,00	558.987,00	224.807,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	S		334.180,00	558.987,00	224.807,00
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro	S		549.771,00	2.276.038,00	1.726.267,00
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	S		549.771,00	2.276.038,00	1.726.267,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ. pela Exploração de Recursos Naturais	S		128.480.741,00	116.634.643,00	(11.846.098,00)
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S		122.287.470,00	106.139.670,00	(16.147.800,00)
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S		122.287.470,00	106.139.670,00	(16.147.800,00)
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S		2.002.880,00	4.545.660,00	2.542.780,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Principal	A	1.000.0000	2.002.880,00	4.545.660,00	2.542.780,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S		4.190.391,00	5.949.313,00	1.758.922,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S		4.190.391,00	5.949.313,00	1.758.922,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Súde**	S		100.750.500,00	114.805.950,00	14.055.450,00

1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica**	S		100.750.500,00	108.734.030,00	7.983.530,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Repasse Fundo a Fundo - principal**	S		100.750.500,00	108.734.030,00	7.983.530,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	**Atenção Básica**	S		38.510.040,00	46.806.460,00	8.296.420,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE
Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	**Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	S		43.680.940,00	45.111.440,00	1.430.500,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	**Vigilância em Saúde**	S		5.510.280,00	6.814.610,00	1.304.330,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	**Assistência Farmacêutica**	S		2.499.480,00	3.124.320,00	624.840,00
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	**Gestão do SUS**	S		50.000,00	50.000,00	-
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	**Programa Investimentos**	S		10.499.760,00	6.827.200,00	(3.672.560,00)
1.7.1.8.03.1.1.16.10.00	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	A	1.028.0089	10.499.760,00	6.827.200,00	(3.672.560,00)
1.7.2.1.33.99.00.00.00.00	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Investimento	A		-	-	-
1.7.2.1.99.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	A		-	-	-
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Trensf. Fundo a Fundo	S		-	6.071.920,00	6.071.920,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Trensf. Fundo a Fundo	S		-	6.071.920,00	6.071.920,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0089	-	6.071.920,00	6.071.920,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Invest. na Rede de Serv. Publ. Saúde	S		-	-	-
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferência de Recursos do SUS - não detalhadas anteriormente	S		-	-	-
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferência de Recursos do SUS - não detalhadas anteriormente - Principal	A	1.027.0013	-	-	-
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE	S		14.556.140,00	11.272.480,00	(3.283.660,00)
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		-	-	-
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		-	-	-
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	S		-	-	-
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	S		-	-	-
1.7.2.1.99.00.20.00.00	Auxílio Financeiro - Esforço Exportador)MP nº 193/04)	A		-	-	-
1.7.2.1.99.00.40.00.00	FPM - APOIO FINANCEIRO (MP 480/2010)	A		-	-	-
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		995.730,00	1.376.770,00	381.040,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE
Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		995.730,00	1.376.770,00	381.040,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	S		995.730,00	1.376.770,00	381.040,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	4.284.970,00	4.284.970,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	4.284.970,00	4.284.970,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras TransferênciaS da União - PRINCIPAL	S		-	4.284.970,00	4.284.970,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	AFM - MP 938/2020 - Recomposição FPM	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Saúde	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Assistência Social	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso II, Art 5º	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	Auxilio Emergencial, Lei 14.017/2020	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.06.00.00	Recursos de Emenda Parlamentar	A	1.017.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.07.00.00	Outras Transf. Uniao - Recomposicao Lei Kandir - LC 176/2020	A	1.000.0000	-	4.284.970,00	4.284.970,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	S		344.435.253,00	446.453.663,00	102.018.410,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica de Estados, DF e Municípios	S		344.435.253,00	446.453.663,00	102.018.410,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	S		332.582.353,00	433.525.953,00	100.943.600,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		273.852.911,00	371.166.449,00	97.313.538,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		273.852.911,00	371.166.449,00	97.313.538,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		56.320.391,00	59.777.873,00	3.457.482,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		56.320.391,00	59.777.873,00	3.457.482,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S		1.826.751,00	2.269.311,00	442.560,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S		1.826.751,00	2.269.311,00	442.560,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôminco	S		582.300,00	312.320,00	(269.980,00)
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econôminco - Principal	A	1.009.0000	582.300,00	312.320,00	(269.980,00)
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recur. do Estado para Progra. de Saúde - Fundo a Fundo - Principal	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	SAMU -Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	A	1.027.0019	1.662.420,00	796.960,00	(865.460,00)
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Programa Farmácia Básica	A	1.027.0012	1.368.600,00	1.094.880,00	(273.720,00)
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferência de Recurso do Estado para Programa de Saúde - Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE
Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	S		-	-	-
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		8.821.880,00	4.410.940,00	(4.410.940,00)
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	S		191.357.670,00	262.473.020,00	71.115.350,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		191.357.670,00	262.473.020,00	71.115.350,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	262.473.020,00	71.115.350,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	262.473.020,00	71.115.350,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	A	1.011.0000	191.357.670,00	262.473.020,00	71.115.350,00
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais	S		-	2.155.540,00	2.155.540,00
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais	S		-	2.155.540,00	2.155.540,00
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais - Principal - (Complenetação para o FUNDEB(Orientação Técnica nº 01/2019/MPC-RO)	A	1.000.0000	-	2.155.540,00	2.155.540,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**25.329.910,00**	**31.984.140,00**	**6.654.230,00**
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**85.940.650,00**	**100.076.740,00**	**14.136.090,00**
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**S**		**101.935.443,00**	**74.535.978,00**	**(27.399.465,00)**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	S		13.702.847,00	32.793.299,00	19.090.452,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	S		13.702.847,00	32.793.299,00	19.090.452,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	32.793.299,00	19.090.452,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	32.793.299,00	19.090.452,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S		13.702.847,00	32.793.299,00	19.090.452,00
2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operação de Crédito Interna - Programa Promoradia	A	1.090.0022	739.346,00	3.669.138,00	2.929.792,00
2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Internas - Programas de Infraestrutura Urbana	A	1.090.0022	12.963.501,00	12.124.161,00	(839.340,00)
2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Programas ProTransporte	A	1.090.0022	-	-	-
2.1.1.2.00.1.1.05.00.00	Receita de Operações de Crédito - FINISA	A	1.090.0022	-	17.000.000,00	17.000.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	**Alienação de Bens**	**S**		-	**464.850,00**	**464.850,00**
2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	S		-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	S		-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	-	-
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	464.850,00	464.850,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE
Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências de Capital**	**S**		**88.232.596,00**	**41.277.829,00**	**(46.954.767,00)**
				-	-	-
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**S**		**(114.721.888,00)**	**(150.364.648,00)**	**(35.642.760,00)**
	RECEITA TOTAL			**1.595.645.574,00**	**1.887.548.499,00**	**291.902.925,00**
Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))				**759.815.440,00**	**967.431.508,00**	**207.616.068,00**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS						
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.000.0000	480.622.019,00	620.479.411,00	139.857.392,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS			**1.000**	**480.622.019,00**	**620.479.411,00**	**139.857.392,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.001.0000	118.399.317,00	145.771.252,00	27.371.935,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			**1.001**	**118.399.317,00**	**145.771.252,00**	**27.371.935,00**
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.002.0047	160.794.104,00	201.180.845,00	40.386.741,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE			**1.002**	**160.794.104,00**	**201.180.845,00**	**40.386.741,00**
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias			1.003.0063	-	-	-
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS – Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário			1.003.0101	66.711.190,00	70.112.680,00	3.401.490,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS – Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro			1.003.0102	61.486.760,00	82.111.640,00	20.624.880,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS			**1.003**	**128.197.950,00**	**152.224.320,00**	**24.026.370,00**
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores			1.005.0068	63.567.080,00	73.674.160,00	10.107.080,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR			**1.005**	**63.567.080,00**	**73.674.160,00**	**10.107.080,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB			1.027.0007	22.637.400,00	31.887.260,00	9.249.860,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF			1.027.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto			1.027.0010	607.200,00	-	(607.200,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.027.0011	6.587.280,00	7.919.200,00	1.331.920,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.027.0012	3.868.080,00	4.219.200,00	351.120,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			1.027.0013	50.000,00	50.000,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			1.027.0014	311.640,00	323.620,00	11.980,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			1.027.0015	2.676.720,00	3.866.330,00	1.189.610,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.027.0047	8.678.160,00	7.000.000,00	(1.678.160,00)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE
Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			1.027.0016	40.716.240,00	43.368.510,00	2.652.270,00

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	1.027.0017	279.960,00	279.960,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito	1.027.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.027.0019	4.561.740,00	2.488.210,00	(2.073.530,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI	1.027.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar	1.027.0040	65.380,00	51.680,00	(13.700,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	1.027.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde	1.027.0050	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica	1.027.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular	1.027.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS	1.027.0053	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena	1.027.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais	1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	1.027.0086	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade	1.027.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.	1.027.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	1.027.0089	-	6.071.920,00	6.071.920,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids	1.027.0094	2.241.960,00	2.344.700,00	102.740,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos	1.027.0099	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS	**1.027**	**93.281.760,00**	**113.975.520,00**	**20.693.760,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos	1.028.0089	10.499.760,00	6.827.200,00	(3.672.560,00)
TOTAL- RECURSOS DO SUS	**1.027/1.028**	**103.781.520,00**	**120.802.720,00**	**17.021.200,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação	1.008.0031	8.763.960,00	5.221.590,00	(3.542.370,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.008.0032	-	-	-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.008.0033	5.114.520,00	5.296.430,00	181.910,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1.008.0034	636.000,00	363.390,00	(272.610,00)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE
Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.008.0035	41.660,00	391.070,00	349.410,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE			**1.008**	**14.556.140,00**	**11.272.480,00**	**(3.283.660,00)**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.009.0000	582.300,00	312.320,00	(269.980,00)
SUBTOTAL - CIDE			**1.009**	**582.300,00**	**312.320,00**	**(269.980,00)**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.010.0000	44.005.300,00	48.063.640,00	4.058.340,00
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			**1.010**	**44.005.300,00**	**48.063.640,00**	**4.058.340,00**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.011.0000	191.357.670,00	262.473.020,00	71.115.350,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB			**1.011**	**191.357.670,00**	**262.473.020,00**	**71.115.350,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API			1.015.0002	51.840,00	112.440,00	60.600,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC			1.015.0003	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			1.015.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			1.015.0005	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.015.0057	941.490,00	1.261.290,00	319.800,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.015.0073	2.400,00	3.040,00	640,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.015.0000	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS			**1.015**	**995.730,00**	**1.376.770,00**	**381.040,00**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			1.017.0071	128.740,00	116.480,00	(12.260,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.017.0072	2.283.530,00	2.720.320,00	436.790,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.017.0073	14.440,00	2.050,00	(12.390,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciai			1.017.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			1.017.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir			1.017.0098	372.300,00	90.640,00	(281.660,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.017.0000	25.680,00	134.060,00	108.380,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS			**1.017**	**2.824.690,00**	**3.063.550,00**	**238.860,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE
Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta			1.022.0047	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)			**1.022**	**-**	**-**	**-**
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.023.0000	73.364.993,00	62.469.249,00	(10.895.744,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.023.0047	30.571.868,00	27.665.234,00	(2.906.634,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.023.0075	18.350.609,00	16.005.187,00	(2.345.422,00)
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS			**1.023**	**122.287.470,00**	**106.139.670,00**	**(16.147.800,00)**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.025.0047	1.047.598,00	1.487.329,00	439.731,00

Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental	1.025.0000	3.142.793,00	4.461.984,00	1.319.191,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO	**1.025**	**4.190.391,00**	**5.949.313,00**	**1.758.922,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito	1.026.0071	3.761.890,00	2.004.990,00	(1.756.900,00)
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO	**1.026**	**3.761.890,00**	**2.004.990,00**	**(1.756.900,00)**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.090.0022	13.702.847,00	32.793.299,00	19.090.452,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	**1.090**	**13.702.847,00**	**32.793.299,00**	**19.090.452,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.094.0000	7.466.020,00	4.020.620,00	(3.445.400,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.094.0035	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.094.0057	153.180,00	227.820,00	74.640,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro	1.094.0102	16.558.450,00	9.358.090,00	(7.200.360,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado	1.094.0101	16.594.850,00	33.656.490,00	17.061.640,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores	1.094.0068	39.760,00	28.970,00	(10.790,00)
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.094.0069	17.070,00	102.070,00	85.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental	1.094.0075	94.680,00	224.290,00	129.610,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.094.0072	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.094.0073	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito	1.094.0071	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE
Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União			1.094.0036	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**1.094**	**40.924.010,00**	**47.618.350,00**	**6.694.340,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União			2.012.0036	928.400,00	232.100,00	(696.300,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado			2.012.0037	8.821.880,00	6.930.940,00	(1.890.940,00)
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO			**2.012**	**9.750.280,00**	**7.163.040,00**	**(2.587.240,00)**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)			2.013.0036	1.829.422,00	457.358,00	(1.372.064,00)
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado			2.013.0037	-	-	-
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS			**2.013**	**1.829.422,00**	**457.358,00**	**(1.372.064,00)**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União			2.014.0036	80.914.774,00	36.295.761,00	(44.619.013,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado			2.014.0037	4.560.000,00	4.292.610,00	(267.390,00)
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)			**2.014**	**85.474.774,00**	**40.588.371,00**	**(44.886.403,00)**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União			2.094.0036	4.040.670,00	4.139.620,00	98.950,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**2.094**	**4.040.670,00**	**4.139.620,00**	**98.950,00**
TOTAL GERAL				**1.595.645.574,00**	**1.887.548.499,00**	**291.902.925,00**

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:26A8865B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 60/2021/GAB/SEMUR, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão – Exercício 2021 da SEMUR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º;

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017; e

Considerando por fim o Decreto n.º 17.643, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências, bem como, seu fiel cumprimento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão** da *Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR*, relativa a prestação de contas do Exercício de 2021, conforme a seguir:

#	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	MEMBRO	DEPARTAMENTO
1	TANHAMA DE SOUZA BARBOSA	641226	*Chefe da Assessoria Técnica*	Coordenação Técnica	*Assessoria Técnica – ASTEC*
2	BRUNO EDUARCO ALVES DE SOUZA	312356	Assessor Técnico Nível III	Coordenação Técnica	Gabinete/SEMUR
3	EDNIGERNES BENÍCIO DE BRITO BESSA	1000468	Diretora do Departamento Administrativo	Coordenação Técnica	Departamento Administrativo – DA
4	FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES	7105	Arquiteta	Apoio Técnico	Departamento de Licenciamento de Obras - DELI
5	IRANA FRANCIS DA SILVA LEITE	1000622	Assessor Especial de Controle Setorial	Apoio Técnico	Gabinete/SEMUR

Art. 2º Compete à Comissão ora instituída, adequar e compilar as informações advindas de todos os Departamentos que compõem o Organograma desta SEMUR, a fim de proceder a elaboração do Relatório de Gestão e seu posterior envio à SEMPOG, impreterivelmente até o dia 14/01/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório de Gestão de Atividades do Exercício de 2021 a SEMPOG.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:105597FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 246/GAB/ DEA/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 246/GAB/ DEA/SEMTRAN/2021

Porto Velho 20 de setembro de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

CONCEDER, 2 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, no período de 23 de setembro de 2021, com previsão de retorno para o dia 24 de sembro de 2021, para realizar vistoria de implantação de sinalização horizontal e vertical nos Distritos de Extrema. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte terrestre, com veículos disponibilizados por esta SEMTRAN.

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	N° de Diárias	Valor Unitário R$
1	JARDE DA SILVA RABELO	1001746	Secretário	2	200,00
2	JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA	1000827	Diretor do Departamento de Tráfego	2	200,00
3	VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA	318114	Secretário Municipal Adjunto de Trânsito, Mobilidade e Transporte	2	200,00

MAURO RONALDO FLÔRES CORREA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:95854A4F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 060/2020** – **Pregão Eletrônico nº 111/2020, Processo nº 02.00162/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO CA – 01**, para os lotes 01 a 10, publicada em 20 de janeiro de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00443/2021** (fls. 81/136):

LOTE 01 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea DN=0,60 m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	14.082	Unidade	Construtubos	R$ 192,00	R$ 2.703.744,00
LOTE 02 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea **DN=0,60** m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	521	Unidade	Construtubos	R$ 192,00	R$ 100.032,00
LOTE 03 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TUBOS DE CONCRETO pré moldados, de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea **DN = 0,80 m**, 1 m de comprimento útil, classe PA1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	939	Unidade	Construtubos	R$ 318,00	R$ 298.602,00
LOTE 04 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TUBOS DE CONCRETO pré moldados, de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea **DN = 0,80 m**, 1 m de comprimento útil, classe PA1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	312	Unidade	Construtubos	R$ 318,00	R$ 99.216,00
LOTE 05 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TUBOS DE CONCRETO pré moldados, de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea **DN = 1,00 m**, 1 m de comprimento útil, classe PA1, de	1.215	Unidade	Construtubos	R$ 411,00	R$

acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.					499.365,00
LOTE 06 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TUBOS DE CONCRETO pré moldados, de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea **DN = 1,00 m**, 1 m de comprimento útil, classe PA1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	219	Unidade	Construtubos	R$ 411,00	R$ 90.009,00
LOTE 07 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção curricular, encaixe tipo macho e fêmea **DN=1,20 m**, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	204	Unidade	Construtubos	R$ 610,00	R$ 124.440,00
LOTE 08 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção curricular, encaixe tipo macho e fêmea **DN=1,20 m**, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	68	Unidade	Construtubos	R$ 610,00	R$ 41.480,00
LOTE 09 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção curricular, 005 encaixe tipo macho e fêmea **DN=1,50 m**, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	444	Unidade	Construtubos	R$ 975,00	R$ 432.900,00
LOTE 10 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção curricular, 005 encaixe tipo macho e fêmea **DN=1,50 m**, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	113	Unidade	Construtubos	R$ 975,00	R$ 110.175,00
EMPRESA: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI – ME **CNPJ:** 84.602.481/0001-03 **Endereço:** RUA PROJETADA Nº 3046 BAIRRO: JUSCELINO KUBISTCHEK – CEP: 76.829-344 **Responsável:** MAICON DIEGO DOS SANTOS **CPF:** 529.432.912-34					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 13 de outubro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6B73495C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1060/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e a abrir um crédito adicional especial por ***Anulação de Dotação*** no valor de **R$ 52.622,97 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios para Obras	
15.451.0023.1219	Recapeamento Asfáltico	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**52.622,97**
Total da suplementação		**52.622,97**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
99.999.9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.00	**Reserva de Contingencia**	**52.622,97**
Total da anulação		**52.622,97**

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 13 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BD348866

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL NO CURSO DE AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, APLICADA PELA EMPRESA D´PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI EPP.

DA EMPRESA: D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI
CNPJ Nº: 23.943.994/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL NO CURSO DE AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, APLICADA PELA EMPRESA D´PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI EPP, SOBRE O INSTRUTOR JEFFERSON LIMA, MODALIDADE PRESENCIAL, QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 13, 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2021, CARGA HORARIA TOTAL DE 20:00 HORAS AULAS, COM DURAÇÃO DE 03 DIAS, DAS SEGUINTES SERVIDORAS; DENISE DOS SANTOS GONCALVES, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS E POLÍTICAS REMUNERATÓRIAS E JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA	SERV	2	1.100,00	2.200,00
TOTAL				**R$ 2.200,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 08 de outubro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:231542A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 961, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio PLATAFORMA +BRASIL Nº 916415/2021, celebrado entre a União e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, tendo por objeto Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 808.000,00, (Oitocentos e oito mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

05.	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	
05.001.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.**15**.	URBANISMO	
05.001.15.**451**.	INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.**0051**.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.**1.120**.	Plataforma +Brasil nº 916415/2021 - ***Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas.***	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 808.000,00**
Total da Suplementação – Fonte: 20140036: Convênio União (não relacionado à Saúde e Educação)		**R$ 808.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Ministério da Defesa - MD, Departamento do programa calha Norte – DPCN, nos termos da proposta nº 033203/2021, Convênio PLATAFORMA +BRASIL nº 916415/2021, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para finalidade específica relativa à ação: Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do caput do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2022**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 13 de outubro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Banco: 001
Agência: 1178-9
Conta Bancária: 74.434-4

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F668AB87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº39/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº609/2021/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 2.145,60 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
214	1018111	PEN DRIVE CAPACIDADE 8 GB DE MEMORIA	UN	90	R$ 23,84	2.145,60	MULTILASER
TOTAL:						2.145,60	

BOFF E BOLONINI LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 30.387,92 (trinta mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	1016406	REGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 50CM, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO , COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	UN	60	R$ 8,75	525,00	JOCAR OFICE
13	1014156	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 1,2MM, PONTAS ARREDONDADAS , CABO COM FORMATO ANATÔMICO, ABS COR PRETA.	UN	250	R$ 3,42	855,00	LEO LEO
14	1016691	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX, TAMANHO MÍNIMO DA LÂMINA DE 20 CM, CABO PLÁSTICO.	UN	80	R$ 7,73	618,40	JOCAR OFICE
16	1040263	BORRACHA ESCOLAR BRANCA TAM MINIMO DE 3, 3X2,3X0,08 CM	UN	550	R$ 0,68	374,00	LEO LEO
23	1017822	PINCEL ATÔMICO COM PONTA GROSSA NA COR AZUL	UN	115	R$ 2,35	270,25	LEO LEO
24	1017821	PINCEL ATÔMICO COM PONTA GROSSA NA COR PRETO	UN	95	R$ 2,35	223,25	LEO LEO
25	1028637	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA VERDE	UN	90	R$ 2,36	212,40	LEO LEO
26	1014212	PINCEL ATÔMICO COM PONTA GROSSA NA COR VERMELHA	UN	95	R$ 2,35	223,25	LEO LEO
33	1037229	GIZ DE CERA 12 CORES	CX	135	R$ 4,61	622,35	LEO LEO
64	1022071	PAPEL COLOR SET 48X66CM COR BRANCO	UN	180	R$ 1,83	329,40	VMP
65	1028225	PAPEL COLOR SET 48X66CM COR VERDE	UN	180	R$ 1,83	329,40	VMP
66	1028222	PAPEL COLOR SET 48X66CM COR VERMELHO	UN	180	R$ 1,83	329,40	VMP
67	1028224	PAPEL COLOR SET 48X66CM COR AMARELO	UN	180	R$ 1,83	329,40	VMP
113	1022051	CORANTE PIGMENTO AMARELO PARA TINGIR BISNAGA COM 50ML	UN	20	R$ 7,49	149,80	SHERKWIN
129	1016050	PINCEL ARTISTICO Nº 00	UN	45	R$ 8,13	365,85	LEO LEO
130	1015022	PINCEL ARTISTICO Nº 4	UN	45	R$ 2,99	134,55	LEO LEO
139	1022060	PINCEL ARTISTICO N°22	UN	43	R$ 8,59	369,37	LEO LEO
140	1014245	PINCEL ARTISTICO N° 24	UN	43	R$ 9,60	412,80	LEO LEO
141	1016376	PINCEL ARTISTICO Nº 26	UN	49	R$ 31,95	1.565,55	LEO LEO
161	1014250	BALÃO COLORIDO N°09 COM 23 CM PCT COM 50 UND	PCT	70	R$ 11,99	839,30	BRINK FESTI
174	1022017	ARQUIVO MORTO PLASTICO POLIONDAS COM MEDIDA MINA 350X130X245MM	UN	2500	R$ 5,99	14.975,00	JOCAR OFICE
175	1017592	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA TAMANHO MEDIO CX COM 100	CX	40	R$ 7,63	305,20	JOCAR OFICE
188	1017596	FITA ADESIVA COLORIDA 2,5 CM X 50 M, VERDE	UN	20	R$ 9,99	199,80	ADELBRAS
190	1028668	FITA ADESIVA COLORIDA 2,5 CM X 50 M , AZUL	UN	20	R$ 9,99	199,80	ADELBRAS
192	1014139	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 48MM COM 45 METROS DE COMPRIMENTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	UN	870	R$ 5,78	5.028,60	EUROCEL
204	1025020	COLA INSTANTANEA TRANSPARENTE 20 G NÃO TOXICA SECAGEM RAPIDA	UN	80	R$ 7,51	600,80	LEO LEO
TOTAL:						30.387,92	

BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
212	1046509	PAPEL SULFITE A4, 75G/M², ALCALINO, 210MMX297MM, COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	1600	R$ 16,80	26.880,00	ROYAL
TOTAL:						26.880,00	

MC INDUSTRI E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP, ficou registrado com o valor total de R$ 83.040,00 (oitenta e três mil e quarenta reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
211	1022077	PAPEL SULFITE A4, 75G/M², ALCALINO, 210MMX297MM, COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	4800	R$ 17,30	83.040,00	PIRAY
TOTAL:						83.040,00	

RISSE & TRINDADE LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 28.820,78 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte reais e setenta e oito centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1022021	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS	UN	50	R$ 4,71	235,50	PLANETA
3	1022022	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO	UN	100	R$ 4,75	475,00	PLANETA
9	1014155	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 1/4 C/ 100 FLS	UN	65	R$ 12,00	780,00	TILIBRA
10	1014142	REGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30CM MILIMETRADOS, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO , COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	UN	175	R$ 1,30	227,50	WALLEU
18	1022028	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR AZUL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. MARCAS ACEITAS: BIC, FABER-CASTEL, PILOT OU COMPACTOR.	UN	4000	R$ 0,55	2.200,00	COMPACTOR
19	1022036	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR PRETA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. MARCAS ACEITAS: BIC, FABER-CASTEL, PILOT OU COMPACTOR, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES	UN	550	R$ 0,55	302,50	COMPACTOR
20	1022039	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR VERMELHA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. MARCAS ACEITAS: BIC, FABER-CASTEL, PILOT OU COMPACTOR.	UN	300	R$ 0,75	225,00	COMPACTOR
27	1016268	APONTADOR PARA LAPIS ESCOLAR EM METAL COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO PEQUENO UM FURO SEM DEPOSITO	UN	510	R$ 0,75	382,50	PLANETA
28	1016334	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR PONTA FACETADA NA COR AMARELA FLUORESCENTE	UN	90	R$ 1,33	119,70	MASTERPRINT
29	1022040	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AZUL FLUORESCENTE.	UN	85	R$ 1,33	113,05	MASTERPRINT
30	1022041	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR ROSA FLUORESCENTE.	UN	120	R$ 1,33	159,60	MASTERPRINT
31	1022042	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR VERDE FLUORESCENTE.	UN	75	R$ 1,33	99,75	MASTERPRINT
32	1014295	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12 G.	UN	100	R$ 2,45	245,00	RADEX
37	1014251	GRAMPEADOR DE PRESSÃO EM METAL PARA GRAMPO 106/6	UN	30	R$ 63,40	1.902,00	LEONORA
42	1016853	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO	UN	60	R$	1.248,00	LEONORA

		GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ.			20,80		
44	1016439	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, SOLAR/BATERIA G10.	UN	80	R$ 29,99	2.399,20	ELGIN
46	1016224	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.2/0 CX. C/ 100 UND.	CX	125	R$ 4,52	565,00	ACC
89	1016298	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 COR VERDE	UN	130	R$ 1,24	161,20	VMP
90	1028661	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM COR AZUL	UN	130	R$ 1,24	161,20	VMP
91	1028662	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM COR PRETO	UN	80	R$ 1,24	99,20	VMP
100	1017609	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 10MM	UN	90	R$ 2,01	180,90	ISOTERM
102	1022090	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 30MM	UN	70	R$ 6,28	439,60	ISOTERM
103	1016337	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 20MM	UN	60	R$ 4,20	252,00	ISOTERM
104	1014999	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 50MM	UN	60	R$ 10,04	602,40	ISOTERM
106	1016283	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR VERDE	UN	300	R$ 2,40	720,00	EVAMAX
107	1028230	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR AMARELO	UN	300	R$ 1,72	516,00	EVAMAX
108	1028227	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR VERMELHO	UN	300	R$ 1,72	516,00	EVAMAX
109	1028228	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR AZUL	UN	300	R$ 1,72	516,00	EVAMAX
131	1015023	PINCEL ARTISTICO Nº 6	UN	45	R$ 3,45	155,25	CONDOR
132	1015024	PINCEL ARTISTICO Nº 8	UN	45	R$ 3,82	171,90	CONDOR
133	1014240	PINCEL ARTISTICO N°10	UN	43	R$ 4,34	186,62	CONDOR
134	1015025	PINCEL ARTISTICO Nº 12	UN	43	R$ 4,85	208,55	CONDOR
135	1045821	PINCEL ARTISTICO N°14	UN	43	R$ 5,48	235,64	CONDOR
136	1022087	PINCEL ARTISTICO N°16	UN	43	R$ 6,39	274,77	CONDOR
137	1016300	PINCEL ARTISTICO N°18	UN	43	R$ 7,09	304,87	CONDOR
138	1014239	PINCEL ARTISTICO N°20	UN	43	R$ 9,01	387,43	CONDOR
147	1017827	ENVELOPE PEQUENO 11X15	UN	500	R$ 0,10	50,00	TILIBRA
151	1028534	PAPEL COLOR SET A4, 120 G, 210MMX297MM, COR AZUL, RESMA COM 25 FOLHAS .	RES	32	R$ 7,80	249,60	USAPEL
153	1028656	PAPEL COLOR SET A4, 120 G, 210MMX297MM, COR AMARELO, RESMA COM 25 FOLHAS .	RES	32	R$ 7,80	249,60	USAPEL
158	1016352	CARBONO TIPO PAPEL, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR AZUL, APLICAÇÃO DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA COM 100FLS.	UN	7	R$ 35,00	245,00	RADEX
166	1022082	PASTA ABA ELÁSTICO PP (POLIPROPILENO) OFÍCIO C/DORSO DE 40MM.	UN	490	R$ 4,45	2.180,50	POLIBRAS
173	1022026	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTER TRIPLA ARTICULAVEL CRISTAL	UN	20	R$ 60,64	1.212,80	WALLEU
177	1022016	APLICADOR DE COLA QUENTE PEQUENO	UN	20	R$ 11,99	239,80	PLANETA
179	1039937	PRANCHETA ACRÍLICA OFICIO A4, C/ PRENDEDOR METÁLICO	UN	105	R$ 12,97	1.361,85	WALLEU
182	1031452	ALMOFADA PARA CARIMBO N 3 AZUL 6,7 X 11,00 CM	UN	45	R$ 5,68	255,60	RADEX
185	1017595	ESTILETE MÉDIO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	90	R$ 1,75	157,50	PLANETA
187	1022063	FITA ADESIVA 12MMX30M	UN	50	R$ 1,16	58,00	ADELBRAS
196	1017597	FITA DECORATIVA 16 MM X 50 MTS	UN	70	R$ 5,40	378,00	LANTECOR
198	1018356	COLA BASTAO DE 20 G*	UN	120	R$ 1,52	182,40	PLANETA
201	1016227	COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA DE 90 GR.LAVAVEL SECAGEM RAPIDA DE BOA QUALIDADE.	UN	370	R$ 1,73	640,10	DELTA
202	1016277	COLA PARA E.V.A 90 GR	UN	100	R$ 6,00	600,00	FRAMA
203	1017606	COLA PARA ISOPOR 80 GR	UN	100	R$ 6,00	600,00	FRAMA
205	1014130	CORRETIVO LIQUIDO PARA ESCRITA, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PAPEL COMUM, 18ML	UN	60	R$ 1,56	93,60	RADEX
206	1017608	MASSA DE MODELAR CX 180 G E 12 CORES	CX	100	R$ 6,00	600,00	PLANETA
208	1028660	GLITER EM PÓ, PCT C/ 100 G OURO	UN	52	R$ 6,90	358,80	LANTECOR
209	1014991	GLITER EM PÓ, PCT C/ 100 G NA COR PRATA	UN	52	R$ 6,90	358,80	LANTECOR
224	1016320	BARBANTE COLORIDO N°6 ROLO COM 500 MTS	ROL	25	R$ 19,60	490,00	SÃƒO JOÃƒO
225	1022019	BARBANTE COLORIDO Nº 08 ROLO COM 500 MT	ROL	25	R$ 19,60	490,00	SÃƒO JOÃƒO
TOTAL:						28.820,78	

ZANOL & CIA LTDA - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 114.402,13 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dois reais e treze centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1014702	AGENDA TELEFONICA COMPLETA CAPA DURA ACIMA DE 30 FOLHAS 139 MM X 210 MM	UN	57	R$ 37,13	2.116,41	TILIBRA
4	1016347	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA MOLE 96 FOLHAS	UN	140	R$ 3,99	558,60	NOVA CADERNOS
5	1022025	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 10 MATERIAS 10 X 1, 200 FOLHAS	UN	200	R$ 16,00	3.200,00	NOVA CADERNOS
6	1014508	LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, 100 FL, 75 G/M2, 297 MM 210 MM, NUMERADO E COSTURADO - PACOTE COM 10 UNI.	UN	230	R$ 12,94	2.976,20	TILIBRA
7	1014509	LIVRO ATA C/ 200 FLS	UN	205	R$ 22,70	4.653,50	TILIBRA
8	1014179	LIVRO ATA C/ 50 FLS	UN	168	R$ 10,39	1.745,52	TILIBRA
12	1028636	REGUA EM METAL, COM 01 METRO DE COMPRIMENTO, MILIMETRADOS, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO,	UN	12	R$ 95,97	1.151,64	BRASFORT
15	1017109	TESOURA PICOTAR COM NO MÍNIMO 20CM DE COMPRIMENTO.	UN	16	R$ 62,49	999,84	GRAMPLINE
17	1016685	CANETA EMBORRACHADA 1.0 ESCRITA GROSSA TINTA NA COR PRETA	UN	300	R$ 2,15	645,00	PILOT
21	1018326	LÁPIS BORRACHA, MATERIAL MADEIRA, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE DIÂMETRO CARGA 4MM, CORPO CILÍNDRICO , DIÂMETRO CORPO 8MM, COMPRIMENTO TOTAL 17,5CM.	UN	140	R$ 5,52	772,80	FABERCASTEL
22	1015961	LAPIS PRETO REDONDO GRAFITI Nº 02	UN	3450	R$ 0,29	1.000,50	SERELEPE
34	1016370	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES	CX	150	R$ 4,70	705,00	SERELEPE
35	1014197	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, EM METAL, PARA 20 FLS, PARA GRAMPO 26/6	UN	65	R$ 11,85	770,25	BRW
36	1015233	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, EM METAL, PARA 30 FLS PARA GRAMPO 26/6	UN	45	R$ 40,78	1.835,10	BRW
38	1022067	GRAMPEADOR TIPO ALICATE PARA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ÇO E MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA	UN	18	R$ 29,50	531,00	GENIAL
39	1016254	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR CX 5.000 UNID N°26/6	CX	100	R$ 6,49	649,00	GRAMPLINE
40	1016631	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/06 CX 3.500 UND	CX	100	R$ 11,20	1.120,00	BRW
41	1016436	GRAMPO TIPO TRILHO METALIZADO DE 80 MM (CX C/ 50 UNIDADES)	CX	260	R$ 11,20	2.912,00	BRW
43	1022086	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 60 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ.	UN	20	R$ 97,55	1.951,00	BRW
45	1014503	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.1/0 CX. C/ 100 UND.	CX	60	R$ 4,00	240,00	ACC
47	1016275	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.3/0 CX. C/ 50 UNIDADES.	CX	105	R$ 3,44	361,20	ACC
48	1016225	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.4/0 CX. C/ 50 UNIDADES	CX	130	R$ 3,61	469,30	ACC

49	1017115	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.6/0 CX. C/ 50 UNIDADES	CX	70	R$ 5,75	402,50	ACC
50	1016323	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.8/0 CX. C/ 25 UNIDADES	CX	100	R$ 3,49	349,00	ACC
51	1014505	COLCHETE Nº 10 50MM CX C/ 72 UND	CX	150	R$ 9,28	1.392,00	ACC
52	1014186	COLCHETE Nº 15 100MM CX COM 72 UND	CX	150	R$ 20,10	3.015,00	ACC
53	1022043	CARTOLINA COR BRANCA	UN	180	R$ 0,80	144,00	SCRITY
54	1022044	CARTOLINA COR VERDE	UN	180	R$ 0,80	144,00	SCRITY
55	1022045	CARTOLINA COR AMARELA	UN	180	R$ 0,80	144,00	SCRITY
56	1022046	CARTOLINA COR AZUL	UN	180	R$ 0,80	144,00	SCRITY
57	1022047	CARTOLINA COR ROSA	UN	180	R$ 0,80	144,00	SCRITY
58	1015579	PAPEL CELAFONE 85 X 100 CM COR BRANCO	UN	130	R$ 1,23	159,90	VMP
59	1028639	PAPEL CELOFANE85 X 100 CM COR AZUL	UN	130	R$ 1,20	156,00	VMP
60	1028641	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR AMARELO	UN	130	R$ 1,23	159,90	VMP
61	1028642	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR VERMELHO	UN	130	R$ 1,23	159,90	VMP
62	1028643	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR VERDE	UN	130	R$ 1,70	221,00	VMP
63	1028644	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR ROSA	UN	130	R$ 1,70	221,00	VMP
68	1028223	PAPEL COLOR SET 48X66CM COR AZUL	UN	180	R$ 0,98	176,40	REIPEL
69	1028640	PAPEL COLOR SET 48X66CM COR ROSA	UN	180	R$ 0,87	156,60	REIPEL
70	1016375	PAPEL CREPOM COR BRANCO	UN	130	R$ 1,53	198,90	REIPEL
71	1022072	PAPEL CREPOM COR VERDE	UN	130	R$ 1,13	146,90	REIPEL
72	1028645	PAPEL CREPOM COR AMARELO	UN	130	R$ 1,33	172,90	REIPEL
73	1028646	PAPEL CREPOM COR AZUL	UN	130	R$ 1,45	188,50	REIPEL
74	1028647	PAPEL CREPOM COR ROSA	UN	130	R$ 1,36	176,80	REIPEL
75	1028648	PAPEL CREPOM COR VERMELHO	UN	130	R$ 1,75	227,50	REIPEL
76	1022076	PAPEL EMBRULHO P/ PRESENTE BOBINA C/100 M	UN	5	R$ 84,00	420,00	SÃƒO JOAO
77	1028649	PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR AZUL	UN	50	R$ 0,29	14,50	REIPEL
78	1028650	PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR VERDE	UN	50	R$ 0,22	11,00	REIPEL
79	1034807	PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR VERMELHO	UN	50	R$ 0,26	13,00	REIPEL
80	1016305	PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR AMARELO	UN	50	R$ 0,27	13,50	REIPEL
81	1022073	PAPEL KRAFT 80G, ROLO COM 60CM DE LARGURA POR 150M DE COMPRIMENTO	ROL	6	R$ 113,75	682,50	SÃƒO JOAO
82	1040285	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM COR BRANCO	UN	20	R$ 1,05	21,00	REIPEL
83	1028651	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM COR VERDE	UN	20	R$ 1,07	21,40	REIPEL
84	1028652	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM COR AMARELO	UN	20	R$ 1,05	21,00	REIPEL
85	1028653	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM COR AZUL	UN	20	R$ 1,02	20,40	REIPEL
86	1028654	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM COR VERMELHO	UN	20	R$ 1,05	21,00	REIPEL
87	1017610	PAPEL PARA CERTIFICADO PAPEIS ESPECIAIS TAMANHO A4 PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	345	R$ 14,70	5.071,50	MASTERPRINT
88	1017829	PAPEL VEGETAL 210MM X 297 MM	UN	100	R$ 12,90	1.290,00	VMP
92	1028663	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM COR VERMELHO	UN	80	R$ 1,20	96,00	REIPEL
93	1028664	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM COR AMARELO	UN	80	R$ 1,20	96,00	REIPEL
94	1016388	PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM COR BRANCO	UN	250	R$ 1,30	325,00	REIPEL
95	1016303	PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM VERMELHO	UN	150	R$ 1,30	195,00	REIPEL
96	1028213	PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM COR AZUL	UN	150	R$ 1,30	195,00	REIPEL
97	1016299	PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM COR PRETO	UN	100	R$ 1,30	130,00	REIPEL
98	1028665	PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM COR AMARELO	UN	250	R$ 1,32	330,00	REIPEL
99	1032541	PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM COR ROSA	UN	200	R$ 1,32	264,00	REIPEL
101	1014992	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 15MM	UN	90	R$ 5,45	490,50	STYROFORM
105	1016282	E.V.A DECORADO VARIAS CORES 40 X 60 X2MM	UN	360	R$ 6,85	2.466,00	VMP
110	1045697	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR LARANJA	UN	100	R$ 2,19	219,00	BRM
111	1045820	EVA LISO 40 X 60 2MM NA COR BRANCA	UN	200	R$ 2,19	438,00	BRM
112	1045696	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR PRETA	UN	100	R$ 2,19	219,00	BRM
114	1022052	CORANTE PIGMENTO AZUL PARA TINGIR BISNAGA COM 50ML	UN	50	R$ 12,28	614,00	XADREZ
115	1022053	CORANTE PIGMENTO MARROM PARA TINGIR BISNAGA COM 50ML	UN	20	R$ 12,28	245,60	XADREZ
116	1022054	CORANTE PIGMENTO PRETO PARA TINGIR BISNAGA COM 50ML	UN	20	R$ 12,28	245,60	XADREZ
117	1022055	CORANTE PIGMENTO VERDE PARA TINGIR BISNAGA COM 50ML	UN	20	R$ 12,28	245,60	XADREZ
118	1022056	CORANTE PIGMENTO VERMELHO PARA TINGIR BISNAGA COM 50ML	UN	50	R$ 12,28	614,00	XADREZ
119	1022100	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR AZUL	UN	30	R$ 3,60	108,00	ACRILEX
120	1022101	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR VERMELHA	UN	35	R$ 3,60	126,00	ACRILEX
121	1022102	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR ROSA BEBE	UN	65	R$ 3,60	234,00	ACRILEX
122	1022103	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR LARANJA	UN	65	R$ 3,57	232,05	ACRILEX
123	1022104	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR BRANCA	UN	85	R$ 3,57	303,45	ACRILEX
124	1022105	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR ROSA CHOQUE	UN	65	R$ 3,57	232,05	ACRILEX
125	1022106	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR VERDE LIMÃO	UN	65	R$ 3,57	232,05	ACRILEX
126	1022107	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR VERDE	UN	85	R$ 3,57	303,45	ACRILEX
127	1022108	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR PRETO	UN	65	R$ 3,57	232,05	ACRILEX
128	1014213	TINTA GUACHÊ CX COM 06 UNIDADES 15ML	CX	100	R$ 3,41	341,00	ACRILEX
142	1022058	ENVELOPE PARDO MEDIO 18X25	UN	230	R$ 0,17	39,10	TILIBRA
143	1022059	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 310X410MM	UN	230	R$ 0,78	179,40	TILIBRA
144	1014738	ENVELOPE DE OFICIO NO TAMANHO DE 24 CENTIMENTRO X 34 CENTIMETRO NA COR AMARELO	UN	1450	R$ 0,34	493,00	TILIBRA
145	1022061	ENVELOPE OFÍCIO 24X34CM BRANCO	UN	450	R$ 0,43	193,50	TILIBRA
146	1022062	ENVELOPE DE OFICIO NO TAMANHO DE 24 CENTIMENTRO X 34 CENTIMETRO NA COR PARDO	UN	1150	R$ 0,29	333,50	TILIBRA
148	1045822	ENVELOPE PEQUENO 11X15 ROSA	UN	300	R$ 0,35	105,00	TILIBRA
149	1045823	ENVELOPE PEQUENO 11X15 AZUL	UN	300	R$ 0,35	105,00	TILIBRA
150	1015652	ENVELOPE PASTA PRONTUARIO	UN	600	R$ 1,37	822,00	TILIBRA
152	1028655	PAPEL COLOR SET A4, 120 G, 210MMX297MM, COR LARANJA, RESMA COM 25 FOLHAS .	RES	32	R$ 9,00	288,00	REIPEL
154	1028657	PAPEL COLOR SET A4, 120 G, 210MMX297MM, COR VERMELHO, RESMA COM 25 FOLHAS	RES	32	R$ 9,00	288,00	REIPEL
155	1028658	PAPEL COLOR SET A4, 120 G, 210MMX297MM, COR VERDE, RESMA COM 25 FOLHAS .	RES	32	R$ 7,79	249,28	REIPEL
156	1028659	PAPEL COLOR SET A4, 120 G, 210MMX297MM, COR ROSA, RESMA COM 25 FOLHAS .	RES	48	R$ 7,79	373,92	REIPEL
157	1016297	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA RESMA 400 FLS	RES	8	R$ 48,00	384,00	CREDEAL
159	1022095	TAPETE AMARELINHA EVA COMPOSTO POR 10 PEÇAS DE 30X30CM POR 8MM DE ESPESSURA CADA. COLORIDO; LAVÁVEL; ATÓXICO; ANTI-DERRAPANTE;	UN	10	R$ 149,99	1.499,90	EVAMAX
160	1022096	TAPETE ALFABETO EM E.V.A COMPOSTO POR 26 PEÇAS COM A MEDIDA MINIMA DE 30X30 CM POR 8MM ESPESSURA, COLORIDO; LAVÁVEL; ATÓXICO; ANTI-DERRAPANTE;	UN	12	R$ 199,99	2.399,88	EVAMAX
162	1045868	BALÃO FANTASIA Nº 10 CM 23 CM PCT COM 50 UNIDADES	PCT	140	R$ 37,75	5.285,00	SÃƒO ROQUE
163	1014318	MÁQUINA MANUAL DE CORTAR ISOPOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FUNCIONA EM 110V, LÂMPADA PILOTO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, ARCO DE CORTE (DISTÂNCIA MÍNIMA DE 25CM).	UN	5	R$ 374,98	1.874,90	STYROFORM
164	1016694	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO	UN	350	R$ 3,04	1.064,00	ACP
165	1022081	PASTA ABA ELÁSTICO PP (POLIPROPILENO) OFÍCIO C/DORSO DE 20MM.	UN	359	R$ 3,51	1.260,09	ACP
167	1016401	PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO DE 80MM COR PRETA, MEDINDO 280X350MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA E FERRAGENS ANTIOXIDANTES ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO. ESPESSURA MINIMA DA CAPA DE 3,5MM.	UN	160	R$ 14,41	2.305,60	FRAMA

168	1016943	PASTA CATALOGO 50 ENV. OFICIO	UN	30	R$ 21,24	637,20	ACP
169	1014187	PASTA CATALOGO 100 FLS	UN	50	R$ 37,70	1.885,00	ACP
170	1022083	PASTA L A4 TRANSPARENTE 220 X 310 MM	UN	30	R$ 0,92	27,60	ACP
171	1022084	PASTA PLÁSTICA PARA DOCUMENTO C/PRESILHA TRANSPARENTE COM MEDIDAS DE 245 LARGURA X 340 ALTURA MM	UN	280	R$ 2,08	582,40	ACP
172	1016221	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA MARMORIZADA PLAST. POSSUINDO HASTES PLÁSTICAS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, VISOR, ETIQUETA BRANCA	UN	1700	R$ 2,77	4.709,00	DELO
176	1022015	ALFINETES DE CABEÇA Nº 29 NIQUELADO CAIXA COM PESO LIQ. 50GR.	CX	18	R$ 6,99	125,82	ACC
178	1017831	PORTA CANETAS TAMANHO GRANDE	UN	40	R$ 10,50	420,00	WALEU
180	1022092	REFIL DE COLA QUENTE FINA	UN	430	R$ 0,57	245,10	RENDICOLA
181	1022093	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA	UN	80	R$ 1,32	105,60	RENDICOLA
183	1022109	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL FRASCO MÍNIMO DE 40 ML	UN	55	R$ 10,99	604,45	PILOT
184	1014189	ESTILETE LARGO CORPO METAL COM TRAVA	UN	70	R$ 7,90	553,00	BRW
186	1014188	EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DIMENSÃO MÍNIMA 140MMX17MM	UN	90	R$ 2,14	192,60	BRW
189	1028667	FITA ADESIVA COLORIDA 2,5 CM X 50 M, VERMELHO	UN	20	R$ 9,99	199,80	ALDEBRAS
191	1028669	FITA ADESIVA COLORIDA 2,5 CM X 50 M, AMARELO	UN	20	R$ 9,99	199,80	ALDEBRAS
193	1045869	FITA ADESIVA DUPLA FACE 1 CM X 5 M	UN	20	R$ 7,40	148,00	ALDEBRAS
194	1035240	FITA ADESIVA DUPLA FACE 2,5CM X 30M	UN	40	R$ 12,90	516,00	ALDEBRAS
195	1028670	FITA DE CETIM 4 CM DE LARGURA X 10 M	UN	40	R$ 12,16	486,40	KIT
197	1015134	FITA METRICA EM PVC MEDINDO 1,5 MT	UN	6	R$ 5,00	30,00	KIT
199	1015965	COLA COM GLITER DIMENSIONAL 35 GR CORES VARIADAS	UN	100	R$ 9,36	936,00	ACRILEX
200	1014317	COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL FRASCO COM 1KG	UN	20	R$ 18,45	369,00	MAX COLA
207	1017591	TERMOLINA LEITOSA 250 ML	UN	60	R$ 15,00	900,00	ACRILEX
210	1022065	GLITER EM PÓ, PCT C/ 100 G PEROLADO	UN	32	R$ 12,23	391,36	LANTECOR
213	1016541	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 04 GB MEMORIA	UN	60	R$ 31,49	1.889,40	MULTLASER
215	1034808	TNT ROLO C/50 M,BRANCO	UN	20	R$ 179,99	3.599,80	NOW WOUVEN
216	1028673	TNT ROLO C/50 M, AMARELO	UN	18	R$ 179,99	3.239,82	NOW WOUVEN
217	1028674	TNT ROLO C/50 M,VERDE	UN	17	R$ 179,99	3.059,83	NOW WOUVEN
218	1028675	TNT ROLO C/50 M, AZUL	UN	18	R$ 179,99	3.239,82	NOW WOUVEN
223	1022111	PLÁSTICO ESTAMPADO (TERMICO)1,4 MTS DE LARGURA, 0,20 MM	MT	50	R$ 58,95	2.947,50	BELA CASA
226	1022020	BARBANTE DE ALGODÃO CRÚ 6 UN, COM 100 M.	UN	20	R$ 8,95	179,00	PIRATININGA
227	1015603	TECIDO CETIM METROS 1,4 LARGURA, CORES VARIADAS	MT	120	R$ 19,10	2.292,00	CHARMUSE
228	1022091	PLÁSTICO TRANSPARENTE 1,4 M DE LARGURA, 0,20 MM	MT	130	R$ 23,00	2.990,00	CIPATEX
TOTAL:						114.402,13	

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:F0F0D53E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1305/2021
b) Licitação Nrº :	100/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/10/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MOTORISTAS, ALUNOS E VEÍCULOS (ÔNIBUS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BONIN e BONIN - LTDA
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81
Valor Total Homologado - R$ 641,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B2C4D5AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1305/2021
b) Licitação Nrº :	100/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/10/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MOTORISTAS, ALUNOS E VEÍCULOS (ÔNIBUS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 894,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B5552827

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/CPL/2021

Assunto: 2°realimento de preços
Processo Administrativo nº GI 372/2021
Pregão Eletrônico nº 054/CPL/2021
Registro de Preço nº 028/CPL/2021
Edital nº 062/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (combustíveis - gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.
VALIDADE: 06/09/2021

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: **WW COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI-EPP, CNPJ: 08.814.932/0001-80** no valor Total de **R$ 937.685,00 (novecentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais).**

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de aumento	Valor Unit. Realinhado
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	174.550	R$ 5,11	R$ 5,11	4,6 %	R$ 5,34

Valores após reajuste:
Óleo Diesel Comum: R$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos).

Obs.: A íntegra da ata n° **028/CPL/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 11 de Outubro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:0B7A278B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	097/2021
b) Licitação Nrº :	01/2021
c) Modalidade :	INEXIGIBILIDADE:
d) Data Homologação :	13/10/2021
e) Objeto Homologado :	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECER UM SISTEMA DE PROCESSO ELETRONICOS ONLINE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

ITEM	UND.	QND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	01	SERV.	Serviço de empresa especializada para desenvolvimento de sistemas, implantação, treinamento e capacitação.	R$4.500,00	R$4.500,00
02	12	Meses	Sistema de gestão em processos eletrônicos online, aplicações web atendendo que permite iniciarprocessos, criar e editar documentos, tramitarprocessospara múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a análise e os despachos necessários a todos osprocessos administrativos, compreendendo uma rotina mensal **de 1 à 2.000**, documentos gerados e assinados por mês, independente do volume de unidades de processos	R$3.300,00	R$39.600,00

Fornecedor: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇOES - ME
CNPJ/CPF: 02.159.675/0001-03

Valor Total Homologado – 44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais)

THEOBROMA, 13 de outubro de 2021.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:29C45E4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 860/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021** referente à AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC., que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DP INFORMATICALTDA- 42.280.959/0001-78											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	15,00	UND	Computador desktop completo, Intel Core i5, 4 GB, HD 500 GB, monitor 19,5", HDMI, LED, mouse, teclado e caixa de som, sistema operacional Windows 10 Pro (original). Garantia Mínima de 12 meses;	RDINFO	RN03	R$ 2.210,00	R$ 33.150,00	R$ 4.350,00	R$ 65.250,00	49,20%	R$ 2.140,00
Subtotal Adjudicado: R$ 33.150,00								**Subtotal Orçado: R$ 65.250,00**		**49,20%**	**32.100,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 33.150,00	R$ 65.250,00	49,20%	32.100,00

Urupá - Rondônia, 13 de Outubro de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Port. 091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:1515592B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 043

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão** n. **43/2021** referente ao **Processo n. 779/2021/Semfaz**, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO**

DE SOFTWARE EM AMBIENTE "WEB" COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O PROCESSAMENTO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS UTILIZADAS NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA (SEFIN-RO), QUANDO DA FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL DA COTA-PARTE DO ICMS. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: NOVA GESTAO CONSULTORIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 15.668.280/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE "WEB" COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O PROCESSAMENTO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS UTILIZADAS NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA (SEFIN-RO), QUANDO DA FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL DA COTA-PARTE DO ICMS.	SERVIÇO	12,00	R$ 4.290,00	R$ 51.480,00

Valor Total Homologado - R$ 51.480,00

Urupa, 13 de outubro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:7FC1F7D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 046-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 046/2021,** referente ao processo 890/2021 que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS, SENDO PRANCHAS E QUADRADAS.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. ADJUDICO, em favor da licitante::

FORNECEDOR: E. PINHEIRO DE SOUZA
CNPJ: 22.686.386/0001-70

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	M³	45	PRANCHAS DE MADEIRA DEVENDO SER DAS SEGUINTES ESPÉCIES: GARAPEIRA, CAMARU FERRO, FAVERO FERRO, SUCUPIRA AMARELO, ITAUBA, ANGICO, TARUMA, MIRINDIBA, OITICICA AMARELO, PEQUI PRETO, PEQUI ROXO, CUPIUBA, MAÇARANDUBA, GARROTE, TIMBAUVA E JATOBÁ: COM AS MEDIDAS DE 04 METROS DE COMPRIMENTO POR 25 CM DE LARGURA POR 06 CM DE ESPESSURA.	Pequi, Jatobá, Angico	2.450,00	**110.250,00**
02	25	M³	TOCO EM MADEIRA 0,25 X 0,25 X 5,00M DEVENDO SER DAS SEGUINTES ESPÉCIES: GARAPEIRA, CAMARU FERRO, FAVERO FERRO, TARUMÃ, MIRINDIBA, PEQUI PRETO, PEQUI ROXO, CUPIUBA, MAÇARANDUBA, GARROTE E JATOBÁ	Pequi, Jatobá, Angico	2.480,00	**62.000,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 172.250,00						

Urupa, 13 de Outubro de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:DD50586B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO 2

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a**ADESÃO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS (ARP) Nº.003/CIMCERO/2021**, pregão eletrônico **Nº002/ SRP/ CIMCERO/ 202,** PROCESSO **Nº01-98/CIMCERO/2021**, realizado pelo CIMCERO no

Município de Ji Paraná/RO. Essa adesão visa à aquisição de MEDICAMENTOS da Farmácia Básica Municipal, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU(órgão participante), e assim mencionado os Itens abaixo e suas especificações:

ONDE SE LÊ:

MERCANTILBARRETOCOMERCIALDEPRODUTOSHOSPITALARESESUPRIMENTOS LTDA- TIPO: ME LC123: SIM DOCUMENTO 15.031.173/0001-44- ENDEREÇO: RUA AQUADRA AGLEBA 01D LOJA02 CEP:72878606-UF:GO- MUNICIPIO:- TELEFONE(62) 99980-6952						
ITE M D AAT A	PRODUTO	MARCA/FA BRICANTE	REGISTRO ANVISA	QUANTI DADE	VALORUNITAR IO	VALORTOTAL
0039	AMBROXOL 15 MG/5ML 100 M L	FARMACE	110850039 0085	160 FR	R$ 1,89	R$ 294,40

LEIA SE:

MERCANTILBARRETOCOMERCIALDEPRODUTOSHOSPITALARESESUPRIMENTOS LTDA- TIPO: ME LC123: SIM DOCUMENTO 15.031.173/0001-44- ENDEREÇO: RUA AQUADRA AGLEBA 01D LOJA02 CEP:72878606-UF:GO- MUNICIPIO:- TELEFONE(62) 99980-6952						
ITE M D AAT A	PRODUTO	MARCA/FA BRICANTE	REGISTRO ANVISA	QUANTI DADE	VALORUNITAR IO	VALORTOTAL
0039	AMBROXOL 15 MG/5ML 100 M L	FARMACE	110850039 0085	160 FR	R$ 1,84	R$ 294,40

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**,**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE**, em 11/10/2021 às 08:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 13:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6CBE7FEC



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º8539/SEMGOV/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos13 (treze) dias do mês deoutubro do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ,inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 087/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone e internet com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

EMPRESA:RONDDA SERVICOS DE VIGILANCIA ELETRONICA EIRELI
CNPJ:06.199.223/0001-06TEL:(69) 3536-8505/0291 E-MAIL:ARIQUEMES@INVIOLAVEL.COM
ENDEREÇO:RUA SABUARANA, N° 1976 – SETOR 01 ARIQUEMES/RO CEP:76.870-150
REPRESENTANTE: DIRCE APARECIDA LIMA RAMIRES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicasdo Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº171.634.392-53 RG sob o nº.254.305 SSP/RO.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONS. ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	996	Serv	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato.	RONDDA	R$271,08	RONDDA SERVICOS DE VIGILANCIA ELETRONICA EIRELICNPJ:06.199.223/0001-06
2	3.180	Serv	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone por CAMERA INFRAVERMELHO com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato.	RONDDA	R$ 103,77	RONDDA SERVICOS DE VIGILANCIA ELETRONICA EIRELI CNPJ:06.199.223/0001-06

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO

LOTE 1												
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	SEMSAU	SEMED	SEMDES	SEMPOG	FUNCET	SEMOSP	SEMAIC	SEMA	AMR	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato.	Serv	324	408	84	36	60	36	24	12	12	996
02	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone por CAMERA INFRAVERMELHO com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato.	Serv	144	2.688	144			192			12	3.180

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Os serviços de implantação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone e internet, serão utilizados nas unidades das Secretarias Municipais pertencentes a Prefeitura Municipal de Ariquemes, relacionados no item 3.7 do Termo de Referência. Que deverá ser recebido pela Comissão para Análise de Relatórios e Recebimento de Materiais e Serviços Prestados nas Unidades de cada secretaria, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os equipamentos em regime de comodato, e prestar serviços de monitoramento eletrônico nas Unidades das secretarias conforme este Termo de Referência.

4.3 Do Prazo de Instalação e Início da Prestação dos Serviços:

4.3.1A instalação e o fornecimento do serviço deverão ser efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso. Sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

4.3.2Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para realizar os serviços, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhado a referida Secretaria do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.3.3Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.4 Condições de Recebimento e Critérios de Aceitabilidades dos Objetos

4.4.1 São de inteira responsabilidade da Comissão para Análise de Relatórios e Recebimento de Materiais e Serviços Prestados nas Unidades no âmbito de cada secretaria, os procedimentos de recebimento dos serviços, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.4.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos instalados, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.4.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.4.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.4.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume, possuir todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.4.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.4.7 O prazo de instalação poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.4.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada.

4.4.9O não atendimento do prazo fixado do item 8.3.1 do Termo de Referência, implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.4.10Feita à instalação pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento,realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.4.11O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) **Recebimento provisório:**No momento da entrega e consistirá na mera contagem física e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

b) **Recebimento definitivo:**Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:

I Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e especificações constantes no Termo de Referência.

4.4.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante ao termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.4.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.4.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.4.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.4.16 Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.4.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.4.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, ficará sob a responsabilidade da Comissão para Análise de Relatórios e Recebimento de Materiais e Serviços Prestados nas Unidades de cada Secretaria, nomeada através da Portaria vigente, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

=(TX/100)365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha 7autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme item 11 do Termo de Referência:

7.2.19 DO FATURAMENTO
7.2.19.1 Deverão ser apresentados no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:
7.2.19.2 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.
7.2.19.3 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:14.749.953/0001-61 Endereço: Avenida Jamari,6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575.
7.2.19.4 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes-CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

7.3 No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.4 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.5 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.6 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária;

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação - FME,
12 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED,
0006 - Um Olhar sobre a Educação;
02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação
Elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre

Fonte: 1.001.0083 Recursos Próprio na Pre escola
Elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
Elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.001.0080 Recursos Próprio na Creche
Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação
02.007.12.366.0006.3021 Educação de Jovens e Adultos
Fonte: 1.001.0067 Recursos Próprio na EJA
Elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes-RO;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19;
10.301.0008.2507 Manut. das Ativ. das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.302.0008.2513 Atenção de Media e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar;
10.302.0008.2519 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
10.304.0008.2524 Implementação e Manut. das Ativ. Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2526 Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: RP-1.02, SUS-1.27, RP-1.00.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMDES;
Programação: 08.244.0010.2406 Assistência do Centro de Convivência Str 10;
Programação: 08.244.0010.2406 Assistência do Idade Viva - SCFV;
Programação: 08.244.0010.2410 Assistência do CRAS/PAIF;
Programação: 08.244.0010.2412 Assistência do CREAS
Programação: 08.244.0010.2414 Assistência do Cadastro Único - Bolsa Família;
Programação: 08.243.0010.2403 Assistência do Conselho Tutelar I
Programação: 08.243.0010.2403 Assistência do Conselho Tutelar II
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: Recurso Próprio, Recurso Estadual e Recurso da União.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;
Programação: 15.122.0012.2650 - Manut. das atividades da SEMOSP
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
Fonte de Recursos: RP-01.00.0

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Programação: 04.122.0005.2012 Manut das Ativ Secret Mun Planej, Orç e Gestão;
Programação: 04.122.0005.2013 Manutenção das Atividades da Casa dos Conselhos;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: RP;

Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
Programação: 13.391.0014.2802 Manutenção do Museu Rondon
Programação; 13.391.0014.2803 Manutenção da Biblioteca Municipal
Programação; 13.391.0014.2804 Manutenção do Centro Cultural
Programação; 27.812.0014.2805 Fomento ao Esporte e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: RP / Próprios

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAIC
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Programação: 02.013.20.122.0013.2700- Manutenção das atividades da Semaic
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 558
Programação: 02.13.20.605.013.2706 - Manutenção do Banco de Alimentos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 571
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Programação: 0211.18.122.0011.2600 Manutenção das Atividades da SEMA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ficha: 484.
Fonte de Recurso: 0.1.00.0 Recursos Ordinários.

Órgão: **Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - AMR**
Unidade Orçamentária: Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - AMR
Programação: 04.125.0016.250 Manut. Das Atividades da AMR
Detalhamento da despesa: 655
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio / Ordinários

8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Srª Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Art. 21 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;

9.1.2 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do
fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.1.5 § 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6 § 2° A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7 § 3° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8 § 4° A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9 I. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10 II. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12 § 5° Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12 I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13 § 6° Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6° e nos incisos I a III, caput, do art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.3 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.3.1 I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.3.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DECRETO Nº. 16875 DE OUTUBRO DE 2020

10.1 Art. 24. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 Art. 25. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.2.1 Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.3 Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.3.1 §1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.3.2 §2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.4 Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.5 Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS

11.1 Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

11.2 Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.

11.3 Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4 Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

11.5 Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

11.6 Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritasno CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

11.7 Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.

11.8 Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

11.10 Parágrafo único. No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.

12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.1.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.1.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.6.2. Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.7. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.1.8. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.1.9. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.1.10 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.

15.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste Termo de Referência.
17.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.5 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 8.3.1 do Termo de Referência.
17.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.8 Em caso de falha no local monitorado causado pelo equipamento ou pessoal da empresa contratada, havendo ocorrência de furto/roubo, a contratada deverá ressarcir o bem furtado/roubado a contratante;
17.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.10 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
17.11 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
17.12 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais;
17.13 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
17.14 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.16 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
17.17 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
17.18 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
17.19 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
17.20 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
17.21 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
17.22 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
17.23 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
17.24 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
17.25 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;
17.26 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
17.27 A Contratada deverá comunicar as secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
17.28 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
17.29 Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da aquisição/contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados
durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes:
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAIC
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET
Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - AMR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que estas sejam corrigidas;

CLÁUSULA XXIII DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
23.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatórionos casos de concorrênciae de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativonos demais em quea Administração puder substituí-lopor outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.
§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

CLÁUSULA XXIV DO TERMO DE CONTRATO
24.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
24.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta on line ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
24.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
24.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
24.4 Condições para assinatura do contrato
24.4.1 Prazo da contratação/Vigência
24.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato seráde 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
24.4.2 Da transferência do contrato
24.4.2.1É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
24.4.3 Daassinatura do contrato
24.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
24.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
24.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
24.4.4 Rescisão do contrato
24.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
24.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
24.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
24.4.5 Do reajuste do contrato
24.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021com a Srª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 087/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 8539/SEMGOV/2021
30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 087/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXI - DO FORO

31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
Rondda Servicos de Vigilancia Eletronica EIRELI
DIRCE APARECIDA LIMA RAMIRES
CPF Nº171.634.392-53

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:255955B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1059/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3°Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados***no valor de **R$ 999.836,49 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)**para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/ Obras	
15.451.0023.1219	Recapeamento Asfáltico	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**999.836,49**
Total da suplementação		**999.836,49**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSOS VINCULADOS***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64,conforme Termo de Convênio 102/2021/PJ/DER-RO.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 13 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1219–Recapeamento Asfáltico	recapeamento de ruas e avenidas na cidade de Primavera de Rondônia de 18.835,80m	Obras	Km							18,8358	999.836,49
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01	R$	Fonte 02		R$		Fonte 03		R$	
449051	Obras e Instalações		2.014.0037	999.836,49								
Fonte: 2.014.0037–Outras Transferências de Convênio do Estado												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/ Obras	1219–Recapeamento Asfáltico	118,8358	999.836,49	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/ Obras	1219–Recapeamento Asfáltico	recapeamento de ruas e avenidas na cidade de Primavera de Rondônia de 18.835,80m				999.836,49

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AB12B544

